



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021 - TP Nº 008/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5215/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO ACAUÁ, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.**

**CONTRATADO: EMPRESA DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME, CNPJ nº 27.083.541/0001-87, com sede à Rua Generina Vale, nº 1210, Centro, Caicó/RN – CEP: 59.380-000.**

**VALOR: R\$ 255.775,80 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.20.782.0027.0150.1026 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS**

**MOLHADAS E BUEIROS; ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 15100000 E 1001000**

**VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão/entrega da ordem de serviços.**

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

Acari/RN, 29 de novembro de 2021.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:60F8A7EA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 02 (dois) dias corridos para o e-mail: sempac@acari.rn.gov.br. Informações: Setor de Compras ou Comissão Permanente de Licitações. Telefone (84) 3433-3980. Acari/RN, 08 de fevereiro de 2022. Tereza Raquel de Medeiros - Presidente da CPL.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (BROTHER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRATIVO CONTÁBIL E DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Item.	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd.	Valor Mensal	Preço Total
01	Locação de IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA de 40 PPM (páginas por minuto), tipo de papel A4, impressão até 5.000 cópias, qualidade de impressão na cor preto até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos) monitor LED numérico de dois dígitos, velocidade do processador 400 MHz, porta USB 2.0 de alta velocidade, Placa de rede memória padrão 8 MB, duplex automático. Com a garantia de manutenção preventiva e corretiva, tonner e cilindro, pela contratada.	03	unid		

ACARI/RN, fevereiro de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:7CBD92CA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISTRATO – CONTRATO Nº 048/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

CNPJ - 08.097.008/0001-20

**CONTRATADO:** DAMIAO NELDER DE MEDEIROS  
00886891400

CNPJ: 16.571.982/0001-01

**OBJETO:** DISTRATO AMIGÁVEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO (INTERNA E EXTERNA) AO GABINETE DO PREFEITO E RELACIONADA AOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, em 01 de fevereiro de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração do Município de Acari/RN - Contratante

**DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS**

Contratado

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**CE6EEC31**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7982/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTO INFANTIL PARA COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA E REFEITÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEMEI, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO:** APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.198.597/0001-07, sediada no Distrito Industrial I – Lote 4, nº 83, CEP: 59280-000, Macaíba/RN.**VALOR:** R\$ 92.602,00 (Noventa e dois mil e seiscentos e dois reais).**VIGÊNCIA:** até 31/12/2022**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente - Fontes: 15001001 e 1542000; e dotações orçamentárias: 08.12.365.0014.1055.1055.**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**B8511613**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE  
PREÇO - TP Nº 009/2021****RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, após a análise das propostas de preços,

realizada no âmbito da Tomada de Preços de nº 009/2021, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO TARCÍSIO BEZERRA GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, e em consonância com o Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura, decidiu CLASSIFICAR as propostas das empresas participantes: 1) DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME, CNPJ nº 27.083.541/0001-87 e 2) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, CNPJ nº 40.141.083/0001-53, considerando que as mesmas estão de conformidade com o projeto de execução. Ato contínuo, considerando o melhor preço ofertado, fica declarada vencedora a empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, CNPJ nº 40.141.083/0001-53, com valor global de R\$ 218.932,36 (duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo previsto nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**DA832C78**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO CONTRATO Nº 016/2021 - TP Nº 006/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5004/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE TRECHO DA RUA GUTENBERG PEREIRA DE BRITO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.**CONTRATADA:** PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, CNPJ nº 40.141.083/0001-53, com sede na Av. João Elias, SN, Centro, Rafael Godeiro/RN.**VALOR:** R\$ 138.607,62 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e sete reais e sessenta e dois centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	25131 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS DO RN - FDT0
SUBAÇÃO	197501 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
FONTE RECURSO	DE 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DESPESA	DA 44.40.42.00 – AUXÍLIOS

**VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS, a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 24 de janeiro de 2022.

**DIOGO BEZERRA DUARTE**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**D09767ED**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021 - TP Nº 007/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5005/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DOS TRECHOS DAS RUAS SILVINO ADONIAS BEZERRA E FRANCISCO MEIRA E SÁ, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADA:** PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI-ME, CNPJ nº 40.141.083/0001-53, com sede na Av. João Elias, SN, Centro, Rafael Godeiro/RN.

**VALOR:** R\$ 92.399,96 (Noventa e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	25131 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS DO RN - FDT0
SUBAÇÃO	197501 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
FONTE RECURSO	DE 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
NATUREZA DESPESA	DA 44.40.42.00 - AUXÍLIOS

**VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS, a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Acari/RN, 24 de janeiro de 2022.

**DIOGO BEZERRA DUARTE**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**9D11317C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
0582/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** SINTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI-ME, CNPJ: 27.934.709/0001-10.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, da Lei 8.666/93, e conforme justificativa do setor requisitante. Bem como parecer jurídico acostado aos autos, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** INSCRIÇÃO DE 01 SERVIDOR NA I JORNADA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

**VIGÊNCIA:** De acordo com emissão da ordem de serviço ou ordem de empenho até a execução total do objeto.

**BASE LEGAL:** Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 10/02/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Pedro Anísio de Andrade Silva

CPF 073.506.054-12

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**Ratificação** em 10/02/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**E1B92BA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 085, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Caicó/RN, a importância de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diária no período do dia 09 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**F67480D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 086 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **ANTONIO EMERSON FERNANDES**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Chefe do Gabinete, portador do CPF nº 057.810.754-61, Matrícula nº 1.922-1, lotado(a) no Gabinete Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Caicó/RN, a importância de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.939-1, referente à diária no período do dia 09 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DBB446F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 087, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **TIAGO ARTUR FORTUNATO DE LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, Matrícula nº 1.823, lotado(a) no Secretaria Municipal de Obras, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Caicó/RN, a importância de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1588-1, Conta Corrente nº 32.423-X, referente à diária no período do dia 09 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9A8CE61A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 088, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao servidor **GIOVANNI SIDARTA FIGUEIREDO ROCHA**, ocupante do cargo de Secretário de Esportes, Matrícula nº 1.571, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Caicó/RN, a importância de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.083-6, referente a diária no período do dia 09 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**0388B8AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 089, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 089, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao servidor **CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA PAIVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, de Planejamento e Patrimônio, portador do CPF nº 597.864.264-87, Matrícula nº 1.781, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Caicó/RN, a importância de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.695-3, referente a diária no período do dia 09 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**BA1F954A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 090, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **RAUL JULIO DA SILVA FIGUEIREDO**, Matrícula nº 1.864, ocupante do cargo de Assessor Nível A, portador do CPF nº 702.226.854-17, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Caicó/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 28.059-3, referente a diária no período do dia 09 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**8427FAF3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 091, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.****PORTARIA Nº 091, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO LUCAS DUARTE DE ANDRADE**, Matrícula nº 1.151, ocupante do cargo de Coordenador de Tributos e Finanças, portador do CPF nº 055.491.444-17, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Caicó/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 23.444-3, referente à diária no período do dia 09 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**50833774**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 092, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.****PORTARIA Nº 092, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DE PADUA PONTES JUNIOR**, Matrícula nº 457, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo do CEO, portador do CPF nº 007.909.564-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança 13.112-1, referente à diária no período do dia 10 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**B3C75F0C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 093, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.****PORTARIA Nº 093, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 10 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**BFA34B4A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 094, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.****PORTARIA Nº 094, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a Sr.<sup>a</sup> **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Caicó/RN, a importância de R\$ 241,34 (Duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período do dia 09 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (Duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**432E0060

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 095, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 095, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia 10 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C846DB3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 096, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 003, de 09 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **DALVACI GUEDES DE ANDRADE**, portadora do CPF nº 627.097.804-10, Matrícula n.º 138-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua **Aposentadoria por Idade** pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**99DCB953

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 097, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia 11 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9464A358

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 098, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 11 de fevereiro de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2AD5F986

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 099, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o Capítulo III do Processo Disciplinar, da Lei nº 819, de 1º de julho de 2003, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e Institui o Respeetivo Estatuto;

**CONSIDERANDO** que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incertos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração.

**CONSIDERANDO** por último a necessidade de apuração por meio de Processo Administrativo.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Determinar a abertura de processo administrativo em face da servidora **EDIMONE FRANCISCA DA SILVA**, para cumprimento da decisão Processo: 0100780-86.2014.8.20.0110.

Art. 2º – Nomear para comporem a **Comissão de Processo Administrativo** os Servidores REGINALDO FERREIRA DE LIMA, o qual funcionará como Presidente, JÚLIO CÉSAR DE LIMA, que funcionará como relator e MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA, que funcionará como membro.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal,

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C9922020

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 511, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 511, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

ALTERA AS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO AO FUNCIONAMENTO DE COMERCÍOS EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA-RN.

**Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza**, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

**CONSIDERANDO** o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no Município;

**CONSIDERANDO** as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológico no Município;

**CONSIDERANDO** que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto, a situação econômica-social do município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, determino as seguintes restrições entre os dias 10 de fevereiro de 24 de fevereiro de 2022:

I - fica proibida a realização de shows e eventos públicos ou privados de massa;

II – vedação do uso por particulares de carros de som, de mini trios e trios e de paredões de som, que estimulem a aglomeração de pessoas.

Art. 2º - Em caso do descumprimento ficam previstas as seguintes sanções:

I – fechamento imediato do estabelecimento com dispersão das pessoas que estejam na aglomeração;

II – apreensão dos aparelhos sonoros por ventura utilizados para a realização das aglomerações;

III – aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aplicada ao dono do estabelecimento.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, sendo publicado no próximo dia útil e vigorará enquanto durar a situação de emergência para o COVID.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal, 10 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1B8CB211

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 512, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 512, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Determina o Censo de Servidores, e dá outras providências.”*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de atualizar o programa da folha de pagamento dos Servidores do Município de Alexandria;

**Considerando** a necessidade de melhorar a qualidade dos dados armazenados na base do sistema do Quadro de pessoal;

**Considerando** a necessidade de assegurar maior segurança e aprimorar a gestão de pessoal e controle de informações;

**R E S O L V E:**

**Art. 1o** – Instituir o **Censo** de todos os servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados que ocorrerá durante o período de 14 a 25 de fevereiro de 2022, na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos no horário compreendido entre às 08h00 e 12h00.

**Art. 2o** – O **Censo** é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor comparecer pessoalmente ao local e horário definidos no artigo 1º deste Decreto, fazendo necessário a apresentação de documentos pessoais, dos dependentes com respectivo nº do CPF, comprovante de residência atualizado e declaração de lotação emitida pelo chefe imediato.

**Art. 3o** – A Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos será a responsável pela organização, implementação e gerenciamento do **Censo**, que ocorrerá conforme agendamento no portal da Prefeitura Municipal de Alexandria.

**Art. 4o** – Determinar que seja suspenso o pagamento dos servidores que não comparecerem até o último dia do prazo de **Censo**, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento para sua regularização.

**Art. 5o** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6o** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 10 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**35B80605

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 09, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 77, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO que o servidor presta serviços na Estação de Tratamento de Esgotos - ETE.

**RESOLVE:**

Art. 1o – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO**, Matrícula nº 5-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no valor de 40% (vinte por cento), durante o período em que estiver prestando serviços na Estação de Tratamento de Esgotos - ETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**B029E7FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2022.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2022**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 004/2022** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços visando à eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus para caminhões, ônibus, tratores e máquina, para atender as necessidades de toda frota oficial de veículos e máquinas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira. - Portaria nº. 0540/2022

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**E66E4CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0855/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe e sobre a nomeação da servidora adiante nominada como articuladora para a implementação e desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Familiar de Apodi/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Apodi/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, VIII e XI da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora Isiany Aliny de Medeiros Nogueira, a qual desenvolve suas funções perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial-SEMDASMIR para independente das funções que já desenvolve, atuar como articuladora no processo de implementação e desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Familiar – SAF de Apodi/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**9BD1E7C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0856/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) ao (a) senhor (a), **Luis Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 16 de fevereiro de 2022. Para participar de reunião acolhida dos Secretários Municipais de Saúde.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1D476F5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

**Art. 1º** **Acatar**, o requerimento formulado pela servidora Maria de Fátima de Melo Aciole, matrícula 96892-7, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**009C9EC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

**Art. 1º** **Acatar**, o requerimento formulado pela servidora Maria do Socorro Rogério de Lima, matrícula 96826-9, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**4860D7A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 732/2021**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Baraúna, localizado no Estado do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único** – Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I – Anexo I – Estratégias, Diretrizes e Síntese do Plano Plurianual.

II – Anexo II – Listagem dos Programas por órgão, indicando o objetivo, o valor, as metas e os resultados das ações para o período.

III – Anexo III – Relatório sintético por Unidade Administrativa.

**Art. 2º** - O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação do governo municipal em Eixos e Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período.

**Art. 3º** - Os Programas e Ações deste Plano serão observados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas Leis que as modifiquem.

**Art. 4º** - As prioridades e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, incorpora-se desde já, à presente lei, alterando a Listagem de Ações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, pelas Ações constantes no Anexo II da presente Lei.

**Art. 5º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Eixo:** desafio da política de gestão municipal tornado elemento de organização que aglutina programas que se relacionam, integram-se ou complementam-se para sua resolução.

II – **Programa:** instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando concretizar o objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) **Finalístico:** aquele em que são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade, gerando resultados passíveis de aferição por meio de indicadores.

b) **Gestão de políticas públicas:** aqueles voltados para a oferta de bens e serviços à administração municipal, para a gestão de políticas e para apoio administrativo.

III – **Ação:** instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um Programa, podendo ser Projeto, quando concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, mas limitado no tempo; Atividade, quando se realiza de modo contínuo e permanente.

**Art. 6º** - Os valores financeiros estabelecidos para as Ações constantes do Plano Plurianual são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

## CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PLANO

**Art. 7º** - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade, compreendendo a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

**Art. 8º** - O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio a gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.

**Art. 9º** - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2022-2025.

**Art. 10** - A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão considerar as diretrizes de elevação dos investimentos públicos e de contenção do crescimento das despesas correntes primárias.

**Art. 11** - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2022, 2023 e 2024.

§2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I – Inclusão de programas ou ação:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema ou demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa ou a ação proposta.

II – Alteração ou exclusão de programa ou ações:

a) Exposição dos motivos que ensejam a proposta.

§3º Considera-se alteração de programa:

I – Modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo;

II – Inclusão ou exclusão de ações;

III – Alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações.

§4º As alterações previstas no inciso III do §3º poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade ou a sua abrangência geográfica.

**Art. 12** - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Alterar o órgão responsável pelas ações;

II – Adequar a meta física da ação para compatibilizá-la com alteração no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

## CAPÍTULO III DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 13** - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças instituirá o Sistema de Informação, Acompanhamento, Controle e Avaliação do Plano Plurianual 2022-2025.

**Art. 14** - Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis pelas ações, nos termos do Anexo II desta Lei, deverão manter atualizados, durante cada exercício financeiro, de forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças as informações referentes à execução física e financeira das ações sob sua responsabilidade.

**Art. 15** - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta lei.

**Art. 16** - Secretaria Municipal de Finanças garantirá o acesso, pela Internet, às informações constantes do sistema de acompanhamento, controle e avaliação.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17** - O Poder Executivo divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, a ocorrência de alterações ocorridas.

**Art. 18** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita.

Baraúna-RN, 28 de dezembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**03D626FD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 733/2021\*

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Baraúna para o exercício financeiro de 2022.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Baraúna/RN aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

## TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL CAPÍTULO ÚNICO

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Baraúna para o exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 696, de 08 de julho de

2021, que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

## TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** - A Receita Total estimada corresponde a R\$ 88.039.892 (Oitenta e oito milhões trinta e nove mil reais e oitocentos e noventa e dois reais).

**Art. 3º** - As Receitas estimadas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente, discriminados nos anexos desta Lei, tendo sido estimado o seguinte desdobramento:

### CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** - A Despesa fixada no mesmo valor da Receita é fixada em R\$ 88.039.892 (Oitenta e oito milhões trinta e nove mil reais e oitocentos e noventa e dois reais).

I – O Orçamento Fiscal em R\$ 63.787.477 (Sessenta e três milhões setecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais)

II – O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 24.252.415,00 (Vinte e quatro milhões duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e quinze reais)

**Art. 4º** - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo, apresentada por órgãos, tem o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS		Em R\$ 1.000
		Valor
<b>1</b>	<b>Poder Legislativo</b>	<b>R\$ 4.651.950,00</b>
1.1	Câmara Municipal	R\$ 4.651.950,00
<b>2</b>	<b>Poder Executivo</b>	<b>R\$ 83.187.942,00</b>
2.1	Gabinete	R\$ 971.925,00
2.2	Gabinete do vice-prefeito	R\$ 423.000,00
2.3	Assessoria jurídica	R\$ 501.900,00
2.4	Controladoria	R\$ 684.650,00
2.5	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	R\$ 9.147.352,00
2.6	Secretaria de Finanças	R\$ 510.000,00
2.7	Secretaria de Tributação	R\$ 340.000,00
2.8	Secretaria de Educação	R\$ 30.097.700,00
2.9	Secretaria de Desporto	R\$ 623.000,00
2.1.1	Secretaria de Saúde	R\$ 21.331.415,00
2.1.2	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	R\$ 2.921.000,00
2.1.3	Secretaria da Mulher e Políticas Afirmativas	R\$ 200.000,00
2.1.4	Secretaria de Cultura e Juventude	R\$ 197.000,00
2.1.5	Secretaria de Infraestrutura	R\$ 10.770.000,00
2.1.6	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos	R\$ 915.000,00
2.1.7	Secretaria de Turismo, Lazer e Meio Ambiente	R\$ 496.000,00
2.1.8	Secretaria de Habitação e Urbanismo	R\$ 3.058.000,00
<b>3</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 88.039.892,00</b>

### CAPÍTULO III DAS EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS IMPOSITIVAS DO PODER LEGISLATIVO

**Art. 4º-A.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais impositivas do Legislativo Municipal à Lei Orçamentária Anual do Município de Baraúna para o exercício de 2022.

§1º A programação por emendas dos Vereadores à Lei Orçamentária Anual será aprovada no limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo Municipal.

§2º O limite a que se refere o parágrafo anterior será distribuído em partes iguais por Vereador, sendo a metade desse percentual, obrigatoriamente, destinado a ações de serviços públicos de saúde.

§3º A programação prevista no §1º deste artigo não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica.

§4º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, serão adotadas as seguintes providências:

– até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

– até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

– até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

– se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§5º Após o prazo previsto no inciso IV do §4º, as programações orçamentárias previstas no §3º não serão de execução obrigatória.

§6º As previsões aprovadas não poderão ser transferidas ou remanejadas para outra categoria econômica de programação ou de um órgão para outro da Administração Pública Municipal sem a prévia autorização legislativa.

§7º Caso seja verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no §1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

### TÍTULO III AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS CAPÍTULO I

**Art. 5º** - Observadas as determinações previstas no artigo 40 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos do art. 167 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado:

I – A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

II – A proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

**Art. 6º** - O limite previsto no artigo anterior não será observado para os créditos que se destinarem:

I – Cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº. 4.320/64;

II – Cobrir despesas de custeio e capital com a Câmara Municipal de Baraúna, Encargos da Dívida Pública, e as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, Emendas dos Parlamentares e Orçamento Participativos;

III – Incorporar os saldos financeiros provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro apurados em 31 de dezembro de 2021.

### CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Total estimada, oferecendo como garantia Cota-Parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

II – Contratar Operações de Crédito até o limite de 20% da Receita Total estimada, podendo oferecer como garantia receitas previstas nesta Lei observadas às disposições do Banco Central do Brasil e do Senado Federal.

III – Adotar as medidas legais que assegurem às contrapartidas necessárias, no âmbito do Orçamento Fiscal, nos termos do inciso II do Art. 7º, deste diploma legal, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da LRF pertencentes à matéria, destinadas às obras de mobilidade urbana, e que atendam:

- a) os termos dos Artigos 3º e 4º desta Lei;
- b) apliquem-se, no que couberem, os dispostos nos Artigos 5º e 6º deste Diploma

Legal.

### CAPÍTULO III

#### DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Orçamento do Município, os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos.

### TÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** - Determina que os valores constantes na Lei Orçamentária Anual – exercício 2022, devem ser tomados como referenciais e interpretados como resultado de instrumento de planejamento, comprometidos com os programas e ações elencadas, em perfeita harmonia com a programação das despesas expressas na Lei orçamentária vigente e seus créditos adicionais.

**Art. 10** – Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças, implantar e executar um sistema de informação, controle e avaliação, destinado a monitorar o desempenho das metas físicas e financeiras da Lei Orçamentária Anual, com sazonalidade quadrimestral, preconizando o controle social.

**Art. 11** – Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, conforme estabelecidas no anexo I do art. 3º desta Lei, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

I – Despesas com propaganda institucional que se destinem às ações de divulgações governamentais, excetuando-se àquelas de caráter oficial e de utilidade pública;

II – Despesas com contratação de mão-de-obra, por locação ou regime contratual em direito admitida;

III – Despesas com locação de veículos;

IV – Despesas com diárias e passagens aéreas;

V – Despesas transferências voluntárias a instituições privadas;

VI - Despesas a título de ajuda de custo; e

§ 1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o caput deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§ 2º - Objetivando dar suporte ao que preconiza o caput deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 12** – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamento decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inófia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita.

Baraúna-RN, 29 de dezembro de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**30371A3D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA DE DIARIA Nº 014/2022/SMS, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **CRISTOVAM ALEXANDRE DE ALMEIDA**, matrícula nº **54**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas em viagem para NATAL/RN, nos dias 04 e 05/01/2022, para comparecer na sede da SAMU 192 RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 01 de fevereiro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**BE054726

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA DE DIARIA Nº 015/2022/SMS, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MILLENA WALESKA DA CUNHA DUARTE**, matrícula nº **21172**, ocupante do cargo/função **DIGITADOR**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas em viagem para NATAL/RN, no dia 10/02/2022 para comparecer ao Treinamento do Sistema de Regulação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2022.

**SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**CB002484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE DIARIA Nº 03/2022/SEMASC, DE 10 DE  
FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente a **ROCICLEIDE CORTEZ DE AZEVEDO**, matrícula nº **6955**, ocupante do cargo/função **COORDENADORA DE CADASTROS SOCIAIS**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas em viagem para NATAL/RN, no dia 11/02/2022, para tratar de assuntos do interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baraúna-RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JOSE FLAVIO MATIAS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C85B67CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0120, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Designa Fiscal de Contrato prestação dos serviços de desenvolvimento, hospedagem, backups e atualizações do website da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS**, Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, CPF: 026.xxx.xxx-20, para **Fiscal de Contrato de prestação dos serviços de desenvolvimento, hospedagem, backups e atualizações do website da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**. Referente **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25010002/2022.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 09 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**0C93908A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0121, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Destitui e designar novo fiscal de contrato de caminhão limpa fossa de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destituir o senhor **DANIEL PEREIRA DA CUNHA**, 146.xxx.xxx-15, de **Fiscal de Contrato de Caminhão Limpa Fossa do Município de Baraúna/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010001/2021.**

**Art. 2º-** Designar o senhor **NEILO LOPES DE MARIA, COORDENADOR DE GESTORES**, CPF: 430.xxx.xxx-00, para **Fiscal de Contrato de Caminhão Limpa Fossa do Município de Baraúna/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010001/2021.**

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro 2022.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 09 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C9824FC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0122, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeia a Subcoordenadora de Apoio Operacional do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora **Maria Regineuma de Lima** para o cargo de **Subcoordenadora de Apoio Operacional**, nível **CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE**

e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 09 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**407215D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0123, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Nomeia a Subcoordenadora Administrativa do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora **Sayonara de Araújo Silva** para o cargo de **Subcoordenadora Administrativa**, nível **CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 09 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**8544B6ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
044/2021 PROCESSO Nº 07070002/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO A PRÓ INFÂNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de autoridade superior e da pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 010/2022 de 03 de janeiro de 2022, e, no uso das atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que o resultado final após negociações e superada a fase recursal pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002.

**Considerando**, o exposto **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **DJ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: 06.267.047/0001- 00 vencedora dos itens nº **1, 2, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 41**, perfazendo um valor total de **R\$ 8.698,78** (Oito mil, seiscentos, noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 08 de fevereiro de 2022

**FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**

Pregoeira

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**F0E17EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
044/2021 PROCESSO Nº 07070002/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO A PRÓ INFÂNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que o resultado final após negociações e superada a fase recursal pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **DJ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: 06.267.047/0001- 00 vencedora dos itens nº **1, 2, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 41**, perfazendo um valor total de **R\$ 8.698,78** (Oito mil, seiscentos, noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 08 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A533A837

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ: 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO:** A.O.S SOFTWARE LTDA, CNPJ: 11.385.898/0001-80

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e reconhecimento do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de software para folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).

**VIGÊNCIA:** de acordo com o instrumento contratual.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II c/ Art. 13 incisos VI da Lei nº 8.666/93.

**Ratificação** em 13/01/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto da Licitaçãoes.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Evertton Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**171B0441

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022 - GP**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022 - GP Em, 04 de Fevereiro de 2022.**

*Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca) e da outras providencias.*

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o dispositivo no art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR.

**CONSIDERANDO** que o município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde o ano de 2012, com a ocorrência de algumas chuvas pontuais, mais não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso município.

**CONSIDERANDO** que o MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES/RN, encontra-se com a Zona Rural do município em situação de emergência devido os baixos índices pluviométricos causando um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados do município, bem como nos diversos lençóis freáticos deste município, apesar das chuvas ocorridas no início do primeiro semestre 2022, as quais foram insuficientes para a regularização do lençol freático.

**CONSIDERANDO** que no período de agosto de 2021 a Janeiro de 2022, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios neste município.

**CONSIDERANDO** que os dados do Monitor de Seca, como também do Escritório local da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, do município de Bento

Fernandes/RN e registros na Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte EMPARN, para a definição dos municípios contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, uma vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico da situação de seca, cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa do Monitor e Secas e por fichas técnicas.

**CONSIDERANDO** que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II – Desastre de Média Intensidade", a iniciar a decretação de "Situação de Emergência" conforme disposto no art. 3º, inciso II e § 2º, 3º e 4º, do art. 3º, ambos da instrução Normativa nº 36 de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 01/2022, de 03 de fevereiro de 2022, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e Parecer nº 01 de 03 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do município de Bento Fernandes/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência por "Seca" no município de Bento Fernandes/RN, em virtude do desastre classificado por desastre climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a escassez hídrica existente no município de Bento Fernandes/RN, no período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º.** Durante o Período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Bento Fernandes/RN, poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

**Art. 3º.** O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 3º, inciso II e § 2º, 3º e 4º, do art. 3º, ambos da instrução Normativa nº 36 de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR; e apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**941EB623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ: 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO:** A.O.S SOFTWARE LTDA, CNPJ: 11.385.898/0001-80

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e reconhecimento do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Autorizo** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de software para folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).

**VIGÊNCIA:** de acordo com o instrumento contratual.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II c/ Art. 13 incisos VI da Lei nº 8.666/93.

Bento Fernandes, em 13/01/2022

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**EEE7D4D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ: 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO:** A.O.S SOFTWARE LTDA, CNPJ: 11.385.898/0001-80

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme Reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Autorizo** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de software tributário, junto à Secretária Municipal de Finanças, com vistas na prestação de serviços com mais qualidade e eficiência no Município de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**VIGENCIA:** de acordo com o instrumento contratual

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Bento Fernandes/RN, em 12/01/2022

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**2BF5AA0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022**

**CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, CNPJ: 08.110.884/0001-49.

**CONTRATADO:** A.O.S SOFTWARE LTDA, CNPJ: 11.385.898/0001-80

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme Reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de software tributário, junto à Secretária Municipal de Finanças, com vistas na prestação de serviços com mais qualidade e eficiência no Município de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**VIGENCIA:** de acordo com o instrumento contratual

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Ratificação** em 12/01/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**CAF92333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 DECRETO EXECUTIVO N O 006//2022 BOA SAÚDE/ RN, 26  
 DE JANEIRO DE 2022.· REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO**

DECRETO EXECUTIVO N O 006//2022 BOA SAÚDE/ RN, 26 DE JANEIRO DE 2022.· REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pela estiagem COBRADE NO 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 036/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a situação de anormalidade, decorrente das chuvas irregulares em que se abate sobre o Município de Boa Saúde/RN no dia 25 de janeiro de 2022, quando a precipitação pluviométrica registrada se encontra inferior aos demais anos chuvosos, provocando a falta de água potável para o consumo humano e da safra agrícola em algumas localidades;

CONSIDERANDO que essa estiagem causa sérios e graves danos, provocando prejuízos população local, afora transtornos e problemas de toda ordem à comunidade como um todo, perturbando a normalidade da vida dos munícipes e da própria Administração Pública;

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorrem a falta de água de vários reservatórios localizados no Município, acarretando elevados danos de ordem material e ambiental, inclusive a falta de água potável para consumo humano e posteriormente animal, provocando também prejuízos a safra agrícola, economia preponderante em nosso município;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades dos munícipes atingidos, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas, promovendo/solicitando aos demais poderes públicos estaduais e federais recursos para poder conter esses danos e em primeira mão conceder carros pipas para suprir a necessidade de água nas comunidades rurais afetadas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos financeiros próprios, ou mesmo previsão orçamentária, suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente às despesas que se demonstram necessárias;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenação de Defesa Civil do Município de Boa Saúde, relatando a ocorrência desta SECA é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1 0. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre — FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA [14.1.20], conforme IN/MI no 36/2020.

**LEIA- SE :**

Art. 1 0. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre — FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA [14.1.20], conforme IN/MI no 36/2020. **Com vigência de 180, (cento e oitenta) dias. REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIAS.**

Art. 20. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3 0. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de

arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil do Município de Boa Saúde.

Art. 40. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 50 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

— penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

— usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 50. De acordo com o estabelecido no Art. 50 do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

S 10. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

20. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 60. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei no 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 26 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**86C2C2E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022**

Processo nº 0637/2022 – Dispensa de Licitação nº020/2022 – CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: J INACIO DE AZEVEDO

CNPJ: 17.180.188/0001-08

Objeto: Aquisição de material de informática para atender as demandas da Secretaria municipal de Administração e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 10/02/2022 à 31/12/2022.

Valor: R\$47.840,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Bom Jesus/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**C2FCF515

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022**

Processo nº 070/2022 – Pregão Eletrônico nº001/2022 – CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

Contratada: EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - ME

CNPJ: 18.691.115/0001-35

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de *software web* para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamento dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio de controle de usuários, contendo 1 TB de armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos do Poder Executivo do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 10/02/2022 à 10/02/2023.

Valor: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Bom Jesus/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**BEF0DA55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022**

Processo nº 523/2022 – Adesão a ARP nº001/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN

Contratada: JKR SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 39.892.378/0001-82

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos agricultores do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 10/02/2022 à 10/02/2023

Valor: R\$268.500,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Bom Jesus/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**0352385F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 023/2022**

PROCESSO Nº 655/2022

## TERMO DE DISPENSA Nº 023/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de fevereiro de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **SERASA S.A – CNPJ: 62.173.620/0001-80**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Certificados Digitais para operacionalização das diversas demandas do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$41.698,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Bom Jesus/RN, 10 de fevereiro 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**F7523C23

**SECRETARIA DE SAUDE**

**BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VEM POR MEIO DESTE BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO ATUALIZAR AS INFORMAÇÕES DA ATUAL SITUAÇÃO DO COVID-19 EM NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME DADOS ABAIXO: ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 10/02/2022**

**BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO COVID-19**

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste Boletim Epidemiológico atualizar as informações da atual situação do COVID-19 em nosso município, conforme dados abaixo:

Última Atualização: 10/02/2022

- Notificados: **2.619**
- Suspeitos: **00**
- Descartados: **1.497**
- Confirmados: **1.121**
- Casos recuperados: **931**
- Casos em Tratamento: **172**
- Internação: **01**
- Óbito: **17**

Distribuição de casos confirmados por **UBS de referência:**

- UBS Centro: **387**
- UBS Drª Maria Zilda: **263**
- UBS Loteamento: **329**
- UBS Capim: **142**

Distribuição de casos confirmados por **sexo e faixa etária:**

- Sexo masculino: **516**
- Sexo feminino: **605**

- . 0 à 9= **17**
- . 10 à 19 = **59**
- . 20 à 29 = **278**
- . 30 à 39= **240**
- . 40 à 49 = **226**
- . 50 à 59= **155**
- . 60 à 69= **76**
- . 70 à 79= **42**
- . 80 à 89= **24**
- . 90 à 99= **04**

Bom Jesus, 10 de Fevereiro de 2022.

**ALTEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 037/2020

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**43E0AF63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISTRATO TP 03-2020**

## DISTRATO DE CONTRATO PÚBLICO TP 03/2020

O Município de BREJINHO-RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede à praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. João Batista Gomes Gonçalves, inscrito no CPF (MF) sob o nº 422.799.684-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, nº121, Centro, Município de BREJINHO - RN, doravante denominado DISTRATANTE, e, do outro, a empresa TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP domiciliada a Rua Bernardo Bezerra, nº21, Passagem, Florânia/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.322.491/0001-40, representada pelo SR (A). Erivaldo Teixeira de Souza, inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.649.194-37 aqui denominada CONTRATADA, adiante denominada simplesmente DISTRATADO, considerando os termos do contrato celebrado entre as partes em data de 07.08.2020 e seus aditivos, como resultado do evento licitatório TP nº 03/2020, na Modalidade TOMADA DE PREÇO, cujo objetivo seria a execução de obras de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VIA DE ACESSO AO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, e, considerando que as obras se encontram paralisada, inclusive sendo a contratada notificada, onde a mesma alegou a inviabilidade da execução dos serviços devido ao aumento dos insumos, Em razão do que, o Município RESOLVE PROCEDER O DISTRATO do referido contrato, de forma unilateral, nos termos do dispõe os incisos I, II, III, IV e V do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os seguintes cancelos: CLÁUSULA ÚNICA - OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO PARÁGRAFO PRIMEIRO: A DISTRATANTE resolve, nesta data, em consonância com o dispositivo normativo acima referido e nas razões de suas faculdades, como forma de evitar prejuízos que acarretaria à população do Município a permanência do atual estado da obra, em promover unilateralmente a dissolução do contrato retro-mencionado, concedendo ao DISTRATADO o direito de requerer o que lhe seja de direito no prazo da norma legal. PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido instrumento contratual restam desde já DISTRATADAS. DISPOSIÇÕES FINAIS O presente termo de distrato passa a vigorar à partir da assinatura do DISTRATANTE, sob aviso ao DISTRATADO. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato de empreitada que o objetivou.

Brejinho – RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**7201E3EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**021/2021-SRP**

**OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro ano dois mil e vinte e dois, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 092/2021 de 05 de julho de 2021, deram início a licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 022/2021**, do tipo **Menor Preço Por Item**, que tem o objeto acima referido, conforme especificações do termo de referência destinado a atender o Município de Caiçara do Norte/RN. Na data e horário marcado, conforme publicação na FEMURN – federação dos Municípios do Rio grande do Norte no dia 28.01.2021 – edição 2704. Assim iniciando os trabalhos foi constatado que a empresa convocada não compareceu para abertura dos documentos de habilitação. Em seguida o pregoeiro abriu o envelope de habilitação e constatou as seguintes falhas: A empresa **FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS-ME inscrita no CNPJ: 29.048.853/0001-85**, descumpriu o item 10.10.1 uma vez que seu atestado não contempla o objeto licitado. **Desse modo cabe a esta entidade a convocação dos licitantes na sua ordem de classificação conforme art. 4º, XVI e XXIII da Lei nº 10.520/2002**, sendo assim fica **CONVOCADA** para comparecer a esta prefeitura a empresa: **AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME inscrita no CNPJ:20.157.406/0001-90 no dia 17/02/2022 às 10:00min com sua documentação atualizada para fins de assinatura da ata de registro de preço, uma vez que a empresa já encontra-se habilitada no referido processo devido ter sido ganhadora de outros itens, sendo assim necessário apenas a atualização da documentação.**

Nada mais havendo a registrar, o Pregoeiro deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante da empresa licitante.

Caiçara do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2022.

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**  
Pregoeiro

**RAYSSA SOUZA DA SILVA**  
Membro

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**  
Equipe de apoio

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
Código Identificador:45D83F68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 006/2022 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**PROCESSO Nº 005/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**FERNANDO MATIAS DA SILVA JUNIOR 05320989431**  
**CNPJ: 44.688.450/0001-94**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO: CAFÉ, ALMOÇO, JANTAR E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**VALOR ESTIMADO: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).**

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

**ASSINATURAS** em 13/01/2022 com validade até 31/12/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**  
**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
**Pela Contratante**

**FERNANDO MATIAS DA SILVA JUNIOR 05320989431**  
**CNPJ: 44.688.450/0001-94**  
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 13 de janeiro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
Código Identificador:CE77A570

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 13010001/2022**

**PROCESSO Nº005/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**OSIVALDO RANIERE TAVARES MACIEL**  
**CPF: 105.669.494-74**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO: CAFÉ, ALMOÇO, JANTAR E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**VALOR ESTIMADO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

**ASSINATURAS** em 13/01/2022 com validade até 31/12/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**  
**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
**Pela Contratante**

**OSIVALDO RANIERE TAVARES MACIEL**  
**CPF: 105.669.494-74**  
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 13 de janeiro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
Código Identificador:879456C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**017/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: J M S ALVES SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 38.212.079/0001-97**, com endereço na Av. Interventor Mario Câmara, nº 1037, Alecrim, Natal/RN.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,

MANUTENÇÃO E CONCERTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**VALOR ESTIMADO: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**ADC9BC58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
018/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: ADRIANA DOS SANTOS CHAVES, CPF: 878.314.494-34.**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, SUPORTE PEDAGÓGICOS ESCOLARES, GESTORES ESCOLARES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, A SEREM REALIZADOS DURANTE O EVENTO FORMATIVO: JORNADA PEDAGÓGICA 2022 NA CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 9.504,00 (nove mil e quinhentos e quatro reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física.

Caiçara do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**43DF5E91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 002/2022, cujo objeto trata do Registro de preços visando a aquisição futura e

eventual de Material de Expediente para a Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 23/02/2022. Horário: 09h00min. Local: Portal De Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**8B016689

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 003/2022, cujo objeto trata do Registro de preços visando a aquisição futura e eventual de Material de limpeza e higiene para a Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 23/02/2022. Horário: 10h30min. Local: Portal De Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**76284181

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2022 REF.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC /RN Nº 2022.02.02.0007**

Interessado: Sec. Municipal de Saúde

Assunto: **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA O CENTRO COVID**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2022**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, decido dar **PROSSEGUIMENTO** ao processo pelas razões abaixo:

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao fornecedor - **J. R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA (24.515.793/0001-40)**, perfazendo a importância global de 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA O CENTRO COVID**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**CAD0653E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0179/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0179/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.848.584-93		RG: 453.979-SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Aline Araújo de Senna, para realizar aplicações nos joelhos na Clínica de Fraturas, em Natal/RN, no dia 08/02/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	08/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**DEDD8098

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0180/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0180/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	9658-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 043.305.274-05		RG: 2056107 -SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OFN – 3H93			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Henry Geraldo Fernandes, para realizar retorno no Hospital Infantil Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 08/02/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	08/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6EE2FEEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0181/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0181/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	190770-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.417.204-53		RG: 453.979-SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO SPIN QYU – 9F17			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ana Izabel Silva Bernardo, para realizar consulta na Clínica Humanitare com Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN, no dia 08/02/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	08/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**58504C02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0182/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0182/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91		RG: 453.979-SSP/RN	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9G67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Francisco Pereira de Araújo, para realizar exame não CECAN em Natal/RN, no dia 08.02.2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	08/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**654B5FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0183/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0183/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Abel Flavio dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**EDEA4753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0184/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0184/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Nicolas Araújo de Medeiros, do Hospital do Seridó, para realizar procedimento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5FD5F695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0185/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0185/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Nicolas Araújo de Medeiros, do Hospital do Seridó, para realizar procedimento no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D822CA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0188/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0188/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Barbosa de Medeiros, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 09/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**046D7EBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0189/2022

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0189/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1995243-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN - 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Lidiana Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/02/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	09/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**D9F81AB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0190/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0190/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN OFN - 3H93			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Isabel Cristina dos Santos, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 09/02/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	09/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**CE125AC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0192/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0192/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU - 9G67			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Francisco Eugenio Silva, para realizar avaliação de cirurgia no Centro Clínico Professor Vingt-un Rosado - PAM, em Mossoró/RN, no dia 09.02.2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Mossoró/RN	09/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**A87623CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0193/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0193/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5243			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 057.990.554-38			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 horas			
<b>TIPO DOTRANSPORTE:</b>	SPIN QYV - 0B12			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Gregório Dantas Neto, para realizar consulta no Hospital Regional de Assú/RN, no dia 09/02/2022.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Assú/RN	09/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**9CAB0F80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0194/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0194/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS – 9D09			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Terezinha Medeiros de Araújo, para realizar cirurgia de fêmur no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 09/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DA6A94FD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0195/2022

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0195/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS – 9D09			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Terezinha Medeiros de Araújo, para realizar cirurgia de fêmur no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 09/02/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/02/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E22C4D40

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **No Centro Administrativo – Departamento de Recursos Humanos**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias: 11, 14, e 15/02/2022 nos horários das 08h às 13hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação, os Convocados ao adentrarem ao Centro Administrativo, apresentar a comprovação do esquema vacinal em dia, (Decreto nº 927/2022).

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de fevereiro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

#### ANEXO – I

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 007/2022

Secretaria Municipal de Saúde

Nível Superior – Odontologo PA – Cargo 90

Clas.	Hab.	Insc.	Nome
4	Sim	309674-3	IVAN CARLOS TAVARES

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

#### ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE

QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;

9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.

10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.

12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);

5 - PIS/PASEP;

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

•  
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

•  
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

**DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se

comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome:

CPF nº

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador: C3562801

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 03 (uma) diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS			
CARGO:	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO			
MATRÍCULA:	1989170			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.412.264-90	RG: 002.379.269- SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	15:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A MARTINS/RN, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE LICITAÇÕES & CONTRATOS – SEMINÁRIO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 diárias	Martins/RN	10 de fevereiro de 2022 a 12 de fevereiro de 2022	C/pernoite 170,00 S/pernoite 85,00	425,00

Importa a quantia de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador: A45CABEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 03 (uma) diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS			
CARGO:	CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL E CADASTRO			
MATRÍCULA:	1993666/2			
DOCUMENTOS:	CPF: 044.294.804-27	RG: 002.242.112- SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	15:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A MARTINS/RN, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE LICITAÇÕES & CONTRATOS – SEMINÁRIO REGIONAL DE CAPACITAÇÃO.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
03 diárias	Martins/RN	10 de fevereiro de	C/pernoite	425,00

2022 a 12 de fevereiro de 2022	170,00 S/pernoite 85,00
--------------------------------------	----------------------------

Importa a quantia de **R\$425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**862748D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 10/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2022, PROCESSO Nº. 103.035/2022 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da pessoa física SIDCLEY DE OLIVEIRA MEDEIROS, inscrita no CPF sob nº. 069.244.104-21, cujo objeto consiste na contratação dos serviços lavagens de veículos pertencentes a frota municipal, no valor total de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais).

Campo Redondo/RN, 31 de janeiro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**6CCAC1D5

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000014/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: SIDCLEY DE OLIVEIRA MEDEIROS, inscrita no CPF sob nº.069.244.104-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais). FUNDAMENTO: ART. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

Município de Campo Redondo/RN-

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**SIDCLEY DE OLIVEIRA MEDEIROS**

Representante

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**7224C09C

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 011/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022, PROCESSO Nº. 203.008/2022, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS 48165107453, inscrita no CNPJ sob nº. 13.190.945/0001-65, cujo objeto consiste na aquisição de fogos de artifícios, no valor total de R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais).

Campo Redondo/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**2A188B8C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 022/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade ao servidor **FRANCISCO NASCIMENTO DE FRANCA**, matrícula nº 0000114-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 3º (terceiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **10 de fevereiro de 2022 a 10 de maio de 2022**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de fevereiro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**0A324AC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 010/2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares à servidora **MARIA DAS DORES DA COSTA LIMA**, matrícula nº 0000736-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício **2020/2021**, no período de 14/02/2022 a 15/03/2022, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 10 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**00DB7C24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
030/2020**

Interessado: ARLINDO RODRIGUES DA SILVA

**DECISÃO**

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 030/2020 instaurado contra servidor **ARLINDO RODRIGUES DA SILVA**. Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pela DEMISSÃO do investigado em razão de comprovação de acúmulo ilegal de cargo público.

Analisando a situação verifico que realmente assiste razão ao Relatório Final emitido pela Comissão instituída nos autos e ao Ilustre Assessor deste Município, pois, a legislação municipal (Lei Complementar Nº02/2006) prevê a possibilidade de ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM DEMISSÃO DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO por acúmulo ilegal de cargos.

Considerando o previsto no art. 71 da Lei Complementar Nº02/2006, acato o relatório da Comissão e em consequência do Parecer Jurídico e **DECIDO** pela demissão do investigado e posterior arquivamento dos autos, com as comunicações de praxe aos órgãos vinculados ao servidor e Recursos Humanos.

Cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o Requerido, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão. Publique-se em diário Oficial (Femurn).

Canguaretama/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**A6BD6269

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
038/2020**

Interessado: TARCÍSIO TEIXEIRA FONSECA

**DECISÃO**

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 038/2020 instaurado contra servidor **TARCÍSIO TEIXEIRA FONSECA**. Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pela DEMISSÃO do investigado em razão de comprovação de acúmulo ilegal de cargo público.

Analisando a situação verifico que realmente assiste razão ao Relatório Final emitido pela Comissão instituída nos autos e ao Ilustre Assessor deste Município, pois, a legislação municipal (Lei Complementar Nº02/2006) prevê a possibilidade de ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM

DEMISSÃO DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO por acúmulo ilegal de cargos.

Considerando o previsto no art. 71 da Lei Complementar Nº02/2006, acato o relatório da Comissão e em consequência do Parecer Jurídico e **DECIDO** pela demissão do investigado e posterior arquivamento dos autos, com as comunicações de praxe aos órgãos vinculados ao servidor e Recursos Humanos.

Cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o Requerido, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão. Publique-se em diário Oficial (Femurn).

Canguaretama/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**660EFC4F

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
003/2021**

Interessado: LEONARDO DE ARAÚJO

**DECISÃO**

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2021 instaurado contra servidor **LEONARDO DE ARAÚJO**. Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pela DEMISSÃO do investigado em razão de comprovação de abandono de cargo público.

Analisando a situação verifico que realmente assiste razão ao Relatório Final emitido pela Comissão instituída nos autos e ao Ilustre Assessor deste Município, pois, a legislação municipal (Lei Complementar Nº02/2006) prevê a possibilidade de ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM DEMISSÃO DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO por abandono de cargo público.

Considerando o previsto no art. 71 da Lei Complementar Nº02/2006, acato o relatório da Comissão e em consequência do Parecer Jurídico e **DECIDO** pela demissão do investigado e posterior arquivamento dos autos, com as comunicações de praxe aos órgãos vinculados ao servidor e Recursos Humanos.

Cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o Requerido, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão. Publique-se em diário Oficial (Femurn).

Canguaretama/RN, 08 de fevereiro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**25C9A17F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 041/2022**

CONTRATO Nº.....: 041/2022

ORIGEM.....: ADESÃO A ARP 001/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: EBARA TECNOLOGIA LTDA

OBJETO.....: Registro de preço para locação de impressoras incluindo o fornecimento de tonner para atender as atividades administrativas da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL.....: R\$ 383.682,00 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais)

VIGÊNCIA.....: 09 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**9F1881FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202014/2022**

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 202014/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 006/2022 para contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de pintura do mercado público municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **LEONARDO DA VINCI FERNANDES DE MIRANDA, CNPJ: 27.945.747/0001-79** com sede na Rua Ozorio Fernandes Pimenta, nº 100, Centro, CEP: 59780-000 na cidade de Caraúbas/RN, *com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de pintura do Mercado Público Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **LEONARDO DA VINCI FERNANDES DE MIRANDA, CNPJ: 27.945.747/0001-79** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **LEONARDO DA VINCI FERNANDES DE MIRANDA, CNPJ: 27.945.747/0001-79**, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**76599F11

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 028/2022-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **GLISBLENI GONÇALVES DOS SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Unidade Básica de Saúde** com atribuições na UBS “Joel Ferreira Ranos” pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 10 de fevereiro de 2022; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**DC6592D9

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202014/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **LEONARDO DA VINCI FERNANDES DE MIRANDA, CNPJ: 27.945.747/0001-79**, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à **Serviço** pleiteada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN destinado à contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de pintura do Mercado Público Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **ITAÉRCIO MARINHO DE FARIAS**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AB5BF2C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202014/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000,

Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **LEO ARTES - ME, CNPJ: 27.945.747/0001-79** com sede na Rua Ozorio Fernandes Pimenta, nº 100, bairro: Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN neste ato representada pelo Sr. Leonardo da Vinci Fernandes de Miranda, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001290430 SSP/RN, inscrito no CPF: 828.745.654-15, residente e domiciliado na Rua Ozorio Fernandes Pimenta, nº 100, bairro: Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços de pintura do mercado público municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 006/2022 e especificações abaixo:

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE PINTURA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL (ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E ESQUADRAS). MATERIAL POR CONTA DA CONTRATANTE	SERVIÇO	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor estimado do contrato será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondente ao fornecimento do produto constantes da cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 006/2022, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de julho de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
AÇÃO: 1065 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os erviços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não**

**for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos; tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é

permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Leo Artes - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LEONARDO DA VINCI FERNANDES DE MIRANDA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9B4FE4A5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 003/2022

OBJETO: Contratação de Empresa com fornecimento de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**

**Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.**

**Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**

**ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:**

**DAYWESSON BRUNO DA SILVA MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.835.673/0001-09, saiu vencedora nos itens: 01 (com percentual de desconto de 74%), 02 (com percentual de desconto de 71%); 03 (com percentual de desconto de 73%); 05 (com percentual de desconto de 50%); com valor total de R\$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais).**

**AS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.857.676.0001.09, saiu vencedora nos itens: 04 (com percentual de desconto de 55%); com valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).**

**Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de fevereiro de 2022.**

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:26A122E6

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
LICITAÇÃO N.º 003/2022

OBJETO: Contratação de Empresa com fornecimento de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha, para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**

**DAYWESSON BRUNO DA SILVA MONTEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.835.673/0001-09, saiu vencedora nos itens: 01 (com percentual de desconto de 74%), 02 (com percentual de desconto de 71%); 03 (com percentual de desconto de 73%); 05 (com percentual de desconto de 50%); com valor total de R\$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais).

**AS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.857.676.0001.09, saiu vencedora nos itens: 04 (com percentual de desconto de 55%); com valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:F3B4F706

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**  
LICITAÇÃO N.º 004/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:**

**TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**, CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedora nos itens: 01; com valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**AS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.857.676.0001.09, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04 e 05; com valor total de R\$140.076,00 (cento e quarenta mil, setenta e seis reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Pregoeira

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:497D139F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 004/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:**

**TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**, CNPJ: 23.303.897/0001-28, saiu vencedora nos itens: 01; com valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

**AS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.857.676.0001.09, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04 e 05; com valor total de R\$140.076,00 (cento e quarenta mil, setenta e seis reais).

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:B8ABEBC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 097 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA nº 097 de 10 de fevereiro de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor **Aislan Gonçalves de Lima** (Gestor de Departamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN e Canguaretama/RN, no dia 11/02/2022, para solução de diligência do disque 100.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:  
Pelusia Bezerra Correa de Melo  
Código Identificador:9397F141

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 098 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA nº 098 de 10 de fevereiro de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Isabelle Hinara de Oliveira Bandeira** (Psicóloga), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN e Canguaretama/RN, no dia 11/02/2022, para solução de diligência do disque 100.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Pelusia Bezerra Correa de Melo  
**Código Identificador:**91CEF70C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 099 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA nº 099 de 10 de fevereiro de 2022.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Caio Lucena de Medeiros** (Gerente Administrativo), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN e Canguaretama/RN, no dia 11/02/2022, para solução de diligência do disque 100.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Pelusia Bezerra Correa de Melo  
**Código Identificador:**279F662C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 100 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA nº 100 de 10 de fevereiro de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Aislan Gonçalves de Lima** (Gestor de Departamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 15/02/2022, com o intuito de fortalecer os vínculos familiares e a proteção de menores acolhidos no Programa Família Acolhedora do Município de Currais Novos/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Pelusia Bezerra Correa de Melo  
**Código Identificador:**651B90D6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 101 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA nº 101 de 10 de fevereiro de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Damiana Cristina de Souza** (Assistente Social), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 15/02/2022, com o intuito de fortalecer os vínculos familiares e a proteção de menores acolhidos no Programa Família Acolhedora do Município de Currais Novos/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Pelusia Bezerra Correa de Melo  
**Código Identificador:**47E91DEE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 102 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA nº 102 de 10 de fevereiro de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Erika Barbosa de Oliveira** (Psicóloga), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, no dia 15/02/2022, com o intuito de fortalecer os vínculos familiares e a proteção de menores acolhidos no Programa Família Acolhedora do Município de Currais Novos/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Pelusia Bezerra Correa de Melo  
**Código Identificador:**3C9B432D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 247 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 247 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

## RESOLVE

Exonerar **Manoel de Oliveira Fernandes** do cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal Adele de Oliveira**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F6240C73

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 3.810 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

### DECRETO MUNICIPAL Nº 3.810 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.570 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os Princípios da Moralidade e da Eficiência previstos na Constituição Federal, visando criar condições mais favoráveis a prestação dos serviços públicos aos municípios;

**CONSIDERANDO** que a carga horária dos servidores públicos, deve respeitar a duração máxima do trabalho semanal de 40 horas e observar os limites mínimo e máximo de 6 e 8 horas diárias, respectivamente, nos termos do art. 7º, inciso XIII, bem como, o que determina o § 3º, do art. 39, ambos da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 39, inciso IV da Lei Orgânica do Município, o Decreto é o ato administrativo próprio para regulamentação interna dos Órgãos da Administração Municipal.

## DECRETA:

**Art. 1º** O Município de Ceará-Mirim/RN, com o fito de resguardar o interesse da coletividade estabelece que o horário de funcionamento dos Órgãos da Administração Direta e Indireta será de 8 horas diárias, iniciando no período da manhã às 8 horas e finalizando às 12 horas, e no período da tarde iniciando às 14 horas e encerrando às 18 horas.

I - A jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, será de 8 (oito) horas diárias, conforme especificado no *caput*, exceto nos casos previstos em Lei específica, que preveja jornada igual ou inferior para os ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo, excluindo-se ainda o horário das sextas feiras que permanecerá com horário corrido das 8 às 14 horas.

II - Ficam desobrigados da observância em sentido estrito do cumprimento do horário estabelecido no *caput*, aqueles servidores que darão continuidade a prestação do serviço público no intervalo entre 12 às 14 horas, desde que cumpridas as 8 horas diárias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5D62B0F7

## SAAE

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 02/2022 PROCESSO Nº 29/2022

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022, no dia 23 de fevereiro de 2022 às 09:00 (nove horas), objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de telefonia móvel pessoal – smp, com fornecimento de 15 (quinze) linhas, para atender as necessidades do SAAE de Ceará-Mirim/RN.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou através do e-mail: [saacmlicitacao@gmail.com](mailto:saacmlicitacao@gmail.com).

Ceará Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**81D7E990

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da Empresa “E BERNARDO DE SOUSA ME – 14.908.465/0001-50”, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FINALIDADE PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, MATERIAL DA MARCA: MALTEC, MODELO: LEB100 NS: 5902, NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, no importe de R\$ 10.342,00 (Dez mil, trezentos e quarenta e dois reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, 08 de fevereiro de 2022.

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**80FFC153

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 10 de fevereiro de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

**Código Identificador:**516D4DA7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 037/2021**

**OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROCESSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Aos 10 de Janeiro de 2022, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico nº 037/2021, onde a Licitante **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA** foi vencedora dos itens: **298** – VALOR UNIT. R\$ 15,84 e **299** – VALOR UNIT. R\$ 15,84, a licitante **DELTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, vencedora do item **227** – VALOR UNIT. R\$ 2,80, a licitante **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, vencedora do item **279** – VALOR UNIT. R\$ 36,79, a licitante **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI** vencedora do item **190** – VALOR UNIT. R\$ 5,02, a licitante **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, vencedora dos itens **04** – VALOR UNIT. R\$ 6,33, **194** – VALOR UNIT. R\$ 0,31, **234** – VALOR UNIT. R\$ 2,98, **294** – VALOR UNIT. R\$ 21,00, **319** – VALOR UNIT. R\$ 5,00 e **356** – VALOR UNIT. R\$ 0,45, a licitante **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, vencedora dos itens **114** – VALOR UNIT. R\$ 12,00 e **207** – VALOR UNIT. R\$ 9,30, a licitante **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, vencedora dos itens **01** – VALOR UNIT. R\$ 8,84, **02** – VALOR UNIT. R\$ 2,39, **03** – VALOR UNIT. R\$ 4,14, **05** – VALOR UNIT. R\$ 0,19, **06** – VALOR UNIT. R\$ 0,20, **08** – VALOR UNIT. R\$ 0,04, **09** – VALOR UNIT. R\$ 0,04, **10** – VALOR UNIT. R\$ 0,04, **11** – VALOR UNIT. R\$ 0,08, **13** – VALOR UNIT. R\$ 0,08, **15** – VALOR UNIT. R\$ 2,99, **17** – VALOR UNIT. R\$ 1,99, **19** – VALOR UNIT. R\$ 3,59, **20** – VALOR UNIT. R\$ 9,49, **21** – VALOR UNIT. R\$ 7,94, **22** – VALOR UNIT. R\$ 2,81, **23** – VALOR UNIT. R\$ 3,53, **24** – VALOR UNIT. R\$ 2,81, **25** – VALOR UNIT. R\$ 3,53, **26** – VALOR UNIT. R\$ 119,33, **27** – VALOR UNIT. R\$ 119,33, **28** – VALOR UNIT. R\$ 119,33, **29** – VALOR UNIT. R\$ 54,99, **30** – VALOR UNIT. R\$ 0,81, **32** – VALOR UNIT. R\$ 0,28, **34** – VALOR UNIT. R\$ 0,49, **35** – VALOR UNIT. R\$ 0,71, **36** – VALOR UNIT. R\$ 1,52, **37** – VALOR UNIT. R\$ 1,89, **38** – VALOR UNIT. R\$ 2,19, **39** – VALOR UNIT. R\$ 3,25, **40** – VALOR UNIT. R\$ 0,51, **41** – VALOR UNIT. R\$ 0,61, **42** – VALOR UNIT. R\$ 0,77, **43** – VALOR UNIT. R\$ 1,03, **44** – VALOR UNIT. R\$ 1,85, **45** – VALOR UNIT. R\$ 2,04, **46** – VALOR UNIT. R\$ 2,39, **47** – VALOR UNIT. R\$ 3,49, **48** – VALOR UNIT. R\$ 39,77, **49** – VALOR UNIT. R\$ 73,18, **50** – VALOR UNIT. R\$ 15,99, **52** – VALOR UNIT. R\$ 19,99, **54** – VALOR UNIT. R\$ 32,99, **55** – VALOR UNIT. R\$ 40,99, **57** – VALOR UNIT. R\$ 7,99, **58** – VALOR UNIT. R\$ 5,61, **59** – VALOR UNIT. R\$ 5,94, **60** – VALOR UNIT. R\$ 7,39, **61** – VALOR UNIT. R\$ 13,70, **62** – VALOR UNIT. R\$ 19,99, **63** – VALOR UNIT. R\$ 25,62, **64** – VALOR UNIT. R\$ 25,61, **65** – VALOR UNIT. R\$ 14,00, **66** – VALOR UNIT. R\$ 14,00, **67** – VALOR UNIT. R\$ 10,61, **68** – VALOR UNIT. R\$ 10,61, **69** – VALOR UNIT. R\$ 4,04, **70** – VALOR UNIT. R\$ 1,98, **71** – VALOR UNIT. R\$ 1,98, **73** – VALOR UNIT. R\$ 174,89, **74** – VALOR UNIT. R\$ 54,76, **79** – VALOR UNIT. R\$ 14,19, **80** – VALOR UNIT. R\$ 14,19, **81** – VALOR UNIT. R\$ 16,52, **82** – VALOR UNIT. R\$ 131,56, **83** – VALOR UNIT. R\$

**131,60, 84** – VALOR UNIT. R\$ 223,99, **85** – VALOR UNIT. R\$ 0,29, **86** – VALOR UNIT. R\$ 0,29, **88** – VALOR UNIT. R\$ 0,67, **90** – VALOR UNIT. R\$ 0,69, **91** – VALOR UNIT. R\$ 33,59, **92** – VALOR UNIT. R\$ 33,59, **93** – VALOR UNIT. R\$ 0,84, **95** – VALOR UNIT. R\$ 35,90, **96** – VALOR UNIT. R\$ 0,33, **97** – VALOR UNIT. R\$ 8,89, **99** – VALOR UNIT. R\$ 5,89, **101** – VALOR UNIT. R\$ 12,94, **102** – VALOR UNIT. R\$ 13,99, **104** – VALOR UNIT. R\$ 5,19, **105** – VALOR UNIT. R\$ 9,44, **106** – VALOR UNIT. R\$ 14,39, **107** – VALOR UNIT. R\$ 13,89, **108** – VALOR UNIT. R\$ 13,67, **109** – VALOR UNIT. R\$ 13,89, **110** – VALOR UNIT. R\$ 96,14, **111** – VALOR UNIT. R\$ 298,29, **112** – VALOR UNIT. R\$ 241,84, **113** – VALOR UNIT. R\$ 7,03, **115** – VALOR UNIT. R\$ 3,24, **116** – VALOR UNIT. R\$ 0,42, **117** – VALOR UNIT. R\$ 0,42, **118** – VALOR UNIT. R\$ 4,24, **119** – VALOR UNIT. R\$ 3,68, **121** – VALOR UNIT. R\$ 0,79, **122** – VALOR UNIT. R\$ 15,87, **123** – VALOR UNIT. R\$ 19,94, **124** – VALOR UNIT. R\$ 48,99, **126** – VALOR UNIT. R\$ 12,99, **127** – VALOR UNIT. R\$ 17,01, **128** – VALOR UNIT. R\$ 6,87, **129** – VALOR UNIT. R\$ 9,79, **130** – VALOR UNIT. R\$ 3,59, **131** – VALOR UNIT. R\$ 11,53, **132** – VALOR UNIT. R\$ 85,43, **133** – VALOR UNIT. R\$ 1,15, **134** – VALOR UNIT. R\$ 0,33, **135** – VALOR UNIT. R\$ 6,14, **136** – VALOR UNIT. R\$ 0,64, **138** – VALOR UNIT. R\$ 0,77, **139** – VALOR UNIT. R\$ 0,89, **140** – VALOR UNIT. R\$ 6,90, **141** – VALOR UNIT. R\$ 1,14, **143** – VALOR UNIT. R\$ 14,44, **144** – VALOR UNIT. R\$ 1,99, **145** – VALOR UNIT. R\$ 1,19, **147** – VALOR UNIT. R\$ 3,94, **148** – VALOR UNIT. R\$ 0,79, **149** – VALOR UNIT. R\$ 0,69, **151** – VALOR UNIT. R\$ 9,94, **152** – VALOR UNIT. R\$ 7,99, **153** – VALOR UNIT. R\$ 3,99, **154** – VALOR UNIT. R\$ 68,14, **155** – VALOR UNIT. R\$ 31,59, **156** – VALOR UNIT. R\$ 35,42, **157** – VALOR UNIT. R\$ 12,18, **158** – VALOR UNIT. R\$ 13,53, **159** – VALOR UNIT. R\$ 6,90, **160** – VALOR UNIT. R\$ 9,66, **161** – VALOR UNIT. R\$ 25,94, **162** – VALOR UNIT. R\$ 25,94, **163** – VALOR UNIT. R\$ 24,94, **164** – VALOR UNIT. R\$ 24,94, **165** – VALOR UNIT. R\$ 54,94, **166** – VALOR UNIT. R\$ 54,94, **167** – VALOR UNIT. R\$ 54,94, **168** – VALOR UNIT. R\$ 54,94, **170** – VALOR UNIT. R\$ 54,94, **171** – VALOR UNIT. R\$ 54,93, **172** – VALOR UNIT. R\$ 54,94, **174** – VALOR UNIT. R\$ 54,94, **176** – VALOR UNIT. R\$ 71,99, **177** – VALOR UNIT. R\$ 134,99, **178** – VALOR UNIT. R\$ 134,99, **179** – VALOR UNIT. R\$ 70,48, **180** – VALOR UNIT. R\$ 70,48, **181** – VALOR UNIT. R\$ 70,48, **182** – VALOR UNIT. R\$ 70,48, **183** – VALOR UNIT. R\$ 24,39, **184** – VALOR UNIT. R\$ 24,39, **185** – VALOR UNIT. R\$ 24,39, **187** – VALOR UNIT. R\$ 24,39, **188** – VALOR UNIT. R\$ 24,39, **189** – VALOR UNIT. R\$ 24,39, **191** – VALOR UNIT. R\$ 2,23, **192** – VALOR UNIT. R\$ 3,79, **193** – VALOR UNIT. R\$ 6,85, **195** – VALOR UNIT. R\$ 2,39, **196** – VALOR UNIT. R\$ 8,03, **197** – VALOR UNIT. R\$ 56,99, **198** – VALOR UNIT. R\$ 2,46, **199** – VALOR UNIT. R\$ 2,90, **203** – VALOR UNIT. R\$ 6,24, **204** – VALOR UNIT. R\$ 6,74, **206** – VALOR UNIT. R\$ 5,90, **208** – VALOR UNIT. R\$ 2,79, **209** – VALOR UNIT. R\$ 2,69, **210** – VALOR UNIT. R\$ 5,49, **213** – VALOR UNIT. R\$ 0,95, **214** – VALOR UNIT. R\$ 1,27, **215** – VALOR UNIT. R\$ 1,29, **218** – VALOR UNIT. R\$ 5,24, **219** – VALOR UNIT. R\$ 3,94, **220** – VALOR UNIT. R\$ 14,94, **221** – VALOR UNIT. R\$ 9,09, **222** – VALOR UNIT. R\$ 7,58, **224** – VALOR UNIT. R\$ 38,99, **225** – VALOR UNIT. R\$ 19,57, **229** – VALOR UNIT. R\$ 19,79, **230** – VALOR UNIT. R\$ 7,50, **231** – VALOR UNIT. R\$ 5,12, **232** – VALOR UNIT. R\$ 80,94, **236** – VALOR UNIT. R\$ 44,51, **237** – VALOR UNIT. R\$ 15,99, **238** – VALOR UNIT. R\$ 15,99, **239** – VALOR UNIT. R\$ 15,99, **240** – VALOR UNIT. R\$ 15,99, **243** – VALOR UNIT. R\$ 15,99, **244** – VALOR UNIT. R\$ 15,99, **245** – VALOR UNIT. R\$ 9,94, **246** – VALOR UNIT. R\$ 3,99, **247** – VALOR UNIT. R\$ 5,29, **248** – VALOR UNIT. R\$ 4,90, **249** – VALOR UNIT. R\$ 0,04, **250** – VALOR UNIT. R\$ 29,77, **251** – VALOR UNIT. R\$ 91,11, **252** – VALOR UNIT. R\$ 18,30, **253** – VALOR UNIT. R\$ 1,71, **254** – VALOR UNIT. R\$ 0,89, **255** – VALOR UNIT. R\$ 0,89, **257** – VALOR UNIT. R\$ 0,89, **260** – VALOR UNIT. R\$ 14,99, **262** – VALOR UNIT. R\$ 14,99, **263** – VALOR UNIT. R\$ 7,30, **264** – VALOR UNIT. R\$ 8,54, **265** – VALOR UNIT. R\$ 11,20, **268** – VALOR UNIT. R\$ 4,87, **269** – VALOR UNIT. R\$ 0,75, **270** – VALOR UNIT. R\$ 4,19, **271** – VALOR UNIT. R\$ 10,99, **273** – VALOR UNIT. R\$ 24,44, **275** – VALOR UNIT. R\$ 39,94, **276** – VALOR UNIT. R\$ 44,94, **278** –

VALOR UNIT. R\$ 89,49, **280** – VALOR UNIT. R\$ 4,87, **283** –  
 VALOR UNIT. R\$ 1,06, **284** – VALOR UNIT. R\$ 12,73, **285** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,89, **286** – VALOR UNIT. R\$ 34,62, **287** –  
 VALOR UNIT. R\$ 15,84, **288** – VALOR UNIT. R\$ 29,29, **289** –  
 VALOR UNIT. R\$ 159,71, **290** – VALOR UNIT. R\$ 1,11, **291** –  
 VALOR UNIT. R\$ 37,02, **292** – VALOR UNIT. R\$ 236,16, **293** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,37, **297** – VALOR UNIT. R\$ 57,93, **301** –  
 VALOR UNIT. R\$ 10,99, **302** – VALOR UNIT. R\$ 11,54, **307** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,12, **308** – VALOR UNIT. R\$ 0,12, **310** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,12, **312** – VALOR UNIT. R\$ 0,12, **313** –  
 VALOR UNIT. R\$ 1,64, **315** – VALOR UNIT. R\$ 0,14, **316** –  
 VALOR UNIT. R\$ 34,99, **317** – VALOR UNIT. R\$ 34,99, **318** –  
 VALOR UNIT. R\$ 127,08  
**322** – VALOR UNIT. R\$ 2,49, **323** – VALOR UNIT. R\$ 0,37, **324** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,37, **327** – VALOR UNIT. R\$ 0,49, **328** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,46, **329** – VALOR UNIT. R\$ 0,52, **331** –  
 VALOR UNIT. R\$ 12,49, **332** – VALOR UNIT. R\$ 2,19, **333** –  
 VALOR UNIT. R\$ 2,16, **335** – VALOR UNIT. R\$ 2,29, **337** –  
 VALOR UNIT. R\$ 2,19, **339** – VALOR UNIT. R\$ 2,94, **340** –  
 VALOR UNIT. R\$ 2,94, **342** – VALOR UNIT. R\$ 1,81, **344** –  
 VALOR UNIT. R\$ 2,49, **349** – VALOR UNIT. R\$ 2,64, **350** –  
 VALOR UNIT. R\$ 2,64, **351** – VALOR UNIT. R\$ 2,64, **352** –  
 VALOR UNIT. R\$ 2,64, **358** – VALOR UNIT. R\$ 0,41, **359** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,49, **360** – VALOR UNIT. R\$ 0,48, **361** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,59, **362** – VALOR UNIT. R\$ 0,64, **365** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,74, **366** – VALOR UNIT. R\$ 0,84, **367** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,42, **369** – VALOR UNIT. R\$ 0,44, **371** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,48, **373** – VALOR UNIT. R\$ 0,34, **374** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,17, **376** – VALOR UNIT. R\$ 98,99, **377** –  
 VALOR UNIT. R\$ 98,99, **378** – VALOR UNIT. R\$ 98,99, **379** –  
 VALOR UNIT. R\$ 40,94, **380** – VALOR UNIT. R\$ 9,89, **381** –  
 VALOR UNIT. R\$ 49,44, **382** – VALOR UNIT. R\$ 49,44, **383** –  
 VALOR UNIT. R\$ 24,99, **384** – VALOR UNIT. R\$ 24,99, **385** –  
 VALOR UNIT. R\$ 24,99, **386** – VALOR UNIT. R\$ 24,99, **387** –  
 VALOR UNIT. R\$ 130,87, **388** – VALOR UNIT. R\$ 4,80, **389** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,82, **391** – VALOR UNIT. R\$ 9,99, **392** –  
 VALOR UNIT. R\$ 14,87, **393** – VALOR UNIT. R\$ 4,16 e a licitante  
**RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, vencedora dos itens **07** – VALOR UNIT. R\$ 0,25, **12** – VALOR UNIT. R\$ 0,09, **14** – VALOR UNIT. R\$ 0,06, **16** – VALOR UNIT. R\$ 3,20, **18** – VALOR UNIT. R\$ 6,50, **31** – VALOR UNIT. R\$ 0,26, **33** – VALOR UNIT. R\$ 0,37, **51** – VALOR UNIT. R\$ 34,00, **53** – VALOR UNIT. R\$ 55,00, **56** – VALOR UNIT. R\$ 3,30, **72** – VALOR UNIT. R\$ 2,95, **75** – VALOR UNIT. R\$ 17,75, **76** – VALOR UNIT. R\$ 18,80, **77** – VALOR UNIT. R\$ 1,90, **78** – VALOR UNIT. R\$ 13,00, **87** – VALOR UNIT. R\$ 0,50, **89** – VALOR UNIT. R\$ 0,50, **94** – VALOR UNIT. R\$ 29,90, **98** – VALOR UNIT. R\$ 4,35, **100** – VALOR UNIT. R\$ 8,70, **103** – VALOR UNIT. R\$ 7,00, **120** – VALOR UNIT. R\$ 48,00, **125** – VALOR UNIT. R\$ 9,50, **137** – VALOR UNIT. R\$ 1,15, **142** – VALOR UNIT. R\$ 1,80, **146** – VALOR UNIT. R\$ 4,50, **150** – VALOR UNIT. R\$ 0,63, **169** – VALOR UNIT. R\$ 70,00, **173** – VALOR UNIT. R\$ 70,00, **175** – VALOR UNIT. R\$ 70,00, **186** – VALOR UNIT. R\$ 28,00, **200** – VALOR UNIT. R\$ 4,00, **201** – VALOR UNIT. R\$ 4,00, **202** – VALOR UNIT. R\$ 9,00, **205** – VALOR UNIT. R\$ 9,00, **211** – VALOR UNIT. R\$ 3,50, **212** – VALOR UNIT. R\$ 3,50, **216** – VALOR UNIT. R\$ 0,05, **217** – VALOR UNIT. R\$ 20,00, **223** – VALOR UNIT. R\$ 30,00, **226** – VALOR UNIT. R\$ 8,00, **228** – VALOR UNIT. R\$ 19,00, **233** – VALOR UNIT. R\$ 2,70, **235** – VALOR UNIT. R\$ 2,40, **241** – VALOR UNIT. R\$ 21,00, **242** – VALOR UNIT. R\$ 21,00, **256** – VALOR UNIT. R\$ 0,90, **258** – VALOR UNIT. R\$ 0,90, **259** – VALOR UNIT. R\$ 15,00, **261** – VALOR UNIT. R\$ 10,00, **267** – VALOR UNIT. R\$ 0,70, **272** – VALOR UNIT. R\$ 11,00, **274** – VALOR UNIT. R\$ 39,00, **277** – VALOR UNIT. R\$ 60,00, **281** – VALOR UNIT. R\$ 4,60, **282** – VALOR UNIT. R\$ 6,22, **295** – VALOR UNIT. R\$ 12,50, **296** – VALOR UNIT. R\$ 7,80, **300** – VALOR UNIT. R\$ 21,00, **303** – VALOR UNIT. R\$ 20,00, **304** – VALOR UNIT. R\$ 5,20, **305** – VALOR UNIT. R\$ 7,35, **306** – VALOR UNIT. R\$ 11,40, **309** – VALOR UNIT. R\$ 0,11, **311** – VALOR UNIT. R\$ 0,11, **314** – VALOR UNIT. R\$ 0,15, **320** – VALOR UNIT. R\$ 1,55, **321** – VALOR UNIT. R\$ 2,01, **325** – VALOR UNIT. R\$ 0,41, **326** – VALOR UNIT. R\$ 0,45, **330** – VALOR UNIT. R\$ 0,42, **334** – VALOR UNIT. R\$ 2,14, **336** –

VALOR UNIT. R\$ 2,10, **338** – VALOR UNIT. R\$ 2,10, **341** –  
 VALOR UNIT. R\$ 2,90, **343** – VALOR UNIT. R\$ 2,90, **345** –  
 VALOR UNIT. R\$ 2,50, **346** – VALOR UNIT. R\$ 2,50, **347** –  
 VALOR UNIT. R\$ 2,50, **348** – VALOR UNIT. R\$ 2,50, **353** –  
 VALOR UNIT. R\$ 2,50, **354** – VALOR UNIT. R\$ 2,50, **355** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,30, **357** – VALOR UNIT. R\$ 0,30, **363** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,55, **364** – VALOR UNIT. R\$ 0,60, **368** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,40, **370** – VALOR UNIT. R\$ 0,45, **372** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,23, **375** – VALOR UNIT. R\$ 0,14, **390** –  
 VALOR UNIT. R\$ 7,80, por apresentarem menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
 Código Identificador:39F4EF4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 037/2021**

**OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROCESSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2021 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde a Licitante **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA** foi vencedora dos itens: **298** – VALOR UNIT. R\$ 15,84 e **299** – VALOR UNIT. R\$ 15,84, a licitante **DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, vencedora do item **227** – VALOR UNIT. R\$ 2,80, a licitante **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, vencedora do item **279** – VALOR UNIT. R\$ 36,79, a licitante **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI** vencedora do item **190** – VALOR UNIT. R\$ 5,02, a licitante **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, vencedora dos itens **04** – VALOR UNIT. R\$ 6,33, **194** – VALOR UNIT. R\$ 0,31, **234** – VALOR UNIT. R\$ 2,98, **294** – VALOR UNIT. R\$ 21,00, **319** – VALOR UNIT. R\$ 5,00 e **356** – VALOR UNIT. R\$ 0,45, a licitante **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, vencedora dos itens **114** – VALOR UNIT. R\$ 12,00 e **207** – VALOR UNIT. R\$ 9,30, a licitante **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, vencedora dos itens **01** – VALOR UNIT. R\$ 8,84, **02** – VALOR UNIT. R\$ 2,39, **03** – VALOR UNIT. R\$ 4,14, **05** – VALOR UNIT. R\$ 0,19, **06** – VALOR UNIT. R\$ 0,20, **08** – VALOR UNIT. R\$ 0,04, **09** – VALOR UNIT. R\$ 0,04, **10** – VALOR UNIT. R\$ 0,04, **11** – VALOR UNIT. R\$ 0,08, **13** – VALOR UNIT. R\$ 0,08, **15** – VALOR UNIT. R\$ 2,99, **17** – VALOR UNIT. R\$ 1,99, **19** – VALOR UNIT. R\$ 3,59, **20** – VALOR UNIT. R\$ 9,49, **21** – VALOR UNIT. R\$ 7,94, **22** – VALOR UNIT. R\$ 2,81, **23** – VALOR UNIT. R\$ 3,53, **24** – VALOR UNIT. R\$ 2,81, **25** – VALOR UNIT. R\$ 3,53, **26** – VALOR UNIT. R\$ 119,33, **27** – VALOR UNIT. R\$ 119,33, **28** – VALOR UNIT. R\$ 119,33, **29** – VALOR UNIT. R\$ 54,99, **30** – VALOR UNIT. R\$ 0,81, **32** – VALOR UNIT. R\$ 0,28, **34** – VALOR UNIT. R\$ 0,49, **35** – VALOR UNIT. R\$ 0,71, **36** – VALOR UNIT. R\$ 1,52, **37** – VALOR UNIT. R\$ 1,89, **38** – VALOR UNIT. R\$ 2,19, **39** – VALOR UNIT. R\$ 3,25, **40** – VALOR UNIT. R\$ 0,51, **41** – VALOR UNIT. R\$ 0,61, **42** – VALOR UNIT. R\$ 0,77, **43** – VALOR UNIT. R\$ 1,03, **44** – VALOR

UNIT. R\$ 1,85, **45** – VALOR UNIT. R\$ 2,04, **46** – VALOR UNIT. R\$ 2,39, **47** – VALOR UNIT. R\$ 3,49, **48** – VALOR UNIT. R\$ 39,77, **49** – VALOR UNIT. R\$ 73,18, **50** – VALOR UNIT. R\$ 15,99, **52** – VALOR UNIT. R\$ 19,99, **54** – VALOR UNIT. R\$ 32,99, **55** – VALOR UNIT. R\$ 40,99, **57** – VALOR UNIT. R\$ 7,99, **58** – VALOR UNIT. R\$ 5,61, **59** – VALOR UNIT. R\$ 5,94, **60** – VALOR UNIT. R\$ 7,39, **61** – VALOR UNIT. R\$ 13,70, **62** – VALOR UNIT. R\$ 19,99, **63** – VALOR UNIT. R\$ 25,62, **64** – VALOR UNIT. R\$ 25,61, **65** – VALOR UNIT. R\$ 14,00, **66** – VALOR UNIT. R\$ 14,00, **67** – VALOR UNIT. R\$ 10,61, **68** – VALOR UNIT. R\$ 10,61, **69** – VALOR UNIT. R\$ 4,04, **70** – VALOR UNIT. R\$ 1,98, **71** – VALOR UNIT. R\$ 1,98, **73** – VALOR UNIT. R\$ 174,89, **74** – VALOR UNIT. R\$ 54,76, **79** – VALOR UNIT. R\$ 14,19, **80** – VALOR UNIT. R\$ 14,19, **81** – VALOR UNIT. R\$ 16,52, **82** – VALOR UNIT. R\$ 131,56, **83** – VALOR UNIT. R\$ 131,60, **84** – VALOR UNIT. R\$ 223,99, **85** – VALOR UNIT. R\$ 0,29, **86** – VALOR UNIT. R\$ 0,29, **88** – VALOR UNIT. R\$ 0,67, **90** – VALOR UNIT. R\$ 0,69, **91** – VALOR UNIT. R\$ 33,59, **92** – VALOR UNIT. R\$ 33,59, **93** – VALOR UNIT. R\$ 0,84, **95** – VALOR UNIT. R\$ 35,90, **96** – VALOR UNIT. R\$ 0,33, **97** – VALOR UNIT. R\$ 8,89, **99** – VALOR UNIT. R\$ 5,89, **101** – VALOR UNIT. R\$ 12,94, **102** – VALOR UNIT. R\$ 13,99, **104** – VALOR UNIT. R\$ 5,19, **105** – VALOR UNIT. R\$ 9,44, **106** – VALOR UNIT. R\$ 14,39, **107** – VALOR UNIT. R\$ 13,89, **108** – VALOR UNIT. R\$ 13,67, **109** – VALOR UNIT. R\$ 13,89, **110** – VALOR UNIT. R\$ 96,14, **111** – VALOR UNIT. R\$ 298,29, **112** – VALOR UNIT. R\$ 241,84, **113** – VALOR UNIT. R\$ 7,03, **115** – VALOR UNIT. R\$ 3,24, **116** – VALOR UNIT. R\$ 0,42, **117** – VALOR UNIT. R\$ 0,42, **118** – VALOR UNIT. R\$ 4,24, **119** – VALOR UNIT. R\$ 3,68, **121** – VALOR UNIT. R\$ 0,79, **122** – VALOR UNIT. R\$ 15,87, **123** – VALOR UNIT. R\$ 19,94, **124** – VALOR UNIT. R\$ 48,99, **126** – VALOR UNIT. R\$ 12,99, **127** – VALOR UNIT. R\$ 17,01, **128** – VALOR UNIT. R\$ 6,87, **129** – VALOR UNIT. R\$ 9,79, **130** – VALOR UNIT. R\$ 3,59, **131** – VALOR UNIT. R\$ 11,53, **132** – VALOR UNIT. R\$ 85,43, **133** – VALOR UNIT. R\$ 1,15, **134** – VALOR UNIT. R\$ 0,33, **135** – VALOR UNIT. R\$ 6,14, **136** – VALOR UNIT. R\$ 0,64, **138** – VALOR UNIT. R\$ 0,77, **139** – VALOR UNIT. R\$ 0,89, **140** – VALOR UNIT. R\$ 6,90, **141** – VALOR UNIT. R\$ 1,14, **143** – VALOR UNIT. R\$ 14,44, **144** – VALOR UNIT. R\$ 1,99, **145** – VALOR UNIT. R\$ 1,19, **147** – VALOR UNIT. R\$ 3,94, **148** – VALOR UNIT. R\$ 0,79, **149** – VALOR UNIT. R\$ 0,69, **151** – VALOR UNIT. R\$ 9,94, **152** – VALOR UNIT. R\$ 7,99, **153** – VALOR UNIT. R\$ 3,99, **154** – VALOR UNIT. R\$ 68,14, **155** – VALOR UNIT. R\$ 31,59, **156** – VALOR UNIT. R\$ 35,42, **157** – VALOR UNIT. R\$ 12,18, **158** – VALOR UNIT. R\$ 13,53, **159** – VALOR UNIT. R\$ 6,90, **160** – VALOR UNIT. R\$ 9,66, **161** – VALOR UNIT. R\$ 25,94, **162** – VALOR UNIT. R\$ 25,94, **163** – VALOR UNIT. R\$ 24,94, **164** – VALOR UNIT. R\$ 24,94, **165** – VALOR UNIT. R\$ 54,94, **166** – VALOR UNIT. R\$ 54,94, **167** – VALOR UNIT. R\$ 54,94, **168** – VALOR UNIT. R\$ 54,94, **170** – VALOR UNIT. R\$ 54,94, **171** – VALOR UNIT. R\$ 54,93, **172** – VALOR UNIT. R\$ 54,94, **174** – VALOR UNIT. R\$ 54,94, **176** – VALOR UNIT. R\$ 71,99, **177** – VALOR UNIT. R\$ 134,99, **178** – VALOR UNIT. R\$ 134,99, **179** – VALOR UNIT. R\$ 70,48, **180** – VALOR UNIT. R\$ 70,48, **181** – VALOR UNIT. R\$ 70,48, **182** – VALOR UNIT. R\$ 70,48, **183** – VALOR UNIT. R\$ 24,39, **184** – VALOR UNIT. R\$ 24,39, **185** – VALOR UNIT. R\$ 24,39, **187** – VALOR UNIT. R\$ 24,39, **188** – VALOR UNIT. R\$ 24,39, **189** – VALOR UNIT. R\$ 24,39, **191** – VALOR UNIT. R\$ 2,23, **192** – VALOR UNIT. R\$ 3,79, **193** – VALOR UNIT. R\$ 6,85, **195** – VALOR UNIT. R\$ 2,39, **196** – VALOR UNIT. R\$ 8,03, **197** – VALOR UNIT. R\$ 56,99, **198** – VALOR UNIT. R\$ 2,46, **199** – VALOR UNIT. R\$ 2,90, **203** – VALOR UNIT. R\$ 6,24, **204** – VALOR UNIT. R\$ 6,74, **206** – VALOR UNIT. R\$ 5,90, **208** – VALOR UNIT. R\$ 2,79, **209** – VALOR UNIT. R\$ 2,69, **210** – VALOR UNIT. R\$ 5,49, **213** – VALOR UNIT. R\$ 0,95, **214** – VALOR UNIT. R\$ 1,27, **215** – VALOR UNIT. R\$ 1,29, **218** – VALOR UNIT. R\$ 5,24, **219** – VALOR UNIT. R\$ 3,94, **220** – VALOR UNIT. R\$ 14,94, **221** – VALOR UNIT. R\$ 9,09, **222** – VALOR UNIT. R\$ 7,58, **224** – VALOR UNIT. R\$ 38,99, **225** – VALOR UNIT. R\$ 19,57, **229** – VALOR UNIT. R\$ 19,79, **230** – VALOR UNIT. R\$ 7,50, **231** – VALOR UNIT. R\$ 5,12, **232** – VALOR UNIT. R\$ 80,94, **236** – VALOR UNIT. R\$ 44,51, **237** – VALOR UNIT. R\$ 15,99, **238** – VALOR UNIT. R\$ 15,99, **239** –

VALOR UNIT. R\$ 15,99, **240** – VALOR UNIT. R\$ 15,99, **243** – VALOR UNIT. R\$ 15,99, **244** – VALOR UNIT. R\$ 15,99, **245** – VALOR UNIT. R\$ 9,94, **246** – VALOR UNIT. R\$ 3,99, **247** – VALOR UNIT. R\$ 5,29, **248** – VALOR UNIT. R\$ 4,90, **249** – VALOR UNIT. R\$ 0,04, **250** – VALOR UNIT. R\$ 29,77, **251** – VALOR UNIT. R\$ 91,11, **252** – VALOR UNIT. R\$ 18,30, **253** – VALOR UNIT. R\$ 1,71, **254** – VALOR UNIT. R\$ 0,89, **255** – VALOR UNIT. R\$ 0,89, **257** – VALOR UNIT. R\$ 0,89, **260** – VALOR UNIT. R\$ 14,99, **262** – VALOR UNIT. R\$ 14,99, **263** – VALOR UNIT. R\$ 7,30, **264** – VALOR UNIT. R\$ 8,54, **265** – VALOR UNIT. R\$ 11,20, **268** – VALOR UNIT. R\$ 4,87, **269** – VALOR UNIT. R\$ 0,75, **270** – VALOR UNIT. R\$ 4,19, **271** – VALOR UNIT. R\$ 10,99, **273** – VALOR UNIT. R\$ 24,44, **275** – VALOR UNIT. R\$ 39,94, **276** – VALOR UNIT. R\$ 44,94, **278** – VALOR UNIT. R\$ 89,49, **280** – VALOR UNIT. R\$ 4,87, **283** – VALOR UNIT. R\$ 1,06, **284** – VALOR UNIT. R\$ 12,73, **285** – VALOR UNIT. R\$ 0,89, **286** – VALOR UNIT. R\$ 34,62, **287** – VALOR UNIT. R\$ 15,84, **288** – VALOR UNIT. R\$ 29,29, **289** – VALOR UNIT. R\$ 159,71, **290** – VALOR UNIT. R\$ 1,11, **291** – VALOR UNIT. R\$ 37,02, **292** – VALOR UNIT. R\$ 236,16, **293** – VALOR UNIT. R\$ 0,37, **297** – VALOR UNIT. R\$ 57,93, **301** – VALOR UNIT. R\$ 10,99, **302** – VALOR UNIT. R\$ 11,54, **307** – VALOR UNIT. R\$ 0,12, **308** – VALOR UNIT. R\$ 0,12, **310** – VALOR UNIT. R\$ 0,12, **312** – VALOR UNIT. R\$ 0,12, **313** – VALOR UNIT. R\$ 1,64, **315** – VALOR UNIT. R\$ 0,14, **316** – VALOR UNIT. R\$ 34,99, **317** – VALOR UNIT. R\$ 34,99, **318** – VALOR UNIT. R\$ 127,08, **322** – VALOR UNIT. R\$ 2,49, **323** – VALOR UNIT. R\$ 0,37, **324** – VALOR UNIT. R\$ 0,37, **327** – VALOR UNIT. R\$ 0,49, **328** – VALOR UNIT. R\$ 0,46, **329** – VALOR UNIT. R\$ 0,52, **331** – VALOR UNIT. R\$ 12,49, **332** – VALOR UNIT. R\$ 2,19, **333** – VALOR UNIT. R\$ 2,16, **335** – VALOR UNIT. R\$ 2,29, **337** – VALOR UNIT. R\$ 2,19, **339** – VALOR UNIT. R\$ 2,94, **340** – VALOR UNIT. R\$ 2,94, **342** – VALOR UNIT. R\$ 1,81, **344** – VALOR UNIT. R\$ 2,49, **349** – VALOR UNIT. R\$ 2,64, **350** – VALOR UNIT. R\$ 2,64, **351** – VALOR UNIT. R\$ 2,64, **352** – VALOR UNIT. R\$ 2,64, **358** – VALOR UNIT. R\$ 0,41, **359** – VALOR UNIT. R\$ 0,49, **360** – VALOR UNIT. R\$ 0,48, **361** – VALOR UNIT. R\$ 0,59, **362** – VALOR UNIT. R\$ 0,64, **365** – VALOR UNIT. R\$ 0,74, **366** – VALOR UNIT. R\$ 0,84, **367** – VALOR UNIT. R\$ 0,42, **369** – VALOR UNIT. R\$ 0,44, **371** – VALOR UNIT. R\$ 0,48, **373** – VALOR UNIT. R\$ 0,34, **374** – VALOR UNIT. R\$ 0,17, **376** – VALOR UNIT. R\$ 98,99, **377** – VALOR UNIT. R\$ 98,99, **378** – VALOR UNIT. R\$ 98,99, **379** – VALOR UNIT. R\$ 40,94, **380** – VALOR UNIT. R\$ 9,89, **381** – VALOR UNIT. R\$ 49,44, **382** – VALOR UNIT. R\$ 49,44, **383** – VALOR UNIT. R\$ 24,99, **384** – VALOR UNIT. R\$ 24,99, **385** – VALOR UNIT. R\$ 24,99, **386** – VALOR UNIT. R\$ 24,99, **387** – VALOR UNIT. R\$ 130,87, **388** – VALOR UNIT. R\$ 4,80, **389** – VALOR UNIT. R\$ 0,82, **391** – VALOR UNIT. R\$ 9,99, **392** – VALOR UNIT. R\$ 14,87, **393** – VALOR UNIT. R\$ 4,16 e a licitante **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, vencedora dos itens **07** – VALOR UNIT. R\$ 0,25, **12** – VALOR UNIT. R\$ 0,09, **14** – VALOR UNIT. R\$ 0,06, **16** – VALOR UNIT. R\$ 3,20, **18** – VALOR UNIT. R\$ 6,50, **31** – VALOR UNIT. R\$ 0,26, **33** – VALOR UNIT. R\$ 0,37, **51** – VALOR UNIT. R\$ 34,00, **53** – VALOR UNIT. R\$ 55,00, **56** – VALOR UNIT. R\$ 3,30, **72** – VALOR UNIT. R\$ 2,95, **75** – VALOR UNIT. R\$ 17,75, **76** – VALOR UNIT. R\$ 18,80, **77** – VALOR UNIT. R\$ 1,90, **78** – VALOR UNIT. R\$ 13,00, **87** – VALOR UNIT. R\$ 0,50, **89** – VALOR UNIT. R\$ 0,50, **94** – VALOR UNIT. R\$ 29,90, **98** – VALOR UNIT. R\$ 4,35, **100** – VALOR UNIT. R\$ 8,70, **103** – VALOR UNIT. R\$ 7,00, **120** – VALOR UNIT. R\$ 48,00, **125** – VALOR UNIT. R\$ 9,50, **137** – VALOR UNIT. R\$ 1,15, **142** – VALOR UNIT. R\$ 1,80, **146** – VALOR UNIT. R\$ 4,50, **150** – VALOR UNIT. R\$ 0,63, **169** – VALOR UNIT. R\$ 70,00, **173** – VALOR UNIT. R\$ 70,00, **175** – VALOR UNIT. R\$ 70,00, **186** – VALOR UNIT. R\$ 28,00, **200** – VALOR UNIT. R\$ 4,00, **201** – VALOR UNIT. R\$ 4,00, **202** – VALOR UNIT. R\$ 9,00, **205** – VALOR UNIT. R\$ 9,00, **211** – VALOR UNIT. R\$ 3,50, **212** – VALOR UNIT. R\$ 3,50, **216** – VALOR UNIT. R\$ 0,05, **217** – VALOR UNIT. R\$ 20,00, **223** – VALOR UNIT. R\$ 30,00, **226** – VALOR UNIT. R\$ 8,00, **228** – VALOR UNIT. R\$ 19,00, **233** – VALOR UNIT. R\$ 2,70, **235** – VALOR UNIT. R\$ 2,40, **241** –

VALOR UNIT. R\$ 21,00, **242** – VALOR UNIT. R\$ 21,00, **256** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,90, **258** – VALOR UNIT. R\$ 0,90, **259** –  
 VALOR UNIT. R\$ 15,00, **261** – VALOR UNIT. R\$ 10,00, **267** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,70, **272** – VALOR UNIT. R\$ 11,00, **274** –  
 VALOR UNIT. R\$ 39,00, **277** – VALOR UNIT. R\$ 60,00, **281** –  
 VALOR UNIT. R\$ 4,60, **282** – VALOR UNIT. R\$ 6,22, **295** –  
 VALOR UNIT. R\$ 12,50, **296** – VALOR UNIT. R\$ 7,80, **300** –  
 VALOR UNIT. R\$ 21,00, **303** – VALOR UNIT. R\$ 20,00, **304** –  
 VALOR UNIT. R\$ 5,20, **305** – VALOR UNIT. R\$ 7,35, **306** –  
 VALOR UNIT. R\$ 11,40, **309** – VALOR UNIT. R\$ 0,11, **311** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,11, **314** – VALOR UNIT. R\$ 0,15, **320** –  
 VALOR UNIT. R\$ 1,55, **321** – VALOR UNIT. R\$ 2,01, **325** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,41, **326** – VALOR UNIT. R\$ 0,45, **330** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,42, **334** – VALOR UNIT. R\$ 2,14, **336** –  
 VALOR UNIT. R\$ 2,10, **338** – VALOR UNIT. R\$ 2,10, **341** –  
 VALOR UNIT. R\$ 2,90, **343** – VALOR UNIT. R\$ 2,90, **345** –  
 VALOR UNIT. R\$ 2,50, **346** – VALOR UNIT. R\$ 2,50, **347** –  
 VALOR UNIT. R\$ 2,50, **348** – VALOR UNIT. R\$ 2,50, **353** –  
 VALOR UNIT. R\$ 2,50, **354** – VALOR UNIT. R\$ 2,50, **355** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,30, **357** – VALOR UNIT. R\$ 0,30, **363** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,55, **364** – VALOR UNIT. R\$ 0,60, **368** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,40, **370** – VALOR UNIT. R\$ 0,45, **372** –  
 VALOR UNIT. R\$ 0,23, **375** – VALOR UNIT. R\$ 0,14, **390** –  
 VALOR UNIT. R\$ 7,80, como as mais vantajosas para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 09 de Fevereiro de 2022.

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
 Código Identificador:0CD67336

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022**

O Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **deixar de acolher** a impugnação impetrada por HGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 34.706.708/0001-84), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN. Sessão mantida para o dia **11.02.2022 às 08h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Cerro Corá/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Aldrin Macedo Medeiros  
 Código Identificador:9B7B3146

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO N.º 024/2022-PMCJP - NOTIFICAÇÃO**

**Ofício n.º 024/2022-PMCJP**  
 Coronel João Pessoa/RN, 10 de fevereiro de 2022

À Empresa  
 PN COMERCIO E SERVICO LTDA/Ultra Distribuidora – CNPJ n.º  
 32.173.778/0001-99  
 Rua Professor Severino Bezerra, 1016 – Tirol, Natal/RN

**Processo:** Pregão Eletrônico n.º 026/2021  
**Ata de Reg. de Preço:** 008/2022

**Assunto:** Atraso na Entrega dos Produtos.

**NOTIFICAÇÃO**

O Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa – RN, vem por meio, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coronel João Pessoa/RN; e;

**Considerando**, os termos do Termo de Referência e Edital, oriundas do Processo Licitatório nº 026/2022 – Processo Administrativo nº 01250/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MEDICAMENTOS BÁSICOS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 62, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**Considerando** a Cláusula Quarta, item 4.1 do referido Termo de Referência, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Compra;

**Considerando** a Cláusula décima quinta, itens de 15.1 a 15.8 do edital do processo supracitado.

**Considerando** que a empresa Confirmou o recebimento da Autorização de Fornecimento n.º 010/2022, no dia 18/01/2022 através do número telefônico (84) 99918-5679.

**Considerando** as diversas investidas de diálogo no dia 02/02/2022 através dos números telefônicos (84) 99918-5679 via a multiplataforma de mensagens instantâneas - WhatsApp e ligações para os Contatos (84) 99918-5679 e (84) 9131-0968, todas, sem êxito;

**Considerando** o decurso entre as datas de 18 de janeiro de 2022 a data atual – 10 de fevereiro de 2022 já se passaram 23 (vinte e três) dias desde a Autorização de Fornecimento.

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta na solicitação realizada pela Autorização de Fornecimento n.º 010/2022, datadas do dia 17 de janeiro de 2022, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Coronel João Pessoa – RN, uma vez que a falta dos Medicamentos Injetáveis solicitados ainda não foram entregues;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial da Autorização de Fornecimento n.º 010/2022, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, assim como os itens do referido Edital e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**Considerando** as tentativas de diálogo através dos números telefônicos (84) 99131-0968 e (84) 99918-5679 por meio da multiplataforma de mensagens instantâneas - WhatsApp e ligações, restou frustradas as tentativas;

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa PN COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 32.173.778/0001-99, situada na Rua Professor Severino Bezerra, 1016 – Tirol, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **05 (Cinco) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa do referido Processo Licitatório em comento, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município de Coronel João Pessoa-RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa do Processo administrativo nº 01250/2021– Pregão Eletrônico nº 026/2021 e imediatamente aberto o

processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Coronel João Pessoa-RN no endereço eletrônico: [www.coroneljoao Pessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoao Pessoa.rn.gov.br).

Não havendo mais nada para o momento, e no aguardo de sua resposta, despedimo-nos.

**JOSÉ ILDENES SAMPAIO SIMÃO**

Fiscal de Contratos

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

José Ildenes Sampaio Simão

**Código Identificador:**2D1C0638

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2022**

Dispõe sobre o retorno de Servidor Efetivo dos quadros do Executivo Municipal cedido para prestar seus serviços junto a Casa Legislativa do Município de Coronel João Pessoa-RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o término da cessão oficializada mediante a Portaria nº 087/2021, publicada no D.O.M. no dia 09.03.2021;

CONSIDERANDO, a não prorrogação do referido ato administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RETORNA aos quadros de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, após término de cessão para a Câmara de Vereadores do Município de Coronel João Pessoa-RN, o Servidor Francisco Fábio Magalhães Carvalho, portador da matrícula nº 130.307-4.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de Fevereiro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**BBB0658C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO (ADIAMENTO DA  
SESSÃO) PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 014/2022  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI  
Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2022, destinado a Seleção de pessoas físicas para exploração, mediante a outorga de permissão da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, da Prestação de Serviços de Transporte Individual Remunerado de Passageiros em motocicletas MOTOTÁXI, **FICA APRAZADO** para o dia 17 de fevereiro de 2022 (quinta-feira), **às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Tal adiamento é decorrente em virtude do afastamento

do Pregoeiro Oficial do Município por motivos de saúde. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:**11175FA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO (ADIAMENTO DA  
SESSÃO) REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº  
012/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 FUNDAMENTO  
LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, tipo MAIOR OFERTA, adjudicação POR ITEM, destinado a Concessão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Quiosques Comerciais, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais no Município de Cruzeta/RN, **FICA APRAZADO** para o dia 18 de fevereiro de 2022 (sexta-feira), **às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN. Tal adiamento é decorrente em virtude do afastamento do Pregoeiro Oficial do Município por motivos de saúde. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: [cplcruzetarn@gmail.com](mailto:cplcruzetarn@gmail.com).

Cruzeta/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:**F7BAC492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
DECISÃO**

**Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 006/2021  
Requerente(s): Severino Toscano Azevedo e Helena Garcia da  
Silva Azevedo**

**ACOMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E  
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CRUZETA (RN)**, neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019;

**CONSIDERANDO**, ainda, existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual os Requerentes **Severino Toscano Azevedo e Helena Garcia da Silva Azevedo**, pleiteia a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Pedro Vital, 114, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0068.0416.001**;

**CONSIDERANDO**, por fim, a satisfação dos motivos pelos quais esta Administração foi levada a apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo;

**RESOLVE** pela **DETERMINAÇÃO** de **ARQUIVAMENTO**, com as respectivas baixas devidas, do processo administrativo supramencionado.

Cruzeta (RN), 10 de Fevereiro de 2021.

**KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS**

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D8EE52F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO DA**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE**  
**PREÇOS E ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS**  
**DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021**

No dia 10 (dez) do mês de fevereiro do ano de 2022, às 08h40min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, Pavimento Superior do SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 11/2021, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de banheiro no terceiro canteiro da feira livre de Currais Novos/RN**, nesta cidade. As empresas Construtora J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; E C da Silva Eireli, CNPJ 26.354.441/0001-85; Construtora Dantas LTDA, CNPJ 97.519.353/0001-34 e Miqueias da Silva Campelo, CNPJ 38.461.056/0001-16, protocolaram os “Envelopes nº 01- Habilitação” e “Envelope nº 02 – Propostas de Preços”, em tempo hábil para a abertura dos envelopes de Habilitação. As empresas R2 Empreendimentos e Negócios Eireli ME, CNPJ 31.016.817/0001-81, e Construtora Novolar.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80, fizeram a entrega dos “Envelopes nº 01- Habilitação” e “Envelope nº 02 – Propostas de Preços”, solicitando a emissão do protocolo, porém o sistema do protocolo encontrava-se temporariamente inoperante, impedindo a protocolização destas empresas. No decorrer da sessão, assim que o sistema voltou a documentação das empresas supracitadas foram protocoladas. A empresa ConstruarTE LTDA, CNPJ 43.786.921/0001-34, se fez presente à sessão. A empresa Construtora J V A LTDA ME, esteve presente somente como ouvinte na sessão. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão interna e passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da Comissão. Em seguida, abriu os Envelopes nº 01 de todas as empresas licitantes, verificando a autenticidade das Certidões Negativas Fiscais e repassando as documentações para vistas dos presentes. Neste momento, a empresa Construtora J V A LTDA ME ausentou-se da sessão. A empresa ConstruarTE LTDA alegou que as empresas Construtora Dantas LTDA e E C da Silva Eireli não apresentaram a Declaração de Enquadramento enquanto ME/EPP, e que a empresa Miqueias da Silva Campelo apresentou a Certidão Negativa de Débitos do FGTS com validade vencida na data de 29 de janeiro de 2022. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação suspendeu a sessão para vistas das documentações de Habilitação das empresas, posterior encaminhamento para análise dos Balanços Patrimoniais pelo setor contábil da Prefeitura, bem como análise dos acervos técnicos pelo setor de engenharia do Município. Todos os documentos das empresas serão escaneados e enviados para os e-mails dos licitantes, para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio. A Comissão irá apreciar e publicar o julgamento dos documentos de Habilitação após alegações e análises da Comissão de Licitação. A presente Ata vai assinada pela Presidente e demais presente e membros da Comissão todos abaixo identificadas.

Currais Novos/RN, 10 de fevereiro de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA**  
Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E4FE6D62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL: 28/2020**

**CONTRATO Nº 01/2022**

**Pregão Presencial:** 28/2020 – Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em transporte sanitário (veículo tipo van)  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00.  
**CONTRATADA:** VALMIR DANTAS TUR, CNPJ 09.255.748/0001-00  
**OBJETO:** contratação de serviços especializados em transporte sanitário (veículo tipo van)  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03.01.2022 a 31.12.2022

Currais Novos, 03 de janeiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**FDD1863B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2022 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL: 28/2020**

**CONTRATO Nº 02/2022**

**Pregão Presencial:** 28/2020 – Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em transporte sanitário (veículo tipo van)  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00.  
**CONTRATADA:** NORDESTE TURISMO LTDA CNPJ: 08.940.273/0001-28  
**OBJETO:** contratação de serviços especializados em transporte sanitário (veículo tipo van)  
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03.01.2022 a 31.12.2022

Currais Novos, 03 de janeiro de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**A837CBCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 061/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 000061/2021, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (Padaria), realizada em 04 de janeiro de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI-** CNPJ: 35.564.209/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 1, pelo valor unitário de R\$ 10,49 (dez reais e quarenta e nove centavos); Quantidade: 3300.

Item 2, pelo valor unitário de R\$ 49,58 (quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos); Quantidade: 600.

Item 3, pelo valor unitário de R\$ 54,73 (cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos); Quantidade: 680.

Item 4, pelo valor unitário de R\$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos); Quantidade: 680.

Item 5, pelo valor unitário de R\$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos); Quantidade: 560.

Item 6, pelo valor unitário de R\$ 50,72 (cinquenta reais e setenta e dois centavos); Quantidade: 700.

Item 7, pelo valor unitário de R\$ 26,32 (vinte e seis reais e trinta e dois centavos); Quantidade: 450.

Item 8, pelo valor unitário de R\$ 12,09 (doze reais e nove centavos); Quantidade: 8.240.

Item 9, pelo valor unitário de R\$ 8,42 (oito reais e quarenta e dois centavos); Quantidade: 580.

Item 10, pelo valor unitário de R\$ 49,78 (quarenta e nove reais e setenta e oito centavos); Quantidade: 700.

Item 11, pelo valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais); Quantidade: 220.

Item 12, pelo valor unitário de R\$ 25,49 (vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos); Quantidade: 500.

Item 13, pelo valor unitário de R\$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos); Quantidade: 250.

Item 14, pelo valor unitário de R\$ 28,99 (vinte e oito reais e noventa e nove centavos); Quantidade: 300.

Item 15, pelo valor unitário de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos); Quantidade: 400.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais); Quantidade: 680.

Currais Novos/RN, 27 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**C0054677

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 049/2021**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2021, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preço para **registro de preço para a futura e eventual aquisição de equipamento de videomonitoramento**, realizado em 30 de novembro de 2021, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELICIVIL EIRELI** - CNPJ: 35.784.366/0001-83, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 7.295,00 (sete mil, duzentos e noventa e cinco reais), e quantidade de 1 unidades;

**IMPACTA TELECOM E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**- CNPJ: 21.977.396/0001-00, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 689,53 (seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos), e quantidade de 6 unidades;

**VIPTech DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA**- CNPJ: 22.823.882/0001-28, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 8.200,00 (oitenta mil e duzentos reais), e quantidade de 3 unidades;

Currais Novos/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**F4E50BBF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.137, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Exonera o servidor Rivanaldo Alves Brazão, do cargo de Motorista.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do servidor municipal, em 09/02/2022, protocolizado sob nº 1.669/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor **Rivanaldo Alves Brazão**, matrícula nº 2715-1, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B165F45D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0111, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Ofício nº 067/2022-PMCN/GP, de 07/02/2022, protocolizado sob o nº 1580/2022;

Considerando ainda, o disposto na Portaria nº 0452, de 01/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. RATIFICAR, que o Sr. **Aroldo William de Sousa**, CPF nº 768.396.307-06, matrícula nº 33.499-1, responde interinamente como titular da 31ª Junta de Serviço Militar de Currais Novos/RN, em substituição ao Sr. Josean de Medeiros Dantas, matrícula nº 33103-2.

Parágrafo único. A designação de que trata o *caput* deste artigo, tem o fim especial de assinar documentos e o que mais for necessário para o bom andamento de sua representação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**234F6B95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0107, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº. 07/2006, que trata sobre readaptação com base no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando os autos do processo protocolado sob nº 12.144/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR, a servidora **Maria de Lourdes dos Santos**, Merendeira, matrícula nº 2070-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com exercício laboral na Creche “O Mundo da Criança”, devendo exercer suas atribuições como Porteira, de acordo com as limitações impostas no parecer médico da Junta Médica e a teor do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, conforme Atestado Médico apenso aos autos do processo, por tempo indeterminado, podendo ser alterada após novo laudo pericial.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7D17321E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0106, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº. 07/2006, que trata sobre readaptação com base no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando os autos do processo protocolado sob nº 8.388/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR, a servidora **Selma Maria da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2744-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício laboral na Unidade Básica de Saúde – Maria das Dores da Silva, devendo exercer suas atribuições como Recepcionista, de acordo com as limitações impostas no parecer médico da Junta Médica e a teor do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, conforme Atestado Médico apenso aos autos do processo, por tempo indeterminado, podendo ser alterada após novo laudo pericial.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**48CB142B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 - FARIAS E FONSECA**  
**SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** Farias e Fonseca Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ Nº 17.067.889/0001-27

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados, relativos à assessoria técnico-jurídico no âmbito do Direito Tributário Municipal (consultoria) e Patrocínio ou Defesa de Causas Judiciais (contencioso) de interesse do município.

**VALOR MENSAL:** R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 30 de setembro de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II c/c o Art.13, Inciso II e V, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**63307681

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA**

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021.

**EXTRATO DE CONTRATO** Nº2021.003, publicado por: Michel Régis de Souza Melo Código Identificador:94DB87A8Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/02/2022. Edição 2714 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn> deve ser retificada, ou seja:

**ONDE SE LÊ:**

CONTRATO Nº:2021.0003.

**LER-SE-Á:**

CONTRATO Nº: 2022.0003.

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**652C9DE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00001/2022**

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOAQUIM ALVES DE AZEVEDO E AGEU DE CASTRO, NO BAIRRO DINART MARIZ. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; CONSTRUTORA APODI EIRELI; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME; E&M ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CONSTRUCOES LTDA; JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI; M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/02/2022, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.  
Equador - RN, 09 de fevereiro de 2022

**CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**8493A9F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022**

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00001/2022, onde se lê: "Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2022. Início da fase de lances: 13:30 horas do dia 18 de Fevereiro de 2022"; leia-se: "**Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2022. Início da fase de lances: 13:30 horas do dia 23 de Fevereiro de 2022**". Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador\_rm@yahoo.com.br. Site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Equador/RN; em 10 de Fevereiro de 2022.

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**A01B83BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00001/2022**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 12:00 horas do dia 14 de Março de 2022, na sala da referida comissão, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 10 de Fevereiro de 2022

**CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**527FDC33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2021**

**DECISÃO**

Considerando que a empresa **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 37.084.221/0001-03)**, firmou a Ata de Registro de Preços, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2021**, cujo objeto foi o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO**.

Considerando que a participação em qualquer procedimento licitatório é facultada aos particulares, que caso decidam pela participação no certame, devem seguir as regras estabelecidas pelo edital, não se mostrando plausível que tal empresa, tenha participado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2021**, e promova o descumprimento do estabelecido no pacto;

Considerando que tal ato acarreta latente prejuízo à Administração Pública, especialmente aos alunos da Rede Municipal de Ensino, tendo em vista que os ares condicionados serão instalados nas escolas municipais;

Considerando que a Procuradoria do Município se posicionou pela possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 036/2021 e no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, ainda, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento editalício que devem nortear a atuação da Administração Pública;

**RESOLVE:**

Aplicar à empresa **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 37.084.221/0001-03)**, com base na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços e no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a penalidade de multa no valor de R\$ 9.244,95 (NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Compra nº 76.456/2021.

Espírito Santo/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5356AB8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2022 TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2022**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000001/2022, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, ADJUDICA, o objeto do certame para a empresa ASAP COMERCIAL EIRELI EPP (CNPJ: 20.716.823/0001-25) no valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para o Item 01 e a empresa AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI (CNPJ: 27.636.436/0001-28) no valor global de R\$ 36.985,00 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais) para o Item II.**

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:7D1CFDB8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2022 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000001/2022** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO)**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **ASAP COMERCIAL EIRELI EPP (CNPJ: 20.716.823/0001-25)** no valor global de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para o Item 01 e a empresa **AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI (CNPJ: 27.636.436/0001-28)** no valor global de R\$ 36.985,00 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais) para o Item II, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:18CE097B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2021****DECISÃO**

Considerando que a empresa PHARMA PLUS LTDA, firmou a Ata de Registro de Preços, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000020/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL E INJETÁVEIS PARA ATENÇÃO BÁSICA**.

Considerando que a participação em qualquer procedimento licitatório é facultada aos particulares, que caso decidam pela participação no certame, devem seguir as regras estabelecidas pelo edital, não se mostrando plausível que tal empresa, tenha participado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000020/2021**, e promova o descumprimento do estabelecido no pacto;

Considerando que tal ato acarreta latente prejuízo à Administração Pública, especialmente aos munícipes que dependem desses medicamentos;

Considerando que a Procuradoria do Município se posicionou pela possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços e no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, ainda, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao instrumento editalício que devem nortear a atuação da Administração Pública;

**RESOLVE:**

Não acatar as alegações apresentadas pela empresa PHARMA PLUS LTDA (CNPJ: 03.817.043/0001-52), por meio do Ofício nº. 021/2022, para APLICAR, com base na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços e no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a penalidade de multa no valor de R\$ 212,94 (DUZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Compra nº 76.402/2021..

Espírito Santo/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:B0464161**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA  
DE PREÇO Nº. 004/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, TORNA PUBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa F E CEZARIO EIRELI – CNPJ: 23.428.723/0001-91, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de Resultado Final da Abertura das Propostas da Tomada de Preços nº 004/2021 - Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços e sistema de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR INPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Felipe Guerra/RN, 10 de Fevereiro de 2022

**WILEANO LEITE DE GÓIS**

Presidente da Comissão.

**Publicado por:**Wileano Leite de Góis  
Código Identificador:8F83E636**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 482/2022/GP FELIPE GUERRA-RN, 10 DE FEVEREIRO  
DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa Integrado de Atenção ao Idoso Felipense - PIAIF, na forma que específica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica criado o Programa integrado de atendimento ao idoso felipense - PIAIF, para fins de atendimento ao disposto na Constituição Federal, no Estatuto do Idoso e no Plano de Ação do Conselho Municipal do Direitos do Idoso de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Farão parte do Programa preferencialmente, idosos em situação de vulnerabilidade social (fragilidade nos vínculos familiares, negligência e violência). Idosos com agravos de saúde, impossibilitados de buscar assistência médica; (pacientes acamados, ou com dificuldade de locomoção) e possuir um cuidador identificado, mesmo morando sozinho;

Art. 3º - Este programa será executado pela Secretaria Municipal de Saúde e custeado pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, excepcionalmente, na ausência de recursos no devido fundo, o município arcará com seus custos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:074FFC8E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 061/2022-SMARH EM, 10 DE FEVEREIRO DE  
2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Rivelino Costa na função de Vigilante da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Rivelino Costa** na função de **Vigilante** Pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 10/02/2022 a 12/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 10 de Fevereiro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:FE546B88**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2022, DE 10 DE FEVEREIRO  
DE 2022**

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO  
PEDROZA/RN.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO  
PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Artigo 6º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**– Fica convocada a II Conferência Municipal de Educação de Fernando Pedroza/RN, a se realizar no dia 17 de FEVEREIRO de 2022, nesta cidade, com o tema: **“Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o Futuro da Educação Pedrozense”**.

**Art. 2º**– A II Conferência Municipal de Educação de Fernando Pedroza/RN será coordenada por representantes do Fórum Municipal

de Educação-FME, Conselho Municipal de Educação-CME e presidida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo e, em sua ausência ou impedimento, pela Coordenadora Geral de Educação.

**Art. 3º**– A II Conferência Municipal de Educação de Fernando Pedroza/RN compreenderá etapa de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação-PME – 2015-2025.

**Art. 4º**- O detalhamento da II Conferência Municipal de Educação de Fernando Pedroza/RN constará no regimento interno que será aprovado pelos participantes da conferência.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:A11FB109**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020021/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020021/2022

**Objeto:** Serviço de Conserto de Calçamento do Sitio Pesqueiro

**Contratado:** **Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,74

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:F124F4F8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020022/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020022/2022

**Objeto:** Serviço de Viagens com Pessoas Carentes para Tratamento Oncológico em Mossoro.

**Contratado:** **Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,74

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:88EE7910**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020023/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020023/2022

**Objeto:** Serviço de Operador da Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** **FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA e Outros (129.720.154-01)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,74

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D7859222

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020024/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020024/2022  
**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.051,92  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C841573B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020025/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020025/2022  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras  
**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.281,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**20B1E730

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010134/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010134/2022  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN  
**Contratado:** CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.978,94  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**BA20BE32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010135/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010135/2022  
**Objeto:** Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambão pertencente a secretaria municipal de obras do nosso município.  
**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.842,10  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**38D6D5CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010136/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010136/2022  
**Objeto:** Serviços de locução dos eventos da secretaria municipal de educação, esporte, cultura e lazer.  
**Contratado:** Francinaldo dos Santos (107.839.844-56)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 15.157,80  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**01F7BB6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010020014/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020014/2022  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras  
**Contratado:** WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.897,40  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9C3CC009

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022001\***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, por meio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado pelo(a) o(a) V.S.<sup>a</sup>, Jandiara Sinara Jácome Cavalcante – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e PAULO BARRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 24.110.232/0001 - 60 – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022; objetivando a Contratação dos serviços advocatícios para a defesa do Município de Frutuoso Gomes - RN em processos judiciais de qualquer natureza, que encontram-se em tramitação, incluindo-se os que possam vir a ser impetrados contra o município após a celebração deste contrato, ou aqueles nos quais a prefeitura deseja peticionar contra determinado ente público ou privado, assim como também a realização de assessoria e consultoria em processos administrativos, caso seja demandado pela administração pública municipal, ficando o contratado a disposição para consultas a qualquer momento que seja solicitado, no valor total de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais) e vigência até 31 de dezembro de 2022.

Frutuoso Gomes/RN, 10 de janeiro de 2022.

Assinantes

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Ordenadora de Despesa

**PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA**  
C.P.F. nº 051.019.664 – 01  
Contratado

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**9F4A5E04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO\***

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022

Processo: 0401001/2022

Objeto: **Contratação dos serviços advocatícios para a defesa do Município de Frutuoso Gomes - RN em processos judiciais de qualquer natureza, que encontram-se em tramitação, incluindo-se os que possam vir a ser impetrados contra o município após a celebração deste contrato, ou aqueles nos quais a prefeitura deseje peticionar contra determinado ente público ou privado, assim como também a realização de assessoria e consultoria em processos administrativos, caso seja demandado pela administração pública municipal, ficando o contratado a disposição para consultas a qualquer momento que seja solicitado.**  
 Contratado: **PAULO BARRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 24.110.232/0001 - 60**  
 Valor Total Julgado: **R\$ 72.000,00**  
 Base legal: **artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III da Lei 8.666/9.**

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**C806EAC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 010\_2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação nº 010/2022, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 02.365.912/0001-92**, referente ao OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA AMBULÂNCIA RGM 3B15**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Daniel Anselmo Soares, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

GOIANINHA - RN, 09 de fevereiro de 2022

**HOSANIRA GALVÃO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**FCCFD753

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010\_2022**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. HOSANIRA GALVÃO, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA AMBULÂNCIA DE PLACA RGM 3B15

**Contratado.....:** REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 02.365.912/0001-92.

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. HOSANIRA GALVÃO, PREFEITA MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 09 de fevereiro de 2022

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Comissão de Licitação  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A1A0DA88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0091091/2021**

Nº Processo: 513/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0091091/2021. Objeto: **Locação de imóvel para Funcionamento da escola de música Claudionor de Oliveira, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. **Vanda Santana da Silva, inscrita no CPF nº 049.575.474-38, no valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais), prorrogação de vigência por mais 12 meses, totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.** Unidade Orçamentária: 13.001, Ação: 1109, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 **Data de assinatura:** 20/01/2022. Vigência 20/01/2022 até 20/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
 Contratante

**VANDA SANTANA DA SILVA,**  
 Inscrita no CPF nº 049.575.474-38  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**C44564FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 127/2022- GP**

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear a Sra. SAMARA CRISTINA COSTA DA SILVA sob a portaria nº 127/2022, para o cargo de Chefe do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**FDD27FBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 128/2022- GP**

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear o Sr. GILBERTO DA SILVA sob a portaria nº 128/2022, para o cargo de Chefe do Departamento de Aquicultura, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Tavares Silva

**Código Identificador:**FB0153F3**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 129/2022- GP**

Goianinha/RN, 25 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear a Sra. SIMONE DA SILVA ROCHA sob a portaria nº 129/2022, para o cargo de Chefe do Departamento de Habitação, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 25 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Tavares Silva

**Código Identificador:**2E1CDFAE**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 137/2022 – GP**

Ementa: Cede servidor público municipal efetivo, por meio de permuta, para prestar serviço na Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Ceder, por meio de permuta, a funcionária Pública Municipal **Márcia Fernanda Lopes da Silva**, Professora PNE-II, matrícula 136298-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2.º**- Esta Portaria tem efeito, a partir de 03 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 09 de fevereiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**DF632914**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 024/2022- GP**

Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA DOS PRAZERES BARROSO DE LIMA sob a portaria nº 024/2022, para o cargo de Assessor(a) Especial, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Tavares Silva

**Código Identificador:**8D8AD530**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAUJO 07297763446/CNPJ sob nº 28.106.682/0001-30

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 43/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 011/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO A1, PARA ATENDER OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.599,70 (nove mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

**VIGÊNCIA:** 10/02/2022 até 31/12/2022.

Goianinha, em 10/02/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

Rildenia Kelly de Oliveira Santos de Araujo 07297763446  
 CNPJ: 28.106.682/0001-30  
**RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAUJO**  
 CPF: 072.977.634-46  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**ED9F06CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 005/2022**

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 001/2022**

**Ata de Registro de Preço nº 003/2022**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN inscrita no

CNPJ: 08.365.900/0001-44

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**Fornecedor Registrado:** COMERCIAL ZONA SUL ME, inscrita no CNPJ nº 08.091.529/0001-70

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 6.964.986,00 (seis milhões novecentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oitenta e seis reais).

**Vigência da Ata:** 25/01/2022-25/01/2023

Goianinha/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**

Órgão Participante (Carona)

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**DDE7F42D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 012/2022**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 003/2022 do Pregão Eletrônico nº 001/2022 da Municipal de Monte Alegre/RN.

**Objeto:** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**Contratante:** Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

**Contratado:** COMERCIAL ZONA SUL ME, inscrita no CNPJ nº 08.091.529/0001-70

**Valor Global:** de R\$ 6.964.986,00 (seis milhões novecentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e oitenta e seis reais).

**Fundamentação Legal:** § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

**Data de Assinatura:** 10/02/2022 até 31/12/2022.

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**D90D73C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**CONTRATO Nº 002/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANINHA E A EMPRESA D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Celebram o presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de Goianinha**, através da **Prefeitura Municipal de Goianinha, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, com sede à Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro,

**GOIANINHA/RN**, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup> **Prefeita Hosanira Galvão, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN**; e, do outro lado, como **CONTRATADO**, **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002, processo administrativo nº. **813/2021**, com o edital do processo licitatório nº. **048/2021**, na modalidade Pregão e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO FECHADO TIPO (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, COM REGISTRO DE PREÇO.**

1.2. **Fazem parte do objeto as especificações e demais condições constantes no Edital de licitação e no respectivo Termo de Referência – Anexo I emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

3.1. Pelo fornecimento do produto o contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 5.858.080,10 (cinco milhões oitocentos e cinquenta, oito mil e oitenta reais e dez centavos), conforme os valores abaixo descritos:

3.2. No preço estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram dos produtos ora contratados, inclusive custos com transporte, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem o fiel cumprimento deste Contrato.

3.3. Para o item 1 e 2 o combustível será de responsabilidade da Contratante e para o item 3 o combustível será de responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES:**

4.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratado pelo **Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A)**, considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo inadimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

**EM** = encargos moratórios;

**N** = número de dias entre data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga;

**I** = índice de atualização financeira = 0,0001643.

5.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção da contagem do prazo

de vencimento da pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária em virtude de atraso provocado pela CONTRATADA.

5.3. Se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, por não cumprir as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará desobrigado a promover a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, através da secretaria solicitante, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da secretaria solicitante, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

a.1) Será concedido um prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da autuação (protocolização) da nota fiscal/fatura perante a unidade gestora, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste edital.;

a.2) Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por vícios na execução, erros ou incorreções, o prazo estabelecido no Item a.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação. e,

a.3) O prazo a que se refere o Item a.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital, conforme dispõe o parágrafo terceiro, do Art. 73 da Lei 8.666/93.

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa vencedora, CNDT, essenciais a liquidação; e;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente termo contratual.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.2.1. A falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pela execução dos serviços/fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

6.2.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 5.1, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento:

6.2.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados.

6.3. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:**

7.1. O fornecimento dos produtos obedecerá às seguintes condições:

a) O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o Anexo I, contados do recebimento da ordem de compra/serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;

b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados;

c) O produto deverá ser entregue no Município, em local definido pela Secretaria solicitante, observado os limites geográficos do Município de Goianinha / RN; e,

d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.2. O recebimento e aceitação dos produtos seguirão as seguintes condições:

7.2.1. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.2.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das certidões previstas no item 5.1.b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

7.2.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, o órgão solicitante poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão solicitante, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

8.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.3. Durante o período de vigência deste Contrato, a licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

8.4. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

8.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos produtos/serviços;

III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

9.1. São obrigações e responsabilidades das PARTES, afora outras previstas no presente Contrato, e as que por Lei lhe couberem:

**9.1.1. DA CONTRATADA, no decorrer da execução deste Contrato, obriga-se a:**

9.1.1.1. Fornecer os serviços com eficiência e presteza, utilizando profissionais especializados, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE;

9.1.1.2. Comunicar à fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão referente à entrega dos serviços;

9.1.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos entregues;

9.1.1.4. Manter durante toda a execução deste Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;

9.1.1.6. Entregar, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido no contrato, todos os produtos recusados pelo CONTRATANTE;

9.1.1.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 8.1.1.3, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

9.1.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas, impostos, taxas ou outras despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATADA em decorrência de descumprimento por sua parte, de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, bem como eximir o CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, inclusive reclamações de empregados e/ou fornecedores, envolvidos direta ou indiretamente na execução dos serviços/fornecimento dos produtos;

9.1.1.9. Cumprir todas as condições e obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **048/2021** e no respectivo Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

9.1.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

9.1.1.11. O fornecedor deverá entregar os serviços solicitados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, só podendo suspender o cumprimento de suas obrigações caso haja um atraso dos pagamentos no prazo superior a 90 (noventa) dias, conforme estabelece o inciso XV, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**9.1.2. DA CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:**

8.1.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento e permitir o acesso às instalações quando solicitado pela CONTRATADA;

9.1.2.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.1.2.3. Designar um servidor como fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93;

9.1.2.4. Efetuar os pagamentos à Contratada; e,

9.1.2.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:**

10.1. Constituem prerrogativas do CONTRATANTE, conforme estabelecido no art. 58 da Lei nº 8.666/93, além de outras previstas na legislação pertinente:

10.1.1. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA;

10.1.2. Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

10.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato; e,

10.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

10.1.5 Arcar com as despesas com combustíveis nos itens 1 e 2 do Anexo i do edital de licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1. Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e,

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INTIMAÇÃO DOS ATOS:**

12.1. A intimação dos atos relativos à rescisão deste Contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, à multa compensatória, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial (§1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. Aquele que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de fornecer os produtos exigidos no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial dos serviços/fornecimento dos produtos, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:**

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejam prejuízos a Administração;

b) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do serviço/fornecimento dos produtos;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo; e,

d) rescisão do contrato e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de prestação de serviço e/ou fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A rescisão do registro de preços e a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

13.4. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13.5. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.

13.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

**14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2022.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

15.1. Financeira: Os recursos para custear as despesas originárias do presente contrato, serão alocados recursos originários das receitas tributárias de contribuições, patrimonial, serviços, transferências correntes e outras receitas correntes e transferência de capital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:**

16.1. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial deste Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela CONTRATADA, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**

17.1. No interesse do CONTRATANTE, o objeto deste Contrato, poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; e,  
17.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO:**

18.1. Este contrato foi oriundo da licitação nº. 048/2021, modalidade Pregão Eletrônico.

#### **CLAUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

19.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

19.3. Nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE. A CONTRATADA assume toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes do fornecimento dos produtos por seus funcionários.

19.4. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer um adas obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

19.5. O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do CONTRATANTE e da CONTRATADA, asseguradas as prerrogativas do CONTRATANTE.

19.6. Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

**19.7. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002.**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goianinha, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

**Goianinha / RN, 28 de janeiro de 2022.**

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

D'leon Comercio e Serviços EIRELI

CNPJ: 24.295.246/0001-04

**JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO**

CPF 089.019.074-70

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador: E4BCDCAD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDA ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**

Às **09:00** do dia **10 de fevereiro de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, realizou-se a sessão pública para **abertura de envelopes de propostas, análise das propostas e fase de lances com posterior abertura dos envelopes de habilitação da vencedora**, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

#### **DO CREDENCIAMENTO**

O Credenciamento fora realizado na primeira sessão pública cujo acontecerá no dia 08 de fevereiro de 2022 às 09h, onde ficara discriminado da seguinte maneira:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 04.675.869/0001-97.	WANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA, CPF: 067.182.184-99.

Insta salientar que conforme ata da primeira sessão pública nenhum representante legal se fez presente na sessão pública inicial, onde, a única empresa apenas protocolou o credenciamento e os envelopes nº 01 e 02 (proposta e habilitação).

#### DA ABERTURA E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

Fez-se presente na sessão pública o Sr. **WANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA, CPF: 067.182.184-99**, representante legal da empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 04.675.869/0001-97**.

Aberto o envelope de proposta de preços (nº 01), fora visto que a licitante ofertou o valor de **R\$ 285.000,00** para a unidade do ITEM 1, a quantia já está abaixo do valor médio de mercado obtido através das pesquisas mercadológicas.

#### DOS LANCES

Convidado a ofertar lances, o licitante manteve o valor apresentado na proposta inicial, alegando que não há condições de reduzir o valor haja vista a grande inconsistência de preços no valor de automóveis no mercado brasileiro. Diante disto, o valor após a fase de negociação ficara em **R\$ 285.000,00**.

#### DA HABILITAÇÃO

Analisado os documentos de habilitação da única licitante participante, fora visto que o mesmo cumpriu todos os requisitos editalícios, estando, portanto, devidamente HABILITADO.

#### DO RESULTADO

A empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 04.675.869/0001-97** fora vencedor do **ITEM 01**, pelo **valor global de R\$ 570.000,00**.

#### DAS OCORRÊNCIAS DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para início da sessão pública.

#### DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:00h do dia 10/02/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

#### GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

#### JOSIELTON MENESES DE FREITAS SILVA

Equipe de Apoio

#### NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES

Equipe de Apoio

Licitante:

Porcino & Filhos Comercio De Veiculos LTDA,

CNPJ nº 04.675.869/0001-97

**WANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA,**

CPF: 067.182.184-99

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:0D256C61**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022**

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 010/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 003/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres em jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, sediada na Avenida Prudente de Moraes, 744, Sala-1109, Tirol, CEP: 59.020-510, Natal/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

(...)

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela visa à prestação do serviço, conforme cláusula primeira é parte importante e essencial nas publicações das matérias atinentes às licitações públicas junto ao jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte) para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

Observa-se a necessidade na prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres em jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte) nas licitações relativas às modalidades Tomada de Preço e Concorrência conforme exposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência os serviços de publicações em jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte), serviços essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e burocráticas.

Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38 apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 14.700,00(quatorze mil e setecentos reais) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação visando buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, no valor global estimado de R\$

14.700,00(quatorze mil e setecentos reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JEOCAZ GOMES MARQUES SILVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**3D413A9D

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **SEC PUBLICIDADE EIRELI-EPP, CNPJ: 08.381.234/0001-38**, no valor global estimado de R\$ 14.700,00(quatorze mil e setecentos reais) destinado à prestação dos serviços de publicação de atos administrativos pertinentes aos avisos de licitação e congêneres em jornal de grande circulação (Jornal Tribuna do Norte) em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sr. **JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA** Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

**Código Identificador:**D7BA122C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **25 de fevereiro de 2022, às 09h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0KM, (PICK-UP 4X4 E VEÍCULO DE PASSEIO PARA 05 PESSOAS) DESTINADOS À ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:**5FCCEE98

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 018/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 10 de fevereiro de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA**, ocupante do Cargo em Comissão de Subcoordenadoria de Manutenção e Conservação com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município, escrito no CPF sob o nº. 017.015.034-84, para exercer a atribuição de **Fiscal de Contrato** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente ao **Pregão Eletrônico 001/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de Brinquedos Didáticos Pedagógicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**9D1A4348

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 019/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 10 de fevereiro de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA**, ocupante do Cargo em Comissão de Subcoordenadoria de Manutenção e Conservação com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município, escrito no CPF sob o nº. 017.015.034-84, para exercer a atribuição de **Fiscal de Contrato** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente ao **Pregão Presencial 002/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de Material de Biossegurança, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**870B0420

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 020/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 10 de fevereiro de 2022.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores **abaixo descritos**, para exercer a atribuição de **FISCAIS DE CONTRATOS** junto as suas respectivas secretaria de lotação, visando o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente ao **Pregão Eletrônico Nº 027/2021**, cujo objeto é o Registro de Preço destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo- GLP, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais /Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Servidor	Secretaria de Lotação
George Hallyson de Sousa Silva	Secretaria M. de Administração
Maria Vanderlucia de Souza E Silva	Gabinete do Prefeito
Veronica Alves Pinto	Secretaria M. de Assistência Social
Romulo Emanuel de Morais Vale	Secretaria M. de Saúde
Joane Thaiza da Silveira Bezerra	Secretaria M. de Educação
Frederico Rierson do Vale Costa	Secretaria M. de Juventude C. e Desporto
Pedro Paulo Ferreira de Oliveira Silva	Secretaria M. de Agricultura e D. Rural
Maria Luciana Mendes de Freitas Silva	Secretaria M. de Meio Ambiente
Francisco Charles Pereira Ferreira	Secretaria M. de Obras, T. e Urbanismo
Maria Veronica Lopes da Silveira	Secretaria M. de Planejamento

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**A814A915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 002/2022 – SMA**

**PORTARIA Nº 002/2022 – SMA GOV. DIX-SEPT ROSADORN,**  
Em 09 de fevereiro de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e conforme port. 002/2021-GP, nomeando-o para a função;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de servidor para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Juventude Cultura e Desporto;

**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

**CONSIDERANDO** que a remoção ocorre para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

**CONSIDERANDO** por fim que a definição exata do vocábulo remoção está inserida no próprio texto legal da Lei n. 178/1996 art. 36, caput: "remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.”;

**R E S O L V E:**

Autorizar a remoção da servidora **MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS**, investido no Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para que a servidora a partir do dia 09/02/2022, passe a dar expediente na Secretaria Municipal da Juventude Cultura e Desporto, para suprir o déficit no quadro de Pessoal, conforme Memorando nº 017/2022 da citada Secretaria, tudo isso para que se cumpram os seus efeitos legais.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 09 de fevereiro de 2022.

**JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 002/2021 - GP

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**891101C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 104.015/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022**

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 104.015/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos II, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Grossos (RN), 13 de janeiro de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**5CF7970A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 104.015/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 104.015/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022**

**RATIFICO e RECONHEÇO** a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa **HILDERLAN DE SA V DA SILVA - ME**, referente à contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ: 08.077.273/0001-46**

**CONTRATADA:** HILDERLAN DE SA V DA SILVA - ME**CNPJ:** 21.558.668/0001-29**VALOR MENSAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**VALOR TOTAL:** R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Pela contratante

Grossos (RN), 18 de janeiro de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**HILDERLAN DE SA V DA SILVA**

Hilderlan de Sa V da Silva - ME

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**37C778A6**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022**/wEPDwULLTEyNzUwMTQ  
zODdkZBclgITnY5jGO2HHL7hOyw7/jC7rRymUHQse1VS9iXH0">  
C6732927">

/wEdAAJFV4tTC

nvAyFdHZXprD+smtuJ5JxRYhtXGocZcFzG7tHwyrn74d2Dk  
c1Ja+xW 4RS4l8Wx8kpWZbvHdYI/+YXx8">  
1">**EXTRATO DE CONTRATO nº 1/2022 – INEXIGIBILIDADE nº 1/2022****PROCESSO:** 104.015/2022**MODALIDADE:** Inexigibilidade:1/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN**CNPJ nº** 08.077.273/0001-46**CONTRATADA:** HILDERLAN DE SA V DA SILVA - ME**CNPJ:** 21.558.668/0001-29**ENDEREÇO:** Travessa Raimundo Ferreira, nº 85, Coqueiros, Grossos/RN**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.**VALOR MENSAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 18 de janeiro de 2022**VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
Ação:	2203 - Gestão das Ações Depart. Administraivo e Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.003 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB
Ação:	2203 - Gestão das Ações Depart. Administraivo e Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza Despesa:	da 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Grossos

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso II.

Grossos/RN, 18 de janeiro de 2022

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**HILDERLAN DE SA V DA SILVA**

Hilderlan de Sa V da Silva - ME

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**A04ADC26**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 105.016/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 2/2022****EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 105.016/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 2/2022**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos I, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Grossos (RN), 28 de janeiro de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**E6775236**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 105.016/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2022****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 105.016/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**CNPJ:** 08.077.273/0001-46**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**CNPJ:** 07.797.967/0001-95**VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Pela Contratante

Grossos (RN), 04 de fevereiro de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA

Publicado por:  
Mozaniel Alves de Sousa  
Código Identificador:C5ECB23C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 000006a Ata de Registro de Preços nº 2/2021.

**Contratante:** Município de Grossos/RN - CNPJ: 08.077.273/0001-46  
**Contratada:** MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ 08.345.698/0001-99

**Objeto:** Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 2/2021.

**Data de Assinatura:** 01 de fevereiro de 2022

**Prazo de Vigência:** 01 de fevereiro de 2022 a 26 de abril de 2022

**Valor do Aditivo:** R\$ 551,66 (quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)

**Amparo Legal:** art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 2/2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**  
Contratado

Publicado por:  
Mozaniel Alves de Sousa  
Código Identificador:8ED5AE98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2022**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 571/2022 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos para atender as Farmácias Básicas do Município de Guimarães/RN, suprindo as necessidades das unidades de saúde do Município, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 10 de Fevereiro de 2022.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:C547C65E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**004/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 569/2022 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos e fórmulas manipuladas, para atender as necessidades de Serviços de Saúde e especificamente usuários do Sistema Único de Saúde do município de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 10 de Fevereiro de 2022.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:99F57691

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 796/2022\***

*Cria Galeria de Ex-Prefeitos e Ex-Presidente da Câmara Municipal de Guimarães e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica criado a galeria de Ex-Prefeitos e Ex-Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, obedecendo os critérios dos eleitos pelo voto direto, que tenham sucedido definitivamente ou substituído por prazo maior de 1(um) ano fiscal ou por renúncia do titular.

**Art. 2º.** – As galerias serão na sede dos poderes e serão disponibilizados com foto e nome dos homenageados e respectivos períodos em que esteve na chefia do poder.

**Art. 3º.** – A galeria no município terá o nome de Luiz Virgílio de Brito e na Câmara municipal Claudionor Vieira de Melo em homenagem a dedicação e história política.

**I** – anualmente o Município fará constar em sua homenagem oficial de emancipação política da comenda Luiz Virgílio de Brito e Claudionor Vieira de Melo em ambos os poderes por solenidade no Poder Legislativo.

**Art. 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 19 de janeiro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**7CAAE43E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 797/2022**

*“PROGRAMA ‘SABÃO ECO’ DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A RECICLAGEM, DESCARTE DE ÓLEO E GORDURAS DE USO CULINÁRIO PARA FABRICAÇÃO DE SABÃO CASEIRO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN”.*

O Prefeito Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica instituído o Programa “Sabão Eco” de Conscientização sobre a Reciclagem, descarte de Óleos e Gorduras de uso culinário para fabricação de sabão caseiro no Município de Guamaré/RN.

**Art. 2º.** – O Programa “Sabão Eco” ora criado tem os seguintes objetivos:

**I** – Conscientizar a população em geral, bem como os proprietários e funcionários de restaurantes, bares, hotéis, lanchonetes e estabelecimentos fabricantes de refeições e alimentos sobre a importância da reciclagem de óleos e gorduras de origem animal e vegetal, evitando seu despejo diretamente na rede de esgoto ou seu descarte no meio ambiente;

**II** – Informar a população sobre as alternativas de reciclagem e reutilização de gorduras e óleos de uso culinário no feitiço de sabão caseiro;

**III** – Esclarecer a população sobre os danos ambientais causados pelo despejo de óleos e gorduras, de origem animal ou vegetal, na rede de esgoto, bem como sobre os benefícios decorrentes de sua reciclagem;

**IV** – Estimular a reciclagem de óleos e gorduras, de origem animal ou vegetal e uso culinário para fins domésticos, comerciais ou industriais.

**Art. 3º.** – A fim de atender os objetivos propostos, o Poder público:

**I** – Promoverá ações educativas de esclarecimentos à população sobre os objetos do programa ora instituído;

**II** – Incentivará as ações adotadas por entidades privadas, direcionadas à reciclagem de óleos e gorduras de uso alimentar, respeitados os recursos e meios administrativos disponíveis.

**III** – Firmar convênio com organizações, instituições, associações de moradores ou similares de nosso município, para a coleta e fabricação do sabão caseiro.

**IV** – Criar mecanismos onde a pessoa doadora possa receber em troca da doação do óleo, o sabão caseiro, como forma de estimular o descarte correto do óleo de cozinha.

**V** – Promover oficinas do “Sabão Eco” caseiro.

**VI** – Comparará esse sabão confeccionado em nosso município para ser utilizados nas secretárias e nos Hospitais, Escolas e etc.

**Art. 4º.** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 03 de fevereiro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**B7EEC9DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 852/2022

**Nome do credor:** RAIMUNDA NONATO DE ALMEIDA  
06387800471.

**CNPJ:** 32.576.749/0001-78

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2018 – APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF  
**NATUREZA:** 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA  
**FONTE:** 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
**REGIÃO:** 0001 – GUAMARÉ

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**AÇÃO:** 2058 – APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**NATUREZA:** 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA  
**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER O GRUPO DE IDOSOS DE GUAMARÉ/RN, FESTIVIDADES JUNINAS, ALÉM DE SOLENIDADES, INAUGURAÇÕES E DEMAIS EVENTOS DOS DO CALENDARIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO MUNICIPAL, REFERENTE A 06 (SEIS) APRESENTAÇÕES DO ITEM 2 E 4 (QUATRO) APRESENTAÇÕES DO ITEM 3, CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.

Guamaré/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**E632A900

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 847/2022

**Nome do credor:** JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS – ME.

**CNPJ:** 15.214.591/0001-77

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**AÇÃO: 2018 – APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF**  
**NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA**  
**FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**  
**REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**AÇÃO: 2058 – APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**NATUREZA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA**  
**FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**  
**REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ**

**VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER O GRUPO DE IDOSOS DE GUAMARÉ/RN, FESTIVIDADES JUNINAS, ALÉM DE SOLENIDADES, INAUGURAÇÕES E DEMAIS EVENTOS DOS DO CALENDARIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO MUNICIPAL, REFERENTE A 06 (SEIS) APRESENTAÇÕES DO ITEM 2 E 4 (QUATRO) APRESENTAÇÕES DO ITEM 3, CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.

Guamaré/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
 Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
 Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:996826C3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 864/2022  
**Nome do credor:** FRANCISCO MOZANIEL DA SILVA.  
**CPF:** 123.998.894-01

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**AÇÃO: 2018 – APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF**  
**NATUREZA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**  
**FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**  
**REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**AÇÃO: 2058 – APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**NATUREZA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**  
**FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**  
**REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ**

**VALOR: R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais)**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO RAMO DA BELEZA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS QUE VIABILIZEM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INSERIDAS NOS EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, referente aos itens 01, 10 e 11 para atender os eventos Promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.

Guamaré/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
 Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
 Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:69F403E3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 893/2022  
**Nome do credor:** JOSÉ ANGELO DA SILVA.  
**CPF:** 275.526.674-00

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE: 02.028 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PROGRAMA: 0105 - GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROJETO/ ATIVIDADES: 2058 - APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

**Valor Global:** R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais);

**Objeto:** Locação de imóvel situado na RN 401, Nº 96, Salina da Cruz, Guamaré/RN, para o funcionamento do Anexo do Restaurante Popular de Salina da Cruz.

Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
 Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
 Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:F8D40C6E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 867/2022  
**Nome do credor:** FRANCISCO MIKAEL DA SILVA RODRIGUES.  
**CPF:** 123.998.894-01

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**AÇÃO: 2018 – APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF**  
**NATUREZA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**  
**FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**  
**REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**AÇÃO: 2058 – APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**NATUREZA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**  
**FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**  
**REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ**

**VALOR: R\$ 4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais)**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO RAMO DA BELEZA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS QUE VIABILIZEM O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INSERIDAS NOS EVENTOS LOCAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, referente aos itens 01, 10 e 11 para atender os eventos Promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.

Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
 Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
 Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:8AF8D621**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012/2020**

**Processo nº:** 727/2022.

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;  
**Contratada:** Edileuza Alves de Moraes.  
**CPF Nº:** 917.316.444-04

**Objeto do contrato:** Locação de imóvel localizado à Rua Rio Trairí, nº 017, Conjunto Vila Maria, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, especificamente no âmbito da Defesa Civil.

**Objeto do aditivo:** Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

**Vigência:** O aditivo tem vigência de 14 de fevereiro de 2022 a 13 de fevereiro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.025 – SEC MUN DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL;  
**Ação:** 2392 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL;  
**Natureza:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;  
**Fonte:** 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos;  
**Região:** 0001 – Guamaré.

**PREVISÃO LEGAL:** art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Edileuza Alves de Moraes – CONTRATADA.

Guamaré/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
 Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:90A576E2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;  
**CONTRATADA:** ALBUQUERQUE & GONÇALVES LTDA – ME - CNPJ/MF Nº 11.786.813/0001-75;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS E OUTROS), SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADOS POR QUILOMETRAGEM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN;

**FUNDAMENTO LEGAL:** a Lei Federal nº Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123/2006, em suas redações atuais; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 410/2022;

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES TERMOS DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA SUA ASSINATURA;  
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. V

**ALOR ESTIMADO:** R\$ 278.616,34 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais, trinta e quatro centavos);

**FIRMADO EM:** 09/02/2022

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA / PREFEITO - CPF Nº. 084.465.484-10

**CONTRATADO:** LUCIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE JUNIOR - CPF Nº 063.697.634- 38.

**Publicado por:**  
 Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:4E14088B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 471/2022.**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: APONTUAL COMÉRCIO EIRELI, inscrito no CNJP nº. 08.307.817/0001-19, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito,

Guamaré em, 10 de fevereiro de 2022.

**DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**0CA35976

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Apuração de Infrações: 009/2021 – SEMA Processo Administrativo: .6.580/2021 Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (Secretaria Municipal de Administração) Contratado (a): MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CNPJ: 31.131.938/0001-74.

**PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:**

**CONCLUSÃO.** EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando, sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, que consideramos grave, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, resolve:

a) Decidir pela aplicação à empresa MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS inscrita no CNPJ sob nº: 31.131.938/0001-74 detentora da Ata de Registro de Preços 166/2021, à pena prevista no Enumerado 14 subitem 14.1, e incisos III e V do Termo de Referência parte integrante do processo licitatório por Pregão Eletrônico nº 013/2021, sendo esta a SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município, bem como, o cancelamento de seu registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de 02 (dois) anos a ser contados desta data;

b) Cientificar o fornecedor sancionado quanto ao seu eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e

c) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, e, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo:

c.1) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas quanto a inserção em cadastro de licitantes;

c.2) informar ao Setor de Compras, em especial de pesquisa mercadológica que se exclua o fornecedor de futuros requerimentos de proposta de preços.

Notifique-se, Publique-se.

Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**93BD3778

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Apuração de Infrações: 011/2021 – SEMA Processo Administrativo: 7.029/2021 Contratante (a):

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (Secretaria Municipal de Administração) Contratado (a): SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 34.084.221/0001-03.

**PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:**

**CONCLUSÃO.**

EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando, sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, que consideramos grave, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, resolve:

a) Decidir pela aplicação à empresa SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 34.084.221/0001-03, à pena prevista no Enumerado 14 subitem 14.1, e incisos III e V do Termo de Referência que constituiu a respectiva Ata de Registro de Preços 183/2020, ou seja, a SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município, bem como, o cancelamento de seu registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de 02 (dois) anos a ser contados desta data;

b) Cientificar o particular para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e

c) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo:

c.1) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas.

c.2) informar ao Setor de Compras, em especial de pesquisa mercadológica que se exclua o fornecedor de futuros requerimentos de proposta de preços.

Notifique-se, Publique-se.

Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**A5A94033

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 476/2022.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: APONTUAL COMÉRCIO EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 08.307.817/0001-19, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito,

Guamaré em, 10 de fevereiro de 2022.

**DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**4E570E92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO RESULTADO - PREGAO 008/2022**

**AVISO DE RESULTADO**

Pregão eletrônico nº. 008/2022

Processo nº. 280/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada (s) no fornecimento de combustíveis (maior desconto sobre a tabela da ANP - Agência Nacional De Petróleo).

O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi iniciada e finalizada na presente data e que a vencedora foi a empresa inframencionada:

POSTO QUALY LTDA - EPP

CNPJ: 09.612.618/0001-22

TAXA DE DESCONTO: 1,01%

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANTIDADE	DESCONTO (%)
01	DIESEL COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP.	LITRO	200.000	1,01%
02	DIESEL S10 - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP.	LITRO	400.000	1,01%
03	GASOLINA - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP.	LITRO	400.000	1,01%

\* O percentual de descontos será aplicado sobre o valor médio mensal da tabela de preços da ANP.

Ielmo Marinho/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**F37365FC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 015/2022-GP**

Nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação de Ielmo Marinho/RN, no uso das suas atribuições que lhe foi conferida pela portaria nº 015/2022, e considerando:

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear os novos membros abaixo relacionados para compor o Fórum Municipal de Educação, no seu âmbito de ação.

Parágrafo Único: O Fórum Municipal de Educação é constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes:

**I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PRESIDENTE : Gustavo dos Santos Fernandes - CPF: 058.072.264-37

COORDENADOR: Maria Suely Alves da Silva – CPF: 023.318.624-78

SUPLENTE: Jailson Carlos da Silva Barbosa – CPF: 009.687.384-19

SUPLENTE: Renata Gomes da Silva – CPF: 050.910.604-80

**II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: Francisca dos Santos Silveira de Sousa CPF 828.307.544-68

SUPLENTE: Francisca Williane Bezerra de Souza CPF 056.214.484-64

**III – CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB**

TITULAR: Oldecir Pereira de Oliveira CPF 033.228.864-17

SUPLENTE : Mirivan Fernandes de Carvalho CPF 968.001.434-72

**IV – REPRESENTANTE DOS PAIS**

TITULAR: Ana Paula Farias da Silva Santos CPF 090.592.474-69

SUPLENTE: Nerivaldo de Azevedo Pinheiro CPF 024.073.084-41

**V – REPRESENTANTE DOS QUILOMBOLAS**

TITULAR: Lucileide Paulino Gomes CPF 079.413-474-65

SUPLENTE : Lucileide Soares da Silva CPF 047.383.804-43

**VI – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: Ana Maria Oliveira da Silva CPF 030.886.834-03

SUPLENTE: Osmar Caetano Damasceno CPF 067.459.154-21

**VII – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES**

TITULAR: Katiucia Targino de Freitas CPF 027.225.024-45

SUPLENTE: Maria de Fátima de abreu Aragão CPF 499.569.814-00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publique, cumpra –se.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**5D578F8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº: 003/2022- SEMPLAT, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçú, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **RONICLEY PEREIRA DE MELO**, matrícula Nº 4847, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes – SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
820001/2021	E M DE OLIVEIRA MESQUITA	AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para:  
 Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;  
 Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;  
 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 20 de Agosto de 2021.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLAT

**Publicado por:**

Ronicley Pereira de Melo

**Código Identificador:**B285F066

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº: 004/2022- SEMPLAT, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **MARCOS ANTONIO LEMOS MARTINS**, matrícula Nº 6482-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
0413001/2018	CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZAS DE FOSSAS SEPTICAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para:  
 Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;  
 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 31 de Janeiro de 2022.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLAT

**Publicado por:**  
Ronicley Pereira de Melo  
**Código Identificador:**8806879C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº: 005/2022- SEMPLAT, DE 07 DE**  
**FEVEREIRO DE 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO RANIERE SIQUEIRA**, matrícula Nº 3177-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
207001/2022	ROZIVANIA FERNANDES DE ARAUJO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, CAMINHONETES/PICK-UP E VAN, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU. TODOS OS SERVIÇOS SERÃO EXERCUTADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadrará nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 07 de Fevereiro de 2022.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLAT

**Publicado por:**  
Ronicley Pereira de Melo  
**Código Identificador:**98207250

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022**

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**A a Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**- CNPJ: 17.238.455/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 7, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 6.604,87 (seis mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e sete centavos).**

**ALEXANDRE R. BARBOSA DA SILVA ME**- CNPJ: 40.295.063/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 19, 27 ; totalizando o valor de **R\$ 3.392,78 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).**

**SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP**- CNPJ: 23.015.239/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23 ; totalizando o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

**VITTAMED COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 25.285.618/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; totalizando o valor de **R\$ 399,98 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

**ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 32.932.000/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais).**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ronicley Pereira de Melo  
**Código Identificador:**63CA617F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 080220220003**  
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATADA: NERY FAGNER SOUSA E MELO**  
**00983526443**  
**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 080220220003  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 11.230,00 (onze mil e duzentos e trinta reais).**  
**DOTAÇÃO: 399 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**VIGÊNCIA: 08/02/2022 à 31/12/2022.**  
**DATA DA ASSINATURA: 8 de fevereiro de 2022**

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:18802E75**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 080220220004**  
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATADA: NERY FAGNER SOUSA E MELO**  
**00983526443**  
**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 080220220003  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 22.760,00 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta reais).**  
**DOTAÇÃO: 253 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**VIGÊNCIA: 08/02/2022 à 31/12/2022.**  
**DATA DA ASSINATURA: 8 de fevereiro de 2022**

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:65BDF314**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 080220220002**  
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONTRATADA: NERY FAGNER SOUSA E MELO**  
**00983526443**  
**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 080220220003  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).**  
**DOTAÇÃO: 329 - 4 . 7007 . 8 . 244 . 9 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**VIGÊNCIA: 08/02/2022 à 31/12/2022.**  
**DATA DA ASSINATURA: 8 de fevereiro de 2022**

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:D04F4631**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 080220220001**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**CONTRATADA: NERY FAGNER SOUSA E MELO**  
**00983526443**  
**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 080220220003  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).**  
**DOTAÇÃO: 33 - 1 . 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**VIGÊNCIA: 08/02/2022 à 31/12/2022.**  
**DATA DA ASSINATURA: 8 de fevereiro de 2022**

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:8EAB2883**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 0032/2022 - CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO**

PORTARIA Nº. 0032/2022

Dispõe sobre Licença prêmio da servidora a Sra. MARIA LUCICLEIDE DE MORAIS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Cíveis do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a servidora **Maria Lucicleide de Moraes**, Ocupante do cargo de Professora, matrícula Nº pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste Município.

Art. 2º - Conceder Licença prêmio a servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 10/02/2022 a 10/05/2022, referente ao período aquisitivo de 01/03/2009 a 01/03/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:278C9126**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 038/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 09  
DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar nº 09/2013, alterada pela Lei Complementar nº 18/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor JOSÉ RAMONN DANTAS MACEDO ALVES, portador do CPF/MF: 078.446.474-00, para ocupar o cargo comissionado de “Diretor Clínico da Unidade Hospitalar”, cargo este

que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã-RN, 09 de fevereiro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**4F7A335F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022**

Edital DE CONVOCAÇÃO nº 005/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, por meio de seu Prefeito Municipal Uady Antônio de Farias, usando de suas atribuições legais, nos termos do edital nº 01/2018 (Concurso Público do Trairi) e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã/RN (Lei Municipal nº 048/1997), considerando que, a candidata classificada em 2º lugar para a função de Técnico em Vigilância Sanitária não atendeu ao edital de convocação nº 003/2022, CONVOCA a candidata **KEILA REJANE DE OLIVEIRA MELO**, inscrição nº 122908-7, aprovada na 3ª colocação no concurso público nº 001/2018 para função de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, compareça à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, Jaçanã/RN, contato: (84) 3295-2531, munidos dos seguintes documentos necessários à nomeação e posse:

Documento Oficial de Identidade, que contenha fotografia e que comprove a nacionalidade brasileira e a idade mínima de dezoito anos. Em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2 (duas) fotos 3x4;

Título de eleitor;

Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral;

Diploma e/ou certificado que comprove o grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Número do PIS/PASEP, caso possua. Nesse caso, apresentar cópia da página da carteira de trabalho onde conste tal numeração ou outro documento oficial;

Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir, apresentando, além do número de inscrição, declaração do Conselho de Classe que está apto para exercer a profissão;

Certidão de nascimento dos filhos menores, caso possua;

Declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas. No caso de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo, local e carga horária (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);

Declaração de bens (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (modelo fornecido pela Secretaria Mun. de Administração e Planejamento);

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos,

atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil;

Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

Número de conta corrente ou conta-salário aberta no Banco Bradesco; Atestado de médico ocupacional expedido por médico com especialidade em medicina do trabalho, declarando que possui aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado;

Originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos.

A documentação constante nos itens “a”, “b”, “d”, “f”, “g” e “j” acima deverá ser apresentada em original juntamente com a cópia ou somente através de cópia autenticada.

As certidões, declarações, exames e atestados deverão ter sido emitidos há, no máximo, trinta dias antes da apresentação dos documentos.

Jaçanã/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**1B9A2D08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41-2022 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41-2022 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** SHIRLEIDE AGUIAR DUARTE **CPF:** 011.430.954-05. **Objeto:** Contratação de 01 (um) DIGITADOR para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

**Vigência:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 03 de janeiro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**E51844A4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42-2022 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42-2022 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MARIA JOSE MIRANDA DA SILVA **CPF:** 876.931604-00. **Objeto:** Contratação de 01 (um) AUXILIAR DE SECRETARIA (A) para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

**Vigência:** 03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**46B0643D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24-2022 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 24-2022 – PMJ****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ANDRE LUIZ BRITO DA SILVA **CPF:**295.566.228-37. **Objeto:** Contratação de 01 (um) ASSESSOR TÉCNICO para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais).****Vigência:**03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**Data da Assinatura:**03 de janeiro de 2022.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**6A484686**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25-2022 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 25-2022 – PMJ****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ANTONIO MENDES **CPF:**422.631.904-49. **Objeto:** Contratação de 01 (um) MOTORISTA para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).****Vigência:**03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**Data da Assinatura:**03 de janeiro de 2022.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**2B3970D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26-2022 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 26-2022 – PMJ****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** CYNTIA MARIA DA SILVA **CPF:**154.011.024-96. **Objeto:** Contratação de 01 (um) DIGITADOR para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).****Vigência:**03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**Data da Assinatura:**03 de janeiro de 2021.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**1959EBAD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27-2022 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 27-2022 – PMJ****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** EDIVANIA MARIA **RODRIGUES CARDOSO, CPF:**009.448.394-95. **Objetos:** Contratação de 01 (uma) COORDENADORA ESCOLAR, para prestar serviço pela Sec. Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).****Vigência:**03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**EFF1BB42**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28-2022 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 28-2022 – PMJ****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** GABRIELA DE SOUZA **MARTINS MACÊDO, CPF:**075.520.384-46. **Objetos:** Contratação de 01 (uma) NUTRICIONISTA, para prestar serviço pela Sec. Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos Reais).****Vigência:**03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**7967879A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022 – PMJ****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022 – PMJ****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MARIA **DOS NAVEGANTES DE LIMA, CPF:**813.567.144-04. **Objetos:** Contratação de 01 (um) AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, para prestar serviço pela Sec. Municipal de educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).****Vigência:**03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**C97B708E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:** NUBIA RAFAELA DA SILVA CARNEIRO, CPF:063.773.074-70. **Objetos:** Contratação de 01 (uma) COORDENADORA ESCOLAR, para prestar serviço pela Sec. Municipal de educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (Mil duzentos e doze).

**Vigência:**03 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 15 de Janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**11419785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31-2022 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31-2022 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:**ELIANE PEREIRA DA SILVA CPF:053.862.184-25.**Objeto:** Contratação de 01 (um) COORDENADOR ESCOLAR para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (Mil duzentos e doze reais).

**Vigência:**03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:**03 de janeiro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2021.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**D81AC1D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32-2022 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32-2022 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:**SABRINA TEIXEIRA DA SILVA CPF:701.007.954-47.**Objeto:** Contratação de 01 (um) DIGITADOR para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (Mil duzentos e doze reais).

**Vigência:**03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:**03 de janeiro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO.**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**1E2AFD21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33-2022 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33-2022 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:**ADRIANA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA CPF:043.820.104-38.**Objeto:** Contratação de 01 (um) COORDENADOR ESCOLAR para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (Mil duzentos e doze reais).

**Vigência:**03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:**03 de janeiro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 04 de janeiro 2022.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**30056A62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 34-2022 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 34-2022 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:**GILVANIA GRACIANO MARTINS CPF:050.164.264-12.**Objeto:** Contratação de 01 (um) COORDENADOR ESCOLAR para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (Mil duzentos e doze reais).

**Vigência:**03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:**03 de janeiro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 04 de janeiro 2022.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**E06E39EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35-2022 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35-2022 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** GILDENE EDUARDO DA SILVA CPF:017.762.124-95. **Objeto:** Contratação de 01 (um) ASG para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

**Vigência:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:** D2C18FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36-2022 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36-2022 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** HELOANA CRISTINA DA SILVA CPF:067.769.944-12. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Auxiliar de Secretaria, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze).**

**Vigência:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 03 de janeiro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:** 89334879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37-2022 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37-2022 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** JANAINA DA COSTA RODRIGUES. CPF:104.007.034-59. **Objeto:** Contratação de 01 (um) AUXILIAR DE SECRETARIA para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

**Vigência:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 03 de janeiro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:** D2761F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38-2022 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38-2022 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** JOYCE CRISTINA MIRANDA DE ARAÚJO. CPF:050.175144-06. **Objeto:** Contratação de 01 (um) AUXILIAR DE SECRETARIA para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

**Vigência:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 03 de janeiro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:** 29E989C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39-2021 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39-2021 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** VIRGINIA MARIA AGOSTINHO ALVES CPF:701.007.504-27. **Objeto:** Contratação de 01 (um) AUXILIAR DE SECRETARIA para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

**Vigência:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 03 de janeiro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:** C4088C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40-2022 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40-2022 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ALVARO MATHEUS BATISTA PAZ CPF:061.698.064-78. **Objeto:** Contratação de 01 (um) DIGITADOR para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais).**

**Vigência:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 03 de janeiro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 15 de janeiro 2022.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**56DB0B78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº014/2022-GP.**

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os preceitos legais insculpidos na Lei Municipal nº496/2017- Dispõe sobre a Criação do Calendário Oficial de Atividades Culturais do município de Janduís.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fixa Calendário Oficial de Atividades Culturais do município de Janduís-RN, para o exercício de 2022, conforme anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 25 de janeiro de 2022.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.  
Em, 1º de fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**CALENDÁRIO CULTURAL 2022**

**JANEIRO/2022**

25 a 31/01 – Reunião com Responsáveis dos setores das atividades que fazem parte do calendário Cultural do Município.

**FEVEREIRO/2022**

02/02 – Aniversário do Janduís Futebol Clube - (JANDUÍ FUTEBO CLUBE)  
04/02 – I Fórum Municipal de Cultura - (FUNCULT)  
07 a 11/02 – Jornada Pedagógica - (SEMECD)  
13/02 – Ema Ride – Evento Ciclístico - (EMAUUEL E RÉGIS)

**Março/2022**

08/03 – Dia Internacional da Mulher - (SEMTHAS)  
14/03 – Dia da Poesia - (CIA. CULTURAL CIRANDUIS)  
12 a 20/03 – Festa de São José – Padroeiro da Comunidade de Retiro - (COMUNIDADE DE RETIRO)  
25/03 – Copinha Fabinho Barbosa - (JANDUÍ FUTEBO CLUBE)  
27/03 – Dia Mundial do Teatro e do Circo - (CIA. CULTURAL CIRANDUIS)

**ABRIL/2022**

15/04 – Espetáculo “A Paixão de Cristo”- ( FUNCULT E ARTISTAS)  
21/04 - Aniversário da Cia. Cultural Ciranduis - (29 ANOS -CIA. CULTURAL CIRANDUIS)  
22/04 - Círculo de Cultura - (FUNCULT EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS)  
/04 – Aniversário de Criação da Escola Estadual Professor Daniel Gurgel - (44 ANOS DANIEL GURGEL)  
27/04 – II Fórum Municipal de Cultura - (FUNCULT)  
/04 Aniversário do Circulo de Oração - ( ASSEMBLÉIA DE DEUS)  
29/04 à 01/05- Escambito Raizes - (CIA. CULTURAL CIRANDUIS)

**MAIO/2022**

01/05 – Comemoração do Dia do Trabalhador – (FÓRUM DOS MOVIMENTOS POPULARES)  
18/05 – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes -(SEMTHAS E CONSELHO TUTELAR)  
25/05 - Círculo de Cultura - (FUNCULT EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS)  
29 /05 – Aniversário da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito - (COMUNIDADE DE PERMISSÃO)  
31/05 – Coroação de Nossa Senhora - (IGREJA CATÓLICA)

**JUNHO/2022**

05/06 – Dia Mundial do Meio Ambiente e da Escola Ecológica - (SEMUT)  
08/06 – Dia Municipal do Evangélico - (SEMUT)  
12/06 – Emancipação Política de Janduís - (PREFEITURA MUNICIPAL)  
12/06 – Homenagem do Stúdio AF Produções a emancipação Política de Janduís - ( STUDIO AF PRODUÇÕES)  
13/06 – Dia de Santo Antônio – (PADROEIRO DAS COMUNIDADES DE PACUTI E ARRIMO)  
20 a 29/06 – Festa dos Padroeiros São Pedro e São Paulo - (COMUNIDADE DE VERRUMA)

/06 – Arraiá do Compadre Chico - (COMUNIDADE DE LIVRAMENTO)

/06- Arraiá do Compadre Leoné - ( ESCOLA LEONEL CICERO)

/06- Arraia da Comadre Alice - (JARDIM ESCOLA TIA ALICE)

**JULHO/2022**

11/07 – Dia de São Bento - (CO-PADROEIRO) ( CAPELA DE SÃO BENTO)  
25/07 – Dia do trabalhador Rural - (SINTRAF)

**AGOSTO/2022**

06/08 – Aniversário da Escola Municipal Professor Leonel Cícero - ( ESCOLA LEONEL CICERO)  
11/08 – Dia do Estudante - ( SEMECD)  
11/08 – Dia de Santa Clara – Padroeira do Assentamento Bom Futuro - ( ASSENTAMENTO BOM FUTURO)  
/08 – Semana do Folclore do Jardim Escola Tia Alice - (JARDIM ESCOLA TIA ALICE)  
/08 – Conjunto das Senhoras - ( ASSEMBLÉIA DE DEUS)

**SETEMBRO/2022**

10/09 – Feijoada do CS - (PRODUTOR CULTURAL CÁCIO SANTOS)  
-/09 – Festa da Padroeira Santa Teresinha - (IGREJA DE SANTA TERESINHA)  
-/09 – Concurso a Mais Bela Voz - (FUNCULT)  
-/09 – Auto de Santa Teresinha -(FUNCULT E ARTISTAS)  
-/09 – Semana Cultural da Escola Estadual Professor Daniel Gurgel - (DANIEL GURGEL)  
/09 – Impacto Jovem - (ASSEMBLÉIA DE DEUS)

**OUTUBRO/2022**

01/10 – Dia de santa Teresinha - (IGREJA CATÓLICA)  
04/10 – Dia de São Francisco Diassis - (PADROEIRO DA COMUNIDADE DO LIVRAMENTO E DE MORADA NOVA)  
/10 – Aniversário da Feira Agroecológica - (MATEUS FERREIRA)  
29/10 – Aniversário da Escola Estadual Vicente Gurgel - (ESCOLA ESTADUAL VICENTE GURGEL 54 ANOS)  
/10- Semana da Criança – Leonel Cicero - ( LEONEL CICERO)  
/10- Semana da Criança - Projeto Social – Bom de Bola 10 na Escola - (ESCOLINHA JR10)  
/10- Semana da Criança da Tia Alice - (JARDIM ESCOLA TIA ALICE)  
/04- Aniversário do Conjunto Infantil Brilho Celeste - ( ASSEMBLÉIA DE DEUS)

**NOVEMBRO/2022**

24 /11- Copa Neto de Nilton - (VEREADOR HENRIQUE DE DODÓ)  
-/11 – Semana Cultural da Escola Municipal professor Aluizio Gurgel - (ESCOLA ALUÍZIO GURGEL)

25/11 - Reunião do Fórum Municipal de Cultura - (FUNCULT)

#### DEZEMBRO/2022

10/12 – Dia universal do Palhaço - ( CIA. CULTURAL CIRANDUIS)  
 13/12 – Dia de Santa Luzia – Padroeira da Comunidade de Permissão  
 - (COMUNIDADE DE PERMISSÃO)  
 -/12 - Cavalgada de Santa Luzia - (COMUNIDADE DE PERMISSÃO)  
 28/12 – Copa de futsal Feminino - (JANDUÍ FUTEBO CLUBE)  
 /12 – Natal da Criança - Projeto Social – Bom de Bola 10 na Escola  
 (ESCOLINHA JR10)  
 / 12 – Festa de Colação de Grau da Tia Alice (JARDIM ESCOLA TIA ALICE)

Janduís/RN, 25 de janeiro de 2022.

**ANTÔNIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**EC2A16D2

### GABINETE DO PREFEITO FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ

#### ATA DO I – FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA

A Fundação Cultural Mestre Dadá realizou aos quatro dias do mês de fevereiro o I – Fórum municipal de Cultura, via Google Meet, a referida atividade contou com a participação de 36 pessoas entres artistas, produtores de eventos, secretários, coordenadores e o vice-prefeito, o prefeito municipal Salomão Gurgel justificou sua ausência que por motivos de agenda não pode comparecer ao Fórum. O evento foi mediado pelo artista Sávyo Fernandes que abriu a programação dando as boas-vindas a todos os presentes e em seguida fez uma exposição sobre a importância do fórum, em seguida leu a introdução da lei que rege o calendário Cultural e após passou a palavra para o diretor presidente da fundação cultural mestre Dadá Rogério Silva que ao término de sua palavra passou para o presidente do conselho João Victor Almeida, que falou sobre seu desejo de tomar “ O Espetáculo a Paixão de Cristo” e retornar ao calendário cultural “ a Feira de São Bento” Feira de Exposição que envolvia toda a comunidade. Ainda falou da importância da classe artística buscar união para lutar por teatro Municipal. Em seguida ouvimos a mensagem do produtor cultural Cácio Santos que falou da importância do momento para classe artística e cultural ainda ressaltou a importância de criar possibilidades de incentivos para os artistas janduiense, já que os mesmos foram de grande relevância para toda sociedade nesse período pandêmico. Dito isso foi passada a palavra para coordenadoras de Cultura Ana Célia de Lima, que fez a leitura do relatório de avaliação do calendário Cultural 2021 (dois mil e vinte um). Passado esse momento aconteceu uma intervenção Cultural com o poeta Cleber Torres que recitou um cordel do cordelista Antônio Francisco. Com a chegada do senhor vice-prefeito Elvisney Gurgel foi facultada a palavra onde o mesmo falou sobre a importância do repasse do fundo municipal de cultura. Em seguida o diretor presidente Rogério Silva falou das garantias de incentivo que a gestão municipal oferece em relação aos realizadores dos eventos contidos no calendário cultural do município, que foi a parte de mídias. Logo após Rogério fez a leitura do calendário cultural dois mil e vinte e dois, ao término o professor Wallace pediu permissão para apresentar seu livro, e perguntou como andava o repasse do fundo municipal de cultura, que foi respondido pela secretária de Finanças Kelly Ramayana a mesma respondeu que este estava em estudo junto a chefe do executivo o Dr. Salomão Gurgel, ainda ressaltou que o estudo está sendo feito para que todos os artistas sejam beneficiado no ato de suas participações artísticas no município por meio de incentivos culturais . Voltando a discussão do calendário o professor Cácio Santos sugeriu a fundação de cultural procurar os realizadores do arraiá Minervino Matias para incluir o evento nos próximos calendários. Ainda tivemos a participação de Hércules Maia- Mestre de cultura popular da cidade de São José do Brejo do Cruz- PB. Que falou o quanto a Cultura Janduiense serve de espelho para muitas cidades da região, ainda falou sobre a valiosa contribuição que Rogério Silva deu a cultura da cidade de São José-PB. Dado

procedimento Rogério passou a apresentar as novas atividades para o calendário dois mil e vinte e dois, recebemos a igreja evangélica a Assembleia de Deus aqui representada por Suzana Araújo que pediu a inclusão do aniversário do círculo de oração das senhoras no mês de abril e o aniversário do Conjunto infantil Brilho Celeste no mês de outubro. Em seguida Célia Lima representou o Stúdio AF produções que também pediu a inclusão no calendário cultural com exibição do vídeo-clip em homenagem a emancipação Política de Janduís. Logo após foi facultada a palavra a Elaine Cristina diretora do Jardim Escola tia Alice , que defendeu a inclusão de quatro atividades: Em Junho o Arraiá da Tia Alice, Agosto: Dia do Folclore, Outubro: Semana da Criança. Ainda tivemos a apresentação do professor JRhuann que falou sobre a metodologia da escolinha e as atividades que seria incluída no calendário: em outubro dia da Criança e em dezembro o Natal das crianças do projeto. Em seguida a jovem atleta Wigna nos falou sobre a Copa Feminina de Futsal realizada sempre no mês de dezembro. Finalizando as apresentações o professor Cácio Santos defendeu a inclusão das seguintes: Junho Arraiá do Compadre Leoné e outubro a semana da Criança. Dando continuidade Rogério abriu para votação da assembleia sendo todas aprovadas por unanimidade. Na oportunidade Rogério apresentou os dois nomes que faltavam para compor o comitê Especial do Fundo municipal de Cultura que foram: Valdécio Fernandes Rochas e Drenalina Scarlett Araújo de Brito. Dando procedimento Rogério fez as considerações finais e finalizou o primeiro Fórum Municipal de Cultura 2022 (dois mil e vinte e dois). Sem mais para o momento eu Ana Célia de Lima Lavro a ata do fórum de Cultura.

**ANA CÉLIA DE LIMA**

Coordenadora de Cultura patrimônio e memória

Janduís 04 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**3B4ACC3B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº015/2022-GP.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **FRANCISCO ROMULO ALVES GURGEL**, CPF/MF nº 750.392.574-49 do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Governo – Símbolo CC1 – SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**A2E5349D

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº016/2022-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 542/2019, datada de 26 dezembro de 2019, que revogou a 411/2012, bem com o Decreto nº 019//2020, datado de 29 de maio de 2020 que aprova o regulamento do Fundo Municipal de Cultura e da outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, vinculado a Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

#### REPRESENTANTE DO GOVERNO:

Antônio Rogério Ferreira da Silva – Fundação Cultural Mestre Dadá  
CPF. 064.117.994-40  
Endereço: Rua Antônio Galdino, 133 - Centro. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.  
Cel. (84) 9 9830 8702

Adriano Araújo de Oliveira – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
CPF. 014.618.764-43  
Endereço: Rua do Sul, 52, Centro. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN  
Cel. (84) 9 9819-0381 1980

Raylla Larisse de Brito – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.  
CPF. 075.998-424-70  
Endereço: Rua Joaquim Fernandes dos Santos, 35, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.  
Cel. (84) 9 9851 8103

Aderson Ferreira Alves – Secretaria Municipal de Planejamento  
CPF. 064.260.124-08  
Endereço: Rua Joaquim Fernandes dos Santos, 35, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.  
Cel. (84) 9 9868 1582

#### REPRESENTANTE DO SETOR CULTURAL

Wallace Rodrigo Lopes da Silva  
CPF. 068.008.004-06  
Endereço: Rua Willame Ubirajara Pinheiro, 24, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.  
Cel. (84) 9 9666 5963

Drenalina Scarlett Araújo Brito  
CPF. 106.265.354-84  
Endereço: Rua Raimundo Ibiapino Praxedes, 05, São Bento. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.  
Cel. (84) 9 9936 8400

Valdécio Fernandes Rocha  
CPF. 480.916.344-04  
Endereço: Rua do Sul, 168, Onésimo Maia. CEP. 59.690-000 | Janduís/RN.  
Cel. (84) 9 9649 0149

**Art. 2º.** As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**EDD8A061

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº007/2022 – GS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA** ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº 800, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de janeiro de 2022.

#### ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**8BOF2015

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº008/2022 – GS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **FRANCISCO DE PAULA DA SILVA** ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, matrícula nº 292, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**07AFAE70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº009/2022 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora ANA LUCIA FELIPE pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora ANA LUCIA FELIPE ocupante do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 462 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**DC0B2953

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº009/2022 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora ANA LUCIA FELIPE pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora ANA LUCIA FELIPE ocupante do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 462 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 31 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E7B627D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº010/2022 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor VALDECIO CINÉSIO GARCIA pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor VALDECIO CINESIO GARCIA ocupante do cargo público de GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 341, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 31 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**51CF9498

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº011/2022 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor MARCOS ANTONIO LOPES pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **MARCOS ANTONIO LOPES** ocupante do cargo público de **GARI**, matrícula nº 46, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**5AD5BC6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº012/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº302, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**90706E14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº013/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA BETANIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **MARIA BETANIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 314, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6B0B58D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº014/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FREIRE** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FREIRE** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E TURISMO** matrícula nº 977, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**B8EE5DCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº015/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **CHIRLEY GURGEL DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **CHIRLEY GURGEL DE ARAÚJO** ocupante do cargo público em comissão de Coordenador do Abatedouro Público Municipal e do Mercado Público matrícula nº 979, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º de fevereiro a 02 de março de 2022, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de janeiro de 2022.

#### **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E8D133B1

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **ANTÔNIO PIRES CHAVES NETO (CHAVES ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIAS)** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo administrativo nº 2688/2021  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **ANTÔNIO PIRES CHAVES NETO (CHAVES ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIAS)**, inscrita no CNPJ sob nº **09.326.488/0001-16**, estabelecida a PC Monsenhor Vicente de Paula, nº 98, centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Senhor **ANTÔNIO PIRES CHAVES NETO**, portador do CPF nº 061.911.693-53 e RG nº 366146 – SSP/CE.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS TRIBUTÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/022, vinculado ao Processo administrativo nº 2688/2021 da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, estando subordinado à disciplina da Lei nº 8.666/93.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor mensal de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 12 (doze) meses, de 10**

**de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2023**, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Antônio Pires Chaves Neto (chaves Administração e Consultorias  
CNPJ: 09.326.488/0001-16  
**ANTÔNIO PIRES CHAVES NETO**  
CPF nº 061.911.693-53 e RG nº 366146 – SSP/CE  
Contratada

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**04CB6AB3

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física **MARIA SUZYWILLIANE DE LIMA SOUZA** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo administrativo nº 2072/2021  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: **MARIA SUZYWILLIANE DE LIMA SOUZA**, inscrita no CPF sob nº **712.599.404-03** e **RG: 003.705.746** – SSP/RN, estabelecida ao Povoado Serrinha de Baixo, nº 1550, Zona Rural, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59544-000.

OBJETO: Contratação do Artista supramencionado, selecionado pelo procedimento de credenciamento, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS LOCAIS, NAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS CONSTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, no Município de Jardim de Angicos/RN, tendo a apresentação duração aproximada de 02h (duas horas).

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor unitário é de R\$ 366,67 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com limite de até 15 (quinze) apresentações artísticas.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **de 10 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**MARIA SUZYWILLIANE DE LIMA SOUZA**  
CPF sob nº 712.599.404-03 e RG: 003.705.746 – SSP/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**8BFA25BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO CMS/JA Nº 001/2022.**

**RESOLUÇÃO CMS/JA Nº 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação da prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2021, com foco na, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

O Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos – CMS/JA, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 210/95, de 01 de dezembro de 1995,

**CONSIDERANDO:**A necessidade de aprovação e homologação do 2º Quadrimestre referente ao exercício de 2021;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** -Aprovar e homologar Resolução nº 001/2022, de 10 de fevereiro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em consonância com a Lei Municipal nº 210 de 01 de dezembro de 1995, referente ao 2º Quadrimestre de 2021, em observância ao princípio da transparência na esfera municipal e, em obediência a LC 141/2012.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário;

Jardim de Angicos/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/ Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**C5BC7D2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 026/2022 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora **Marcela de Lima**, portadora do CPF: **054.655.194-79**, para o cargo comissionado de Coordenador(a) de Regulação de Procedimentos de Média e Alta Complexidade, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**CC902FF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)

do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não

se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e

serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas

conjunta e concomitantemente;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, INCLUINDO, LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS E PLANIMÉTRICOS**, em favor da empresa: **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.780.805/0001-38**, estabelecida a AV SENADOR GEORGINO AVELINO, nº 198, CENTRO, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 30.087,00 (trinta mil e oitenta e sete reais), para o período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 191/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**8367E486

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 191/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, INCLUINDO, LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS E PLANIMÉTRICOS**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso I, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.780.805/0001-38, estabelecida a AV SENADOR GEORGINO AVELINO, nº 198, CENTRO, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 30.087,00 (trinta mil e oitenta e sete reais), para o período de 12 (doze) meses.

Jardim de Angicos/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**910D1EE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 191/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

**CONTRATADA:** **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.780.805/0001-38, estabelecida a AV SENADOR GEORGINO AVELINO, nº 198, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo Senhor **EMERSON TALLES PESSOA ADELINO**, natural da cidade de Angicos/RN, Registro do CREA: 2114037622 e CPF: 060.209.914-58.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, INCLUINDO, LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS E PLANIMÉTRICOS.**

**MODALIDADE:** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022** vinculado ao **Processo administrativo nº 191/2022** da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor mensal dependerá do serviço executado, perfazendo o valor total de R\$ 30.087,00 (trinta mil e oitenta e sete reais) para o período de 12 (doze) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **10 de fevereiro de 2022 até 09 de janeiro de 2023.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93, ART. 24 inciso I.

Jardim de Angicos/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Pessoa Engenharia Projetos e Construcoes EIRELI  
CNPJ sob nº 22.780.805/0001-38  
**EMERSON TALLES PESSOA ADELINO**  
CPF: 060.209.914-58  
Contratada

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**EDAA79DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00022/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações das escolas e unidades de ensino do município de Jardim de Piranhas-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS - R\$ 12.690,00.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**D7ABDC9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV00022/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações das escolas e unidades de ensino do município de Jardim de Piranhas-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretária Municipal de Educação. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 09/02/2022.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**5481417E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DV00022/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações das escolas e unidades de ensino do município de Jardim de Piranhas-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00022/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**3A82528E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações das escolas e unidades de ensino do município de Jardim de Piranhas-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2022. DOTAÇÃO: 08031 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA;2013 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 30%;3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15400000.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00039/2022 - 10.02.22 - C. EDUARDO ARAUJO MESQUITA QUIMICA E SERVICOS - R\$ 12.690,00.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**513F2094

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR PARA OS ANOS DE 2022/2024 DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2022. DOTAÇÃO: 08031 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2013 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 30% 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15400000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00038/2022 - 07.02.22 - FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI - R\$ 17.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**81035D6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DP00019/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00019/2022, que objetiva: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM MECANIZADA, RASPAGEM DE SARJETA, PINTURA DE MEIO FIO, CATAÇÃO MANUAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e

ADJUDICO o seu objeto a: ARTHUR FELIPE LOPES PEREIRA - R\$ 164.327,15.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de janeiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
- Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**35CB2C10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00019/2022. OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM MECANIZADA, RASPAGEM DE SARJETA, PINTURA DE MEIO FIO, CATAÇÃO MANUAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/01/2022.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**CAF4BE74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº**  
**DP00019/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM MECANIZADA, RASPAGEM DE SARJETA, PINTURA DE MEIO FIO, CATAÇÃO MANUAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00019/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de janeiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**28ECABFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM MECANIZADA, RASPAGEM DE SARJETA, PINTURA DE MEIO FIO, CATAÇÃO MANUAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00019/2022. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 18/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00032/2022 - 18.01.22 - ARTHUR FELIPE LOPES PEREIRA - R\$ 164.327,15.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de janeiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
- Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**5ADC4590

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00015/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS, PARA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A C DE MORAIS JUNIOR - R\$ 19.150,00.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**CABE4586

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS, PARA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/02/2022.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**84CE004B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00015/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS, PARA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00015/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**992EEC7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00016/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A C DE MORAIS JUNIOR - R\$ 28.400,00.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**4501A87B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/02/2022.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**5DE211AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00016/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00016/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**BC72BDF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00017/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 49.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**ECEEB680

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/02/2022.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**33480C02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/02/2022.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**4C47D9E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00017/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00017/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**C1953707

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00018/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL; RATIFICO o correspondente procedimento e

ADJUDICO o seu objeto a: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 49.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**6FF0A0EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 10/02/2022.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**8542B773

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00018/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00018/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 10 de Fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**04E015E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00023/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE BENS MÓVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, MEDIANTE CONTEMPLAÇÃO DE BENS PELO TRE-CE E MPT-MA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELIESANDRO CAMILO DE ALMEIDA - R\$ 9.500,00.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**ABC00A3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE BENS MÓVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, MEDIANTE CONTEMPLAÇÃO DE BENS PELO TRE-CE E MPT-MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 09/02/2022.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**4D5DCF47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00023/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE BENS MÓVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, MEDIANTE CONTEMPLAÇÃO DE BENS PELO TRE-CE E MPT-MA; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00023/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de fevereiro de 2022

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**8C7F2D71

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 049/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**, Chefe de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 057.443.884-00, lotado no Gabinete no Prefeito deste município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a São Luís/MA a serviço do Município de Jardim de Piranhas/RN, visando à retirada de bens, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN foi contemplada através do Edital de Desfazimento de Bens nº 001/2021 – Ministério Público do Trabalho/MA, que se realizará entre os dias 13 a 16 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**9A418E82

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 050/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**, Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob nº 061.244.044-35, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste município, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a São Luís/MA a serviço do Município de Jardim de Piranhas/RN, visando à retirada de bens, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN foi contemplada através do Edital de Desfazimento de Bens nº 001/2021 – Ministério Público do Trabalho/MA, que se realizará entre os dias 13 a 16 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**949F5358

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO**

A concessão de anotação de tempo de serviço amparada na Lei Municipal de nº 593/1994 – Regime Jurídico Único dos servidores do município de Jardim do Seridó/RN, bem como na Lei Municipal de nº 1.144/2019, que institui o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

Analisando a documentação nos autos, bem como, CTPS e a Certidão de Tempo de Contribuição – CTC de nº 16001310.1.00056/22-1 emitida pelo INSS, em 07/02/2022, observa-se que a requerente prestou serviço na seguinte instituição:

**MEDEIROS S. A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob nº 08.177.008.0001-30, de 11/12/1989 a 30/12/1990 correspondente à 1 (um) ano, e 20 (vinte) dias.

Diante do acima exposto, declaramos para os devidos fins de direito, que registraremos na pasta funcional da servidora a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO**, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, portadora da Cédula de Identidade nº

899.268 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 583.194.174-49, Matrícula nº 0434, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN, o tempo de serviço acima mencionado **totaliza 1 (um) ano, e 20 (vinte) dias** de contribuições para o Município de Jardim do Seridó-RN, conforme Processo Administrativo de nº 023/2022.

Igualmente, a Secretaria Municipal de Administração, firma a presente Declaração de Averbação de Tempo de Contribuição em 03 (três) vias, para que produza todos os efeitos legais e publica-se.

Jardim do Seridó-RN, 10 de fevereiro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**09CFE533

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER, CILINDROS E CARTUCHOS.

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022, cujo objeto segue acima mencionado.

**1 – Na planilha dos itens no termo de referência, onde se lê:**

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. FORNEC.	DE	QNT
040	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA OKI	Unidade		05
041	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA BROTHER	Unidade		03
043	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET ULTRA MFPM134A	Unidade		05

**Leia-se:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. FORNEC.	DE	QNT
040	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA OKI ES4172	Unidade		05
041	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA BROTHER HL-L5102DW	Unidade		03
043	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA HP LASERJET ULTRA MFPM134A	Unidade		05

**Fica mantida a data de abertura da sessão pública para o dia 16 de fevereiro de 2022 às 10h30min.**

Ficam mantidas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022.

João Câmara - RN, 10 de fevereiro de 2022.

**REIVÂNIA PAULINO DE MORAIS**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**1DBF651B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: MASTERCOOP SAUDE; CNPJ: 26.893.523/0001-06, referente a nota de liquidação nº 21/2022, datada de 04/02/2022 do empenho nº 202.0001/2022, no valor de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), referente nota fiscal 1014. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de plantões médicos do Hospital Regional Josefa Alves Godeiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**6F7CD1F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS; CNPJ: 70.166.350/0001-08, referente ao empenho 121005/2021, no valor de R\$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais), referente nota fiscal 399415. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de veículo.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**3CB69759

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 160701/2021\***

**EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160701/2021\***

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN  
**CONTRATADA:**MANOEL ERINALDO DE LIMA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quinta e Nona do Termode Contrato de Prestação de Serviços nº 1607001/2021, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais **90 (noventa) dias**, contados a partir de **31/12/2021 até 31/03/2022**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora adotado.

**VALOR:** R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), a ser quitado em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços de locação, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, Atividade 02006.20.122.0006.1007 – Programa de Abastecimento D'Água nas Comunidades, Fonte 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo vigorará por **90 (noventa) dias**, contados a partir de **31/12/2021 até 31/03/2022**, podendo ser prorrogado de comum acordo, de acordo com a permissibilidade legal prevista em lei.

**LOCAL DE DATA:** João Dias/RN, 31 de dezembro de 2021.

**ASSINANTES:**

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL  
MANOEL ERINALDO DE LIMA – CONTRATADO

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**92E91C14

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 07/2022, 10 DE FEVEREIRO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

**R E S O L V E:** Art. 1º CONCEDER 1 diária perfazendo-se a quantia de 45,00 R\$ (quarenta e cinco reais) ao servidor Josivaldo Dantas da Silva a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de MOSSORO-RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidade da viagem: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Damaria Jacome de Oliveira  
**Código Identificador:**2D26DDC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 003/2022 PP**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial Nº 003/2022 PP**

O Município de José da Penha, torna público que o Pregão Presencial nº 003/2022 PP, tipo **Menor preço**, para Prestação de Serviços de assessoria técnica em gestão financeira do SUS. Apoio técnico no planejamento e apoio técnico na gestão de Convênios, contratos e licitações na área da saúde no Município de José da Penha, foi prorrogado para à 07:30 horas do dia 16/02/2022. Informações: cpljpenha@hotmail.com

José da Penha/RN, 10/02/2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**6811AE6E

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022  
PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial Nº 006/2022 PP**

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:30 do dia 25/02/2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor Preço por LOTE** para Prestação de serviços com locação de veículo de passeio com motorista para atender as necessidades da Assistência Social do Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTETS, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 10/02/2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**CD06E167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 016, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 016, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONFIRMAR a Cessão do servidor **HELDER SHAKIELLY DE MEDEIROS**, Matrícula nº **2905**, inscrito no CPF nº **045.547.964-00**, concursado no Município de Jucurutu/RN como Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ficar à disposição deste Poder Judiciário, lotado no Cartório Eleitoral da 23ª Zona Eleitoral, Caicó/RN, pelo período de 01 (um) ano, a contar de **01 de fevereiro de 2022 à 01 de fevereiro de 2023**. Com

ônus para o Município de Jucurutu/RN, de acordo com o Acórdão do Processo 00600012-32.2022.6.20.0000, publicado no DJE n.21, de 1º de fevereiro de 2022, e Ofício nº 002/2022/23ª Zona Eleitoral – Caicó/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de fevereiro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**AACE5C8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** SAMARA ZAYANE LOPES DE MEDEIROS  
**CARGO/FUNÇÃO:** Auxiliar Administrativo  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**MATRÍCULA:** 2985  
**RG:** 2.749.657  
**CPF:** 072.299.974-70

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Participar do treinamento SISTEMA REGULA CIRURGIA, do Programa RN mais Saúde. Que será realizado no IMD (Instituto Metrópole Digital-UFRN).

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 11 de fevereiro de 2022

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.210/2019.

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**A78434E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 1.317, 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DECRETO Nº 1.317, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Atualiza os valores dos débitos de tributos não recolhidos nos respectivos vencimentos, existentes em 31 de dezembro de 2021, bem como os valores absolutos e limites de valores absolutos dos tributos municipais para o todo o ano de 2022, pela aplicação da variação do IPCA-E - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial, reabre prazo de transação e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

CONSIDERADO a competência privativa que lhe é atribuída pelo art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município, de expedir decretos e regulamentos para fiel execução das leis;

CONSIDERADO que o art. 235 do Código Tributário do Município, com a redação dada pela Lei Complementar nº 2, de 30 de dezembro de 2005, estabelece que os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de atualização monetária com base na variação do IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial;

CONSIDERADO que o Parágrafo único acrescentado àquele artigo estabelece que os valores absolutos e limites de valores absolutos constantes daquela Lei Complementar serão atualizados em 1º de janeiro de cada ano pela aplicação da variação daquele mesmo índice nos dozes meses imediatamente anteriores;

CONSIDERADO que a variação do IPCA-E, calculado pro-rata die, no período de 1º de janeiro de 2021 a 1º de janeiro de 2022, foi de 10,42% (dez inteiros e quarenta e dois centésimos por cento);

CONSIDERADO, finalmente, a existência de débitos tributários de contribuintes que se encontrem em dificuldade financeira de regularizá-los, para o que o art. 154 do Código Tributário do Município autoriza o Poder Executivo a, sob condições e garantias especiais, efetuar transações com o sujeito passivo para, mediante concessões mútuas e resguardados os interesses municipais, terminar litígios e extinguir o crédito tributário,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os valores dos tributos devidos, não recolhidos nos respectivos vencimentos, existentes em 31 de dezembro de 2021, serão atualizados em 1º de janeiro de 2022 pelo acréscimo de 10,42% (dez inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), referente à variação do IPCA-E entre 1º de janeiro de 2021 e 1º de janeiro de 2022, sem prejuízo das atualizações que vierem a ocorrer com base nas variações trimestrais daquele índice.

**Art. 2º** Ficam atualizados para vigência durante todo o ano de 2022, pelo acréscimo 10,42% (dez inteiros e quarenta e dois centésimos por cento), os seguintes valores dos tributos a que se referem os dispositivos respectivamente indicados do Código Tributário do Município, editado pela Lei nº 365, de 8 de outubro de 1991 e alterações:

- venais do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (art. 11, incisos I e II e alíneas “a”, “b” e “c”);
- da Taxa de Coleta de Lixo (arts. 75, 79 e inciso III);

c) da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento (arts. 83 a 87, fixados pelo Decreto nº 1.282, de 28 de janeiro de 2021);

d) da Taxa de Obras e de Loteamento (incisos VII a X, alíneas “a” e “b”, do art. 95);

e) da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direito de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerários (arts. 100-A, caput e incisos I a IV e Parágrafo Único, 100-B, 100-C, caput e incisos I e II, alíneas “a” e “b”, III e IV e 100-D); e

f) da Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (arts. 100-E e 100-F, incisos, alíneas e Parágrafo único).

Art. 3º. Fica reaberta pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente Decreto, a transação de que trata o art. 154, cuja aplicação deve observar a capacidade econômica, financeira e social dos contribuintes em débito com os tributos municipais, e ainda as seguintes condições:

I – redução dos acréscimos de juros e de multas de mora e por infração até o percentual de 70% (setenta por cento), se feito o recolhimento do saldo dos acréscimos e do valor atualizado dos débitos de uma só vez;

II – redução dos acréscimos de juros e de multas de mora e por infração nos respectivos percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para recolhimento do saldo dos acréscimos e do valor atualizado dos débitos tributários:

a) em até 3 (três) parcelas mensais: redução de 60% (sessenta por cento);

b) entre 4 (quatro) e até 6 (seis) parcelas mensais: redução de 50% (cinquenta por cento);

c) entre 7 (sete) e até 9 (nove) parcelas mensais: redução de 40% (quarenta por cento);

d) entre 10 (dez) e até 12 (doze) parcelas mensais: redução de 30% (trinta por cento).

§ 1º. A concessão do número de parcelas superior a 12 (doze) poderá ser feita sem redução dos acréscimos, sujeitando-se ainda ao acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor do saldo devedor.

§ 2º. A falta ou atraso de recolhimento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com o inciso II e alíneas “a” a “d” ou com o § 1º implicará na revogação do parcelamento e na consequente inscrição em dívida ativa do saldo total para efeito de execução fiscal.

§ 3º. A transação de que tratam o presente artigo, incisos, alíneas e parágrafos aplica-se a débitos tributários em cobrança nas vias administrativa e judicial, cujos Termos de Transação serão firmados, respectivamente, perante o Secretário Municipal de Finanças e perante o Procurador do Município.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**EEB59CF3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 17/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 17/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ: 13.462.731/0001-09

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, REFERENTE AO ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA NO TOCANTE A PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS (FUTURAS E JÁ EXISTENTES) PARA REDUÇÃO DE CARGA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA REVISAR, ANULAR OU SUSPENDER QUALQUER TIPO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO, BEM COMO COMPENSAR OS QUE TENHA CONTRIBUÍDO A MAIOR, ENTENDENDO-SE POR CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, QUAISQUER CONTRIBUIÇÕES INCIDENTE SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO, TAIS COMO CUSTEIO À SEGURIDADE SOCIAL, MANDATO ELETIVO, SAT, RAT, CONTRIBUIÇÃO SOBRE HORA EXTRA, TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS, AUXÍLIO DOENÇA, PASEP, ENTRE OUTROS, E EM AÇÕES QUE PROMOVEM A REVISÃO DE TODOS OS PARCELAMENTOS CONTRAÍDOS COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E INSS, OPERACIONALIZANDO A RESTITUIÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, ONDE ESTÃO PARA TODOS OS ITENS ACIMA COM AÇÕES AJUIZADAS NO JUDICIÁRIO COMPETENTE PARA CADA MATÉRIA ELENCADE

Valor do Contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretária de Administração

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Município

Projeto/atividade: 2028- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Natureza de despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria

Natureza de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D’Anta/RN, 20 de janeiro de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 13.462.731/0001-09

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**DA3CC2E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 018/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: ANA NERI DA SILVA -EPP

CNPJ: 04.590.289/0001-05

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL, CONSISTENTE NOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE/PLATAFORMA + BRASIL OU ACORDOS FIRMADOS ENTRE ESTE MUNICÍPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS DE REPASSE.

Valor do Contrato: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretária de Administração

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Município

Projeto/atividade: 2028- Manutenção das ações da Secretaria Municipal de

Administração

Natureza de despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 20 de janeiro de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

ANA NERI DA SILVA - EPP

CNPJ: 04.590.289/0001-05

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**4DAC1A1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO –INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2022**

EXTRATO DE CONTRATO –INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 04.197.632/0001-48

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS

Valor do Contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.001 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao município

Projeto/atividade: 2002 – Manutenção das ações do Gabinete do Prefeito

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 01.001 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Sub Função: 131 – Comunicação Social

Programa: 0005 – Serviços Públicos eficientes e de qualidade

Projeto/atividade: 2196 – Manutenção das atividades da ouvidoria

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 01.001 –Gabinete do Prefeito

Função: 14 – Direito e Cidadania

Sub Função: 243 – Assistência à criança e ao adolescente

Programa: 0009 – Cidadã – Acolhedora, justa e igualitária

Projeto/atividade: 2042 – Manutenção das atividades do conselho tutelar da criança e do adolescente

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria de Administração

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao município

Projeto/atividade: 2028 – Manutenção das ações da secretaria municipal de administração

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria municipal de Finanças

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, manutenção e serviço ao município

Projeto/atividade: - 2003 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, manutenção e serviço ao município

Projeto/atividade: 2022 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Procuradoria Jurídica

Função: 04 – Administração

Sub Função: 125 – Normatização e Fiscalização

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município

Projeto/atividade: 2053 – Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria das Atividades da Secretaria de Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001- Gestão, Manutenção e serviço ao Município

Projeto/atividade: 2185 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 – Educação  
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0008 – Acesso de Qualidade na Educação  
Projeto/atividade: 2004 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental  
Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de educação  
Função: 12 – Educação  
Sub Função: 362 – Ensino Médio  
Programa: 0008 – Acesso e Qualidade na Educação  
Projeto/atividade: 2054 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio  
Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001- Secretaria Municipal de educação  
Função: 12 – Educação  
Sub Função: 364 – Ensino Superior  
Programa: 0008 – Acesso e Qualidade na Educação  
Projeto/atividade: 2055 – Manutenção das atividades do Ensino Superior  
Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 – Educação  
Sub Função: 365 – Educação Infantil  
Programa: 0008 – Acesso e qualidade na Educação  
Projeto/atividade: 2010 – Manutenção das Atividades do ensino infantil  
Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 – Educação  
Sub Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos  
Programa: 0008 – Acesso e Qualidade na Educação  
Projeto/atividade: 2012 – Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos – EJA  
Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.0001- Secretaria Municipal de Educação  
Função: 12 – Educação  
Sub Função: 367 – Educação Especial  
Programa: 0008 – Acesso e Qualidade na Educação  
Projeto/atividade: 2221 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial  
Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria municipal de Obras Públicas e Serviços  
Função: 15 – Urbanismo  
Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município  
Projeto/atividade: 2019 – Manutenção das Ações da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 – Controladoria Geral do Município  
Função: 04 – Administração  
Sub Função: 125 – Normatização e Fiscalização  
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município  
Projeto/atividade: 2186 – Manutenção das Ações da Controladoria Municipal  
Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Transportes  
Função: 26 – Transportes  
Sub Função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município  
Projeto/atividade: 2021 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes  
Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Função: 13 – Cultura  
Sub Função: 122 – Administrações Geral  
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município  
Projeto/atividade: 2014 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 14.001 – Secretaria Municipal de Esportes  
Função: 27 – Desporto e Lazer  
Sub Função: 812 – Desporto Comunitário  
Programa: 0014 – Esporte, inclusão e cidadania  
Projeto/atividade: 2256 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de esportes  
Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Sub Função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município  
Projeto/atividade: 2173 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde  
Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte: 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Unidade Orçamentária: 16.001 Secretaria de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub Função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município  
Projeto/atividade: 2181 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 17.001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Função: 18 – Gestão Ambiental  
Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município  
 Projeto/atividade: 2166 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 20 de janeiro de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
 CNPJ: 08.142.887/0001-64  
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 PELA CONTRATANTE

OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE LAGOA D'ANTA/RN  
 CNPJ: 04.197.632/0001-48  
 PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**D5BDECDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO –INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 11/2022**

EXTRATO DE CONTRATO –INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 11/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
 CNPJ: 08.142.887/0001-64  
 Contratada: CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS  
 CNPJ: 00.703.157/0001-83  
 Objeto: OFICIALIZAR A VINCULAÇÃO DO ENTE JUNTO A ASSOCIAÇÃO QUE ATUA A NÍVEL FEDERAL NA DEFESA DOS MUNICÍPIOS DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA  
 Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)  
 Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021.  
 Dotação orçamentária:  
 Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria de Administração  
 Função: 04 – Administração  
 Sub Função: 122 – Administração Geral  
 Programa: 0001- Gestão, Manutenção e serviços ao município  
 Projeto/atividade: 2187 – Contribuição à associação representativa do município: Á AMLAP, Á FEMURN E Á CNM  
 Natureza de despesa: 33.50.41 – Contribuições  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 20 de janeiro de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
 CNPJ: 08.142.887/0001-64  
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 PELA CONTRATANTE

CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS  
 CNPJ: 00.703.157/0001-83  
 PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**5A8CD471

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 10/2022**

EXTRATO DE CONTRATO –INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 10/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
 CNPJ: 08.142.887/0001-64  
 Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RN  
 CNPJ: 08.285.769/0001-05  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO ANUAL VEICULAR  
 Valor do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)  
 Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021.  
 Dotação orçamentária:  
 Unidade Orçamentária: 01.001 –Gabinete do Prefeito  
 Função: 04 – Administração  
 Sub Função: 122 – Administração Geral  
 Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao município  
 Projeto/atividade: 2002 – Manutenção das ações do Gabinete do Prefeito  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 01.001 –Gabinete do Prefeito  
 Função: 04 – Administração  
 Sub Função: 131 – Comunicação Social  
 Programa: 0005 – Serviços Públicos eficientes e de qualidade  
 Projeto/atividade: 2196 – Manutenção das atividades da ouvidoria  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 01.001 –Gabinete do Prefeito  
 Função: 14 – Direito e Cidadania  
 Sub Função: 243 – Assistência à criança e ao adolescente  
 Programa: 0009 – Cidadã – Acolhedora, justa e igualitária  
 Projeto/atividade: 2042 – Manutenção das atividades do conselho tutelar da criança e do adolescente  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria de Administração  
 Função: 04 – Administração  
 Sub Função: 122 – Administração Geral  
 Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao município  
 Projeto/atividade: 2028 – Manutenção das ações da secretaria municipal de administração  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria municipal de Finanças  
 Função: 04 – Administração  
 Sub Função: 122 – Administração Geral  
 Programa: 0001 – Gestão, manutenção e serviço ao município  
 Projeto/atividade: - 2003 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
 Função: 20 – Agricultura  
 Sub Função: 122 – Administração Geral  
 Programa: 0001 – Gestão, manutenção e serviço ao município  
 Projeto/atividade: 2022 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001- Procuradoria Jurídica  
 Função: 04 – Administração  
 Sub Função: 125 – Normatização e Fiscalização  
 Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município  
 Projeto/atividade: 2053 – Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica Municipal  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 – Educação  
 Sub Função: 122 – Administração Geral  
 Programa: 0001 - Gestão, Manutenção e serviço ao Município  
 Projeto/atividade: 2185 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 – Educação  
 Sub Função: 361 – Ensino Fundamental  
 Programa: 0008 – Acesso de Qualidade na Educação  
 Projeto/atividade: 2004 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001- Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 – Educação  
 Sub Função: 361 – Ensino Fundamental  
 Programa: 0008 – Acesso de Qualidade na Educação  
 Projeto/atividade: 2009 – Manutenção das atividades do salário educação - Ensino Fundamental  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 06.001- Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 – Educação  
 Sub Função: 361 – Ensino Fundamental  
 Programa: 0008 – Acesso de Qualidade na Educação  
 Projeto/atividade: 2024 - Manutenção do programa nac. do transporte escolar - PNATE - Ensino fundamental  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001- Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 – Educação  
 Sub Função: 361 – Ensino Fundamental  
 Programa: 0008 – Acesso de Qualidade na Educação  
 Projeto/atividade: 2168 - Manutenção das atividades do Fundeb - Ensino fundamental  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 Fonte: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF  
 Fonte: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

Unidade Orçamentária: 06. 001 – Secretaria Municipal de educação  
 Função: 12 – Educação

Sub Função: 362 – Ensino Médio  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na Educação  
 Projeto/atividade: 2054 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06. 001 – Secretaria Municipal de educação  
 Função: 12 – Educação  
 Sub Função: 362 – Ensino médio  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na Educação  
 Projeto/atividade: 2223 - Manutenção do programa nac. do transporte escolar - PNATE - Ensino médio  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001- Secretaria Municipal de educação  
 Função: 12 – Educação  
 Sub Função: 364 – Ensino Superior  
 Programa: 0008 – Acesso e Qualidade na Educação  
 Projeto/atividade: 2055 – Manutenção das atividades do Ensino Superior  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 – Educação  
 Sub Função: 365 – Educação Infantil  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na Educação  
 Projeto/atividade: 2010 – Manutenção das Atividades do ensino infantil  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 – Educação  
 Sub Função: 365 – Educação Infantil  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na Educação  
 Projeto/atividade: 2011 - Manutenção das atividades do Fundeb - Creche  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 Fonte: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF  
 Fonte: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 – Educação  
 Sub Função: 365 – Educação Infantil  
 Programa: 0008 – Acesso e Qualidade na Educação  
 Projeto/atividade: 2214 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – Ensino Infantil  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 – Educação  
 Sub Função: 365 – Educação Infantil  
 Programa: 0008 – Acesso e Qualidade na educação

Projeto/atividade: 2216 – Manutenção das Atividades do Fundeb – Pré Escola  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Fonte: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF

Fonte: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 – Educação

Sub Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0008 – Acesso e Qualidade na educação

Projeto/atividade: 2222 - Manutenção do programa nac. do transporte escolar - PNATE - Ensino infantil

Natureza de despesa: Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 – Educação

Sub Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0008 – Acesso e Qualidade na Educação

Projeto/atividade: 2012 – Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos – EJA

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 06.001- Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 – Educação

Sub Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0008 – Acesso e Qualidade na Educação

Projeto/atividade: 2224 – Manutenção das Atividades do Fundeb - EJA

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 – Educação

Sub Função: 367 – Educação Especial

Programa: 0008 – Acesso e Qualidade na Educação

Projeto/atividade: 2219- Manutenção das Atividades do Fundeb - Educação Especial - AEE

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.0001- Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 – Educação

Sub Função: 367 – Educação Especial

Programa: 0008 – Acesso e Qualidade na Educação

Projeto/atividade: 2221 – Manutenção das Atividades do Ensino Especial

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria municipal de Obras Públicas e Serviços

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município

Projeto/atividade: 2019 – Manutenção das Ações da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria municipal de Obras Públicas e Serviços

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0004 - Meio ambiente como estratégia de desenvolvimento

Projeto/atividade: 2226 - Implementação e manutenção das ações dos serviços de limpeza pública

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 08.001 – Controladoria Geral do Município

Função: 04 – Administração

Sub Função: 125 – Normatização e Fiscalização

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município

Projeto/atividade: 2186 – Manutenção das Ações da Controladoria Municipal

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Transportes

Função: 26 – Transportes

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município

Projeto/atividade: 2021 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Função: 13 – Cultura

Sub Função: 122 – Administrações Gerais

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município

Projeto/atividade: 2014 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 14.001 – Secretaria Municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0014 – Esporte, Inclusão e cidadania

Projeto/atividade: 2256 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de esportes

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município

Projeto/atividade: 2173 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Unidade Orçamentária 15.001 – Secretaria de Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Sub Função: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 0006 – Saúde ao Alcance de todos  
 Projeto/atividade: 2030 – Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Sub Função: 301 – Atenção de Saúde  
 Programa: 0006 – Saúde ao Alcance de todos  
 Projeto/atividade: 2032 – Manutenção das Atividades de Saúde Bucal – SB  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Sub Função: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 0006 – Saúde Ao Alcance de todos  
 Projeto/atividade: 2049 – Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família – ESF  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15001002 -Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde  
 Função : 10 – Saúde  
 Sub Função: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 0006 – Saúde Ao Alcance de Todos  
 Projeto/atividade: 2174 – Manutenção das Atividades da Saúde na Escola – PSE  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 15.001- Secretaria da Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Sub Função: 301 – Atenção de Saúde  
 Programa: 0006 – Saúde ao Alcance de Todos  
 Projeto/atividade: 2192 – Manutenção do Programa Médicos pelo Brasil  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria da Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Sub Função: 301 – Atenção de Saúde  
 Programa: 0006 – Saúde ao Alcance de todos  
 Projeto/atividade: 2238 – Manutenção dos Programas de Gestão do SUS

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa: 0006 – Saúde ao Alcance de Todos  
 Projeto/atividade: 2033 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 15.001 - Secretaria de Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Sub Função: 304 – Vigilância Sanitária  
 Programa: 0006 – Saúde ao Alcance de Todos  
 Projeto/atividade: 2036 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica  
 Programa: 0006 – Saúde ao Alcance de Todos  
 Projeto/atividade: 2037 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 16.001 Secretaria de Assistência Social  
 Função: 08 – Assistência Social  
 Sub Função: 122 – Administração Geral  
 Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município  
 Projeto/atividade: 2181 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria de Assistência Social  
 Função: 08 – Assistência Social  
 Sub Função: 243 – Assistência à Criança e ao adolescente  
 Programa: 0005 – Serviços públicos eficientes e de qualidade  
 Projeto/atividade: 2193 - Manutenção das atividades do programa primeira infância do suas - Criança Feliz  
 Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto

Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria de Assistência Social  
 Função: 08 – Assistência Social  
 Sub Função: 244 – Assistência Comunitária  
 Programa: 0005 - Serviços públicos eficientes e de qualidade  
 Projeto/atividade: 2177 - Manutenção das atividades dos serviços de proteção social básica

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: 0005 - Serviços públicos eficientes e de qualidade  
Projeto/atividade: 2179 - Manutenção das atividades de apoio a organização e gestão do suas - IGDSUAS  
Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria de Assistência Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: 0005 - Serviços públicos eficientes e de qualidade  
Projeto/atividade: 2248 - Manutenção das atividades do programa bolsa família e cadastro único - IGDPBF  
Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 17.001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
Função: 18 – Gestão Ambiental  
Sub Função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município  
Projeto/atividade: 2166 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 20 de janeiro de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RN  
CNPJ: 08.285.769/0001-05  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:** DA9454C7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 012/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 012/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
Contratada: FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN  
CNPJ: 04.383.627/0001-20  
Objeto: CUSTEAR A CONTRIBUIÇÃO JUNTO A FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE QUE ATUA COMO IMPRENSA OFICIAL.  
Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)  
Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021.  
Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria de Administração  
Função: 04 – Administração  
Sub Função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0001 – Gestão, manutenção e serviços ao município  
Projeto/atividade: 2187 – Contribuição à associação representativa do município: À  
AMLAP, À FEMURN E À CNM  
Natureza de despesa: 33.50.41 – Contribuições  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 20 de janeiro de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN  
CNPJ: 04.383.627/0001-20  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:** ADF62043

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 09/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 09/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
Contratada: IOLE GOMES DA SILVA  
CPF: 792.064.684-72  
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.  
Valor do Contrato: R\$ 7.200 (sete mil e duzentos reais)  
Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021.

Dotação orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria de Assistência Social  
Função: 08- Assistência Social  
Sub Função: 122- Administração Geral  
Programa: 0001 - Gestão, manutenção e serviço ao município  
Projeto/atividade: 2181- Manutenção da Secretaria de assistência social  
Natureza de despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Natureza de despesa :3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 29 de janeiro de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

IOLE GOMES DA SILVA  
CPF: 792.064.684-72  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**1103E834

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 021/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 012/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
Contratada: IVANALDO AUGUSTINHO  
CPF: 812.872.594-72  
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA, Nº. 2-A, CENTRO, CEP: 59227-000, LAGOA D'ANTA/RN, PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.  
Valor do Contrato: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)  
Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021.  
Dotação orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Função: 13 – Cultura  
Sub Função: 122- Administração Geral  
Programa: 0001- Gestão, Manutenção e Serviço ao Município  
Projeto/atividade: 2014 - Manutenção das ações da Secretaria municipal de cultura e turismo  
Natureza de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 07 de janeiro de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

IVANALDO AUGUSTINHO  
CPF: 812.872.594-72  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**C05C5E59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**05/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
05/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110002/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
Contratada: THIAGO ALTOBELYS RIBEIRO TEIXEIRA  
07965991497  
CNPJ: 33.215.983/0001-32  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO DA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS PARA ATENDIMENTO DAS

NECESSIDADES DO MUNICÍPIO E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES.

Valor do Contrato: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)  
Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021.  
Dotação orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 15. 001- Secretaria de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Sub Função: 122 – Administração geral  
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao município  
Projeto/atividade: 2173 – Manutenção das Atividades da secretaria de Saúde  
Natureza da despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 21 de janeiro de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

THIAGO ALTOBELYS RIBEIRO TEIXEIRA  
CPF: 079.659.914-97  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**9E44DFD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**06/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
06/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104001/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
Contratada: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
CNPJ: 13.406.686/0001-67  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTOS SUSTENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO - SIGEDUC.  
Valor do Contrato: R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021.  
Dotação orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria de Educação  
Função: 12 – Educação  
Sub Função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao município  
Projeto/atividade: 2185 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  
Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001- Secreta Municipal da Educação  
Função: 12 – Educação  
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0008 – Acesso e Qualidade na Educação

Projeto/atividade: 2009 – Manutenção das Atividades do Salário educação – Ensino Fundamental  
 Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de educação  
 Função: 12 – Educação  
 Sub Função: 361 – Ensino Fundamental  
 Programa: 0008- Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2168 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – Ensino Fundamental  
 Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação  
 Função: 12 – Educação  
 Sub Função: 365 – Educação infantil  
 Programa: 0008 – Acesso e qualidade na educação  
 Projeto/atividade: 2214 – Manutenção das Atividades do salário Educação – Ensino Infantil  
 Natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
 Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação  
 Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 21 de janeiro de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
 CNPJ: 08.142.887/0001-64  
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 PELA CONTRATANTE

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA  
 CNPJ: 13.406.686/0001-27  
 PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**080825E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO –INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 06/2022**

EXTRATO DE CONTRATO –INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 06/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
 CNPJ: 08.142.887/0001-64  
 Contratada: IVANALDO AUGUSTINHO  
 CPF: 812.872.594-72  
 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA, Nº. 6, CENTRO, CEP: 59227-000 LAGOA D'ANTA/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II.  
 Valor do Contrato: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)  
 Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021.  
 Dotação orçamentária:  
 Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretária de saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Sub Função: 301 – Atenção Básica  
 Programa: 0006 – saúde ao alcance de todos  
 Projeto/atividade: 2049 – Manutenção das Atividades da estratégia saúde da Família-ESF

Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física  
 Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -  
 Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 07 de janeiro de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
 CNPJ: 08.142.887/0001-64  
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 PELA CONTRATANTE

IVANALDO AUGUSTINHO  
 CPF: 812.872.594-72  
 PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**71878460

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 20/2022**

EXTRATO DE CONTRATO –INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 20/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
 CNPJ: 08.142.887/0001-64  
 Contratada: JOSINALDO FREIRE JUSTINO  
 CPF: 651.583.424-15  
 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA SEDIAR A FARMÁCIA MUNICIPAL.  
 Valor do Contrato: R\$ 4.200 (sete mil e duzentos reais)  
 Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021.  
 Dotação orçamentária:  
 Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde  
 Função: 10 – Saúde  
 Sub Função: 303 – Suporte profilático e terapêutico  
 Programa: 0006 – Saúde ao alcance de todos  
 Projeto/atividade: 2035 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica – AFB  
 Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física  
 Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 07 de janeiro de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
 CNPJ: 08.142.887/0001-64  
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 PELA CONTRATANTE

JOSINALDO FREIRE JUSTINO  
 CPF: 651.583.424-15  
 PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**AC3D4E7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 19/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 19/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
Contratada: JOSÉ LAUREANO SOBRINHO  
CPF: 107.217.034-53  
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA, S/N CENTRO, CEP: 59227-000, LAGOA D'ANTA/RN, PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Valor do Contrato: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)  
Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021.  
Dotação orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 15. 001- Secretaria de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Sub Função: 122 – Administração geral  
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao município  
Projeto/atividade: 2173 – Manutenção das Atividades da secretaria de Saúde  
Natureza da despesa: 33.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física  
Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte: 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 07 de janeiro de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

JOSÉ LAUREANO SOBRINHO  
CPF: 107.217.034-53  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**C4C66BDF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**07/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
07/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
Contratada: JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA 07958644426  
CNPJ: 34.276.043/0001-16  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL E ENCAMINHAMENTOS, ACOMPANHAMENTO E APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI ALDIR BLANC.  
Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021.

Dotação orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Função: 13 – Cultura  
Sub Função: 122- Administração Geral  
Programa: 0001- Gestão, Manutenção e Serviço ao Município  
Projeto/atividade: 2014 - Manutenção das ações da Secretaria municipal de cultura e turismo  
Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 31 de janeiro de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA 07958644426  
CNPJ: 34.276.043/0001-16  
PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**6F01E55F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 13/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 13/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
Contratada: ARAUJO FERNANDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ: 26.769.707/0001-50  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACESSORIA JURÍDICA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA, ATUANDO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE ATOS NORMATIVOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS; OFERECENDO SUPORTE JURÍDICO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, LICITATÓRIOS E DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE SERVIDORES, EXPEDINDO PARECERES JURÍDICOS ATUANTE NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, RECURSOS HUMANOS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES; ATUAR PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO -TCU, APRESENTANDO ESCLARECIMENTOS, DEFESAS, INTERPONDO RECURSOS, APRESENTANDO MEMORIAIS; BEM COMO A REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL DO MUNICÍPIO PERANTE A JUSTIÇA COMUM E ESPECIALIZADA EM ATUAÇÃO CONJUNTA COM A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, QUANDO POR ESTE ÓRGÃO SOLICITADO  
Valor do Contrato: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)  
Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021.  
Dotação orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria de Administração  
Função: 04 – Administração  
Sub Função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e serviço ao Município  
Projeto/atividade: 2028 – Manutenção das ações da secretaria municipal de administração

Natureza de despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
 Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 20 de janeiro de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
 CNPJ: 08.142.887/0001-64  
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 PELA CONTRATANTE

ARAUJO FERNANDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
 ADVOCACIA  
 CNPJ: 26.769.707/0001-50  
 PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**43F042CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO –INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 15/2022**

EXTRATO DE CONTRATO –INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 15/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
 CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: OTACILIO CASSIANO NETO SOCIEDADE  
 INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 24.853.388/0001-31

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA  
 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA  
 A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM ACOMPANHAMENTO,  
 REALIZANDO ATENDIMENTO INDIVIDUAL E/OU FAMILIAR  
 COM OS TÉCNICOS, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO  
 INTERDISCIPLINAR DO SERVIÇO, INSTRUMENTALIZAR E  
 ASSESSORAR OS TÉCNICOS DO CRAS SOBRE QUESTÕES  
 SÓCIO JURIDICAS (DIREITO PREVIDENCIÁRIO, DIREITO  
 FAMILIAR, DIREITOS CIVEIS).

Valor do Contrato: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº.  
 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 16.001 – Secretaria dos Serviços de Proteção

Função: 08- Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência comunitária

Programa: 0005 – Serviços Públicos Eficientes e de Qualidade

Projeto/atividade: 2177 – manutenção das Atividades dos Serviços de

Proteção. Natureza de despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros

– Pessoa Jurídica

– Serviços de Consultoria

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 16600000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até  
 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 20 de janeiro de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
 CNPJ: 08.142.887/0001-64  
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 PELA CONTRATANTE

OTACILIO CASSIANO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
 ADVOCACIA

CNPJ: 24.853.388/0001-31

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**5E150559

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**04/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110003/2022**

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
04/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110003/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN  
 CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: ANA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA - ME

CNPJ: 26.756.835/0001-60

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E  
 MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE  
 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.

Valor do Contrato: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº.  
 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretária de saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0006 – saúde ao alcance de todos

Projeto/atividade: 2032 – Manutenção das atividades da Saúde Bucal –  
 SB

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros –  
 Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do  
 Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de  
 Saúde

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas  
 com ações e serviços públicos de saúde

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até  
 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 20 de janeiro de 2022.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

ANA PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA - ME

CNPJ: 26.756.835/0001-60

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**EB745F60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022 RESULTADO DA**  
**LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Pregoeira Oficial do  
 Município, torna público o resultado do processo licitatório na

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, saiu vencedora a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL LAGOA DE PEDRA LTDA ME (CNPJ: 08.530.684/0001-45)** no percentual de desconto de 1% (um por cento) para os Itens I, II, III e IV, respectivamente.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARI PINTO**  
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**3D58CB39

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de seu Representante Legal, através do presente **Edital**, CONVOCA todos os interessados em adquirir permissão de serviços de transporte e frete de veículos automotores no município de Lagoa de Pedras, para realizarem **cadastro**, junto a este órgão, que será **realizado no dia 16 de fevereiro de 2022**, no horário compreendido entre 08:00 horas e 12:00 horas, na sede da Prefeitura.

No ato do cadastro o interessado deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- CNH COM ATIVIDADE REMUNERADA com fotografia do condutor com no mínimo 01 (um) ano de expedição, número da Identidade e número do CPF;
- Documento que comprove a propriedade do veículo;
- Comprovante de residência, de no mínimo 01 (um) ano no Município de Lagoa de Pedras/RN;

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Lagoa de Pedras, 10 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**5665453A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 52/2022**

Portaria nº 052/2022

Lagoa de Pedras, 11 de fevereiro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **FABIANA TAVARES DE OLIVEIRA**, matrícula 199, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, FÉRIAS REGULAMENTARES correspondente ao período de 2021, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**DDF4162B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 51/2022**

PORTARIA Nº 051/2022

Lagoa de Pedras, 11 de fevereiro de 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor, **MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com matrícula de nº 204-6, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período aquisitivo de **2020** a ser gozada no período de 15 de fevereiro a 16 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 15 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**4449086F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

**PROCESSO: Nº 0202202201/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.**

**CNPJ: 08.159.162/0001-89**

**CONTRATADOS:**

**CÍCERO PAULO DE OLIVEIRA**

**CPF: 703.843.984-72**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais)**

**VALDIR GOMES ELIAS FERREIRA**

**CPF: 422.634.334-49**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)**

**FRANCISCO EDILSON DA COSTA**

**CPF: 053.437.294-52**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.680,00 (Cinco mil seiscentos e oitenta reais)**

**OBJETO:** Contratação de profissional em serviços de borracharia, prestação de serviços de conserto de câmara de ar e pneus destinados a frota de veículos pertencentes ao Município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 16.230,00 (Dezesseis mil duzentos e trinta reais)**

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022; Orçamento Geral do Município 2022; **UNIDADE:** 0301- Secretaria Municipal Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de fevereiro de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**62926857

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 021/2022**

**PROCESSO: Nº 0202202201/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADOS:**

CÍCERO PAULO DE OLIVEIRA

**CPF: 703.843.984-72**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais)

**VALDIR GOMES ELIAS FERREIRA**

**CPF: 422.634.334-49**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)

**FRANCISCO EDILSON DA COSTA**

**CPF: 053.437.294-52**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 5.680,00 (Cinco mil seiscentos e oitenta reais)

**OBJETO:** Contratação de profissional em serviços de borracharia, prestação de serviços de conserto de câmara de ar e pneus destinados a frota de veículos pertencentes ao Município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 16.230,00 (Dezesseis mil duzentos e trinta reais)**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 08 de fevereiro de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**BC34788A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0479/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

**CONTRATANTE:** O município de Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Av. Dr. Silveiro Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN - CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.**

**CONTRATADA:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, **CNPJ: 03.784.680/0001-70**, com sede na Av. Senador Salgado Filho, Nº 2860 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.075-900.

**OBJETO:** Contratação de empresa para ministrar curso de qualificação de costureiro industrial nas modalidades de vestuário em malha, Tecido plano e polivalência, no município de Lagoa Nova/RN.

**VALOR:** R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2043 – MANUTENÇÃO do Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família - IGDBF; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSOS:** 16600000 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

**BASE LEGAL:** ART. 24, XIII DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Flavio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**32D219FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
LAGOA NOVA/RN.**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA/RN.**

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (08/02/2022), às nove horas (9h), em primeira convocação, reuniu-se os membros do Conselho Municipal de Educação na sala de reunião da Central dos Conselhos Municipais situada à Rua João Bezerra Galvão, quatrocentos e quarenta e três (443). A assembleia iniciou às nove horas (9h) em que a presidente Maria de Lourdes Miguel acolheu a todos agradecendo a presença, em seguida realizou a leitura da ordem do dia: Analisar e discutir o Calendário Escolar para o ano letivo em curso e Manutenção do Veículo do Transporte Escolar. Após a leitura iniciou a apresentação do calendário de acordo com as Diretrizes Nacionais, Lei Nº 9.394/1996 (LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). A presidente enfatizou sobre a importância de escolas obedecerem ao calendário com foco na aprendizagem dos alunos, deliberando que evite a realização de eventos escolares sem a participação dos alunos. Foi apresentado e discutido a respeito da manutenção do veículo/ônibus do transporte escolar cedido pelo Estado do Rio Grande do Norte para o município, placa DJX9026, que se encontra em condições inadequadas de trafegar nas rotas previstas para conduzir os alunos da rede municipal e estadual de ensino. Para tanto após discussão, solicitaremos a administração pública que providencie imediatamente o reparo do mesmo, tendo em vista o retorno das aulas presenciais. Em seguida foi colocado para os Conselheiros votarem se estão de acordo com o calendário escolar e a manutenção do Veículo. Decisão do Conselho: APROVADO por unanimidade. Constando anexo o Calendário Escolar aprovado para o ano letivo de 2022. Por não haver mais nada a tratar, depois de lida e aprovada por todos os presentes, achada em conformidade, a presente ata vai assinada por mim que secretariei e transcrevi **MARIA DA LUZ DA SILVA PAZ** e pelos demais presentes e assistentes. Lagoa Nova/RN, oito de fevereiro de dois mil e vinte e dois (08/02/2022).

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C40161C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 048/2022 - GP**

**Portaria nº 048/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 10 de fevereiro de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Damiana Rafaela Souza Silva**, matrícula nº: **3468**; Cargo de Subcoordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **04.01.2021 a 03.01.2022** com período de gozo: **07.03.2022 a 21.03.2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**888CB013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 049/2022 - GP**

**Portaria nº 049/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 10 de fevereiro de 2022.

“Concede licença prêmio à senhora Maria Verônica da Silva, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio à senhora **Maria Verônica da Silva**, matrícula nº: **138**; Cargo: **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **01 de março de 2022 a 29 de maio de 2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**871E357B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 050/2022-GP**

**Portaria nº 050/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 10 de fevereiro de 2022.

“Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Converter 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário do servidor **José Flávio Cardoso da Silva**, matrícula: **2291**; Coordenador de Serviços Auxiliares, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, através da Portaria nº 133/2021, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

**Art. 2º** Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2019/2020** onde gozará de férias de 01 de março de 2022 até o dia 30 de março de 2022, conforme **Portaria nº 035/2022 – GP** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 04/02/2022. Edição 2710.

**Art. 3º** Considerando o Ofício nº 0144/2022 – da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ressaltando a necessidade do servidor no setor de Comissão Permanente de Licitação, devido ao alto fluxo de processos licitatórios que demandam uma agilidade para realização dos processos licitatórios, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-lo de forma imediata.

**Art. 4º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **21 de março de 2022 a 30 de março de 2022**, em pecúnia.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6C31FC80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 051/2022 - GP**

**Portaria nº 051/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 10 de fevereiro de 2022.

“AUTORIZA A CESSÃO POR PERMUTA CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN E O

## MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

**CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebraram o Município de Lagoa Nova/RN e o Município de Currais Novos/RN, que tem por objeto a cessão mútua de servidores Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/02/2022. Edição 2710.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a cessão por permuta do servidor **LAVOSIER SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 671, Motorista, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, com o servidor **MARCELO LEOPOLDO DE SOUSA**, matrícula nº 30126- 2, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos, pelo prazo de 1 (um) ano.

**Parágrafo único.** A cessão mencionada no *caput* deste artigo, compreende o período 01/02/2022 a 31/01/2023, e poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

**Art. 2º.** Cumpra o cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

**Art. 3º.** Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem após o término da cessão.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**B1803D15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 052/2022-GP**

**Portaria nº 052/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 10 de fevereiro de 2022.

“Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN a outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Converter 1/3 (um terço) das férias, em abono pecuniário da servidora **Clarice Suzana Costa de Oliveira Silva**, matrícula nº: **1600**; Cargo de Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

**Art. 2º** Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2021/2022** onde gozará de férias de 11 de fevereiro de 2022 até o dia 12 de março de 2022, conforme **Portaria nº 046/2022 – GP**

publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 09/02/2022. Edição 2713.

**Art. 3º** Considerando o **Ofício nº 081/2022** – da Secretaria Municipal de Educação, ressaltando a necessidade da servidora em virtude da entrega das prestações de contas das escolas municipais, devido ao alto fluxo de processos, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-la de forma imediata.

**Art. 4º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **03 de março de 2022 a 12 de março de 2022**, em pecúnia.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**1A45486E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 053/2022 - GP**

**Portaria nº 053/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 10 de fevereiro de 2022.

“Designa os membros para compor o Conselho Municipal da Juventude - CMJ de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº 644/2019 e Lei Municipal nº 720/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal da Juventude - CMJ**, deste município de Lagoa Nova/RN, para o mandato compreendido no biênio 2022/2024.

**Art. 2º** - O conselho citado no art. 1º será composto pelos seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:****Secretaria Municipal de Saúde:**

- **Titular:** Regina Célia Guimarães;
- **Suplente:** Jefferson Walderir da Silva;

**Gabinete do Prefeito:**

- **Titular:** Daniel Galvão de Medeiros;
- **Suplente:** Hércules Samuel de Lima Araújo;

**Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**

- **Titular:** Francisca Iselda Pereira de Macedo;
- **Suplente:** Dailton Alan dos Santos Silva;

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- **Titular:** Rosa Maria da Silva;
- **Suplente:** Ghaia Louise Medeiros Ferreira Azevedo;

**Coordenadoria Municipal de Juventude:**

- **Titular:** Maria das Vitórias dos Santos Cruz;
- **Suplente:** Andreia de Fátima Guimarães Medeiros;

**Secretaria Municipal de Educação:**

- **Titular:** Maria Beatriz Silva da Costa;
- **Suplente:** Sillas Vinícius Felix de Medeiros;

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****Igreja Católica:**

- **Titular:** Olivia Juliana Nunes Lopes;
- **Suplente:** Mislayne Bianca de Medeiros;

**Igreja Evangélica:**

- **Titular:** Jussara Marques dos Santos;
- **Suplente:** Paulo Henrique Pereira Florêncio;

**Sindicatos Rurais e Associações Comunitárias:**

- Titular:** Eliane da Silva Pereira;
- Suplente:** Elayne Samila de Frias Gomes;

**Ensino de Nível Técnico:**

- **Titular:** Anna Clara Medeiros dos Santos;
- **Suplente:** Ennya Clara da Silva;

**Ensino de Nível Superior:**

- **Titular:** Janiely da Silva Souza;
- **Suplente:** Francisco Kennedy Alves Soares;

**Centros Educacionais (Escolas):**

- **Titular:** Isabelly Bezerra de Medeiros;
- **Suplente:** Pedro Rafael da Costa;

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**Presidente:** Eliane da Silva Pereira- Sindicatos Rurais e Associações Comunitárias.

**Vice-presidente:** Isabelly Bezerra de Medeiros- Centros Educacionais (Escolas):

**1º Secretário:** Olivia Juliana Nunes Lopes- Igreja Católica:

**2º Secretário:** Francisco Kennedy Alves Soares- Ensino de Nível Superior:

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**D7451221

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS para atender as crianças do Programa Criança Feliz.**, em favor de **EDUCA MAIS, CNPJ/CPF nº 17.835.804/0001-03**, estabelecida à Rua João Tavares, nº 514, Centro, Campina Grande/PB – CEP: 58.400-248, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 920/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**6F089D58

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2022 – GP**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** – o(a) servidor(a) **Demetrius de Souza Pegado**, inscrito na matrícula sob nº 0026, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para atribuir as suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de fevereiro de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wesley Thiago Martins Fernandes  
Código Identificador:135FD67E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – SAMARA CANDICIE FERNANDES DA COSTA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 082.271.234-22, ocupante do Cargo em Comissão **COORDENADORA DE PROGRAMAS ESPECIAIS**, lotada na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wesley Thiago Martins Fernandes  
Código Identificador:33544242**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2022 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes serão conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **JOSÉ DJALMA DE OLIVEIRA**, matrícula 000113, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotado na Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wesley Thiago Martins Fernandes  
Código Identificador:E03C7259**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08020122

NOME DO CREDOR: IRACI DIAS SUASSUNA DE MOURA

CPF/MF 289.060.204-49

OBJETO: : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA JOAQUIM DIAS SEM NÚMERO CENTRO DE LUCRÉCIA CEP 59805000 PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 9.603,00 ( nove mil, seiscentos e três reais)

LUCRÉCIA/RN 10 DE FEVEREIRO DE 2022

**Publicado por:**Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:CA576248**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2022015

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08020122

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O).....: IRACI DIAS SUASSUNA DE MOURA

CPF/MF.....: 289.060.204-49

OBJETO.....: : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA JOAQUIM DIAS SEM NÚMERO CENTRO DE LUCRÉCIA CEP 59805000 PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.603,00 ( NOVE MIL, SEISCENTOS E TRES REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2.33 CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 33903600- SEC. OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JFISICA FONTE DE RECURSOS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO no valor de R\$ 9.603,00 ( NOVE MIL, SEISCENTOS E TRES REAIS)

VIGÊNCIA.....: 08 DE FEVEREIRO À 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....10 DE FEVEREIRO DE 2022

**Publicado por:**Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:C59CD61A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITA****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01.20.001.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.01.20.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO EPP "AUTO CENTER"

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A escolha de empresa especializada para contratação de serviços continuados de locação de veículo automotor do tipo SUV, porte médio executivo, a fim de atender demanda específica do Gabinete do Prefeito do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei

Orçamentária Anual - exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.01.20.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), que serão pagos em 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), logo após a execução dos serviços, consoante as disposições do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o art. 3º, §5 da Resolução 32/2016 TCE/RN

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas com a referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 1000000 e 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 1000000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de Fevereiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Francisco Aurian Ribeiro - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**934F1F3B

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.01.05.002.001.02**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.01.05.002.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
CONTRATADA: LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para promoção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 06 de janeiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços qualificados de assessoria administrativa e consultoria técnica, a fim de disponibilizar para a administração municipal de Luís Gomes/RN, suporte técnico na organização e realização dos procedimentos licitatórios do município de Luís Gomes/RN.

DO REAJUSTAMENTO: O contrato administrativo nº 2021.01.05.002.0001 de prestação de serviços, datado de 06 de janeiro de 2021, que antes da alteração era de R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), depois da alteração passou a ser de R\$ 71.318,88 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Oitenta e Oito Centavos), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 5.943,24 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos), representando um adicional na ordem de 10,06%, equivalente ao índice de inflacionário divulgado pelo IBGE e IPCA em dezembro de 2021, deduzidas as contribuições obrigatórias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993, com

previsão expressa nos itens 17.1 do Projeto Básico e nos itens 10, 14 e 18.2 do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 07 de Janeiro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – CONTRATA  
Lindonjonhson da Silveira Batista – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**E55C89B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.02.08-0001**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.02.08-0001. Contratada: Rio Madeira Certificadora Digital EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 23.035.197/0001-08. Representante: Priscila Consani das Mercês. Valor R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais). Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Certificados Digitais para Pessoas Físicas e Jurídicas, em modelos A1 eCPF (1 ano) e A1 eCNPJ (1 ano) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: Lei Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência 12 meses.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**CE283DDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TP Nº 001/2022 - PMM**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, torna público, que o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - PMM, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS TURÍSTICOS DE MAXARANGUAPE, ETAPA I (CR 373.960-99/2011 E ETAPA II (CR 388.868-89/2012). Após as análises das documentações das empresas participantes, tiveram como DECLARADAS HABILITADAS: MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 24.575.584/0001-91; EDIFICAÇÃO E TRANSPORTE UNIÃO LTDA, CNPJ Nº 04.031.176/0001-81; CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 22.3168.474/0001-19; E C D A SILVA EIRELI, CNPJ Nº 26.354.441/0001-85; DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 05.163.087/0001-31; ANJOS ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 19.678.703/0001-00; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.440/0001-54; PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ Nº 18.210.059/0001-70 e WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 42.975.653/0001-36, RESSALVA: A Comissão solicita a empresa WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº

42.975.653/0001-36, apresentação da sua Regularidade Fiscal Relativa ao item 4.5.3 REGULARIDADE FISCAL, alínea b) “Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)”, por ter apresentado a Certidão vencida (válida somente até o dia 01 de fevereiro de 2022). No entanto, por força do disposto nos Art. 42 e 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Comissão tem que considerar HABILITADA e referida licitante, postergando a comprovação da regularidade fiscal para até 05 (cinco) dias após a declaração se vencedora do certame. Empresa DECLARADA INABILITADA: MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ Nº 44.191.728/0001-13, por ter apresentado em todas as suas declarações, cujo o edital relaciona, assinatura do representante legal da empresa, divergente ao da documentação apresentada do processo administrativo. Diante da conclusão dos trabalhos desta fase do processo administrativo, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para os licitantes que queiram interpor recurso à fase do julgamento de habilitação. Caso não haja interposição de recurso, fica agendado para o próximo dia 18 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na Sala da CPL, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes com as propostas de preços e classificação das mesmas.

Maxaranguape/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Presidente da CPL

**JOELSON DA SILVA**

Membro da Equipe de Apoio

**JOSÉ WALTER DE O. FILHO**

Membro da Equipe de Apoio

**LEALDO PEZZI ARAÚJO**

Membro da Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Daniilo Segundo Bezerra

**Código Identificador:**A24E6F0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - PMM**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

**Contratado:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49

**Do Objeto:** O CONTRATO tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES COM MOCHILA para o Município de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 011/2020 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

**Do valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 295.197,02 (Cento e noventa e cinco ml, cento e noventa e sete reais e dois centavos),

\* **Da Dotação Orçamentária:** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2022, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 1501 – Sec. Mun. de Relações Institucionais  
Projeto: 2.102 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Relações Institucionais  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 1602 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto: 2.121 – Fundo Municipal de Saúde  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500100200 – Receita de impostos e Transf. - Saúde

Unidade: 1302 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto: 2.090 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos  
1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

Unidade: 1401 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário  
Projeto: 2.098 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Agricultura  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 1801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana  
Projeto: 2.134 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 1601 – Sec. Mun. de Saúde  
Projeto: 2.106 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos  
1500100200 – Receita de Impostos e Transf. – Saúde

Unidade: 1201 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca  
Projeto: 2.080 – Manut. da Sec. Mun. de Pesca  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 1701 – Sec. Mun. de Sustentabilidade Ambiente e Urbanismo  
Projeto: 2.123 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Sustentabilidade Ambiental  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 0601 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte  
Projeto: 2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
2.030 – Manut. do Ensino Infantil CRECHE  
2.038 – Manutenção do Ensino de Educação Infantil  
2.058 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. De Comunicação e Informação Social  
2.019 – Manutenção do Ensino Fundamental  
2035 – Manutenção FUNDEB – 30% EJA  
2.033 – Manutenção do Ensino EJA  
2.017 – Manutenção do Ensino QSE

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos  
1500100100 – Receita de Impostos e Trans. – Educação  
1540000000 – Transferência de FUNDEB – Impostos 30%  
1573000000 – Royalty do Petróleo e Gás a Educação  
1550000000 – Transferência do Salário-Educação

Unidade: 1102 – Departamento de Recursos Humanos  
Projeto: 2.078 – Manut. do Departamento de Recursos Humanos  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 1101 – Sec. Mun. de Administração  
Projeto: 2.076 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Administração  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 0801 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Projeto: 2.068 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Turismo  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 0901 – Sec. Mun. de Finanças, Orçamento e Planejamento  
Projeto: 2.072 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Fin. Orçamento e Planejamento  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 1001 – Sec. Mun. de Gestão Tributária  
Projeto: 2.075 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Gestão Tributária  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 0501 – Procuradoria Geral do Município  
Projeto: 2.012 – Manut. da Procuradoria Geral do Município  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 0401 – Controladoria Geral do Município  
Projeto: 2.011 – Manut. da Controladoria Geral do Município  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito  
Projeto: 2.001 – Manut. do Gabinete do Prefeito  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 1301 – Sec. Mun. de Assist Social Trab Habitação  
Projeto: 2.082 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Assist Social Trab Habitação  
2.091 – Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS  
2.092 – Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF  
2.094 – Bloco de Proteção Social Básica  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos  
1660000000 – Transferência de recursos do FNAS

**Da Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2022, contado a partir da sua assinatura, tendo eficácia com a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Maxaranguape/RN.  
Data de assinatura do Contrato: 10 de janeiro de 2022.

**Da Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 011/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

#### Das Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.825.454-81.  
Contratada: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – Sócio Administrador, CPF: 307.504.904-20.

\* Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**975D7DBC

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/22.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

**Contratado:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, CNPJ: 11.886.312/0001-60

**Do Objeto:** O CONTRATO tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES COM MOCHILA para o Município de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 011/2020 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

**Do valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 91.440,00 (Noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

\* **Da Dotação Orçamentária:** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros

alocados no Orçamento Geral do Município de 2022, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 1501 – Sec. Mun. de Relações Institucionais  
Projeto: 2.102 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Relações Institucionais  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 1602 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto: 2.121 – Fundo Municipal de Saúde  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500100200 – Receita de impostos e Transf. - Saúde

Unidade: 1302 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto: 2.090 – Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos  
1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

Unidade: 1401 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário  
Projeto: 2.098 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Agricultura  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 1801 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana  
Projeto: 2.134 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 1601 – Sec. Mun. de Saúde  
Projeto: 2.106 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos  
1500100200 – Receita de Impostos e Transf. – Saúde

Unidade: 1201 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca  
Projeto: 2.080 – Manut. da Sec. Mun. de Pesca  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 1701 – Sec. Mun. de Sustentabilidade Ambiente e Urbanismo  
Projeto: 2.123 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Sustentabilidade Ambiental  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 0601 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte  
Projeto: 2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
2.030 – Manut. do Ensino Infantil CRECHE  
2.038 – Manutenção do Ensino de Educação Infantil  
2.058 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. De Comunicação e Informação Social  
2.019 – Manutenção do Ensino Fundamental  
2035 – Manutenção FUNDEB – 30% EJA  
2.033 – Manutenção do Ensino EJA  
2.017 – Manutenção do Ensino QSE

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos  
1500100100 – Receita de Impostos e Trans. – Educação  
1540000000 – Transferência de FUNDEB – Impostos 30%  
1573000000 – Royalty do Petróleo e Gás a Educação  
1550000000 – Transferência do Salário-Educação

Unidade: 1102 – Departamento de Recursos Humanos  
Projeto: 2.078 – Manut. do Departamento de Recursos Humanos  
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 1101 – Sec. Mun. de Administração

Projeto: 2.076 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Administração  
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 0801 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Projeto: 2.068 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Turismo  
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 0901 – Sec. Mun. de Finanças, Orçamento e Planejamento  
 Projeto: 2.072 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Fin. Orçamento e Planejamento

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 1001 – Sec. Mun. de Gestão Tributária  
 Projeto: 2.075 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Gestão Tributária  
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 0501 – Procuradoria Geral do Município  
 Projeto: 2.012 – Manut. da Procuradoria Geral do Município  
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 0401 – Controladoria Geral do Município  
 Projeto: 2.011 – Manut. da Controladoria Geral do Município  
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito  
 Projeto: 2.001 – Manut. do Gabinete do Prefeito  
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 1301 – Sec. Mun. de Assist Social Trab Habitação  
 Projeto: 2.082 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Assist Social Trab Habitação  
 2.091 – Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS  
 2.092 – Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF  
 2.094 – Bloco de Proteção Social Básica  
 Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos  
 1660000000 – Transferência de recursos do FNAS

**Da Vigência:** O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2022, contado a partir da sua assinatura, tendo eficácia com a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Maxaranguape/RN.  
 Data de assinatura do Contrato: 10 de janeiro de 2022.

**Da Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial nº 011/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Das Assinaturas:**

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.825.454-81.  
 Contratada: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – Sócio Administrador, CPF: 652.681.724-68.

\* Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
 Danilo Segundo Bezerra  
 Código Identificador:933634E1

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE  
 MAXARANGUAPE  
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (202201030004/22)

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE 45.600 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS) CARNÊS PARA O ATENDIMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**CONTRATADO:** NATAL PRINT LTDA.

**CNPJ:** 08.967.857/0001-97

**VALOR:** R\$ 10.488,00 (Dez Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).

Maxaranguape/RN, 20 de janeiro 2022.

Reconhecimento e Ratificação:

**JANIO DA COSTA**  
 Diretor Administrativo

**Publicado por:**  
 Danilo Segundo Bezerra  
 Código Identificador:ECE193D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
 RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO  
 ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2019**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 03/01/2022, edição de nº 2685, **Onde LÊ-SE " VALOR ACRESCIDO: 6.000,00 (Seis mil reais)... LEIA-SE "VALOR ACRESCIDO: R\$ 532,40 (Quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)...**

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
 Código Identificador:C8149C25

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
 RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO,  
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO SRP PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, nos dias 02 e 03/02/2022, edições de nº 2709 e 2710, **Onde LÊ-SE "...desconto percentual para o ITEM 1 de 46%... LEIA-SE "...desconto percentual para o ITEM 1 de 14%...**

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
 Código Identificador:8410CB08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDACNPJ: 30.659.659/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de exames e consultas, na área de saúde..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa poderá ser paga com recursos específicos consignados no vigente orçamento municipal .

VALOR: R\$ 458.616,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais ).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 02 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DATA: 02 de fevereiro de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSE CLAUDIO DE SOUZA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E787AD8D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 110/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TANTOBRAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 28.090.938/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de melhorias sanitárias domiciliares em residências no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de junho de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito – Contratante e

**PAULO EDUARDO ANDRADE GOMES BARRETO,**  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**34145F87

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 110/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TANTOBRAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 28.090.938/0001-69. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de melhorias sanitárias domiciliares em residências no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 30 de dezembro de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito – Contratante e

**PAULO EDUARDO ANDRADE GOMES BARRETO,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**BCF4CF48

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463CNPJ: 22.522.368/0001-52

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica, para prestar serviço de locação de sistema de rádios de comunicação VHF, para ser utilizado pela Guarda Municipal de Monte Alegre/RN, no período de janeiro á dezembro de 2022..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2267 - Manutenção da Guarda Municipal Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais ).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 06 de janeiro de 2022 e término em 30 de dezembro de 2022.

DATA: 06 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**DE2A1D86

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN, torna público a quem interessa que a impugnação contra o edital da Licitação - Pregão Presencial Nº 002/2022, interposta pela empresa A G TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.336.975/0001-05, foi reconhecida pela administração, para o mérito julgar IMPROCEDENTE. Tendo a comissão observada que o pedido de impugnação não deve ser considerado.

E em consequência, diante nossas alegações deve-se manter os termos do Edital apenas deixando explícito os lotes exclusivos de ME/EPP e que seja retirado o LOTE 3 deste termo de referência.

O edital com as devidas informações ficará disponível para todas as empresas interessadas.

Diante do exposto como não houve alterações no tocante de habilitação e proposta, fica remarcada a sessão pública de recebimento de Diante do exposto continua marcada a sessão pública de recebimento de invólucros de “propostas” e “habilitação” para o dia 17 de fevereiro de 2022 às 09:00hs.

Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**BE5DDF8E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO**  
**FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 015/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que o Recurso interposto pela empresa:

**IM ENGENHARIA LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.188.930/0001-60**, todavia, DANDO PROVIMENTO, nos termos das razões aduzidas, classificando a empresa da fase de Habilitação para a fase de proposta.

Empresas classificadas para a fase de proposta: **IM ENGENHARIA LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.188.930/0001-60**, **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **07.555.440/0001-54**, **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.458.681/0001-90**, **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.635.344/0001**, **H & M CONSTRUÇÕES LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.233.506/0001-03**, **ACAO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.812.131/0001**, **MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.855.078/0001-37**, **JOSE CREZIO LOPES FILHO** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº : **23.304.039/0001-06**, **ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº : **18.716.666/0001-66**, **ENGEVAC ENGENHARIA LTDA** - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº : **27.607.675/0001-50**.

Comunicamos aos interessados que os envelopes de proposta serão abertos no dia 17 de dezembro de 2021, às 14:00 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal.

Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 10 de dezembro de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:EF76EABE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: JONAS DA SILVA AZEVEDO CNPJ: 26.536.294/0001-64

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de eletricidade para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 188.700,00 (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir de 02 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DATA: 02 de fevereiro de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JONAS DA SILVA AZEVEDO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:2EFC393D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº017/2022 - GP**

Exonera Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERA, o Sr. JOSE APARECIDO JACKSON DE LIRA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE CERIMONIAIS E SOLENIDADES OFICIAIS, vinculado ao Gabinete do Prefeito, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:AC5A864D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº016/2022 - GP**

Nomeia Assessor Especial de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. PAULO RANIERY COSTA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:352D86CB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº018/2022 - GP**

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOSE APARECIDO JACKSON DE LIRA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE ASSUNTOS JURIDICOS, vinculado a Procuradoria Geral do Município, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**594602FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº019/2022 - GP**

Exonera Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. ALINE RODRIGUES DA SILVA, do cargo em comissão de COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, junto a Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de Janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**8ACD02A1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº020/2022 - GP**

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ALINE RODRIGUES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL, junto a Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**24604447

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº21/2022 - GP**

Exonera Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. RAFAELE PEQUENO DA SILVA, do cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE PLANEJAMENTO, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**55A84374

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº22/2022 - GP**

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. RAFAELE PEQUENO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**A75A5A75

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº23/2022 - GP**

Exonera Chefia de Manutenção

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA MELO, do cargo em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E9171FAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº24/2022 - GP**

Nomeia Chefe de Serviço Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA MELO, do cargo em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**31C606BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº25/2022 - GP**

Exonera Chefe de Manutenção

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. BRUNO ANTONIO DOS ANJOS, do cargo em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5C409B57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº26/2022 - GP**

Nomeia Chefe de Serviço Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. BRUNO ANTONIO DOS ANJOS, do cargo em comissão de CHEFE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 21 de janeiro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**E59AC5A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: DHN IMAGENS MEDICAS LTDACNPJ: 15.305.934/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de exames e consultas, na área de saúde..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa poderá ser paga com recursos específicos consignados no vigente orçamento municipal .

VALOR: R\$ 119.553,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e três reais ).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DATA: 01 de fevereiro de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e RAIMUNDO RIBEIRO DA HORA NETO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F5E3F0DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de refeições** com vistas ao atendimento das necessidades do município de Monte Alegre/RN

A sessão pública será realizada no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2022, às 09:00 (Dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**DAEB5C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 25 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a **Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de centro de artesanato no município de Monte Alegre/RN.** O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Presidente

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4FD5232A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**01170122 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0001/2022**  
**EXCLUSIVO PARA: MEI - ME - EPP**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 09:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para futuras contratações de pessoa jurídica para fornecimento de refeições para polícia militar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme convenio firmado com o governo do estado, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E prestação de serviços de Bufê para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 08 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**AB8E8144

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**02170122- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN, às 11:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Água Mineral Botijão de 20 Litros e Gás GLP 13KG, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 003/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 36940006. O edital se encontra disponível junto à comissão de licitações, no e-mail: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM e no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Monte das Gameleiras - RN, 08 de Fevereiro de 2022.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**F10F2D5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 002 DE 10 DE FEVEREIRO DE**  
**2022.**

PORTARIA CONJUNTA Nº 002 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SANDRA REGINA GOMES DA SILVA

CPF 942.262.454-15

Cargo/Função: Agente de Administração

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	11.02.2022	100,00	50,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Viagem no dia 11 de fevereiro do corrente ano, com o objetivo de participar do Treinamento do Regulador da Secretaria Municipal de Saúde no novo Sistema de Regulação das Cirurgias.

Local: IMD-Instituto Metrôpole Digital-UFRN

Hora:8h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**CCB52A92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **NOMEAR**, a Sra. LAILIANE MARIA DO NASCIMENTO COSTA, inscrita no CPF nº 081.569.844-55, ao cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de Fevereiro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B598DE48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **NOMEAR**, a Sra. MONICA GALVÃO DE BARROS, inscrita no CPF nº 852.869.744-49, COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de Fevereiro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**95DCFE80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **NOMEAR**, a Sra. SUELI MARIA CELESTINO FERREIRA, inscrita no CPF nº 495.821.864-53, COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E84E9BF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **NOMEAR**, a Sra. EDILEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO DANTAS, inscrita no CPF nº 971.263.144-34, COORDENADORA DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de Fevereiro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**27DAC10C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 089/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Educação, a Sra. **RAISSA DA CRUZ ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 093.707.784-46, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7A1F5F65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, THAÍS KAROLINE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, código 110, classificação 82º lugar, para assumir outro cargo público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A88A3302

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **NOMEAR**, SÉRGIO NASCIMENTO DE ALMEIDA, Professor Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), código 303, classificação 55º lugar.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:0BCFBDC5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º **NOMEAR**, ADRIANA LOPES DA SILVA RIBEIRO, Professora Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), código 303, classificação 56º lugar.

Artigo 2º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 4º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:27A65378**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 004/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DECRETO Nº. 004/2022, de 09 de fevereiro de 2022.**

*Decreta luto oficial na cidade de Olho D'Água do Borges/RN, em virtude do falecimento da Senhora MARIA JOSÉ DIAS FERREIRA, professora aposentada do Município.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o falecimento da professora aposentada da Administração Municipal MARIA JOSÉ DIAS FERREIRA, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis serviços prestados para nossa comunidade no decorrer de sua vida como cidadã e de profissional da educação e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos de nossa cidade;

**CONSIDERANDO** que inúmeros familiares seus são funcionários e prestam importantes serviços ao Município;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral no Município de Olho D'Água do Borges/RN, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra.

**CONSIDERANDO**, por fim, que é dever do Poder Público Olho D'Águense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento de toda coletividade;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Luto oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Olho D'Água do Borges/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora MARIA JOSÉ DIAS FERREIRA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Olho D'Água do Borges/RN, como cidadã e professora da rede municipal de ensino.

**Art. 2º.** A partir das 12:00min do dia 10 de fevereiro de 2022 torna-se ponto facultativo em todo os órgãos e repartições da Administração Pública Municipal, voltando a normalidade das atividades administrativas no dia útil seguinte.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Mario Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, no dia 09 de fevereiro de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF nº 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**2963D40C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do Concurso Público, Edital nº 001/2017, homologado em 5 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, II, "a", da Lei Orgânica e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, nos termos do art. 14, I, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009, para o(s) respectivo(s) cargo(s), o(s) candidato(s) identificado(s) no Anexo desta Portaria – Edital de Convocação nº 033/2022.

**Parágrafo único.** A convocação para o cargo de Procurador Previdenciário se dá em razão do não comparecimento da Sra. LUCENILDA MARIA DE MEDEIROS, convocado(a) e nomeado(a) a partir do Edital nº 031/2022 (Portaria nº 002/2022).

**Art. 2º** O candidato nomeado deverá cumprir todas as exigências do Edital no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, conforme disposto no art. 29, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 10 de fevereiro de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 033/2022**  
**(Anexo da Portaria nº 008/2022)**

**I.** O Prefeito do Município de Ouro Branco/RN, SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO, usando de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo nomeado(s), aprovado(s) no Concurso Público, Edital nº 001/2017, com resultado homologado em dia 5 de março de 2018, para comparecer(em) à Secretaria de Administração e Planejamento, setor de Recursos Humanos, na Av. Manoel Correia, nº 219, Ouro Branco/RN, das 07h às 12h, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste, a fim de apresentar a documentação abaixo descrita, exigida no Edital nº 001/2017, capítulo XII, e tomar posse:

NOME	CARGO	CLAS	INSCRIÇÃO
JULIANA AZEVEDO LUCENA DE ARAUJO	PROCURADOR PREVIDENCIÁRIO (INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA)	4º	0404011

**II.** Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009 - art. 29, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, no órgão oficial, do ato de provimento, podendo ser prorrogado mediante requerimento do interessado por até 15 (quinze) dias;

**III.** Será imediatamente TORNADO SEM EFEITO o ato de nomeação do candidato que não comprove todos os requisitos para a investidura do cargo e/ou deixe de tomar posse nos prazos previstos, conforme capítulo XII, item 10, do Edital nº 001/2017;

**IV.** Relação de documentos exigidos (conforme capítulo XII, itens 1 e 6, do edital do concurso):

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
- Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações

permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação, declaração contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a investidura;

**k)** Declaração de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal);

**l)** Declaração de não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

**m)** Atestado que comprove gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, emitido por meio da perícia médica oficial do Município de Ouro Branco;

**V.** Além de tais documentos, conforme facultado pelo capítulo XII, item 9, do edital do concurso, a administração entende pertinente que o nomeado também apresente:

**a)** Declaração de bens;

**b)** Número de conta de sua titularidade para recebimento do salário;

**c)** Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 14 anos;

**d)** Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

**e)** Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

**f)** Comprovante de endereço atualizado;

**g)** CNH na categoria exigida pelo edital (cargos de motorista e operador de máquinas);

**h)** Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

**VI.** Para a realização da inspeção médica oficial, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- Sumário de urina
- Hemograma completo
- Glicemia
- Colesterol
- Colesterol HDL
- Colesterol LDL
- Colesterol VLDL
- Triglicerídeos
- Ácido úrico
- TGO
- TGP
- VDRL
- Eletrocardiograma com parecer de cardiologista
- Eletroencefalograma com parecer de neurologista
- Raio-x do tórax com parecer de radiologista
- Exame oftalmológico
- Outros exames que o médico perito entenda razoável

**VII.** A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder com a autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Ouro Branco – RN, 10 de fevereiro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**36C06AEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00001/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2022, que objetiva: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA e CRISTOVAO DE BRITO FARIAS – Maior Desconto.

Paraná - RN, 09 de Fevereiro de 2022

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**9CE00E7C

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2022

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação dos serviços de elaboração de proposta de convênio no âmbito dos Governos Estadual e Federal (Plataforma+Brasil – Sistemas de Convênios), fazer Prestação de Contas de Convênios e Assessorar o município junto aos órgãos Estaduais e Federais na Capital do Estado do RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 16 de Fevereiro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 10 de Fevereiro de 2022

**GEOVANE FERREIRA ROCHA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**3F206307

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 002/2022**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 002/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Declara Emergência nas áreas do Município de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando que, nos últimos meses do ano de 2021, o Estado do Rio Grande do Norte registrou uma diminuição considerável dos índices pluviométricos, abaixo da média esperada.

Considerando a preocupante situação do Município, sobretudo a escassez de água nas regiões rurais remotas onde não há uma rede estruturada de adutoras que promovam o regular abastecimento;

Considerando que, atualmente, quase 50% (cinquenta por cento) dos 167 (cento e sessenta e sete) Municípios do Estado Rio Grande do Norte são abastecidos pelo Programa da Operação Carro Pipa da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), executado por meio do Exército Brasileiro (EB), bem como a necessidade de inserção do Município de Paraú na declaração de Situação de Emergência nas áreas afetadas por desastres natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes;

Considerando que o Município de Paraú está inserido no semiárido nordestino, com a caracterização de uma Seca Socioeconômica sem precedentes com reflexo no colapso hídrico, não apenas pelo fato do acesso à água potável não estar disponível, mas também por não existir água para o abastecimento, além de estarem em regiões rurais sem estrutura com acesso a gestão hídrica oficialmente informado pela Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte (CAERN).

Considerando os dados disponibilizados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN) sobre o balanço das chuvas no Estado do Rio Grande do Norte, tendo sido concluído que o primeiro semestre do ano é considerado, climatologicamente, o período chuvoso na Região Nordeste, e considerando, ainda, que a falta de sistemas meteorológicos atuantes na região durante esse período resulta na ocorrência de índices pluviométricos bem inferiores aos índices de evapotranspiração da vegetação e a evaporação dos reservatórios, resultando na diminuição de água nos reservatórios e ressecamento da vegetação nativa;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II - Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto nos arts. 2º, "b" e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR); e

Considerando o Parecer Técnico nº 08/2021, de 09 de dezembro de 2021, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, com uma considerável redução dos níveis das principais reservas hídricas do Estado.

## DECRETA:

Art. 1º Fica declarada "Situação de Emergência por Seca - 1.4.1.2.0" no território do Município de Paraú/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II - Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca).

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Paraú/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, se necessário, dará o suporte técnico ao preenchimento do Formulário de Informações de Desastres (FIDE), para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência, que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 08 de fevereiro de 2022.

**MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**6649CE5D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0902001/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA.

Objeto.....:Realização de Palestra na II conferência municipal de educação com o tema: Avaliação, Equidade e Qualidade: um compromisso com a educação pública do município de Parazinho/RN.

Contratado.....:MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA, CPF: 028.422.924-56.

Fundamento Legal...:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 2.700,00 (dois mil setecentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 09 de fevereiro de 2022.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**6F8DD7DA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

#### FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 031/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ

MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 04 de Fevereiro de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:**F20227E5

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 032/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 07 de Fevereiro de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:**62399A9D

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 033/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00

Total a pagar	R\$ 35,00
---------------	-----------

Parelhas (RN), 08 de Fevereiro de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:**37AF8DDC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 034/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 08 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Rendrig Moura Guimarães

**Código Identificador:**82765FA2

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 035/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**0AD87D29

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 036/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Fevereiro de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**B9206C2B

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 037/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**E5DA8006

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 038/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 10 de Fevereiro de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**C35A1F66

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 006/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivanaldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil   Conta: 18299-0	
HORARIO DE SAÍDA: 04:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A SENHORA ISLÂNIA PEREIRA DA SILVA, ANA MARIA DA SILVA E KAUÁ PEREIRA DE LIMA PARA VISITAR PARENTE INTERNO NA CLÍNICA INOVAR, LOCALIZADA NA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, NA RUA CANADÁ, N 30, CHÁ DA TÁBUA. CEP 54745-050. O CONDUTOR É O SENHOR IVANALDO DOS SANTOS SOUTO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
DESTINO: SÃO LOURENÇO DA MATA, PE.			
PERÍODO: 09/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 09 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**LINIelly DA TRINDADE SILVA LIMA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 007/2021

**Publicado por:**  
Itamário Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**FA5B7341

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 001/2022**

**PORTARIA Nº 001/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo indicados para composição e funcionamento da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para efetivar por meio de análise, a avaliação de desempenho do Professor e Especialista de Educação:

**ANTONIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

**MARIA DAS VITÓRIAS MACEDO LUNA AZEVEDO**

Representante da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

**ERIKA ALVES DE SOUZA**

Representante do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parelhas

**MARIA ANGELITA DA SILVA DIAS**

Representante do Conselho Municipal de Educação

**CAIRE JUSCELE AZEVEDO SILVA**

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Parelhas-RN – SINDSERPA

**TERCIO DOS SANTOS SILVA**

Representante do Conselho do FUNDEB

**EVANEIDE ARAUJO DE SOUZA MENDONÇA**

Representante do Poder Legislativo de Parelhas

**MARIA DA GLÓRIA LIMA**

Representante dos gestores escolares

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte de Parelhas-RN, 09 de fevereiro de 2022.

**ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS**

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
Código Identificador:72D89C30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04020002/2022 PUBLICAÇÃO  
POR INCORREÇÃO**

CONTRATO Nº 04020002/2022

ORIGEM: DISPENSA Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106.001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **KADAFE ALVES PESSOA 09660736495**  
CNPJ: 23.977.882/0001-45

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada nos serviços de conserto de pneus e serviços de borracharia no Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 17.320,00** (Dezessete mil, trezentos e vinte reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0201.042430021.2.007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2022 Atividade 0501.154510451.2.018 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2022 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros, Subelemento 3.3.90.39.00. Exercício 2022 Atividade 0901.206050112.2.075 Manutenção Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros, Subelemento 3.3.90.39.00.

VIGÊNCIA: 04 de Fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.

Data Assinatura: 04 de Fevereiro 2022

(\* Republicado por incorreção, tendo em vida erro na Dotação e Cnpj da empresa (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Femurn - Edição nº 2711, DIA 07/02/2022; página 139.

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:4C559DDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02020002/2022**

CONTRATO Nº 02020002/2022

ORIGEM: DISPENSA Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117.003/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495**  
CNPJ: 34.310.563/0001-06

OBJETIVO: Formação de Registro de Preços para aquisição gradativa de Material de Limpeza, Higiene pessoal e descartáveis para as secretarias municipais da Prefeitura de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 17.266,50** (Dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.026 Manutenção do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22. Exercício 2022 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22.

VIGÊNCIA: 02 de Fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**Data Assinatura: **02 de Fevereiro 2022**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**44245A33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 - DISPENSA Nº 004/2022 – CONTRATO Nº 004/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATU RN - CONTRATADO: FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30. OBJETO: Contratação de Empresa para Revitalização das Escolas Municipais de Patu RN. PRAZO DE VIGENCIA: 02 (Dois) meses a contar da data da ordem de serviços. VALOR: R\$ 91.955,95 (Noventa e Um Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos). BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso I da lei 14.133/2121.

Patu RN, 10 de Fevereiro de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**6FE4A3DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 - DISPENSA Nº 003/2022-CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATU RN - CONTRATADO: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL-EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.073.834/0001-83. OBJETO: PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE NO SEMINÁRIO REGIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRETOS. PRAZO DE VIGENCIA: 03 (Três) dias de 10 a 12 de fevereiro de 2022. VALOR: R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais). BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso I da lei 14.133/2121.

Patu RN, 09 de Fevereiro de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**5BB91741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 004/2021 COMISSÃO PERMANENTE DE**  
**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 005/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28, situada à AV. ANTÔNIO SUASSUNA, nº 54, CENTRO - PATU/RN, CEP nº 59.770-000, Fone (84)3361-2211.

**CONTRATADO:** BKL CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ Nº 03.372.105/0001-60, sediada à Rua Alcides Jerônimo Freire, nº59, Bairro: Parque de Exposição, Parnamirim, CEP: 59.150-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTES, LUMINÁRIAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA AVENIDA JOÃO FERNANDES DANTAS NETO NO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 270.405,17 (Duzentos e Setenta Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Dezessete Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.080-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**  
15 451 1004 1021-Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana

4490.51 99 10010000 - Obras e Instalações

**CONTRATO Nº:** 005/2022**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Fevereiro de 2022.

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias à partir da emissão e assinatura de ordem de serviço.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**5B226066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**

**PROCESSO Nº 025/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

O Prefeito do Município de Patu RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da Tomada de Preços nº 004/2021 que teve como objeto licitação para Contratação de empresa para implantação de postes, luminárias e instalações elétricas da avenida João Fernandes Dantas neto no município de Patu/RN, na forma especificada no Edital de Tomada de Preços, decido **HOMOLOGAR** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICAR** seu objeto, em favor da empresa **BKL CONSTRUÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 03.372.105/0001-60, com a Proposta Comercial no valor de **R\$ 270.405,17 (Duzentos e Setenta Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**. Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital da referida Tomada de Preços, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Patu RN, 10 de Fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**2104E0AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE**  
**PREÇO Nº 003/2022**

– **AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHA, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN** - Credenciamento, Análise das Propostas e Lances Verbalis.

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de

Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2022, cujo objeto é: AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHA, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise das documentações, foram credenciadas as empresas: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70**, aqui representada pelo Sr. José Denny Lancastiane da Cunha, Identidade nº 1959503 ITEP/RN, CPF nº 010.401.244-70; e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA - CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48**, aqui representada pelo Sr. Francisco Neto de Oliveira, Identidade nº 352876 COMAER/RN, CPF nº 378.876.704-97, em ato contínuo foram abertos os envelopes de propostas, colhemos as rubricas dos licitantes e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70** valor global da proposta R\$ 266.976,00 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais) e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48** valor global da proposta R\$ 115.010,00 (cento e quinze mil e dez reais), após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, logo após toda negociação foi possível chegar aos seguintes valores **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48**, valor final global R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais) e **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70**, valor final global R\$ 259.560,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME** e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA** essa por sua vez é micro empreendedor individual, portanto fica desobrigada de apresentação de balanço e demonstrações contábeis, logo após, passou-se para que os licitantes rubriquem todos os documentos, em seguida o pregoeiro estipula o prazo de 02 (dois) dias para análise de todos os documentos apresentados, e publicará resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios.

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h30min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Apoio

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**  
Apoio

**JOSÉ DENNY LANCASTIANE DA CUNHA**  
Jose Denny Lancastiane da Cunha –ME

**FRANCISCO NETO DE OLIVEIRA**  
Francisco Antonio de Lima Borja

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**245C6D82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº010/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR a Sra. BARBARA CATHYLARA BANDEIRA DE MELO, CPF: 009.502.754.84 e RG: 2855859**, ocupante do cargo em comissão de COORDENADORA DE FARMÁCIA BÁSICA, da Secretária Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**ATENCIOSAMENTE**

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**0FD9447E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, CONSIDERANDO a solicitação de cessão de servidor com ônus para a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio dos ventos, subscrita pela Prefeita Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo para Cessão de Servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. **CEDER** o Servidor **JOSE ILTON FELIPE**, portador do CPF nº. 036.868.974.31, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, COM ÔNUS para a Prefeitura Municipal de Caiçara Do Rio dos Ventos, até o dia 31 de dezembro de 2024, ressalvado o direito de revogação a qualquer tempo.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Pedra Preta-RN, em Pedra Preta, 10 de fevereiro de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ewerton de Lima Junior  
**Código Identificador:**DC742EE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP N. 001/2022**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES E PRODUTOS AOS SÁBADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNÍCIPIO DE PEDRO AVELINO-RN.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor da licitante: **E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, vencedora por item com proposta final de R\$ 91.266,00 (noventa e um mil, duzentos e sessenta e seis reais), a licitação Pregão Presencial nº 01/2022 para a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte de feirantes e produtos aos sábados, para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura e recursos hídricos, do município de Pedro Avelino-RN.

PEDRO AVELINO/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**58B0EAA1

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. 001/2022**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES E PRODUTOS AOS SÁBADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** em favor da licitante: **E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, vencedora com proposta final de R\$ 91.266,00 (noventa e um mil, duzentos e sessenta e seis reais), a licitação Pregão Presencial nº 01/2022 para a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte de feirantes e produtos aos sábados, para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura e recursos hídricos, do município de Pedro Avelino-RN.

Assim **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

PEDRO AVELINO/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**9F392F5F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, vem torna público a convocação da empresa E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, vencedora do Pregão Presencial nº 01/2022 para apresentar os veículos e seus condutores acompanhados de suas documentações para vistoria, como condição previa a assinatura do contrato de conformidade com a cláusula 15 do edital.

Fica determinado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação dos veículos iniciando-se na data desta publicação e encerrando às 14h do dia 15/02/2022, sob pena de desclassificação.

Pedro Avelino, em 10 de fevereiro de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**3CD5D6EB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 01/2022**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021 – SERRINHA/RN**

*O Sr. Prefeito do município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fulcro no Parecer da Procuradoria Geral do município:*

**RESOLVE:**

**RATIFICAR**, a **ADESÃO PARCIAL A ARP Nº 014/2021 do PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, objetivando a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em regime de plantão nos setores de urgência e emergência do município de Pedro Avelino-RN para o exercício de 2022, e considerando também a vantajosidade de preços conferida nos autos do processo, tendo como contratada a empresa EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA-ME, com o valor total de R\$ 738.270,00 (setecentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta reais).**

Pedro Avelino/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**3697ED11

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**CONTRATADA:** COOPEDU – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN

**OBJETO:** contratação de empresa prestadora de serviços de terceiros - prestação de serviços complementares junto a Secretaria municipal de Educação do município de Pedro Avelino/RN.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 658.784,49 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2022**

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
 2022- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;  
 2027- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLAR;  
 2030- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE;  
 2031- PROGRAMA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;  
 2101- MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL;  
 2033- MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL;  
 2035- MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE;  
 2083- MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRE- ESCOLAR;  
 2053- MANUT. DO EJA.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)

**BASE LEGAL:** Pregão Eletrônico Nº 013/2021-SRP

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

**VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 31/12/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2022

Das Partes:

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Pela Contratante

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educacao do Estado do RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

**ALEXANDRE SOARES GOMES**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**2F771263

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**CONTRATADA:** EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA-ME.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA NOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 738.270,00 (setecentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta reais).

#### **PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2022**

Gestão/Unidade: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Ativ.: 2038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 15000000

**BASE LEGAL:** ADESÃO 01/2022- ARP do Pregão Eletrônico nº 010/2021-Serrinha/RN

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

**VIGÊNCIA:** 10/02/2022 a 31/12/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 10/02/2022

#### **DAS PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Pela contratante

EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA-ME

CNPJ: 37.947.369/0001-16

**MARIA VITORIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO**

Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**3D75053E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 006/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 24/02/2022, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 006/2022**, objetivando a AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO NOVO, REBOCÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5.000 LITROS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**1D5330B7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 007/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 24/02/2022, às 11:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 007/2022**, objetivando a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de equipamentos de ar-condicionado modelo SPLIT, de acordo com as especificações mínimas indicadas no referido termo de referência, que serão instalados nas salas de aula das escolas rede municipal de ensino do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**835889FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO DE LICITANTES**

Pregão Presencial Nº 002/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público a convocação dos licitantes classificados no Pregão Presencial nº 02/2022 no dia 16/02/2022, às 10:00 horas, a saber: ANA LIGIA DE MORAIS 70117631477, FRANCISCO CANINDE DE ABREU 02943052469, e MAURO SERGIO DE FRANÇA 10441544622 em virtude da desistência do licitante JOAO PAULO PALHARES 06321110469. A convocação dos remanescentes terá a oportunidade de abertura de rodadas de lances verbais para disputa de preços dos itens em desistência.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 10 de fevereiro de 2022

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**5442B019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 007/2022 NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 007/2022 GP** Pedro Avelino/RN 10 Fevereiro de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR, MARCELLE MAYARA NASCIMENTO DE ARAÚJO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Técnica de Enfermagem** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada no Hospital Gov. José Varela, localizado na Zona Urbana deste Município.

**Art. 2º** A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 10 de Fevereiro de 2022

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**1B79D3DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATOS ADMINISTRATIVOS 003/2022**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado sequência aos pagamentos. Tendo em vista a necessidade de uma nova viatura para a Guarda Municipal, onde poderá atender os municípios com mais eficácia e conforto. Não obstante vai adquirido um carro tipo caminhonete 4x4 para melhor atender a Zona Rural do município. Assim mostrando a urgência no pagamento deste processo. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHONETE, 4X4, TIPO FIAT TORO, MODELO FREEDOM, DIESEL, ANO 2022, para o fornecedor FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ: 29.887.078/0001-51 referente ao empenho nº. 120002/2022, na modalidade PREGÃO ELETRONICO 53/2021 comportando o valor total de R\$ 203.999,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTE E NOVE REAIS) onde foi pago R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) com a Emenda Parlamentar de nº 80 e o valor de 63.999,00 (SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) onde foi paga com a contrapartida do Município, sugestiva a nota fiscal nº 107, datada emissionalmente de 04 de FEVEREIRO de 2022.

Pedro Avelino/RN, 10 de FEVEREIRO de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Constitucional

**JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**  
Controlador Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**  
Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**FBE950A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 008/2022 DIARIA**

**PORTARIA Nº 008/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e hospedado

do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JAILSON FELIX BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	TÉCNICO AGRÍCOLA
CPF: 702.090.574-91	MATRICULA: 156

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ASSÚ/RN	14 e 15 DE FEVEREIRO 2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 80,00

#### Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio à participação da compra de milho para os criadores do município do Programa “Venda Em Balcão” na Unidade Armazenadora da CONAB, no dia 14 e 15 de fevereiro de 2022, Cidade: Assú/RN.

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
Código Identificador:399A4027

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica nº 001/2022 - PE**, tipo **Maior Preço Por Lote**, no dia **23/02/2022**, a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Poço Branco/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/02/2022 – Horas: 09:59:00;**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 18/02/2022 – Horas: 14:00:00;**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/02/2022 – Horas: 10:00:00;**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/02/2022 – Horas: 10:00:00.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.pocobranco.rn.gov.br](http://www.pocobranco.rn.gov.br) ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:9060635F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Diante do exposto e Parecer Jurídico, quanto ao mérito dos pedidos analisados, tendo em vista as informações, fundamentos legais, doutrinários, jurisprudenciais invocados e em estrita observância dos princípios a serem observados nas licitações o Presidente da Comissão de Licitação e os Membros resolvem **CONHECER e PARCIAL PROVIMENTO** do recurso interposto pela Empresa **R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 23.430.132/0001-59**, para manter a desclassificação da empresa **R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 23.430.132/0001-59** e a classificação da proposta apresentada pela empresa **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ nº 08.375.164/0001-05**, e pela desclassificação da proposta apresentada pela empresa **ECT – EMPRESA TECNICA DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 35.258.069/0001-02**.

Por fim, em observância ao que preceitua as determinações da lei 8.666/93, o Presidente da Comissão de Licitação e Membros submetem a decisão proferida ao Prefeito Municipal para apreciação e decisão.

Poço Branco/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:3AAC5F3B

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DECISÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

**Licitação:** Tomada de Preço nº 003/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 899263/2020, celebrado com o MTUR (MINISTÉRIO DO TURISMO)/CAIXA.

**Assunto:** Decisão do Presidente da Comissão de Licitação e Membros relativa ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 23.430.132/0001-59**, referente ao Tomada de Preço nº 003/2021.

Em observância ao que dispõe os normativos de incidência e com base na documentação constante nos autos e análise da decisão da comissão de licitação juntamente do o Parecer Jurídico, acolhemos integralmente os fundamentos e as conclusões expostas que **CONHECEU** a decisão da Comissão Permanente de Licitação e **DEU PROVIMENTO** a decisão para o mérito, **RATIFICAR a DECISÃO** proferida em 10/02/2022 e determinar que seja **ADJUDICADO e HOMOLOGADO**, o referidoprocesso Tomada de Preço nº 003/2021 em favor da empresa **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ nº 08.375.164/0001-05**, determinando, ainda, a convocação da empresa classificada em 1º lugar, para assinatura do contrato no prazo de **05 (cinco) dias**úteis, a contar apartirda data de publicação da **Homologação** da licitação retromencionada.

É como decidido.

**PUBLIQUE-SE, DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS NA FORMA DA LEI.**

Poço Branco/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
Código Identificador:FB1F48A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 049/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Irlem da Silva Tapudima Viana, necessita de transporte adequado para se locomover de Portalegre a Mossoró, realizar procedimento no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 07 de fevereiro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:2A6889C3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 050/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria do Carmo Lira, necessita de transporte adequado para se locomover de Portalegre a Mossoró, para realizar tratamento oncológico na Liga Mossoroense**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 07 de fevereiro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:53950C3D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 051/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.975.964-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **08/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Joana Darc Fagundes de Oliveira da Silva para realizar procedimento médico no Hospital Maria Alice**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 08 de fevereiro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:B1A5F4ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 052/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria do Carmo Lira, necessita de transporte adequado para se locomover de Portalegre a Mossoró, realizar tratamento oncológico no LMECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 08 de fevereiro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:F5C8757A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 053/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.716.221-34**, matrícula nº, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **07/02 a 08/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, menor para realizar tratamento médico no Hospital Varela Santiago**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 08 de fevereiro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:EE6EB089

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 054/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria do Carmo Lira, necessita de transporte adequado para se locomover de Portalegre a Mossoró, para realizar tratamento oncológico na Liga Mossoroense**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:90114E98

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 055/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **09/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente José Francisco da Silva, necessita de transporte adequado para se locomover de Portalegre a Natal, realizar consulta médica na Hospital Deoclécio Marques**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:F7232E54

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 056/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF nº **289.540.838-62**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **09/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Maria Valdirene da Silva, necessita de transporte adequado para se locomover de Portalegre a Alexandria, realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:E7B6ED94

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PSS 003/2022****HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 – MERENDEIRA (O)**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em

conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2022,

**CONSIDERANDO** que dispõe o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, com vistas, à contratação por prazo determinado de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, na Contratação de Profissionais para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em Regime de Designação Temporária;

**CONSIDERANDO** estes e outros aspectos norteadores etc.,

## RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, na Contratação de Merendeira (o), em Regime de Designação Temporária, devidamente acompanhado pela Comissão Organizadora instituída por meio da Portaria administrativa nº 036/2022. TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN.

**COMUNICA** que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 003/2022 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

**COMUNICA** que a aprovação no Processo Seletivo nº 003/2022 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

O candidato convocado deverá comparecer **noprazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do Edital de Convocação**, munido **dadocumentação constante nos anexos II e III**, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Centro Administrativo, rua José Vieira Mafaldo, 122- centro – Portalegre/RN, no horário das 07h às 11h30, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista de convocados, anexo I.

Portalegre, 10 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

**LISTA DOS CONVOCADOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

### NÍVEL – ENSINO FUNDAMENTAL I

**CARGO: MERENDEIRA ESCOLAR**

Nº	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	ANA VITA OTAVIANO C ANDRADE	1º
02	fernanda maria da c cavalcante	2º
03	luiza rafaela nunes de souza	3º
04	ester de lucena cavalcante	4º
05	francisca marinete macario ribeiro	5º
06	joaquina silva nascimento	6º
07	crístiane regina pereira	7º
08	francisca gécica da silva leite	8º
09	FRANCISCA CALINE SOARES	9º
10	CAMILA NADJA DE OLIVEIRA	10º
11	ana kassandra da silva torres	11º
12	COSMA DE OLIVEIRA HOLANDA	12º

## ANEXO II

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, nos dias e hora citados na convocação, trazendo **original e cópia** dos seguintes documentos:

- Cópia dos diplomas ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia Cédula de Identidade (RG)
- Cópia do CPF;
- Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Cópia Carteira de Trabalho (CTPS); (Parte com a foto e numeração e verso com data de emissão)
- Cópia Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia Comprovante de Residência atualizado;
- Cópia Número de PIS/PASEP;
- Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- I) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;**
- Declaração de Vínculo empregatício, quando houver. (**Anexo V**) do edital;
- Declaração de Bens (**Anexo VI**) do edital;
- Declaração de que não exerce outro cargo na Administração (**Anexo VII**) do edital;
- Declaração de que não sofreu penalidades disciplinares (**Anexo VIII**) do edital;
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
- Conta **Salário do Banco Bradesco**; (podemos aguardar a abertura da conta por até 5 dias).

## ANEXO III

## RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Parasitológico de fezes
- . Atestado de Aptidão Física

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:0CD5BE58**

## GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO - TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022 - INEX/PMP

## TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2022 - INEX/PMP

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022 - INEX/PMP, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a inscrição de servidores municipais no Seminário Regional de Capacitação de Licitações e Contratos sobre os Aspectos da Nova Lei 14.133/21, que será realizado entre os dias 10 a 12 de fevereiro de 2022 no Hotel Serrano na cidade de Martins/RN, pelo valor de: **R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais)**, em favor de: **CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, com endereço na AV ALBERTO MARANHÃO, 1505,**

**MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.073.834/0001-83,** conforme abaixo descrito:

**CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o n.º 27.073.834/0001-83**

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOBRE OS ASPECTOS DA NOVA LEI 14.133/21	INSCRIÇÃO	2	1.330,00	2.660,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>2.660,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 09/02/2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:F94A7DD6

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – TP/PMP**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – TP/PMP**

Processo Administrativo nº: **06010004/2022**

Objeto: Contratação de empresa destinada a Conclusão da Reforma e Ampliação de Prédio Público Municipal destinado ao funcionamento da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, Zona Urbana do Município de Portalegre/RN.

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2022, forma de execução: indireta em regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a Contratação de empresa destinada a Conclusão da Reforma e Ampliação de Prédio Público Municipal destinado ao funcionamento da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, Zona Urbana do Município de Portalegre/RN, e **ADJUDICAR** o item licitado perfazendo o valor total de R\$ 547.183,11 (Quinhentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e onze centavos) à Empresa ATR VIANA CONSTRUTORA, CNPJ: 30.610.589/0001-00, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:602951F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99, CAVALCANTE CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 10.655.938/0001-01, COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.768.299/0001-45, COMERCIAL DUNNAS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.320.267/0001-69, COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 05.377.891/0001-13, JOAQUIM F NETO EIRELI, inscrita no CNPJ: 40.783.060/0001-42, KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 41.836.567/0001-80, LC COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.281.300/0001-82, RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.791.857/0001-60 e SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 10.561.980/0001-55.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2021.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 17 de dezembro de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 005/2021.

Pureza/RN, 17 de dezembro de 2021.

Subscritores:

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

Órgão Gerenciador

**AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 19.657.875/0001-99

**CAVALCANTE CIA LTDA EPP**

CNPJ: 10.655.938/0001-01

**COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME**

CNPJ: 11.768.299/0001-45

**COMERCIAL DUNNAS LTDA**

CNPJ: 17.320.267/0001-69

**COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME**

CNPJ: 05.377.891/0001-13

**JOAQUIM F NETO EIRELI**

CNPJ: 40.783.060/0001-42

**KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**

CNPJ: 41.836.567/0001-80

**LC COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: 32.281.300/0001-82

**RN SERVIÇOS CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI**

CNPJ: 26.791.857/0001-60

**SILVESTRE CHAGAS DE OLIVEIRA ME**

CNPJ: 10.561.980/0001-55

Detentoras

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**1B1BA3DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2021**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentoras: CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 35.307.250/0002-34.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Veículo tipo ambulância para simples remoção, conforme especificações no termo de referência em anexo, para atender as necessidades do Município de PUREZA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2021.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 20 de janeiro de 2022.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 006/2021.

Pureza/RN, 20 de janeiro de 2022.

Subscritores:

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito  
Órgão Gerenciador

**CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS**  
**SERVIÇOS E LOCAÇÃO**  
CNPJ: 35.307.250/0002-34  
Detentoras

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**0474A657

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2022 SRP**

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição gradual de combustíveis listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 001/2022-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas: AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.991.017/0002-88, onde se sagrou vencedora do certame, dos itens 1, 2, 3 e 4 e a empresa T M COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.708.943/0001-67, onde se sagrou vencedora do certame, dos itens 5, 6, 7 e 8, do presente certame, sendo portando, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionados conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Pureza/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**04846114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 09:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação de Serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares deste Município de Rafael Fernandes-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: [cplrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@hotmail.com). Edital: [rafaelfernandes.rn.gov.br](http://rafaelfernandes.rn.gov.br).

Rafael Fernandes - RN, 09 de Fevereiro de 2022

**CID LEITE VIEIRA** -  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**88B1AAB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 10:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Registro de Preços para Futuro e Eventual fornecimento de materiais de construção e hidráulico destinados as Secretaria Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: [cplrafaelfernandes@hotmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@hotmail.com). Edital: [rafaelfernandes.rn.gov.br](http://rafaelfernandes.rn.gov.br).

Rafael Fernandes - RN, 09 de Fevereiro de 2022

**CID LEITE VIEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**11C55F95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 100201/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 100201/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

**CONTRATADO:** WB VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA, inscrito sob o CNPJ/MF Nº 25.064.404/0001-70

**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) veículos OKm, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município

Licitação nº 004/2022 PE - Processo nº 17010004/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Lei 8.666/1993.

Valor Total: R\$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentaria: Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

Ação	2159	AQUISIÇÃO DE VEICULO
Unid. Orç.:	5011	SUB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
Elemento:	44905200	Equipamentos e material permanente
Fonte Recurso:	15001002	Identificação e Despesas com ações e serviços públicos da saúde
Fonte Recurso:	17010000	Outras de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado

Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2022. Vigência: 31 de dezembro de 2022

Assinantes:

**MUNICIPIO DE RIACHODA CRUZ - CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04**

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE**

**WB VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF Nº 25.064.404/0001-70 - CONTRATADO**

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**BD898CB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 100201**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 100201

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 100201 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FORMAÇÃO DO KIT ESCOLAR**, pelo valor de R\$ 10.152,00 (DEZ MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS), em favor de MIRAGEM ATACAREJO LTDA, CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**52389146

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
100201;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 100201;**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FORMAÇÃO DO KIT ESCOLAR.

**Contratado:** MIRAGEM ATACAREJO LTDA, CNPJ/MF Nº 11.939.808/0001-55, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 10.152,00 (DEZ MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**9CC220B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 100202**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 100202

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 100202 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE KIT BOLSAS E NÉCESSAIRE**, pelo valor de R\$ 3.651,60 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS), em favor de JOSÉ EDSON CAVALCANTE JUNIOR, CPF Nº 084.460.504-20.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**E1B05COE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
100202;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 100202;**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE KIT BOLSAS E NÉCESSAIRE

**Contratado:** JOSÉ EDSON CAVALCANTE JUNIOR, CPF Nº 084.460.504-20, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.651,60 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**77558FEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 100203/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 100203/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em

especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 100203/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação serviços de hospedagem e alimentação neste município**, pelo valor de R\$ 15.850,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434, CNPJ/MF nº 15.216.058/0001-44.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**573E02D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
100203/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 100203/2022;**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação serviços de hospedagem e alimentação neste município.

**Contratado:** WALCINETE NUNES DA SILVA 93772637434, CNPJ/MF nº 15.216.058/0001-44, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 15.850,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**81003218

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 100204/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 100204/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 100204/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, E APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA CULTURA DESTES MUNICÍPIO**, pelo valor de R\$ 25.300,00 (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), em favor de COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS, CNPJ/MF nº 04.061.386/0001-00.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**14DB36A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
100204/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 100204/2022;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, E APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA CULTURA DESTES MUNICÍPIO.

**Contratado:** COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS, CNPJ/MF nº 04.061.386/0001-00, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 25.300,00 (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**D820E32B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
100205/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 100205/2022;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

**Contratado:** MARIA MARLUCE DE OLIVEIRA AMORIM, CNPJ/MF nº 03.225.101/0001-59, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 16.676,50 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**B58F7FF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
100205/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 100205/2022;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

**Contratado:** MARIA MARLUCE DE OLIVEIRA AMORIM, CNPJ/MF nº 03.225.101/0001-59, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 16.676,50 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**59814043

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO N.º 280101/2022 - INEX/SMEC**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 280101/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput. da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de M M DA SILVA NETO, inscrito no CNPJ/MF de nº 41.151.321/0001-74, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO Á ASSESSORIA ESPORTIVA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE UMA ESCOLHINHA DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, pelos valores abaixo descrito:

EMPRESA	CNPJ/MF	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
M M DA SILVA NETO	41.151.321/0001-74	2.000,00	24.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>24.000,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 28 de janeiro de 2022.

**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**5F6A6090

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 280101/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 280101/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 280101/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput. da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO Á ASSESSORIA ESPORTIVA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE UMA ESCOLHINHA DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, em favor de M M DA SILVA NETO, inscrito no CNPJ/MF de nº 41.151.321/0001-74, pelos valores abaixo descrito:

EMPRESA	CNPJ/MF	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
M M DA SILVA NETO	41.151.321/0001-74	2.000,00	24.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			<b>24.000,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 28 de janeiro de 2022 .

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**5FC61AC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 100206/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 100206/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 100206/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Serviço de Agendamento e emissão de passagens aérea.**, pelo valor de R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº 10.477.835/0001-90.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A3AB2241

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**100206/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 100206/2022;**

**Objeto:** Serviço de Agendamento e emissão de passagens aérea.

**Contratado:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº 10.477.835/0001-90, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**DFB69C44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 106/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE**  
**FEVEREIRO DE 2022.**

**Portaria N.º 106/2022** Riacho de Santana/RN, 10 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EMERSON NASCIMENTO DE SOUZA**, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de comparecer ao

Treinamento do Sistema Regula Cirurgias (Cirurgia Eletiva), nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de fevereiro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**7D113DFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria nos programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FNDE/MEC) quanto a prestação de contas do PDDE (Educação Básica, Qualidade e Estrutura), PNATE, PNAE e a formação de gestores escolares para orientar a execução e a prestação de contas dos Programas do MEC/FNDE, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR – ME (J J ASSESSORIA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.485.894/0001-60, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25 - Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 10 de fevereiro de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**53A3C4E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 – PMR**

**Processo Administrativo nº: 014/2022**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.  
**CNPJ do Contratado:** 26.776.175/0001-89  
**Contratado(a):** CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME.  
**Endereço:** Av. Prudente de Moraes, nº 3857, Loja 62, Lagoa Nova, Natal/RN.  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE SISTEMA “CESTA DE PREÇOS”, QUE É UMA FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO WEB E QUE TEM COMO OBJETIVO AUXILIAR ÓRGÃOS E AGENTES PÚBLICOS NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS, PARA SERVIREM DE BASE NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS E NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE).  
**Valor Anual:** R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

**Procedimento Licitatório:** Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022  
**Dotação orçamentária:**  
Unidade Orçamentária: 02 - Sec.Mun.de Administração - SEMAD  
Ação: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Fonte: Orçamento Geral do Município.  
**Vigência:** 10/02/2022 à 10/02/2023  
**Fundamentação:** Art. 25 - I, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.  
**Data de expedição do termo:** 10/02/2022.  
**Assinaturas:**  
Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**38C8A708

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 – PMR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 – PMR**

**Processo Administrativo nº: 015/2022**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Educação.  
**CNPJ do Contratado:** 43.485.894/0001-60  
**Contratado(a):** JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR – ME (J J ASSESSORIA).  
**Endereço:** Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Empresarial Candelária, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-390.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria nos programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FNDE/MEC) quanto a prestação de contas do PDDE (Educação Básica, Qualidade e Estrutura), PNATE, PNAE e a formação de gestores escolares para orientar a execução e a prestação de contas dos Programas do MEC/FNDE.  
**Valor mensal:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
**Procedimento Licitatório:** Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022  
**Dotação orçamentária:**  
Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO – Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação  
Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO  
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
F.R: Orçamento Geral do Município.  
**Vigência:** 10/02/2022 à 31/12/2022  
**Fundamentação:** Art. 25 - II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.  
**Data de expedição do termo:** 10/02/2022.  
**Assinaturas:**  
Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**EFC33541

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PMR**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PMR**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, venho **AUTORIZAR E**

**RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para **FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PELA CAERN / COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob nº 08.334.385/0001-35, à Prefeitura Municipal de Riachuelo, para o período de 10 de fevereiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o valor mensal estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**JOÃO BASILIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**3E45F4A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - PMR**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - PMR**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, venho **AUTORIZAR E RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para **SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM MEIOS OFICIAIS (DOU DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) VISANDO DAR PUBLICIDADES AOS ATOS OFICIAIS E LICITATORIOS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, para o período de 10 de fevereiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o valor mensal estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**JOÃO BASILIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**3529D487

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - PMR**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - PMR**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, bem como pela informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, venho através deste **AUTORIZAR e RATIFICAR** a dispensa de licitação para fornecimento de energia elétrica pela COSERN / Companhia Energética do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 08.324.196/0001-81, à Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas Secretarias, para o período de 10 de fevereiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, de acordo com o artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com um valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**JOÃO BASILIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**C283BDB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 – PMR**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 – PMR**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**Processo Administrativo nº: 010/2022**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.  
**CNPJ do Contratado:** 61.600.839/0012-08  
**Contratado(a):** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

**Endereço:** Rua Tabapuã, 445, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Natal/RN.

**Objeto:** Contratação de Associação Filantrópica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Riachuelo-RN, na administração do Programa de Estágio desta Prefeitura, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, nas dependências da PREFEITURA DE RIACHUELO.

**Valor Global:** R\$ 40,00 (quarenta reais) por estudante/mês contratado, totalizando um valor global de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação nº 005/2022

**Dotação orçamentária:**

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS

Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;

Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO – Unidade 01 – Fundo Municipal de Educação

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

F.R: Orçamento Geral do Município.

**Vigência:** 04/02/2022 à 31/12/2022

**Fundamentação:** Art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Data de expedição do termo:** 04/02/2022.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).  
Pela Contratada, ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÃ.

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**575F7365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022 – ADESÃO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021 DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 018/2021, PROVENIENTE DO MUNICÍPIO  
DE GOIANINHA/RN**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.419.125/0001-77

**Contratada:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar o serviço de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional para deslocamento de autoridades, servidores e colaboradores desta Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

**Valor global estimado R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais) - 1% de desconto na emissão, remarcação e cancelamento sobre a RAV - Remuneração das agência de viagens

**Vigência :** 10/02/2021 a 31/12/2022, ou quando da conclusão do pregão eletrônico, que tem por finalidade o mesmo objeto.

**Fundamentação:** Art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, com regulamentação no Decreto nº 7.892/13, com suas alterações posteriores realizado pelo novo Decreto Federal nº 9.488/18

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves – CPF : 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Jose Alves Sobrinho - CPF: 284.442.644-15.

Rio do Fogo- RN, 10 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**E73922FC

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04  
AO CONTRATO Nº 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** A. O. S. Software LTDA - EPP - CNPJ: 11.385.898/0001-80;

**Objeto:** Aditivo de prorrogação de prazo por mais doze (12) meses, da Contratação de empresa especializada em Softwares de Gestão nas áreas de Contabilidade pública, sistema de RH e protocolo, bem como o devido suporte técnico e treinamento para o Município de Rio do Fogo/RN, bem como o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado, passando de R\$ 3.300,00 para R\$ 4.125,00 (Quatro Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)

**Valor mensal R\$ 4.125,00** (Quatro Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).

**Valor global R\$ 49.500,00** (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

**Vigência:** 01 de janeiro de 2022 á 31 de dezembro de 2022.

**Fundamentação Legal:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela contratada:** Raphael de Araújo Silva - CPF: 100.915.017-09 - (Procurador);

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**2691EBCE

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04  
AO CONTRATO Nº 050/2018 PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018**

**CONTRATANTE:** O Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**CONTRATADA:** Gestão Ativa Consultoria e Treinamento LTDA- ME - CNPJ: 18.062.460/0001-00,

**Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Tributária Municipal, com vistas na otimização das políticas públicas de tributação deste Município de Rio do Fogo/RN.

Que teve como vencedor o **Licitante:** Gestão Ativa Consultoria e Treinamento LTDA– CNPJ: 18.062.460/0001-00

**Dos Valores**

**Valor mensal R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais);

**Valor Global R\$ 54.000,00**(cinquenta e quatro mil reais);

**Vigência:** 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

**Fundamentação Legal:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito municipal);

**Pela contratada:** Ana Cecília da Mota Campos- CPF: 066.706.964-00 (Sócia – Administradora);

Rio do Fogo/RN, 30 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**53D8607C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Moraes, e o Sr(a). **José Henrique Filgueira, brasileiro;** solteiro; ASG; domiciliado na Rua Luiz Eduardo da Silva, 20, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº

051.100.074-03, portador da cédula de identidade nº 54.635.265-0 expedida por SSP/SP, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **ASG - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Educação**. VALOR: R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais). VIGENCIA: 10/02/2022 a 10 de fevereiro de 2023 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 10 de fevereiro de 2022. SIGNATARIOS: José Flavio Moraes - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **José Henrique Filgueira**.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**576102AF

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 154, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, e o Sr(a). **Isarina Guimaraes Bazilio**, brasileira; solteira; Cozinheira; domiciliado na Rua Cazuza Melo, 351, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 702.132.824-96, portador da cédula de identidade nº 3.035.435, expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **COZINHEIRA com carga horária de 40 (horas) horas semanais**. VALOR: R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais) VIGENCIA: 10 de fevereiro de 2022 a 10 de Fevereiro de 2023 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 10 de fevereiro de 2022. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Isarina Guimaraes Bazilio**.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**5547969F

**CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, nº 49, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Flávio Moraes, e o Sr(a). **Antonio Maciel Saraiva Melo**, brasileiro; solteiro; motorista; domiciliado na Rua Manoel de Freitas Rego, 60, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.839.154-98, portador da cédula de identidade nº 3.083.181 expedida por SSP/RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício do cargo de **MOTORISTA - 40 (Quarenta) horas semanais na Secretaria de Educação**. VALOR: R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais). VIGENCIA: 10 de fevereiro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 10 de fevereiro de 2022. SIGNATARIOS: José Flavio Moraes - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **Antonio Maciel Saraiva Melo**.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B1F63B79

**CHEFIA DE GABINETE  
ERRATA DA DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE  
APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO  
MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO  
PELO EDITAL Nº 001/2021.**

Publicado no Diário da FEMURN nº 2712, do dia 08 de fevereiro de 2021, pagina nº 144-145

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

**RETIFICA:** ERRATA DA DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO

**ONDE SE LÊ:**

Secretaria Municipal de Saúde – Nível Médio - Cargo: ASG

**LEIA – SE:**

Secretaria Municipal de Saúde – Nível Médio - Cargo: Cozinheiro

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho. 10 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E36ADB95

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **10/02/2022** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Moraes – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0001/2022 PP, HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Agricultura o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2933 - CORTE COM GRADE DE DISCO	HORA	250	231,00	57.750,00
2	2932 - CORTE COM GRADE DE ARRASTO	HORA	250	242,00	60.500,00
<b>Total (R\$):</b>					118.250,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 10/02/2022**

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**5C5932C6

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão** nº 0001/2022 PP. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **J ALCANTARA SILVA - CNPJ: 27.064.548/0001-51, com sede na R SEBASTIAO BENICIO DA SILVA, 31, BOM JESUS, Mossoró/RN,** com o valor total de R\$ 118.250,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Moraes - Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 10/02/2022.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D5A63FC8

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**017/2021**

Orgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Flávio Moraes, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 022.505.704-26, RG nº 1.587.929, SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Bispado, 3690, zona rural, Município de Rodolfo Fernandes/RN, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e **Antônia Zeneide Filgueira Batista Dias**, brasileira; casada; domiciliada na Rua Jacinta Queiroz, 420, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 068.793.694-21, portador da cédula de identidade nº 1.124.522, expedida por SSP/RN. A rescisão contratual foi feita por acordo amigável entre as partes, segundo o dispositivo retro mencionado e conforme requerimento protocolado dia 07 de fevereiro de 2022 pela contratada. Base Legal: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Contratante:  
**JOSÉ FLAVIO MORAIS**  
Prefeito Municipal.

**ANTÔNIA ZENEIDE FILGUEIRA BATISTA DIAS**  
Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**28F38382

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 071/2022**

*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora JANDIRA NETA CAVALCANTE GURGEL MEDEIROS e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **JANDIRA NETA CAVALCANTE GURGEL MEDEIROS**, matrícula 170453-0, direito do gozo as férias correspondentes a 2021-2022, a partir de 10 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2022, retornando as atividades no dia 12 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**0F1E6648

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 072/2022**

*Dispõe e sobre a nomeação de servidor público municipal como articulador para a implementação e desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Familiar de Rodolfo Fernandes/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1 –** Nomear o servidor **KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO BANDEIRA**, lotado a Secretaria Municipal de Assistência Social para desenvolver a função de articulador no processo de implementação e desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Familiar – SAF de Rodolfo Fernandes/RN.

Parágrafo único – A nomeação deste servidor previsto no artigo 1 poder ser alterada a qualquer momento por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D3D6283D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0001/2022 PP**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**J ALCANTARA SILVA (27.064.548/0001-51)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2933 - CORTE COM GRADE DE DISCO	HORA	250	231,00	57.750,00
2	2932 - CORTE COM GRADE DE ARRASTO	HORA	250	242,00	60.500,00
<b>Total (R\$):</b>					118.250,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 10/02/2022

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**80C0A513

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico Nº. 0002/2022

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 24/02/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para futuras contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de material de consumo, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JOÃO EVERTO OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**4C72894B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico Nº. 0003/2022

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 15:00 horas do dia 24/02/2022, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para aquisição futuras e parceladas de Material Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JOÃO EVERTO OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**125434F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **PATRICK ALEXANDRE GALDÊNIO CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/RN nº 7388, inscrito no CPF nº 072.842.364-26, portador do RG nº 2014178, residente e domiciliado na Rua Governador Lacerda, 432, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 10/02/2022 até 10/08/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratante

**PATRICK ALEXANDRE GALDÊNIO CAVALCANTE.**

Pelo Contratado

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**6299590D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07020002/22 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta acima mencionada, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de equipamentos urbanos: academia ao ar livre / academia da 3ª idade e playground infantil, no município de Ruy Barbosa/RN.**

Interessados poderão obter o respectivo Edital de Dispensa com a especificação do objeto pretendido, no site oficial do município <https://ruybarbosa.rn.gov.br/transparente/> ou através do e-mail [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com).

A manifestação de interesse e orçamentos devem ser entregues ao Setor de Licitações, localizado à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, em dias úteis, ou enviados através do e-mail [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com), até o dia **16 de Fevereiro de 2022, às 18:00 horas.**

Ruy Barbosa/RN, 10 de Fevereiro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**BC9F994D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise das documentações apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico nº 02/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN**, Adjudico à empresa vencedora conforme indicado abaixo:

#### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 0001  
 Descrição: GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO, GLP P13, BOTIJÃO DE 13 KG – RECARGA  
 Quantidade: 680  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 119,83  
 Valor Final: 112,00  
 Valor Total: 76.160,00  
 Adjudicado em: 10/02/2022 - 17:25:14  
 Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra  
 Nome da Empresa: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI (08.700.130/0001-49)  
 Modelo: GLP 13 KG

Ruy Barbosa/RN, 10 de Fevereiro de 2022.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
 Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**4995CE7E

#### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022 SRP - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 02/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN**, Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 0001  
 Descrição: GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO, GLP P13, BOTIJÃO DE 13 KG – RECARGA  
 Quantidade: 680  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 119,83  
 Valor Final: 112,00  
 Valor Total: 76.160,00  
 Homologado em: 10/02/2022 17:31:56  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI (08.700.130/0001-49)  
 Modelo: GLP 13 KG

Ruy Barbosa/RN, 10 de Fevereiro de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
 Prefeito Municipal  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**51073B4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

#### GABINETE CIVIL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº3/2022  
 DISPENSA Nº 28/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
 104506/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal  
 8.666/93.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** MARCELA PENHA DA CAMARA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 068.896.024-39, com sede à RUA DOS TOROROS, 857, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59054550. **OBJETO:** Locar imóvel com as seguintes características: Forrada com gesso, piso de cerâmica, 02 salas, 03 quartos, 01 WC, 01 cozinha, área de serviço e murada na Rua Lourenço da Rocha, 173, Centro, destinado ao funcionamento do CAF-Centro de Abastecimento Farmaceutico. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2138 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL: R\$ 17.160,00** (dezesete mil, cento e sessenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 03 de janeiro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**  
 Prefeito Municipal – Contratante e

**MARCELA PENHA DA CAMARA**  
 Contratado.

**Publicado por:**  
 Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**E37A5E88

#### GABINETE CIVIL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº5/2022  
 DISPENSA Nº 15/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
 104486/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal  
 8.666/93.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** TEREZINHA GONÇALO CAVALCANTE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 807.033.644-72, com sede à COMUNIDADE SERRA DA TAPUIA, 0, COMUNIDADE RURAL, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Locar imóvel com as seguintes características: Lajeado, piso de cerâmica, 01 garagem, 02 salas, 05 quartos, 01 suite, 03 wc, 01 área de serviço e murada na Rua Cosme Ferreira Marques, 338, Centro, destinado ao funcionamento da Biblioteca Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.081 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2047 - Manutenção das Ações do Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação- Ensino Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL: R\$ 15.612,00** (quinze mil, seiscentos e doze reais).

SANTA CRUZ/RN, 03 de janeiro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal – Contratante e

**TEREZINHA BEZERRA CAVALCANTI–**

Contratado.

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**7BF21ACF**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº6/2022****DISPENSA Nº 16/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104487/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** FABRICIO DE LIMA FARIAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 066.844.484-38, com sede à RUA PEDRO NUNES DE CARVALHO, 600 CASA, TRES A UM, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Locar imóvel com as seguintes características: Lajeadas, piso cerâmica, 01 garagem, 02 salas, 04 quartos, 01 suite, 03 wc, 01 cozinha, 01 área de serviço e murada, na Rua Pedro Nunes de Carvalho, 600, destinado ao funcionamento do Setor de Iluminação Pública Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.061 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS Ação: 2017 - Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL: R\$ 38.460,00** (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais ).

SANTA CRUZ/RN, 03 de janeiro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal – Contratante e

**FABRICIO DE LIMA FARIAS–**

Contratado.

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**B1FB53E5**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº7/2022****DISPENSA Nº 17/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104488/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** IRINALDA AMARO DA COSTA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 031.534.024-00, com sede à RUA SILVANA PONTES, 0, centro, SANTA CRUZ /RN CEP:59200000. **OBJETO:** Locar imóvel com as seguintes características: Lajeada, piso de cerâmica, 01 garagem, 02 salas, 04 quartos, 01 suite, 03 wc, 01 cozinha, 01 área de serviço e murada na Rua Campo Santo, 243, Centro, destinado ao funcionamento do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2042 - Manutenção das Ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS II Função: 10 - SAÚDE Sub-

Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais ).

SANTA CRUZ/RN, 03 de janeiro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal

Contratante e

**IRINALDA AMARO DA COSTA**

Contratado.

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**A2B113B8**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº8/2022****DISPENSA Nº 18/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104490/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** MARCOS CESAR DA PENHA UMBELINO GOMES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 316.422.174-68, com sede à RUA ELOY DE SOUZA, 93, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Locar imóvel com as seguintes características: Forrada com gesso, piso de cerâmica, 03 quartos, 01 sala, 01 garagem, 01 cozinha, 01 área de serviço, 02 banheiros na Av. Rio Branco, 440, Centro, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2140 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente. Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL: R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais ).

SANTA CRUZ/RN, 03 de janeiro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal – Contratante e

**MARCOS CESAR DA PENHA UMBELINO GOMES**

Contratado.

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**595C6E67**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº9/2022****DISPENSA Nº 5/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104474/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184,

DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** JOSENILDO FERREIRA DA ROCHA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 897.645.104-00, com sede à RUA AMARO CAVALCANTE, 59, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Locar imóvel com as seguintes características: Lajeado, piso de cerâmica, 01 garagem, 02 salas, 05 quartos, 03 wc, 01 área de serviço e murada na Rua Maria das Dores, 206, destinado ao funcionamento da APAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2138 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 03 de janeiro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal – Contratante e

**JOSENILDO FERREIRA DA ROCHA**

Contratado

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**B37BF5A7

---

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº10/2022**

**DISPENSA Nº 4/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104473/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** MATEUS HENRIQUE FERNANDES DA SILVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 700.479.764-38, com sede à RUA DO SOL 2, 0, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Locar imóvel com as seguintes características: Forrada com gesso, piso cerâmica, 01 garagem, 02 salas, 03 quartos, 01 suite, 02 salas, 03 quartos, 01 suite, 02 wc, 01 área de serviço e murada na Rua Cel. Julio Pinheiro, 182, destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2029 - Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL:** R\$ 22.836,00 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais).

SANTA CRUZ/RN, 03 de janeiro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal – Contratante e

**MATEUS HENRIQUE FERNANDES DA SILVEIRA**

Contratado.

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**E976C8C4

---

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº11/2022**

**DISPENSA Nº 3/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104472/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** ELIZAMA MOREIRA DE SOUZA LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 737.609.274-91, com sede à RUA SANTA MARTA, 83, CONJ. CONEGO MONTE, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Locar imóvel com as seguintes características: Forrada com gesso, piso de cerâmica, 01 garagem, 02 salas, 03 quartos, 01 suite, 02 wc, cozinha, área de serviço e murada na AV. Trairi, 02, Bairro 3 a 1, destinado ao funcionamento do SAMU. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2138 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL:** R\$ 18.456,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

SANTA CRUZ/RN, 03 de janeiro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal – Contratante e

**ELIZAMA MOREIRA DE SOUZA LIMA**

Contratado.

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**91EBEC54

---

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº12/2022**

**DISPENSA Nº 2/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104471/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** DENISIA FERNANDES TAVARES DE LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 673.742.124-53, com sede à RUA PROF. FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO, 390, MARACUJA, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Locar imóvel com as seguintes características: Forrada com gesso, piso cerâmica, 06 salas, 02 quartos, 01 wc e murada na Rua Ferreira Chaves, 230, Centro, destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2138 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 03 de janeiro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal

Contratante e

**DENISIA FERNANDES TAVARES DE LIMA**

Contratado.

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**2F799DA3

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº13/2022**  
**DISPENSA Nº 1/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104470/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** DENISIA FERNANDES TAVARES DE LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 673.742.124-53, com sede à RUA PROF. FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO, 390, MARACUJA, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Locar imóvel com as seguintes características: Lajeada, forrada com gesso, piso cerâmica, 13 salas, 07 wc, 01 cozinha, 01 área de serviço e murada na Rua Ferreira Chaves, 230, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2034 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL: R\$ 34.140,00** (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 03 de janeiro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**DENISIA FERNANDES TAVARES DE LIMA**  
Contratado.

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**64DE54E3

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº14/2022**  
**DISPENSA Nº 7/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104476/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** JOSE ANTUNES DE LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 044.412.654-68, com sede à RUA PASSOS DE MIRANDA, 45, CENTRO, SANTA CRUZ /RN CEP:59200000. **OBJETO:** Locar imóvel com as seguintes características: Lajeada, piso de cerâmica, sala, 04 quartos, 02 banheiros, cozinha, área de serviço e murada na Rua Cel. Júlio Pinheiro, 125, Barro Vermelho, destinado ao funcionamento do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social, Centro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2091 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região:

0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL: R\$ 12.984,00** (doze mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

SANTA CRUZ/RN, 03 de janeiro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**JOSE ANTUNES DE LIMA**  
Contratado.

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**3C6B1AD1

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº15/2022**  
**DISPENSA Nº 10/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104481/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** NILO AFONSO LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 090.532.124-34, com sede à RUA COSME FERREIRA MARQUES, 215, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Locar imóvel com as seguintes características: Construído de tijolos, coberto de telhas de cerâmica, forrado com madeira, piso de cimento, alinhada com 01 garagem, 01 cisterna e murado, na rua Cosme Ferreira Marques, 215, Centro, destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL: R\$ 26.964,00** (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

SANTA CRUZ/RN, 03 de janeiro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**NILO AFONSO LIMA**  
Contratado.

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**C1BEA520

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 041/2022 – GAB**

**Portaria nº. 041/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (10/02/2022), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, juntamente com à Secretária Municipal de Administração e com o Exmo. Sr. Prefeito**

deste município, com o objetivo de participarem de reunião, com a equipe técnica do escritório referenciado, para tratar acerca da elaboração do estudo de impacto econômico e financeiro quando da aplicação do piso nacional do magistério público.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**A705EC3F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 042/2022 – GAB**

**Portaria nº. 042/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Administração, **LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA, Matrícula nº 152138-1**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (10/02/2022), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, juntamente com o Assessor Jurídica desta prefeitura o Exmo. Sr. Prefeito deste município, com o objetivo de participarem de reunião, com a equipe técnica do escritório referenciado, para tratar acerca da elaboração do estudo de impacto econômico e financeiro quando da aplicação do piso nacional do magistério público.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**CC71D86D

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 040/2022 – GAB**

**Portaria nº. 040/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4**, em face da viagem a ser realizada no dia de hoje (10/02/22), à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de reunião, com a equipe técnica do escritório referenciado, para tratar acerca da elaboração do estudo de impacto econômico e financeiro quando da aplicação do piso nacional do magistério público.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**00BA31AA

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 043/2022 – GAB**

**Portaria nº. 043/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista**, com o objetivo de conduzir no dia de hoje (10/02/2022), à Secretária Municipal de Administração, o Assessor Jurídico e o Exmo. Sr. Prefeito deste Município, à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participarem de reunião, com a equipe técnica do escritório referenciado, para tratar acerca da elaboração do estudo de impacto econômico e financeiro quando da aplicação do piso nacional do magistério público.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**160CCEB4

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº16/2022**  
**DISPENSA Nº 14/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104485/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** LOJA MAÇÔNICA UNIAO E TRABALHO IV, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.117.656/0001-14, com sede à RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 181, 3A1, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Locar a área externa do imóvel pertencente à Loja Maçônica de Santa Cruz, cuja área é coberta de telha e forrada de PVC, piso de cerâmica, murada, dois banheiros e sala de ensaios climatizada, além de cerca elétrica/camera de segurança externa, utilizado para ensaios da banda de música do município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.091 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Ação: 2069 - Manutenção da Difusão Cultural. Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL: R\$ 12.780,00** (doze mil, setecentos e oitenta reais ).

SANTA CRUZ/RN, 03 de janeiro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal – Contratante e

**CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES**

Contratado.

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:FCDA7EA4**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº17/2022**

**DISPENSA Nº 8/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104478/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** JURACI GOMES DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 315.591.664-87, com sede à RUA LOURENÇO DA ROCHA, 59, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Locar imóvel com as seguintes características: Lajeado, piso cerâmica, 05 salas, 02 wc e murada na Rua Antonio Henrique de Medeiros, 219 A, Centro, destinado ao funcionamento do Programa Bolsa Família. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2084 - Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - BL GBF/IGDPBF Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL: R\$ 14.040,00** (quatorze mil e quarenta reais ).

SANTA CRUZ/RN, 03 de janeiro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal – Contratante e

**JURACI GOMES DE AZEVEDO**

Contratado.

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:AD1B46F3**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº18/2022**

**DISPENSA Nº 9/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104479/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** OSNI SANTOS DAMASIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 106.264.844-72, com sede à RUA FABRICIO PEDROZA URBANA, 103, AREIA PRETA, NATAL/RN CEP:59014030. **OBJETO:** Locar imóvel com as seguintes características: 01 quarto todo mobiliado, com varanda,

cozinha com gás encanado, sala ampla para dois ambientes e banheiro com box de vidro, piso porcelanato, situado a Rua Fabricio Pedroza, 96 AP. 203, na cidade de Natal/RN, destinado ao descanso dos motorista que necessitam pernoitar na capital do estado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais ).

SANTA CRUZ/RN, 03 de janeiro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal – Contratante e

**OSNI SANTOS DAMASIO**

Contratado.

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:17BE1246**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº19/2022**

**DISPENSA Nº 11/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104482/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** JURACI GOMES DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 315.591.664-87, com sede à RUA LOURENÇO DA ROCHA, 59, CENTRO, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Locar imóvel com as seguintes características: Lajeada, forrada com gesso, piso de cerâmica, 12 salas, 04 wc, 01 cozinha e murada na Rua Antonio Henrique de Medeiros, 219, Centro, destinado ao funcionamento do Centro Administrativo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL: R\$ 43.800,00** (quarenta e três mil e oitocentos reais ).

SANTA CRUZ/RN, 03 de janeiro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal

Contratante e

**JURACI GOMES DE AZEVEDO**

Contratado.

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:A7212B11**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº20/2022**

**DISPENSA Nº 12/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104483/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** EMMILY EMANUELLY FREIRE PONTES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 152.684.394-30, com sede à RUA REIS MAGOS, 50, CONJUNTO CONEGO MONTE, SANTA CRUZ/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Locar imóvel com as seguintes características: Locar um curral em madeira cerrada com cocheiras em alvenaria cobertas com telhas de fibrocimento, na comunidade rural do "Alegre", no município de Santa Cruz, com dimensões de 25m x 20m para a guarda temporária de animais de médio e grande porte apreendidos pelas equipes de controle animal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com alimentação e água inclusos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Ação: 2105 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura. Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL: R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 03 de janeiro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal  
Contratante

e

**EMMILY EMANUELLY FREIRE PONTES**

Contratado.

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**5A62BFE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
006/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando o Registro de Preços para aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 23 de fevereiro de 2022, às 08h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h10min do Dia 23 de fevereiro de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**C4160C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS****AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO –  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que após retificação realizada no Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021, sendo então reformulado termos do prefalado instrumento convocatório, segundo a exposição de motivos exaradas no respectivo processo. Desta feita, fica marcada a REABERTURA da sessão pública do evidenciado certame para o dia 16 de março de 2022, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN. O Edital reformulado encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado. Os documentos pertinentes ao referido processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

A **COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**5AD60852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO -  
Nº 078/2022 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **COSTA E GUEDES DISTRIBUIDORA DE AGUA POTAVEL LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **36.484.957/0001-06**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL PROVINDA DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 08 de fevereiro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**0E649CED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
013/2022.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **MARIO PEREIRA DA SILVA-ME**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **08.811.078/0001-00**, objetivando á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, com valor total de **R\$ 99.951,99 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:88A87275**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 168/2022**

Portaria de diária nº 168/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:29B05CF2**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 167/2022**

Portaria de diária nº 167/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 1 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:C323AD75**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 152/2022**

Portaria de diária nº 152/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 3 ½ (três meias) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, nos dias 02, 03 e 07 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:AA8D2AA4**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 148/2022**

Portaria de diária nº 148/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSE FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 378. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear

despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde no dia 05 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E3569442

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2022 – COM REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIO Nº 2763/2021**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 003/2022, em favor da empresa:

**B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIREL – CNPJ: 27.677.233/0001-80** com o valor de R\$ 108.374,40 (cento e oito mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 06.267.047/0001-00** com o valor de R\$ 55.000,50 (cinquenta cinco mil e cinquenta centavos); **INFANTARIA COMERCIAL – CNPJ: 20.795.155/0001-79** com o valor de R\$ 3.079,40 (três mil e setenta e nove reais com quarenta centavos); **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31** com valor de R\$ 212.342,70 (duzentos e doze mil e trezentos e quarenta e dois reais com setenta centavos); **L SILVA DE SOUZA – CNPJ: 26.148.188/0001-03** com o valor de R\$ 494.302,90 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e dois reais com noventa centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 873.099,90 (oitocentos e setenta e três mil e noventa e nove reais com noventa centavos);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionadas para a assinatura de contrato.

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**34D51571

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 003/2022 – COM REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIO Nº 2763/2021**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 003/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

**B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIREL – CNPJ: 27.677.233/0001-80** com o valor de R\$ 108.374,40 (cento e oito mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 06.267.047/0001-00** com o valor de R\$ 55.000,50 (cinquenta cinco mil e cinquenta centavos); **INFANTARIA COMERCIAL – CNPJ: 20.795.155/0001-79** com o valor de R\$ 3.079,40 (três mil e setenta e nove reais com quarenta centavos); **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31** com valor de R\$ 212.342,70 (duzentos e doze mil e trezentos e quarenta e dois reais com setenta centavos); **L SILVA DE SOUZA – CNPJ: 26.148.188/0001-03** com o valor de R\$ 494.302,90 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e dois reais com noventa centavos);

Perfazendo um montante de R\$ 873.099,90 (oitocentos e setenta e três mil e noventa e nove reais com noventa centavos);

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**C4ACF712

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2022 – COM REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIO Nº 2763/2021**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIREL – CNPJ: 27.677.233/0001-80** com o valor de R\$ 108.374,40 (cento e oito mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 06.267.047/0001-00** com o valor de R\$ 55.000,50 (cinquenta cinco mil e cinquenta centavos); **INFANTARIA COMERCIAL – CNPJ: 20.795.155/0001-79** com o valor de R\$ 3.079,40 (três mil e setenta e nove reais com quarenta centavos); **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31** com valor de R\$ 212.342,70 (duzentos e doze mil e trezentos e quarenta e dois reais com setenta centavos); **L SILVA DE SOUZA – CNPJ: 26.148.188/0001-03** com o valor de R\$ 494.302,90 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e dois reais com noventa centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 873.099,90 (oitocentos e setenta e três mil e noventa e nove reais com noventa centavos);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**A6156C63

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 167/2022**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **11 de fevereiro de 2022**, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **23 de fevereiro de 2022**, às **09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 08 de fevereiro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**3D60BEC1

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 1200/2022**

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **11 de fevereiro de 2022**, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PÃES, SALGADOS E BOLOS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **23 de fevereiro de 2022**, às **11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**479C7C80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022/2022 – GPP/MSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. IRAN CANDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 109.034.074-50 e portador do RG 003.077.277-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 08 de fevereiro de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**2D87852A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**026/2022.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80  
**CONTRATADA:** CRILL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL  
**CNPJ:** 09.234.399/0001-40

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de coleta em bobonas, transporte e tratamento de resíduos de lixo hospitalar

**VALOR GLOBAL R\$:** 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**BASE LEGAL:** Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Bento do Norte/RN, 25 de janeiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**E3F7D740

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 002/2022**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,  
CNPJ: 08.114.514/0001-80.  
Emp. Detentora: AUTO POSTO CENTRAL LTDA, CNPJ.  
05.660.173/0001-50.

**OBJETO:** Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à aquisição futura e gradual de combustíveis e derivados, mediante maior desconto na tabela da agência nacional do petróleo - ANP, quantitativos e condições constantes no edital, tudo em conformidade com a legislação vigente.

**PREÇOS:** Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 002/2022, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 002/2022.

São Bento do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2022.

Subscritores:

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito  
Órgão Gerenciador

**AUTO POSTO CENTRAL LTDA**

CNPJ: 05.660.173/0001-50  
Empresa detentora

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**E0027217

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**04/2022.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 04/2022.

**CONTRATANTE:**Prefeitura de São Bento do Norte/RN,  
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** FJ SERVIÇOS & COMÉRCIO EIRELI,  
CNPJ: 10.700.274/0001-47.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de forro PVC instalado, destinado a atender as necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino de São Bento do Norte/RN.

**VALOR ESTIMADO:R\$:** 77.745,75 (Setenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 44.90.51 – Obras e Instalações.

São Bento do Norte/RN, 14 de janeiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**3E654EAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2022.**

**PROCESSO Nº 04/2022**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** FJ SERVIÇOS & COMÉRCIO EIRELI.  
**CNPJ:** 10.700.274/0001-47.

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada em fornecimento de forro PVC instalado, destinado a atender as necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino de São Bento do Norte/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$ 77.745,75 (Setenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

**Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.006 – Secretaria Municipal de Educação –

**Função:** 12 – Educação, **Sub-função:** 1036 Educação de Qualidade – **Projeto Atividade:** 1994 – Construção, Reforma ou Ampliação de Escolas e demais Unidades, **Elemento de Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações. 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**VIGÊNCIA:** 18/01/2022 a 18/04/2022.

São Bento do Norte/RN, 18 de janeiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN  
Contratante

**FRANCISCO JUSTINO DE MELO**

CPF:182.396.414-15  
Representante legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**E43EA307

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00622**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00622**  
**PROCESSO Nº 010802/2022**

**Ratifico** por este termo, a dispensa de licitação nº 006/2022, que tem como objeto a contratação de interessado no fornecimento de carimbos automáticos para a prefeitura municipal de São Bento do Trairi – RN, em favor da proponente, **DENISIA FERNANDES TAVARES DE LIMA 67374212453**, CNPJ 12.380.623/0001-16, no valor global de R\$ **3.000,00 (três mil reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

03.001	Sec.Mun.de Administração e planejamento
2007	Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planejamento
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	10010000 - Recursos Ordinários

São Bento do Trairi/RN, 10 de janeiro de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**13F038D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.02.0093 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria nº. 001, de 03 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de Fevereiro de 2022, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL,

visando o Registro de Preço para prestação de serviços funerários (aquisição de urnas funerárias, traslado e serviços de tanatopraxia), a fim de atender as famílias carentes deste município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o anexo I deste edital; Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal, mais informações através do (84) 98169-3923

São Fernando/RN, 10 de Fevereiro de 2022.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**46516FD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0069/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 19.646.331/0001-21, com endereço à RUA VALDEMAR ALVES DA COSTA, 64, QUADRA LOTE 0270, BAIRRO VEREADOR ANTONIO BERNARDINO DE SENA, CAICÓ/RN, CEP 59.300-000, para contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de formação com os profissionais da educação municipal de São Fernando/RN, com palestras e oficinas, por ocasião da Conferência Municipal de Educação de 2022, que ocorrerá no dia 14 de fevereiro do corrente ano, no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**87B13F02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0069/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 19.646.331/0001-21, com endereço à RUA VALDEMAR ALVES DA COSTA, 64, QUADRA LOTE 0270, BAIRRO VEREADOR ANTONIO BERNARDINO DE SENA, CAICÓ/RN, CEP 59.300-000.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa jurídica para prestação de serviços de formação com os profissionais da educação municipal de São Fernando/RN, com palestras e oficinas, por ocasião da Conferência Municipal de Educação de 2022, que ocorrerá no dia 14 de fevereiro do corrente ano.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0069).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 15 de fevereiro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e PETRUCIO DE LIMA FERREIRA 05100511460 – pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**D8F58518

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 015/2022-GP**

Em, 10 de fevereiro de 2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. n.º 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE e Decreto Municipal n.º 028 de 10 de novembro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, a **POLIANA ALVES PORFÍRIO – Matrícula: 138019-2, CPF: 092.766.244-22**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Secretária, que participará do **Seminário de Acolhimento dos Gestores 2022: Um Olhar para o Fortalecimento da Gestão Municipal frente aos Novos Desafios**, que ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2022, em Natal-RN.

**Art. 2.º** - A servidora beneficiária de que trata o Art. 1.º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. n.º 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**26C4B706

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS DESTINADOS A GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU.

São José de Mipibu/RN, 07 de fevereiro de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**FEECD953**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 057/2022– GP**Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03**PORTARIA Nº 057/2022– GP**

São José de Mipibu/RN, 10 de Fevereiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da FEMURN,**R E S O L V E:****Art. 1º** Admitir no quadro Efetivo de servidores do Município de São José de Mipibu/RN, com regime de trabalho de 40 (trinta) horas semanais, os senhores e senhora abaixo relacionados, no cargo de Guarda Municipal.

NOME	RG	CPF
AGLISSON ALVES FREIRE	001.804.406	076.487.624-47
BRUNO TAVARES BARROS DA SILVA	002.672.797	076.379.474-08
EDSON ARAUJO SEVERO	003.163.056	106.709.304-40
FLAVIO ADRIANO BORGES DA SILVA	003.694.261	129.742.294-50
ISRAEL FERNANDES DE MACEDO	002.617.664	101.876.754-14
IVAN JOSÉ PINHEIRO BARBALHO JÚNIOR	002.261.978	055.199.474-65
KAJO CÉSAR DE MELO MOURA	002.610.781	701.965.964-08
THALYTA ARAUJO DOS SANTOS	003.319.826	700.734.954-41

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**DCE0251C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
TERMO DE ADESÃO Nº 055/2022**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de Preços nº 178/2021, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 055/2021, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA-RN, que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente para a fatura e eventual confecção de fardamento escolar, meia e tênis, pra distribuição junto aos alunos da rede municipal de ensino do município de São José do Campestre/RN; Empresa Fornecedora: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**, CNPJ: **13.920.428/0001-02** Adesão realizada no item 01 - Camiseta com manga curta gola v: Confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor branca com azul marinho suas mangas deverão ser confeccionadas em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor azul marinho, personalizada com brasão do município em sublimação, nas cores oficiais (branco, azul e verde), no, tamanho padrão mínimo de 8 cm comprimento e 8 cm de largura observando se os ajustes dessas medidas conforme o

tamanho do fardamento deixando os assim proporcional ao tamanho. 02 - Camiseta regata: Confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, nas cores branca e azul marinho. A camiseta escolar regata deverá possuir uma gola e cavas em retilínea, personalizada com brasão do município, em sublimação, nas cores oficiais (branca, azul marinho e verde), no tamanho padrão mínimo de 8 cm comprimento e 8 cm de largura observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcional ao tamanho. 03 - Bermuda escolar unissex; confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura de 260 g/m², na cor azul marinho. Personalizado com brasão do município em sublimação nas cores oficiais (branco, azul e verde), no tamanho padrão mínimo de 8 cm comprimento e 8 cm de largura observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcional ao tamanho. 04 - Calça unissex escolar: Calça escolar; confeccionado em 100%poliéster, com gramatura de 190 g/m, com bolso na lateral, na cor azul marinho personalizada com brasão do município nas cores oficiais (branca, azul marinho e verde) em sublimação, no tamanho padrão mínimo de 10 cm comprimento e 10 cm de largura observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os, 05 - Meia Escolar: confeccionada 70% Algodão, 20% liester ,8% poliamida e 2% Elastano, cor do corpo da meia branco, calcanhar na cor branca, desenho feito em jacquard, personalizada com o brasão do município. Da referida ATA de Registro de preço, Valor total da Adesão de 50% R\$ 1.173.554,03 (Um Milhão e Cento e Setenta e Três Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Três Centavos).

São Jose do campestre-RN, 10 Fevereiro de 2022

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**0E05D2A5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 PROC.  
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 027/2021 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME (CNPJ 09.482.343/0001-04); OBJETO: fornecimento de carradas de água com 12m³; VALOR GLOBAL: R\$ 55.860,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais); VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2011.2011 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.04.122.0002.2103.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO; 04.04.123.0003.2108.2108 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO; 05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.12.361.0010.2012.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.15.452.0012.2050.2050 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL; 09.20.606.0015.2071.2071 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 10.27.812.0017.2089.2089 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E

DO LAZER; 11.18.542.0016.2066.2066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE; 12.04.122.0020.2110.2110 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 13.15.451.0013.2051.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; 14.09.272.0022.2113.2113 – MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREVSJS; ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 15000000; 15001002; 15001001; 18020000; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Kamila Michaela de Almeida Dantas e Medeiros – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**62373CCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN**  
**Nº 014/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69; OBJETO: aquisição de veículo pick-up cabine dupla 4 x 4 (diesel); VALOR GLOBAL: R\$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais); VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.10.301.0008.1080.1080 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSOS: 15001002 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À SAÚDE (PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE/ MINISTÉRIO DA SAÚDE - Nº 11942.301000/1210-05). SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pela Contratante e Garibaldi Chianca de Carvalho Filho – Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**67758A93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO SERIDÓ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO**  
**JOSÉ DO SERIDÓ PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2022**

Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, com as seguintes especificações mínimas: - Novo, 0 Km, na cor branca; - Motorização: 140 CV; - Câmbio: manual; - Tipo de direção: hidráulica ou elétrica; - Ar condicionado: possui; - Trio elétrico: possui; - Acessório: protetor de caçamba. GARANTIA MÍNIMA: 03 ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 203.516,29 Valor Final: 184.000,00 Valor Total: 184.000,00 Adjudicado em: 09/02/2022 - 11:59:27 Adjudicado por: Inácia Alice Medeiros dos Santos Nome da Empresa:

PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)  
Modelo: TORO ENDURANCE 2.0 AT9 4X4 DIESEL 2022

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**114D5148

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO JOSÉ DO SERIDÓ PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2022**

Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, com as seguintes especificações mínimas: - Novo, 0 Km, na cor branca; - Motorização: 140 CV; - Câmbio: manual; - Tipo de direção: hidráulica ou elétrica; - Ar condicionado: possui; - Trio elétrico: possui; - Acessório: protetor de caçamba. GARANTIA MÍNIMA: 03 ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 203.516,29 Valor Final: 184.000,00 Valor Total: 184.000,00 Situação: Homologado em 10/02/2022 07:30:14 Por: JACKSON DANTAS Nome da Empresa: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA Modelo: TORO ENDURANCE 2.0 AT9 4X4 DIESEL 2022

**JACKSON DANTAS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**13E55311

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**04/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 538 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA 27.003.103/0001-61, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde., com o valor total julgado de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos

São Miguel/RN, 14/01/2022

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**0D3ACA4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**04/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 538 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA 27.003.103/0001-61, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.**, com o valor total julgado de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 14/01/2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**A1BE216D

#### GABINETE DO PREFEITO

##### SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 030/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa Dr Sat Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.914.213/0001-90, com sede à Rua Manoel Lima, n.º 253, Cento, Tavares/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de 15% (quinze por cento) no valor inicial dos itens contratados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

**2.1** O reajuste implicará no acréscimo do valor total de R\$ 64.159,40 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) sobre o valor contratado.

#### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 21 de janeiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

CNPJ: 08.355.463/0001-88

**DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ n.º. 30.914.213/0001-90

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**F955E44F

#### GABINETE DO PREFEITO

##### SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 031/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz,

portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa Dr Sat Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.914.213/0001-90, com sede à Rua Manoel Lima, n.º 253, Cento, Tavares/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de 15% (quinze por cento) no valor inicial dos itens contratados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

**2.1** O reajuste implicará no acréscimo do valor total de R\$ 449.579,28 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) sobre o valor contratado.

#### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 21 de janeiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

CNPJ: 08.355.463/0001-88

**DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ n.º. 30.914.213/0001-90

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**63E39B0C

#### GABINETE DO PREFEITO

##### SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 032/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa Dr Sat Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.914.213/0001-90, com sede à Rua Manoel Lima, n.º 253, Cento, Tavares/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de 15% (quinze por cento) no valor inicial dos itens contratados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

**2.1** O reajuste implicará no acréscimo do valor total de R\$ 83.129,994 (oitenta e três mil, cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) sobre o valor contratado.

#### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 21 de janeiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

CNPJ: 08.355.463/0001-88

**DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ nº. 30.914.213/0001-90

**Publicado por:**Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:D2FD9697**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2022****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentária parcial e prótese total.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 839 - HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA 21.870.701/0001-51, objetivando a Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentária parcial e prótese total, com o valor total julgado de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 26/01/2022

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**

Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:29B029D6**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 839 - HELIO RODRIGUES DE ALMEIDA 21.870.701/0001-51, objetivando a **Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentária parcial e prótese total**, com o valor total julgado de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve O Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 26/01/2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:49A3CAEC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO PRORROGA O 074/2022****DECRETO Nº 082/2022, de 10 de fevereiro de 2022.**

Prorroga o prazo de vigência do Decreto 74/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85, inc. I, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de suspensão do atendimento externo nas repartições públicas municipais em razão da grave incidência de casos de COVID 19 e da Influenza (h3n2) e pela facilidade de sua transmissão.

**DECRETA**

Art. 1º Fica Prorrogado o prazo de vigência do Decreto 074/2022, até o dia 02 de março de 2022. Exceto as Unidades de Saúde e as atividades de natureza essencial

Art. 2º Ficam mantidas os trabalhos internos administrativos no âmbito de todas as secretarias municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Miguel do Gostoso/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

**Publicado por:**Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
Código Identificador:B5721720**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** VALCLECIO DA SILVA 00761618465

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de serviço de restauração e conservação em carteiras de mobília escolar da rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo do Potengi - RN.

**Valor Total:** 16.150,00 (dezesesseis mil, cento e cinquenta reais)

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2022 Atividade 0601.123611008.2.016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

São Paulo Do Potengi - RN, 10 de Fevereiro de 2022

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:5799DAB4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01060001/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ. 15.003.806/0001-00;  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de sucção e transporte de resíduos sólidos das residências da população do município de São Paulo do Potengi/RN, em caminhão limpa fossa com capacidade de 9.000 litros, com condutor, ajudante e combustível incluso, conforme especificações contidas no Anexo I. **DO VALOR:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de janeiro de 2022

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal – Pela Contratante

**ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI**

Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**78A2B212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** A. M SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA.

**CNPJ:** 40.294.856/0001-31.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DO TIPO 'A' (SIMPLES REMOÇÃO) PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.**

**NATUREZA DE DESPESA 33.90.39:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**E1D65EF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 20120016**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor top peças TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70) referente ao empenho de nº. 20120016 datado em 20/12/2021, no valor Empenhado de R\$ 1.110,54 (Hum Mil cento e dez reais cinquenta e quatro centavos), correspondente a nota fiscal nº 006.294, no valor R\$ 1.110,54 (Hum Mil cento e dez reais cinquenta e quatro centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Transporte Reboque/ Guincho destinados a Máquina Tipo Trator New Holland OTT 3840 , através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Serviços, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Transporte de Reboque/Guincho do Trator New Holland OTT 3840.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/02/2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1F62D45D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 20120018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor top peças TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70) referente ao empenho de nº. 20120020 datado em 20/12/2021, no valor Empenhado de R\$ 1.117,23 (Hum Mil cento e dezessete reais vinte e Três centavos), correspondente a nota fiscal nº 006.296, no valor R\$ 1.117,23 (Hum Mil cento e dezessete reais e vinte e três centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Transporte Reboque/ Guincho destinados a Máquina Tipo Trator Massey Ferguson 275 , através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Serviços, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Transporte de Reboque/Guincho do Trator Massey Ferguson 275.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/02/2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8287D8B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 20120020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor top peças TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70) referente ao empenho de nº. 20120020 datado em 20/12/2021, no valor Empenhado de R\$ 1.117,23 (Hum Mil cento e dezessete reais vinte e Três centavos), correspondente a nota fiscal nº 006.295, no valor R\$ 1.117,23 (Hum Mil cento e dezessete reais e vinte e três centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Transporte Reboque/ Guincho destinados a Máquina Tipo Trator Budny 10540 , através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Serviços, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Transporte de Reboque/Guincho do Trator Budny 10540.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/02/2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**444E4200

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 02120002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ:07.865.242/0001-97) referente empenho nº. 02120002, datado em 02/12/2021, referente a nota fiscal nº. 3608 no valor de R\$ 10.602,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de pneus, (PE Nº 013/2021 contrato Nº 20210299). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de pneus, através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de FEVEREIRO de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5DEFD8B7

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 27010003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LAD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.683.873/0001-30) referente empenho nº. 27010003, datado em 27/01/2022, referente a nota fiscal nº. 1577 no valor de R\$ 7.484,50 (SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção para a secretaria de obras e serviços urbanos, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20220036). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de FEVEREIRO de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EC7A62A0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO  
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)  
CONTRATADA(O).....: GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA, CPF: 121.449.764-06.  
OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORA ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município VIGÊNCIA.....: 14 de fevereiro de 2022 a 14 de maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA, CPF: 121.449.764-06.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**17FB2CF7

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CADASTRO 004/2022**

Acha-se aberto no Município de São Vicente/RN, por meio do Gabinete da Prefeita o cadastro para pessoas jurídicas do ramo especializado na prestação de serviços de marketing impresso em revista a qual terá circulação nas principais cidades do Seridó e Trairi do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei 8.666/93. Maiores informações podem ser retiradas na sede da Prefeitura Municipal / Gabinete da Prefeita, situado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio do Tel. (84) 3436-0226, ramal 200, ou pelo e-mail: prefesaovicente@yahoo.com.br – cpl\_saovicente@yahoo.com.br .

São Vicente/RN 10 de fevereiro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Secretária Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7C2BE33C**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATUAL****TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: IURE HENRIQUE FAUSTINO DA TRINDADE, CPF:

090.287.724-05.

OBJETO.....:

1.1 O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de

prestação de serviços na área da Educação, como Motorista, que tem o objetivo de

transportar alunos da Serra de Santana município de São Vicente/RN seguindo

rotas nas intermediações da zona rural, sem prejuízo do cumprimento das

obrigações elencadas no Anexo I deste instrumento contratual.

1.2 O contratado executará os serviços de transporte de alunos por meio de veículos

oficiais do município de São Vicente/RN.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), acrescidos das

verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s)

orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município VIGÊNCIA.....: 14 de fevereiro de 2022 a 14 de maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de fevereiro de 2022

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

IURE HENRIQUE FAUSTINO DA TRINDADE, CPF: 090.287.724-05.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F5A34122**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATUAL****TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA, CPF: 055.487.744-

92.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE

CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA

ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

DE PROFESSORA ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), acrescidos das

verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s)

orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município VIGÊNCIA.....: 14 de fevereiro de 2022 a 14 de maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de fevereiro de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal  
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA, CPF: 055.487.744-92.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AB5D4C8A**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 03020008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. 03020008, datado em 03/02/2022, referente a nota fiscal nº. 2114 no valor de R\$ 1.132,00 (MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20220033). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**28F4FEC6**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 03020006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. 03020006, datado em 03/02/2022, referente a nota fiscal nº. 2115 no valor de R\$ 5.052,84 (CINCO MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20220033). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á

administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BD672296

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 03020005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. 03020005, datado em 03/02/2022, referente a nota fiscal nº. 2118 no valor de R\$ 3.639,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20220033). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C64C1A0E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 03020010**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. 03020010, datado em

03/02/2022, referente a nota fiscal nº. 2116 no valor de R\$ 3.934,20 (TRÊS MIL NOVECIENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20220033). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E981547B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 03020009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. 03020009, datado em 03/02/2022, referente a nota fiscal nº. 2117 no valor de R\$ 4.787,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20220033).

Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos á administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5046C665

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 20010003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. 20010003, datado em 20/01/2022, referente a nota fiscal nº. 2113 no valor de R\$ 650,90 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20220033). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**87851B20

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 02080024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento à empresa prestadora de serviços contábeis J. M. A. ASSUNÇÃO - ME (CNPJ: 04.966.751/0001-18) referente ao empenho nº. 02080024 datado em 02.08.2021, no valor de R\$ 4.750,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), referente a nota fiscal nº 00000273. No caso sob análise, verifica-se que o não pagamento do serviço, acarretará no atraso dos serviços contábeis, financeiro, fiscal da contabilidade e apoio no RH. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços acima identificado.

Tendo em vista a justificação, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**22714B47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 07100008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, TOP PEÇAS LTDA (CNPJ:01.184.984/0001-70) referente empenho nº 07100008, datado em 07/10/2021, no valor de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais), referente nota fiscal nº 6123. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à serviços de transporte reboque / quincho para veículo de placa RGF2I67.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**GABRIELA BEATRIZ SOARES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E05F2F92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 27010006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços CAMILO GUSTAVO LINS DOS SANTOS CPF 010.465.174-14, referente empenho nº. 27010006, datado em 27/01/2022, referente nota fiscal nº 12, no valor R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), no caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes aos SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

Com intuito de evitar a suspensão dos serviços advocatícios, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento dos Serviços Advocatícios supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0B633D4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 09120013**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70) referente empenho nº 09120013 datado em 09/12/2021, no valor de R\$ 1.848,30 (HUM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 6273. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referente ao serviço de transporte reboque/quincho para o veículo placa NNR-

9840. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal. Tal veículo de placa NNR-9840 pertence à frota da Secretaria Municipal de Saúde. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/02/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**99D4E41F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 09120012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70) referente empenho nº 09120012 datado em 09/12/2021, no valor de R\$ 1.848,30 (HUM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 6274. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referente ao serviço de transporte reboque/guincho para o veículo placa NOF-5958. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal. Tal veículo de placa NOF-5958 pertence à frota da Secretaria Municipal de Saúde. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/02/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**32B9200D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30110009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CJ COMERCIO DE PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ:07.865.242/0001-97) referente empenho nº. 30110009, datado em 30/11/2021, no valor de R\$ 1.440,00 (HUM MIL, QUATROCIENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 3583. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de pneus destinado ao veículo de placa RGF-7F26. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/02/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B0A41FDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 20120038**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CJ COMERCIO DE PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ:07.865.242/0001-97) referente empenho nº. 20120038, datado em 20/12/2021, no valor de R\$ 3.560,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 3668. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de pneus destinado ao veículo de placa RGG-7E76. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/02/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A56B3D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 16120004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 16120004, datado em 16/12/2021, no valor de R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº 354855. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados.

Com efeito, em virtude da paciente de iniciais T.J.F.P.L, necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/02/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1C9304D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 26010003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente empenho nº. 26010003, datado em 26/01/2022, no valor de R\$ 9.563,09 (NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 10300. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, na unidade mista de saúde, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/02/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CAC20E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 05010002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES SAMU REGIONAL (CNPJ: 19.812.128/0001-88), referente empenho nº. 05010002, datado em 05/01/2022, no valor de R\$ 6.327,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS), referente nota fiscal nº 601. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referente à prestação de serviços de atendimentos móvel de urgência e emergência - SAMU. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes e situação de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/02/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8D883DDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 15120005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS ME (CNPJ:28.802.384/0001-85) referente empenho nº. 15120005, datado em 15/12/2021, no valor de R\$ 317,30 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 734. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo de placa NNR-9840 que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/02/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**81BA1E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 15120006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS ME (CNPJ:28.802.384/0001-85) referente empenho nº. 15120006, datado em 15/12/2021, no valor de R\$ 317,30 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 735. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no veículo de placa NOF-5958 que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito, tal serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10/02/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7D11C5DF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 050/2022 - ADM/RH**

Concede Licença Maternidade à servidor público contratado, ocupante de cargo de Cirurgião Dentista.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **EMANUELLY MONICK DE MACÊDO SILVA**, ocupante de cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, Mat. Nº 001004, lotada na Estratégia de Saúde da Família (ESF), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 18 de Janeiro de 2022 à 16 de julho de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2022.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BC120B83

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 051/2022 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

**CONSIDERANDO** memorando Nº 073/2022, de 27 de janeiro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora Efetiva, Sra. **MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO**, Mat. Nº 0000991, exercente do cargo de ASG, lotada na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7443CC64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 02/2022**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013 meio diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. Álvaro Rodrigues de Paula, CPF: 027.191.634-65, Digitador, para participar do **Treinamento: SISTEMA REGULA CIRURGIA**, a ser realizado no dia 11 de fevereiro de 2022, no Instituto Metrôpole Digital, o valor da meio diária será no importe de R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**0C89F463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10020001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação dos serviços de assessoria e suporte técnico de Engenharia Civil, ao Município de Senador Georgino Avelino, para elaboração de orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos, especificações técnicas, elaboração de ART's, acompanhamento com fiscalização no período de execução da obra e gerenciamento dos contratos. Através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais deste município.

**Contratado.....:** FLAVIA DA SILVA SANTOS

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Fevereiro de 2022

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**AF6A5A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 MODALIDADE:  
TOMADA DE PREÇOS**

**RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022

O Município de Senador Georgino Avelino, declara vencedor à empresa: ADJUDICO à proponente RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, para os itens de 01, objetivando a tomada de preço para Contratação de empresa na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa na área de projetos visando a captação de recursos oriundos, visando o acompanhamento de convênios Federais e Estaduais, com a elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e prestação de contas. Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino /RN, 10 de fevereiro de 2022.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO 001/2022

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 001/2022 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa na área de projetos visando a captação de recursos oriundos, visando o acompanhamento de convênios Federais e Estaduais, com a elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e prestação de contas. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 001/2022 que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de fevereiro de 2022

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

CONTRATO Nº.....: 20220010

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: empresa RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA.

OBJETO.....: Contratação de empresa na Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa na área de projetos visando a captação de recursos oriundos, visando o acompanhamento de convênios Federais e Estaduais, com a elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e prestação de contas.

VIGÊNCIA.....: 10 de fevereiro de 2022 a 10 de fevereiro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**57C1D476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**PORTARIA Nº 022/2022 – ADM, DE 10 DE FEVEREIRO DE  
2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o requerimento da servidora o retorno das férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **FRANCISCA IRISVOVE ÂNGELO DA COSTA**, Matrícula nº 50851-9, Servidora Efetiva ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 16/02/2022**, referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Matrícula nº 1481-8

**Publicado por:**  
Emmanuelli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**64A02DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
AVISO DE EDITAL - PP 001.2022**

**PROCESSO Nº 54785602-2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PP – SRP**

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O MAPEAMENTO, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DOS IMÓVEIS URBANOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, PARA FINS DE COBRANÇA DE IPTU**, com abertura marcada para o dia 10/03/2022, às 09h30min, no setor de licitação da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br). Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: [licitacaossaobento@gmail.com](mailto:licitacaossaobento@gmail.com).

Serra de São Bento/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Acio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**9AF42AF0**CPL****AVISO DE EDITAL - PE 003.2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PE – SRP**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2022 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 8.000 LITROS, VISANDO ATENDER A COMUNIDADE CARENTE RURAL E URBANA NO PERÍODO DE SECA.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 11/02/2022 até as 09h15min do dia 24/02/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 24/02/2022 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Acio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**365F748B**CPL****AVISO DE EDITAL - PE 004.2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PE – SRP**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 004/2022 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 11/02/2022 até as 12h59min do dia 24/02/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 13h00min do dia 24/02/2022 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Acio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**2BDEE57B**CPL****AVISO DE EDITAL - PE 005.2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PE – SRP**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 11/02/2022 até as 10h15min do dia 24/02/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 10h30min do dia 24/02/2022 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Acio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**E568DCA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO Nº 033/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SANTIZE COLETA DE RESÍDUOS, TRANSLIMP COLETA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta, destinação e tratamento (destruição térmica/incineração) de resíduos contaminantes hospitalares de classificação A (infecantes: risco biológico), B (resíduos químicos: risco químico), D (resíduos domésticos) e E (resíduos perfuro cortantes: risco biológico) gerados pela Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, no município de Serra do Mel, no valor global de R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**64CC6771

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 040/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a J A V SANTIAGO LTDA, A BANDEIRANTE TECIDOS E ARTEFATOS LTDA, GRAFICA IDEAL EIRELI E WB LIMA DANTAS – ME para contratação de empresa para a CONFECÇÃO MATERIAIS SERIGRÁFICOS (lençóis) para manutenção das atividades desenvolvidas pelos Postos e Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra do Mel-RN, no valor global de R\$6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**517791BB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 041/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a J A V SANTIAGO LTDA, A BANDEIRANTE TECIDOS E ARTEFATOS LTDA, WB LIMA DANTAS – ME E GRAFICA IDEAL EIRELI para contratação de empresa para a CONFECÇÃO MATERIAIS SERIGRÁFICOS (lençóis) para manutenção das atividades desenvolvidas PELA Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena do Município de Serra do Mel-RN, no valor global de R\$10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**36E26790

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ON-LINE PARA  
DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS  
FISCAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - 3º  
QUADRIMESTRE DE 2021**

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento ao disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Considerando as restrições de circulação e aglomeração de pessoas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID – 19.

Vem a público **COMUNICAR**, que pelo exposto acima, não será realizada Audiência Pública de forma presencial para apresentação

das Metas Fiscais do Município de Serra do Mel, correspondente ao 3º Quadrimestre de 2021.

Ao mesmo tempo em atendendo ao disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). **CONVOCA** as entidades de classes e a população em geral para participarem da Audiência Pública para apresentação das Metas Fiscais do município de Serra do Mel, correspondente ao 3º Quadrimestre de 2021, que será realizada às 9:00hs do dia 18 de fevereiro de 2022, através da Plataforma da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no seguinte endereço: <https://www.facebook.com/prefeituraserradomel>

Para mais informações sobre como participar, basta ligar para o telefone: (84) 3334.0255 ou enviar um e-mail para [pmsm.casacivil@gmail.com](mailto:pmsm.casacivil@gmail.com)

Serra do Mel/RN, em 10 de fevereiro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**60AE5332

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 042/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LAILTON BRENO MOURA DE OLIVEIRA, ANTONIO ILDEMAR DE OLIVEIRA EIRELI, R B D DE OLIVEIRA EIRELI, WB LIMA DANTAS – ME E GRAFICA IDEAL EIRELI para contratação de empresa especializada na CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO necessário para a manutenção das atividades desenvolvidas pelos Postos e Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra do Mel-RN, bem como por meio do ESF, no valor global de R\$17.100,00 (dezessete mil e cem reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de Fevereiro de 2022.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**3306E8E2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 007/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2022

Dispõe sobre a Reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) e dá outras providências

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a reabertura de

créditos especiais e incorporação ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 902/2021, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2671, de 14 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 184/2021, de 14 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2672, de 15 de dezembro de 2021; e

**CONSIDERANDO** os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

## **DECRETA:**

### **Art. 1º**

- Fica Reaberto e incorporado ao orçamento de 2022, o saldo de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 902/2021 e aberto pelo Decreto nº 184, no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), destinado a “**Construção da Praça da Vila São Paulo**” no Município de Serra do Mel.

### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1060	Construção da Praça da Vila São Paulo no Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso de	27010000	R\$ 200.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso de	25000000	R\$ 24.000,00
<b>Total do Crédito Especial Reaberto (R\$)</b>					<b>224.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à reabertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de Emenda Parlamentar nº ..... do Deputado Estadual .....	Fonte de Recurso	27010000	R\$	200.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Fonte de Recurso	25000000	R\$	24.000,00
<b>Total das Fontes de Recursos (R\$)</b>				<b>R\$ 224.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AVEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:FC87931F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 008/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2022

Dispõe sobre a Reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 108.628,00 (cento e oito mil seiscentos e vinte e oito reais) e dá outras providências

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a reabertura de créditos especiais e incorporação ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 905/2021, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2671, de 14 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 199/2021, de 24 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2681, de 28 de dezembro de 2021; e

**CONSIDERANDO** os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

## **DECRETA:**

### **Art. 1º**

- Fica Reaberto e incorporado ao orçamento de 2022, o saldo de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 905/2021 e aberto pelo Decreto nº 199, no valor de R\$ 108.628,00 (cento e oito mil seiscentos e vinte e oito reais), destinado a “**Aquisição de Equipamentos para Informatização das Unidades Básicas de Saúde**” conforme especificações orçamentárias a seguir

### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	03.001	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2133	Aquisição de Equipamentos para Informatização das Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	4	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos Material Permanente	Fonte de Recurso de	26010000	R\$ 108.628,00
<b>Total do Crédito Especial Reaberto (R\$)</b>					<b>108.628,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à reabertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior,	Fonte de Recurso	26010000	R\$	108.628,00
<b>Total das Fontes de Recursos (R\$)</b>				<b>R\$ 108.628,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 09 de fevereiro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AVEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**ED22D3BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE 03/2022**

PORTARIA Nº 03/2022

CONCEDE licença maternidade a servidora abaixo e dá outras providências.

A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392º § 2º da CLT e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a Sra. **Kamila Karen F. Costa Campos**, servidora pública, com matrícula nº 1591, CPF: 094.273.274-05, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 27 de Dezembro de 2021 à 24 de Junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 01 de Fevereiro de 2022.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**12125C89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 03/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 03/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 03/2022, no dia **23 de fevereiro de 2022** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para registro de preços para eventual contratação de empresa na prestação de serviços de fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, KIT DE PRODUTOS TÍPICOS e SERVIÇOS DO TIPO BUFFET: ALMOÇO E COFFEE BREAK, incluindo preparação de ambiente com estrutura e pessoal para atender, em prol dos serviços e ações desenvolvidas no município de Serra do Mel/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**49E646E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PE 01/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PE 01/2021**

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº 36/2021. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 05.264.035/0001-51. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da contratação de serviços complementares profissionais na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, do Pregão Eletrônico 01/2021, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 03 de fevereiro de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**324162A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER meia diária para custear despesas de locomoção a cidade de Natal/RN para a Secretaria Municipal de Saúde Anaelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, matrícula 1522. A mesma irá participar do Seminário de acolhimento dos gestores 2022: Um olhar para o fortalecimento da Gestão Municipal frente aos novos desafios, no dia 16 de fevereiro de 2022, local: Praiaamar Natal Hotel e Covention R. Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de fevereiro de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A81A04C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVOCAÇÃO Nº 03 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 03 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria

Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos nos dias 11 e/ou 14 de fevereiro de 2022, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- j) *Carteira de Identidade;*
- k) *Cartão do PIS ou PASEP;*
- l) *Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- n) *Comprovante de residência*
- o) *Comprovante bancário*

#### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
18º	Antônia Gorete Da Silva	10/01/1974		10,0

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
1º	Ana Catiana da Cunha	08/07/1994		10,0
2º	Aron Jeferson de Lima Barreto	19/12/1986		6,0

SERRA DO MEL/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:8712C7A0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

#### TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, RAILDO FRANCISCO DE MOURA SANTANA, CPF Nº 066.192.954-01, venho por meio deste, informar minha desistência do cargo de Professor do Ensino Fundamental I ao qual fui aprovado e convocado em 4º lugar no Processo Seletivo Simplificado 01/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, por motivos pessoais peço a minha desistência no ano de 2022.

Assim sendo, fico consciente da seriedade que compete a este documento e que a partir de 10 de Fevereiro de 2022 é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, tomar as providências que lhe forem necessárias.

Assinado por: RAILDO FRANCISCO DE MOURA SANTANA

Serra do Mel, 10 de Fevereiro de 2022.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:3604480C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 032/2022

#### PORTARIA Nº: 032/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	09 de fevereiro de 2022	150,00	75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2022.

#### DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes  
Código Identificador:479D8B4A

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 033/2022

#### PORTARIA Nº: 033/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	FORTALEZA-CE	09 de fevereiro de 2022	200,00		200,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 09 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**69E0C7E4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 034/2022**

**PORTARIA Nº: 034/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	10 de fevereiro de 2022	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**54F6CB1D

**GABINETE CIVIL  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 017/2022**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 017/2022  
Protocolo nº 000239/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: SUELI OLIVEIRA DA SILVA - CPF nº 914.430.404-87; OBJETO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; VIGÊNCIA: à partir de 07 fevereiro de 2022 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 7.439,87 (sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.860,00 (hum mil oitocentos e sessenta reais) se compoendo da seguinte forma: R\$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais) de salário base, somado a R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) de 20% de insalubridade, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de fevereiro a contratada receberá a quantia de R\$ 1.239,84 (hum mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) proporcional aos dias trabalhados no mês. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 776 de 05 de novembro de 2021 aprovado para o exercício de 2022, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 10.301.0018.2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**122DA8B0

**GABINETE CIVIL  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 016/2022**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 016/2022

Protocolo nº 000185/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ZAIZY KARELLE MADEIROS DANTAS - CPF nº 095.254.344-35; OBJETO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; VIGÊNCIA: à partir de 02 de fevereiro de 2022, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 5.979,20 (cinco mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais). Notadamente no mês de fevereiro a contratada receberá a quantia de R\$ 1.131,20 (hum mil cento e trinta e um reais e vinte centavos) proporcional aos dias trabalhos no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 776 de 05 de novembro de 2021 aprovado para o exercício de 2022, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 20 122 0040 2082, Fonte 15001000.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de janeiro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**DFB5E970

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 034/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal:

**ADRIANO JOSÉ DE MEDEIROS**, matrícula 1523, ocupante do cargo de TRATORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 14 de fevereiro à 15 de março de 2022;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**B46E5A0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0003-2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 0003/2022, que objetiva REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E SUPRIR A DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; ADJUDICO o seu objeto a: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ: 17.737.876/0001-18 – R\$ R\$ 399.236,38; O F DA SILVA CNPJ: 10.547.696/0001-24 – R\$ 296.390,48; L P MENDONCA SOBRINHO CNPJ: 24.913.657/0001-08 R\$ 30.762,20.

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de fevereiro de 2021

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**349018F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 022/2022**

**Severiano Melo/RN, 10 de Fevereiro de 2022.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO RAMOS DE PAIVA FILHO** CPF: **090.529.874-83**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**48702DA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022 – PE, objetivando aFormação de ata de registro de preço para possível aquisição de combustível para atender as necessidades das secretarias municipais de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos constante no termo de referência Anexo I.

Início das Propostas: 10/02/2022 as 8h00min.

Término das Propostas: 23/02/2022 as 08h00min.

Início da Sessão Pública: 23/02/2022 as 08h30min.

Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo-RN, no horário de 8:00 h às 17:00hse na internet no endereço:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Severiano Melo-RN, 10/02/2022.

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**642C0B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 070201/2022**

**Objeto: Inscrições para curso de capacitação sobre a ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO para aperfeiçoamento do servidor que do Controle Interno do município de Severiano Melo/RN..**

**Contratado: 320 - LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA 02.457.379/0001-99**

**Valor Total Julgado: R\$ R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**

**Base legal: artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.**

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**95BEE1D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022 – PE, objetivando aAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E HOSPITALAR, PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EMENDA Nº 41630015, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital..

Início das Propostas: 11/02/2022 as 8h00min.

Término das Propostas: 23/02/2022 as 13h30min.  
Início da Sessão Pública: 23/02/2022 as 14h00min.  
Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo-RN, no horário de 8:00 h às 17:00hse na internet no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Severiano Melo-RN, 10/02/2022.

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**207C63AE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 090201/2022

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de alimentação de informações na plataforma +Brasil, do Governo Federal, referente aos convênios e contrato de repasse da prefeitura de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 090201/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo  
08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS 381.332.452-49

VALOR TOTAL: R\$ 16.480,00

VIGÊNCIA: 10/02/2022 a 10/10/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 59 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**149660E1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, torna público que realizará licitação TP, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E DA GUARITA DO ATERRO SANITARIO DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Abertura: 28/02/2022, às 10h, Edital na Sala da CPL, das 08 às 13h, em dias úteis, ou 3252.0065 ou [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br).

Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Sítio Novo/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**6B62088D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, torna público que realizará licitação TP, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO II DA ESTRADA TURÍSTICA DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Abertura: 28/02/2022, às 13h, Edital na Sala da CPL, das 08 às 13h, em dias úteis, ou 3252.0065 ou [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br).

Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Sítio Novo/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**3F0BD26B

### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 19/2022

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº19/2022, parte integrante do Processo nº 216/2022 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTE A ANALISE FISICO-QUIMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA POTÁVEL, FORNECIDA ATRAVÉS DA OPERAÇÃO PIPA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022. Empresa: AQUANALOUS LABORATORIO EIRELI, CNPJ: 09.604.264/0001-29, que apresentou o menor preço, com o valor global de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**4DE98E81

### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 20/2022

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 20/2022, parte integrante do Processo nº 85/2022 fundamentada na Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, Decreto Municipal: 02/2022, de 31 de janeiro de 2022 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 01 À 10M3, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Empresa: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ: 21.588.655/0001-00, referente Contratação de empresa para recarga de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN, pelo valor total de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**E6D23F41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 39 - TIAGO EXONERA**

**PORTARIA Nº 39/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **TIAGO MATEUS PAULINO DA SILVA CONFESSOR**, portador do CPF/MF 116.472.744-35, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE INFORMÁTICA**, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**01EECB09

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 40 - TIAGO NOMEIA**

**PORTARIA Nº 40/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **TIAGO MATEUS PAULINO DA SILVA CONFESSOR**, portador do CPF/MF 116.472.744-35, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE – ASSESSOR NÍVEL 2**, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**EDE969E1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 41 - REVOGAR**

**PORTARIA Nº 41/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

*Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, datado em 03 de fevereiro do corrente ano,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **Revogar**, a portaria nº 264/2021, de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 29 de novembro de 2021, Edição 2660.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**45B2EF40

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 42 - JADSON EXONERA**

**PORTARIA Nº 42/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **JADSON AURELIANO PEREIRA AVELINO**, portador do CPF/MF 086.470.654-50, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE PROGAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS**, vinculado a Controladoria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**27DE7FB4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 43 - JADSON NOMEIA**

**PORTARIA Nº 43/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JADSON AURELIANO PEREIRA AVELINO**, portador do CPF/MF 086.470.654-50, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC5, **COORDENADOR DE CONTABILIDADE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:5590CD66

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 44 - CARLOS SILVEIRA EXONERA****PORTARIA Nº 44/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **CARLOS ANTONIO SILVEIRA**, portador do CPF/MF 028.356.644-24, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:9E4A963E

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 045 - OZEAN EXONERA****PORTARIA Nº 45/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o senhor **OZEAN FAUSTINO LOURENCO**, portador do CPF/MF 079.892.044-01, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **COORDENADOR DE DEFESA CIVIL**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:4A37AB68

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 46 - OZEAN NOMEIA****PORTARIA Nº 46/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **OZEAN FAUSTINO LOURENCO**, portador do CPF/MF 079.892.044-01, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:610E7B6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****GABINETE DA PREFEITA  
PROGRESSÃO FUNCIONAL**

**CNPJ 08.357.667/0001-58**

**RUA MARIA ARLINDA Nº 39 CENTRO -TENENTE ANANIAS-RN**

**CEP 59955-000**

**Email: pmtanancias@yahoo.com.br**

**Portaria de nº019/2022-GP.**

Concede Progressão Funcional à Servidores do Município de Tenente Ananias e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal no 133, de 14 de dezembro de 2009 e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tenente Ananias/RN;

**Considerando** as proposições das servidoras abaixo relacionadas;

**Considerando** os autos do Procedimento Administrativo no 0001.02.2021-GP;

**Considerando** os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

**Considerando** procedimentos administrativos de praxe;

**Considerando** estes e outros aspectos pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica, pela presente Portaria, concedido progressão funcional de título, em seu respectivo nível e referência de vencimentos, os servidores:

NOME	MATRÍCULA	TÍTULO
MARIA BRUNA MONTE MOREIRA	461	Especialização

FRANCISCO RAFAEL DE PAIVA

| 413

| Especialização

**Parágrafo Único.** A progressão de que trata a presente Portaria se dá de acordo com as disposições da Lei Municipal no 133, de 12 de dezembro de 2009, conforme documentação de escolaridade arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal no 173/2020.

**Art. 3º** Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para a implantação decorrente do presente Ato Administrativo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 8º de Fevereiro de 2022.

**Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.  
Gabinete da Prefeita, aos 8 de Fevereiro de 2022.**

**LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**CACDC2E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022– PMTLC/SMOHSU**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** EWERTHON ALEXANDRE MACEDO

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Eletricista**, junto a **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos – SMOHSU**.

**Valor Mensal:** o valor de **R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais) sendo acrescido mais 20% (R\$ 242,40) a título de insalubridade, totalizando o valor **R\$ 1.454,40** (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 05 de fevereiro de 2022 até 07 de março de 2022.

**Data da Assinatura:** 05 de fevereiro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**JERONIMO DA SILVA MACEDO**

CPF Nº. 041.760.934-55

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos – SMOHSU.

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**A69101C4

## **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 60/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **60/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº **051.779.934-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **01 de Fevereiro de 2022**, saindo as **19:00** e retornando as **02:30** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Fevereiro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**43B7740E

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 61/2022 - FMS**

### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 61/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **61/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **055.338.664-69**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **01 de Fevereiro de 2022**, saindo as **19:00** e retornando as **02:30** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 60/2022 - FMS**

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Fevereiro de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**AD450D4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 62/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 62/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 62/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Fevereiro de 2022**, saindo as **11:30** e retornando as **19:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Fevereiro de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**5DDCBA3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 63/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 63/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 63/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **03 de Fevereiro de 2022**, saindo as **07:00** e retornando as **17:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Fevereiro de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**992365E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 64/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 64/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 64/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **03 de Fevereiro de 2022**, saindo as **07:00** e retornando as **17:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de Fevereiro de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**2D9F2139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 65/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 65/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 65/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL DOS SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº **054.402.764-75**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **04 de Fevereiro de 2022**, saindo as **02:00** e retornando as **19:05** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Fevereiro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**14EB2706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 66/2022 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 66/2022 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 66/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **04 de Fevereiro de 2022**, saindo as **02:00** e retornando as **19:05** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Fevereiro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**9195E81F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 67/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 67/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 67/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **04 de Fevereiro de 2022**, saindo as **03:00** e retornando as **20:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Fevereiro de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**3F804C5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**LEI MUNICIPAL Nº 00592 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

*DENOMINA DE RUA VÉSCIO QUEIROZ MAIA, A RUA PROJETADA "I" DO DESMEMBRAMENTO DO LOTEAMENTO COSTA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina de *DENOMINA DE RUA VÉSCIO QUEIROZ MAIA, A RUA PROJETADA "I" DO DESMEMBRAMENTO DO LOTEAMENTO COSTA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029/2021**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **26 de agosto de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00592 de 10 de fevereiro de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: *DENOMINA DE RUA VÉSCIO QUEIROZ MAIA, A RUA PROJETADA "I" DO DESMEMBRAMENTO DO LOTEAMENTO COSTA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:2A245EBB**

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00593 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

*DENOMINA DE RUA DESEMBARGADO OLAVO MAIA, A RUA PROJETADA "I" DO DESMEMBRAMENTO DO LOTEAMENTO COSTA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina de *DENOMINA DE RUA DESEMBARGADO OLAVO MAIA, A RUA PROJETADA "I" DO DESMEMBRAMENTO DO LOTEAMENTO COSTA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 034/2021**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **26 de agosto de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00593 de 10 de fevereiro de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: *DENOMINA DE RUA DESEMBARGADO OLAVO MAIA, A RUA PROJETADA "I" DO DESMEMBRAMENTO DO LOTEAMENTO COSTA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:A6396A35**

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 017/2022

*DESIGNAR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, JUNTO A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SDH E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0442 de 25/05/2017** e a Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **DESIGNAR** o Sr. **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **761.410.204-53** e Cédula de Identidade nº **001.214.664 - SSP/RN**, para ocupar a função de Representante de Município de Tibau, CNPJ nº **01.622.882/0001-90**, junto a **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SDH**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **1º de fevereiro de 2022** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de fevereiro de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:280F5DD8**

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ON-LINE PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU – 3º QUADRIMESTRE DE 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA** – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento ao disposto no art. 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Considerando as restrições de circulação e aglomeração de pessoas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus– COVIDA – 19.

Vem a público **COMUNICAR**, que pelo exposto acima, não será realizada Audiência Pública de forma presencial para apresentação das Metas Fiscais do Município de Tibau, correspondente ao 3º quadrimestre de 2021.

Ao mesmo tempo em atendendo ao disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). **CONVOCA** as entidades de classes e a população em geral para participarem da Audiência Pública para apresentação das Metas Fiscais do município de Tibau, correspondente ao 3º quadrimestre de 2021, que será realizada às 10:00hs do dia 23 de fevereiro de 2022, através da Plataforma da Prefeitura Municipal de Tibau, no seguinte endereço: <http://www.tibau.rn.gov.br>

Para mais informações sobre como participar, basta ligar para o telefone: (84) 3326-2228 ou enviar um e-mail para [pmtibau@gmail.com](mailto:pmtibau@gmail.com).

Tibau/RN, em 10 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A37AA7CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA**  
**Nº 14/2022**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 14/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
Contratada: JOSÉ UBIJARA RODRIGUES DA SILVA  
Processo nº 40/2022 - Dispensa nº 14/2022 - CPL  
Objeto: PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL PARA DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL..  
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**,  
Contratante

**JOSÉ UBIJARA RODRIGUES DA SILVA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**7AA2340A

**GESTOR DE CONTRATO**  
**ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 26/2020 - LICITACAO**  
**98/2020 - TOMADA DE PREÇO 02/2020**

ADITIVO DE PRAZO  
CONTRATO 26/2020 - LICITACAO 98/2020  
TOMADA DE PREÇO 02/2020  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAUDO SUL-  
RN/CNPJ:08.168.775/0001-82  
CONTRATADO:AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES  
LTDA-EPPCNPJ:26.594.780/0001-39  
CONTRATO:26/2020LICITAÇÃO:98/2020 TOMADA DE  
PREÇO: 002/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO DISTRITO DE PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.

**VIGÊNCIA:** Aditivo de prazo de mais 60(sessenta) dias

**DATA DA ASINATURA:**01/02/2022

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Publicado por:**  
Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**3FE31080

**GESTOR DE CONTRATO**  
**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO:**  
**09/2020 LICITAÇÃO: 81/2020 TOMADA DE PREÇO: 01/2020**

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**  
**CONTRATO:09/2020LICITAÇÃO: 81/2020TOMADA DE**  
**PREÇO: 01/2020**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAUDO SUL-  
RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:**2M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- CNPJ  
22.329.166/0001-99

**CONTRATO:09/2020LICITAÇÃO: 81/2020TOMADA DE**  
**PREÇO: 01/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JERÔNIMO, LOCALIZADA DO DISTRITO DE UMARI, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**VIGÊNCIA:** ADITIVO EM MAIS 180(cento e oitenta) DIAS

**DATA DA ASINATURA:**10/02/2022

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Publicado por:**  
Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**9D567989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES**  
**URBANOS**  
**EXTRATO DE ADESÃO DA ARP Nº 05/2022**

EXTRATO DE ADESÃO DA ARP Nº 05/2022

EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 18/2021, REF. AO PREGÃO Nº

08/2021 - MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Lagoa Salgada/RN

ÓRGÃO CARONA: Município de Tibau do Sul/RN

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021, REFERENTE AO PREGÃO SRP Nº 08/2021, DA PREFEITURA DE LAGOA SALGADA/RN, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO E SERVENT.

Fundamentação: Lei nº 8666/93; Capítulo IX Art. 2º do Decreto 7892/2016;

e Decreto nº 9.488/2018.

Empresa: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA.

Tibau do Sul/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ítala Maiara Marinho de Mederos  
**Código Identificador:**02956723

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 21001/ 2022 INEXIGIBILIDADE**  
**1/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE, junto a **SINTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME** para a Despesa com Inscrição no evento "I Jornada Nacional da Política de Assistência Social", no valor global de R\$ 1.300,00 um mil e trezentos reais, ancorado no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:56387CBF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 21.001/2022**

**Objeto:** Despesa com Inscrição no evento "I Jornada Nacional da Política de Assistência Social".

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, com sede Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP:59320000, CNPJ/MF: **08.096.596/0001-87**.

**CONTRATADA:** SINTESE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI ME, com sede RUA ROOSEWELT DANTAS CARLOS MENESES, 962, CENTRO, ARAÚJO/SE, CEP:, CNPJ/MF: **27.934.709/0001-10**

**VALOR:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2046 - PROGRAMA DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL E GER

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa: 0007 - GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Região: 0001 - Timbauba dos Batistas

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de fevereiro de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:0E9E8630**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017 - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, no uso das suas atribuições legais, observado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, devidamente publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, em cumprimento ao disposto no item 8.6 do Edital nº 001/2021;

**TORNA PÚBLICA**a convocação do candidato classificado constante no Anexo Único do presente Edital.

O candidato classificado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, **até o dia 11 (onze) de fevereiro de 2022, das 8hs às 14hs**, para entrega de documentos necessários para a formulação e assinatura do respectivo contrato, quais sejam:

Fotocópia da carteira de Identidade (RG);  
Fotocópia do CPF;  
Fotocópia de comprovante de endereço;  
2 (duas) fotos 3x4 recentes;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores;  
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;  
Fotocópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;  
Fotocópia de comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos convocados do sexo masculino;  
Dados bancários (Frente do cartão da conta do Banco ou documento similar);  
Via original de todos os documentos apresentados na prova de títulos, conforme item 13.5 do Edital nº 001/2021.

O não comparecimento do candidato no local e data supramencionados, bem como a não apresentação de toda a documentação requerida até a data limite expressa acima, importará em sua automática desclassificação, o que resultará na convocação do candidato classificado em posição imediatamente posterior, dentro do cadastro de reserva.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**ANEXO ÚNICO**

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**  
1 – FRANCICARLOS DE MEDEIROS SANTOS

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**5ABECA3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 201002/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO** para a Contratação dos serviços técnicos especializados na manutenção de um conjunto de páginas na internet no endereço [www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br](http://www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br) para o município de Timbaúba dos Batistas/ RN, no valor global de R\$ 8.400,00 oito mil e quatrocentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**0B1F834F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 204001/ 2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LV CONSTRUTORA EIRELI** para a Contratação dos serviços de engenharia para elaboração de projetos de Saneamento Básico, elaboração de planilha orçamentária, cronogramas e especificação técnica, no valor global de R\$ 29.900,00 vinte e nove mil e novecentos reais, ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**45EAA17F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO MTB/RN 207085/ 2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA** para a Aquisição de Câmara de WBC sem Rubi para Equipamento MAXCELL 300 do Laboratório Municipal, no valor global de R\$ 3.000,00 três mil reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de fevereiro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**060ED910

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO TOMADA DE PREÇO**  
**001/2022**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇO DE N.º 001/2022**

O município de Touros/RN, torna público que fica REAPRAZADA a sessão para o dia 25 de fevereiro de 2022 às 10:00 Hrs, na modalidade TOMADA DE PREÇO DE N.º 001/2022, visando a contratação de empresa para a prestação de serviço técnico especializado na assessoria de fiscalização de toda cadeia geradora de informações, cálculos, notificações e impugnações necessárias para o correto computo da partilha do ICMS, refletindo no Índice de Participação dos Municípios, a ser remunerado pelo êxito visando atender as necessidades da Secretaria de Tributação do Município, no ano de 2022. Visto que faz-se necessário o cumprimento do prazo estabelecido na alínea "b", do inc. II, do §2º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

Touros/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**ENOCK MAURICIO GOMES NETO**  
Presidente da CPL/PMT/RN

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**2BD14124

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 001/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 001/2022

MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02  
MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07  
PESSOA JURÍDICA: M. LOPES – ME - CNPJ: 11.979.812/0001-47.  
OBJETO: Adesão a ata de registro de preços, que versa sobre o fornecimento de peças automotivas, destinadas a manutenção de frota veicular, veículos pesados e máquinas pesadas para o município de Touros/RN.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020.2/2021  
LOTE II – 42,05%  
LOTE III – 43,05%  
VIGÊNCIA: ATÉ 20/12/2022.  
BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei nº. 8.66/1993 e Decreto Municipal 017/2017.  
ORÇAMENTÁRIO:  
02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2046-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

03.100- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

04.100- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2061- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

07.100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0018 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA

2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

00001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FORTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2009 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FORTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FORTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA

PSICOSOCIAL - CAPS

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FORTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FORTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FORTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FORTE: FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2036 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGD/PBF

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FORTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FORTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Pelo Município: Município de Touros/RN

CNPJ: 08.234.155/0001-02

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal.

Pela Pessoa Jurídica M. Lopes– ME

CNPJ: 11.979.812/0001-47.

**MANOEL LOPES**

CPF: 130.582.404-06

Administrador

TOUROS/RN, 20 DE JANEIRO DE 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:7BA0548E

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 002/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO N.º 002/2022

MUNICÍPIO ADERENTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

MUNICÍPIO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07

PESSOA JURÍDICA: RN FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELE  
- CNPJ: 20.481.577/0001-70.

OBJETO: Adesão a ata de registro de preços, que versa sobre o fornecimento de peças automotivas, destinadas a manutenção de frota veicular, veículos pesados e máquinas pesadas para o município de Touros/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020.1/2021

LOTE I – 41,08%

LOTE IV – 41,07%

VIGÊNCIA: ATÉ 20/12/2022.

BASE LEGAL: Artigo 15, da Lei n.º. 8.66/1993 e Decreto Municipal 017/2017.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2046-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

03.100- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

04.100- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2061- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

07.100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0018 GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA

2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

00001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e

desenvolvimento do ensino

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2009 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA

PSICOSOCIAL - CAPS

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2036 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGD/PBF

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ:

08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURIDICA RN FARIAS EMPREENDIMENTOS

EIRELE - CNPJ: 20.481.577/0001-70 - NAZARE CRISTIANE

MELO DOS SANTOS - CPF: 610.478.992-72 - ADMINISTRADOR

TOUROS/RN, 20 DE JANEIRO DE 2022

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**8D3F20A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 24/02/2022**, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº 010/2022**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**C9150CA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO 2021004501**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021004501**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 35.662.667/0001-34, com sede na RUA 13 DE MAIO 324, CENTRO, Pau dos Ferros-RN, CEP 59900-000, representada por ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46  
Contratante

**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME**  
CNPJ 35.662.667/0001-34  
Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**E0E89686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA**

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 08 de Março de 2022, fará realizar licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022-CP, tipo menor preço, para Contratação no intuito de realização de consultas e outros procedimentos especializados de saúde de acordo com a necessidade do município, constantes da tabela municipal diferenciada aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do município de Umarizal/RN, para o atendimento da população própria do município de Umarizal e demais municípios pactuados em Programação Pactuada Integrada - PPI, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 11 de Fevereiro de 2022

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Presidente Comissão de Licitação

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**9FCAC4C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 003/2022, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO**

**DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA OS CANTEIROS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.** O pregão será realizado no dia 24 de Fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 10 de Fevereiro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**E5D04D53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2022**

Processo licitatório nº. 038/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 023/2022

**CONTRATANTE:**PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GAS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.042.737/0001-16.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 01/02/2022 à 31/12/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2022.

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**FF50E668

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2022**

Processo Licitatório nº. 038/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 023/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG,

VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.042.737/0001-16.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (Material de Consumo).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**3D467837

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2022**

Processo Licitatório nº. 038/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 023/2022.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 07.042.737/0001-16, pelo valor total de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**3FCCE7C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20200058**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN - CNPJ: 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:**FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.230.289/0001-02.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELIGENCE PARA ATUAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO A GESTÃO PRIMARIA Á SAÚDE.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23 DE JULHO DE 2020 A 23 DE JULHO DE 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 DE JULHO DE 2020.

**VÁRZEA/RN, EM 23 DE JULHO DE 2020.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**7E68D9FA

PROCESSO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**DATA DE ASSINATURA:** 06 DE AGOSTO DE 2020

**VÁRZEA/RN, EM 06 DE AGOSTO DE 2020.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**D20E5766

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 20200059 - PE Nº. 005/2020.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN

**CONTRATADA:**INSTITUTO CLINIÍCO DE IMAGEM - LTDA,  
CNPJ: 30.659.659/0001-15.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEVRVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA, PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO DE PE Nº. 005/2020.

**VIGÊNCIA:** 06.08.2021 a 06.08.2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato.

**Várzea/RN, em 06 de agosto de 2021.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**0BED683F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 042/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2021.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN

**CONTRATADA:**J D ALVES MISAEL - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.685.202/0001-78.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CALÇADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MOCHILAS E BOLSAS, DESTINAODAS AOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 20200058 - PE Nº. 003/2020.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN

**CONTRATADA:**FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.230.289/0001-02.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELIGENCE PARA ATUAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO A GESTÃO PRIMARIA Á SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO DE PE Nº. 003/2020.

**VIGÊNCIA:** 23.07.2021 a 23.07.2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato.

**Várzea/RN, em 23 de julho de 2021.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**727D586A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20200059**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN

**CONTRATADA:**INSTITUTO CLINIÍCO DE IMAGEM - LTDA,  
CNPJ: 30.659.659/0001-15.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEVRVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA, PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 DE AGOSTO DE 2020 A 06 DE AGOSTO DE 2021.

**ELEMENTO DE DESPESA:** PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE

**VIGÊNCIA:** 03.01.2021 a 30.06.2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato.

Várzea/RN, em 31 de dezembro de 2021.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**B1911DAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 043/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2021.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN

**CONTRATADA:** AGS COMERCIO E SERVIÇOS – LTDA - INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 30.712.427/0001-83

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS E CALÇAS, DESTINADAS AOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**VIGÊNCIA:** 03.01.2021 a 30.06.2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato.

Várzea/RN, em 31 de dezembro de 2021.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**6EAEAD8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 015/2022- GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder ao **Sr. Bruno de Souza** – Servidor deste Município, **03 (três)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Martins, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2022, com a finalidade de participação no curso **Seminário regional de licitações e contratos**, conforme anexo.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Venha-Ver/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**126142A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 014/2022- GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder ao **Sr. Matheus Fernandes de Queiroz** – Servidor deste Município, **03 (três)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Martins, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2022, com a finalidade de participação no curso **Seminário regional de licitações e contratos**, conforme anexo.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Venha-Ver/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**BAFC3596

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 013/2022- GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder ao **Sr. Sandro Pessoa de Carvalho** – Servidor deste Município, **03 (três)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Martins, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2022, com a finalidade de participação no curso **Seminário regional de licitações e contratos**, conforme anexo.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Venha-Ver/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:FFF1B12D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 012/2022- GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder ao *Sr. Ramon Kennedy Pinheiro Sarmiento* – Servidor deste Município, **03 (três)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Martins, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2022, com a finalidade de participação no curso **Seminário regional de licitações e contratos**, conforme anexo.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE**

Venha-Ver/RN, em 08 de fevereiro de 2022.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes  
Código Identificador:3C7DF95C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021**

**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 02/2021 – PMVV

ORIGEM: Processo administrativo nº 391/2021, Carona nº 002/2021; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAR VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO CONTRATADA LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA EIRELI**, CNPJ: 07.776.199/0001-93

O prazo de vigência do contrato nº 097/2021, previsto em sua cláusula quarta fica prorrogado a contar de 08 de fevereiro de 2022 até 08 de fevereiro de 2023.

Data de Assinatura: 08.02.2022

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kênia Santos Sarmiento  
Código Identificador:8C78E2AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
GRATIFICAÇÃO DE LÍVIA**

PORTARIA Nº. 023/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Gratificação a servidora Lívia Mizaele de Lima Pereira, ocupante da Função Comissionada de Função Comissionada de Secretária Adjunto de Saúde, Junto a Secretária Municipal de saúde, no patamar de 100%.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 081/2021.

Vera Cruz-RN em, 10 de fevereiro de 2022.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:2BA4719D

**GABINETE DO PREFEITO  
GRATIFICAÇÃO DE LUCIMARA**

PORTARIA Nº. 024/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Gratificação a servidora **LUCIMARA MOURA DA SILVA** para exercer a Função Comissionada de Chefe de Setor de Atenção Básica, Junto a Secretária de Saúde, no patamar de 67%.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 084/2021.

Vera Cruz-RN em, 10 de fevereiro de 2022.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:6A62BE75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº10020001/22**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Agricultura.

Favorecido: Fornecedora Agrícola Comércio e Serviços LTDA.  
CNPJ: 38.503.987/0001-30

Objeto: Aquisição de peças mecânicas para a realização de revisão em concessionária, destinada para Trator agrícola Holland TT75, lotado na secretaria municipal de agricultura, pois o mesmo ainda se encontra em garantia.

Valor: R\$ 1.081,11 (Hum mil, oitenta e um reais e onze centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 10 de Fevereiro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**C523F880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº10020002/22**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Agricultura.

Favorecido: Fornecedor Agrícola Comércio e Serviços LTDA.  
CNPJ: 38.503.987/0001-30

Objeto: Serviços mecânicos para a realização de revisão em concessionária, destinada para Trator agrícola Holland TT75, lotado na secretaria municipal de agricultura, pois o mesmo ainda se encontra em garantia.

Valor: R\$ 1.890,00 (Hum mil, oitocentos e noventa reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 10 de Fevereiro de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**6CA677AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080201/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080201/2022 - DISP . CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Ícaro Leonard Alves Ferreira, CNPJ: 14.364.601/0001-98. OBJETO: Aquisição de Sacolas personalizada em plástico boca vazada para Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 10/02/2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**F2A3E8B9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 10020001/2022**

CONTRATO Nº: 10020001/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 080201/2022 - DISP . CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): Ícaro Leonard Alves Ferreira , CNPJ N.º 14.364.601/0001-98. OBJETO: Aquisição de Sacolas personalizada em plástico boca vazada para Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 55 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 10/02/2022 a 10/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**45830B3E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**070201/2022 - IXEX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020001/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 070201/2022 - IXEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL (04.196.645/0001-00). OBJETO: Contratação de Empresa destinada aos serviços de Publicações Legais no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,16 (quinze mil reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 10/02/2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**7CA263ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0202001/2022**

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLOR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado de lanches (bolos, salgados, sucos, refrigerantes e salada de frutas) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

**Contratado:** CLECIO FREIRE DE SALES 10542909464, inscrito no CNPJ sob o nº 38.211.347/0001-56.

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e ratificado pela Srª THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL.

VILA FLOR - RN, 02 de Fevereiro de 2022

**RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**FCFEA67B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220017**

**CONTRATO Nº 20220017**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02020001\_2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADO:** CLECIO FREIRE DE SALES 10542909464, inscrito no CNPJ sob o nº 38.211.347/0001-56.

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado de lanches (bolos, salgados, sucos, refrigerantes e salada de frutas) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.430,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.430,00

**VIGÊNCIA:** 02 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**02FF0A03

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 0202001\_2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa CLECIO FREIRE DE SALES 10542909464, inscrito no CNPJ sob o nº 38.211.347/0001-56, referente à Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado de lanches (bolos, salgados, sucos, refrigerantes e salada de frutas) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLOR - RN, 02 de Fevereiro de 2022

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**92F2A04F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002\_2022

O Município de Vila Flor, torna público que às **14h00min do dia 24 de fevereiro de 2022**, fará realizar licitação através da modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO”, a presente licitação tem por objetivo O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 69, Centro, Vila Flor/RN, ou pelo e-mail pmvflicitacoes2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

#### A COMISSÃO

Vila Flor /RN, 10 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**79E2A767

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE FÉRIAS N.º 037/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a o servidor **PEDRO HENRIQUE PAULINO PEREIRA CRUZ**, Agente Administrativo, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 789 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 11/02/2022 com término em 12/03/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10 de fevereiro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**E4ACEB3E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 172/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 10 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**76F53736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 173/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de fevereiro de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 10 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**E5D43740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 174/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de fevereiro de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 10 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**A72C474D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 175/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 10 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**FBFB2588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 176/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de fevereiro de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 10 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:EA60BA43****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 177/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 10 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:C480BC18****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 178/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 10 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:4AC05C36****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 1793/2022 DE 10 DE FEVEREIRO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.567.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.567.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Implantação e Transposição do Tipo Ponte Mista em Aço e Concreto”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	1.040	Implantação e Transposição do Tipo Ponte Mista em Aço e Concreto			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27003110	R\$ 1.400.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27040000	R\$ 167.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>1.567.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Emenda Parlamentar nº 202137420005	Fonte de Recurso	27003110	R\$	600.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Emenda Parlamentar nº 202137790002	Fonte de Recurso	27003110	R\$	800.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo de Gás Natural	Fonte de Recurso	27040000	R\$	167.000,00
<b>Total Geral do Superávit Financeiro (R\$)</b>				<b>1.567.000,00</b>

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:219D8794**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## LEI MUNICIPAL Nº 1794/2022 DE 10 DE FEVEREIRO 2022 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REPOSIÇÃO SALARIAL DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1597/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020 E DEMAIS SERVIDORES CONSTANTES NO ANEX

### LEI MUNICIPAL Nº 1794/2022 DE 10 DE FEVEREIRO 2022

Dispõe sobre Autorização Legislativa para reposição salarial dos Diretores das Escolas municipais regidos pela lei municipal nº 1597/2020 de 14 de fevereiro de 2020 e demais servidores constantes no Anexo II e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a reposição salarial dos diretores e vice-diretores da rede municipal de ensino regidos pela Lei Municipal nº 1.597, de 14 de fevereiro de 2020, conforme especifica o anexo I, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único. As Gratificações ficam fixadas em conformidade com o Anexo I.

**Art. 2º** Fica autorizada a reposição salarial para os servidores ocupantes dos cargos em comissão de GSEA, APP, GSE, DE, DU e CD, conforme especifica o anexo II, parte integrante desta lei.

**Art. 3º** - As recomposições de que trata os artigos 1º e 2º da presente lei, equivalem ao percentual de 10,06% (dez inteiros e seis décimos por cento), equivalente ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de janeiro a dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Em qualquer caso, nenhum servidor receberá valores inferiores ao salário-mínimo nacionalmente vigente.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais para atender o disposto no art. 1º da presente lei, nos termos que dispõe o art. 43, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

### ANEXO I

#### CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DE ESCOLAS E NÚCLEO

CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIO	FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR EFETIVO
DIRETOR DE ESCOLA PORTE I - DEI	04	R\$ 1.380,00	R\$ 825,00
DIRETOR DE ESCOLA PORTE II - DEII	02	R\$ 1.265,00	R\$ 760,00
DIRETOR DE ESCOLA PORTE III - DEIII	05	R\$ 1.212,00	R\$ 705,00
NUCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - NMEC	06	R\$ 1.212,00	R\$ 690,00
VICE - DIRETOR DE ESCOLA PORTE I - VDEI	04	R\$ 1.212,00	R\$ 725,00
VICE-DIRETOR DE ESCOLA PORTE II - VDEII	02	R\$ 1.212,00	R\$ 700,00
VICE-DIRETOR DE ESCOLA PORTE III - VDEIII	05	R\$ 1.212,00	R\$ 700,00

## ANEXO II

## CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	SUBSÍDIOS
GSEA	R\$ 2.530,00
AAP	R\$ 1.980,00
GSE	R\$ 1.460,00
DE	R\$ 1.212,00
DU	R\$ 1.212,00
CD	R\$ 1.212,00

## ANEXO III

2022	
Janeiro	R\$ 6.200,00
Fevereiro	R\$ 6.200,00
Março	R\$ 6.200,00
Abril	R\$ 6.200,00
Maior	R\$ 6.200,00
Junho	R\$ 6.200,00
Julho	R\$ 6.200,00
Agosto	R\$ 6.200,00
Setembro	R\$ 6.200,00
Outubro	R\$ 6.200,00
Novembro	R\$ 6.200,00
Dezembro	R\$ 6.200,00
Anual	R\$ 74.400,00

2023	
Janeiro	R\$ 6.880,00
Fevereiro	R\$ 6.880,00
Março	R\$ 6.880,00
Abril	R\$ 6.880,00
Maior	R\$ 6.880,00
Junho	R\$ 6.880,00
Julho	R\$ 6.880,00
Agosto	R\$ 6.880,00
Setembro	R\$ 6.880,00
Outubro	R\$ 6.880,00
Novembro	R\$ 6.880,00
Dezembro	R\$ 6.880,00
Anual	R\$ 82.560,00

2024	
Janeiro	R\$ 7.600,00
Fevereiro	R\$ 7.600,00
Março	R\$ 7.600,00
Abril	R\$ 7.600,00
Maior	R\$ 7.600,00
Junho	R\$ 7.600,00
Julho	R\$ 7.600,00
Agosto	R\$ 7.600,00
Setembro	R\$ 7.600,00
Outubro	R\$ 7.600,00
Novembro	R\$ 7.600,00
Dezembro	R\$ 7.600,00
ANUAL	R\$ 91.200,00

Publicado por:  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:BD81355E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1795/2022 DE 10 DE FEVEREIRO 2022**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para reposição salarial aos servidores regidos pela lei municipal Lei complementar nº 1740 de 05 de agosto de 2021 que dispõe sobre os planos de cargos e vencimentos dos servidores do município de Apodi e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a reposição salarial, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis décimos por cento), aplicado sobre o salário base e 15% (Quinze por cento) aplicados sobre salário base de servidores que recebam complemento Salarial, para todas as categorias que são regidas pela Lei Municipal nº 1.740, de 05 de agosto de 2021, **exceto os professores da rede municipal de ensino e os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias.**

**Art. 2º** - Fica autorizado, ainda, o pagamento da diferença de valores relativos a contar de 01 de janeiro de 2022 em parcela única.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais para atender o disposto no art. 1º da presente lei, nos termos que dispõe o art. 43, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Anexo I – DEMONSTRATIVO FIANANCEIRO E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

2022	
Janeiro	R\$ 67.000,00
Fevereiro	R\$ 67.000,00
Março	R\$ 67.000,00
Abril	R\$ 67.000,00
Maio	R\$ 67.000,00
Junho	R\$ 67.000,00
Julho	R\$ 67.000,00
Agosto	R\$ 67.000,00
Setembro	R\$ 67.000,00
Outubro	R\$ 67.000,00
Novembro	R\$ 67.000,00
Dezembro	R\$ 67.000,00
Anual	R\$ 804.000,00

2023	
Janeiro	R\$ 75.000,00
Fevereiro	R\$ 75.000,00
Março	R\$ 75.000,00
Abril	R\$ 75.000,00
Maio	R\$ 75.000,00
Junho	R\$ 75.000,00
Julho	R\$ 75.000,00
Agosto	R\$ 75.000,00
Setembro	R\$ 75.000,00
Outubro	R\$ 75.000,00
Novembro	R\$ 75.000,00
Dezembro	R\$ 75.000,00
Anual	R\$ 900.000,00

2024	
Janeiro	R\$ 84.000,00
Fevereiro	R\$ 84.000,00
Março	R\$ 84.000,00
Abril	R\$ 84.000,00
Maio	R\$ 84.000,00
Junho	R\$ 84.000,00
Julho	R\$ 84.000,00
Agosto	R\$ 84.000,00
Setembro	R\$ 84.000,00
Outubro	R\$ 84.000,00
Novembro	R\$ 84.000,00
Dezembro	R\$ 84.000,00
Anual	R\$ 1.008.000,00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**62D438F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1796/2022 DE 10 DE FEVEREIRO 2022**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para reposição salarial aos Lei complementar nº 1740 de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre os planos de cargos e vencimentos dos servidores do município de Apodi e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a reposição salarial, no percentual de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro décimos por cento), aplicado sobre o **salário base para os professores da rede municipal de ensino** que são regidos pela Lei Complementar nº 1.740 de 05 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que definiu o piso nacional do magistério e a Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, do Ministro de Estado da Educação.

**Art. 2º** - Fica autorizado, ainda, o pagamento da diferença de valores relativos a contar de 01 de janeiro de 2022 em parcela única.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais para atender o disposto no art. 1º da presente lei, nos termos que dispõe o art. 43, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

### Anexo I

**Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes:**

2022	
Janeiro	R\$ 310.000,00
Fevereiro	R\$ 310.000,00
Março	R\$ 310.000,00
Abril	R\$ 310.000,00
Maiο	R\$ 310.000,00
Junho	R\$ 310.000,00
Julho	R\$ 310.000,00
Agosto	R\$ 310.000,00
Setembro	R\$ 310.000,00
Outubro	R\$ 310.000,00
Novembro	R\$ 310.000,00
Dezembro	R\$ 310.000,00
Anual	R\$ 3.720.000,00

2023	
Janeiro	R\$ 345.000,00
Fevereiro	R\$ 345.000,00
Março	R\$ 345.000,00
Abril	R\$ 345.000,00
Maiο	R\$ 345.000,00
Junho	R\$ 345.000,00
Julho	R\$ 345.000,00
Agosto	R\$ 345.000,00
Setembro	R\$ 345.000,00
Outubro	R\$ 345.000,00
Novembro	R\$ 345.000,00
Dezembro	R\$ 345.000,00
Anual	R\$ 4.140.000,00

2024	
Janeiro	R\$ 383.000,00
Fevereiro	R\$ 383.000,00
Março	R\$ 383.000,00
Abril	R\$ 383.000,00
Maiο	R\$ 383.000,00
Junho	R\$ 383.000,00
Julho	R\$ 383.000,00
Agosto	R\$ 383.000,00
Setembro	R\$ 383.000,00
Outubro	R\$ 383.000,00
Novembro	R\$ 383.000,00
Dezembro	R\$ 383.000,00
Anual	R\$ 4.596.000,00

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A0422A58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0465/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REIAS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1792/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1792/2021, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2686, de 04 de janeiro de 2022.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	200.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.17	Pavimentação de Logradouros Públicos – Asfalto				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	200.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Apodi/RN, em 10 de fevereiro de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7089BB7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0466/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REIAS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1792/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1792/2021, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2686, de 04 de janeiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.17	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	24.000,00
<b>Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)</b>						<b>24.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2021	Controladoria Geral do Município				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0007	Controle Interno				
Ação	1.3	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2021	Controladoria Geral do Município				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0007	Controle Interno				
Ação	2.12	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviço de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2021	Controladoria Geral do Município				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0007	Controle Interno				
Ação	2.13	Manutenção de Serviços de Transportes da Controladoria Geral do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>4.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Apodi/RN, em 10 de fevereiro de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**31D49F28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 119, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 790.982,25 (setecentos e noventa mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 09 de fevereiro de 2022

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>790.982,25</b>
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					75,78
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				75,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75,78
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					214.389,24
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				214.389,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.144,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	185.244,78
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					123.000,00
	1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS				123.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	123.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					453.517,23
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA				114.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	114.900,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				338.617,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	338.617,23
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>790.982,25</b>
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					75,78
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				75,78
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	75,78
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					214.389,24
	1076 PROGRAMA PRAÇAS REVITALIZADAS				170.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	170.000,00
	1075 PROGRAMA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL				15.244,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.244,78
	1607 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO ESTRUTURAL E DE ACESSIBILIDADE DO MERCADO DO PEIXE				29.144,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.144,46
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					123.000,00
	1012 PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
	1015 PROGRAMA RE(PLANTAR) BARAÚNA OU CIDADE VERDE				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1020 PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA E ALIMENTAÇÃO SUSTENTÁVEL				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1021 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA ANUAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1014 EVENTOS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E PROPAGAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	1018 ZONAS PRODUTIVAS E VIÁVEIS PREPARAÇÃO DO SOLO, DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E INSUMOS PARA PRODUÇÃO AGRÍCOL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	1019 PROGRAMA HORTA NA ESCOLA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	1202 PROGRAMA AGUA NO CAMPO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					453.517,23
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				112.003,23
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	72.003,23
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	40.000,00
	1049 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS				216.614,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	216.614,00
	1003 PROGRAMA DE CARÊNCIAS NUTRICIONAIS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA				74.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	74.900,00

Publicado por:  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:71CF4FB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DA ETAPA 01 – ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

RESULTADO DA ETAPA 01 – ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O Município de Bodó/Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal da Saúde através da Comissão, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado do referido processo, referente a **ETAPA 01 – ANÁLISE CURRICULAR**, conforme edital. Constando da lista de INSCRIÇÕES DEFERIDAS e suas respectivas pontuações obtidas, bem como relação de candidatos inabilitados.

CARGO: MÉDICO				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
021	526.881.352 - 87	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA	20
018	087.488.554 - 05	ROBERTA MACHADO ALVES	INDEFERIDA (ITENS 2.1 D E H)	

CARGO: 00201 - ENFERMEIRO				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
015	068.475.754 - 09	YURAN ROSEVELT DE OLIVEIRA	DEFERIDA	80
013	058.481.384 - 86	ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES	DEFERIDA	72,5
011	100.320.054 - 07	FABIA KAROLINNE DA SILVA DANTAS GUIMARAES	DEFERIDA	60
010	046.640.724 - 65	ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO BATISTA	DEFERIDA	52,5
001	094.584.714 - 94	SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	DEFERIDA	50

CARGO: 00301 – TECNICO EM ENFERMAGEM				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	N1
004	059.117.344 - 19	LUCIANA MARIA JULIÃO PAZ	DEFERIDO	82,5
016	016.676.424 - 80	FRANCISCO FLAVIO P. GERONIMO	DEFERIDA	80
002	062.183.244 - 86	ARTANA FREIRE DA SILVA	DEFERIDA	73
012	049.761.284 - 40	YONARA CARLA GUEDES	DEFERIDA	70
003	112.678.184 - 33	GREGORIO GONDIM PEREIRA NETO	DEFERIDA	50
020	027.070.774 - 37	PATRICIA ALFREDO DE FREITAS	DEFERIDA	44
018	068.073.474 - 05	JORDÂNIA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDA	30
005	111.690.764 - 08	RAMONA LUANA ALVES DE PAZ	DEFERIDA	30
006	065.825.824 - 96	FRANCISCA ELIANE DE MEDEIRO SILVA	DEFERIDA	23,5
007	068.444.784 - 37	ISABELA TERESA SOARES	DEFERIDA	5
017	083.478.264 - 20	LUZIA GENÁRIA SILVA PEREIRA	DEFERIDA	0
014	120.660.254 - 61	RAIANY APOLINÁRIO SILVA	INDEFERIDA (ITEM 2.1 H)	
008	016.676.514 - 71	IANAIRIS MELISSIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA (ITEM 2.1 H)	
009	077.891.444 - 56	IRANILDA MARIA DE MELO LEITE	INDEFERIDA (ITEM 2.1 D)	

Publicado por:  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:0A0166B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**DECLARAR**, para todos os fins, que através do Processo nº 523/2022, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 001/2022, relativa ao Pregão Presencial (SRP) nº 013/2021, – Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, destinado ao Registro de Preços para a **“futura contratações dos serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos agricultores DO MUNICÍPIO...”**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

**DECLARA**, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

**EMPRESA:** KJR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME

**CNPJ:** 39.892.378/0001-82

**ENDEREÇO:** Rua Vice - Prefeito João Lourenço de Moraes, 32 - Centro – Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59.250-000

**OBJETO**

**“contratações dos serviços de corte de terra, com tratores, para atender as necessidades dos agricultores DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.”**

**ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TRATORES), COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO O PREPARO DO SOLO E PLANTIO MECANIZADO EM 2022, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PARA UTILIZAÇÃO NA PREPARAÇÃO DE SOLO (ARAR, GRADEAR E PLANTAR). (MARCA/MODELO VALTRA 785, MASSEY FERGUSON 290 OU SIMILAR).	Hora	300	RS179,00	RS53.700,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TRATORES), COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO O PREPARO DO SOLO E PLANTIO MECANIZADO EM 2022, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, POR HORA, PARA UTILIZAÇÃO NA PREPARAÇÃO DE SOLO (ARAR, GRADEAR E PLANTAR). (MARCA/MODELO VALTRA 785, MASSEY FERGUSON 290 OU SIMILAR).	Hora	1200	RS179,00	RS214.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS268.500,00</b>

Bom Jesus/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Contratante

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**

CPF: 043.859.224-70

Representante

KJR Serviços e Locações EIRELI - ME

CNPJ: 39.892.378/0001-82

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**F186CB1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 ASSISTÊNCIA SOCIAL, 07 DE FEVEREIRO DE 2022****RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 ASSISTÊNCIA SOCIAL, 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

VAGAS	CARGO	CANDIDATO CLASSIFICADOS	PONTOS
02	Auxiliar de Serviços Diversos	Adelice Cesário da Fonseca	10
		Anadete Francisco Medeiros	10
01	Maestro de Filarmônica	José Balbino da Silva Júnior	10
01	Gestor do Bolsa Família	Oziel Pereira do Nascimento	10
02	Técnico de Nível Médio	Maria das Vitorias do Nascimento	7,0
		Kaio dos Santos Fernandes	6,5
04	Monitor Social	Rafael Lucas da Silva	7,0
		Flávia Fabiane de Oliveira	6,5
		Daikon Franciê Azevedo de Lima	6,5
		Maria Kellyane da Silva	6,5
02	Orientador/a Social	Karla Patrícia Costa da Silva	8,5
04	Visitador do Programa Criança Feliz	Maria Isabel Cristina Dantas de Araújo	9,0
		Kátia Michele do Nascimento Souto	9,0
		Maria José Cardoso da Costa	8,5
		Renata Kayze de Lima	8,5
01	Supervisor do Programa Criança Feliz	Aurineide Carla da Silva	7,5
02	Técnico do PBF	Geyson Felipe de Oliveira	7,5
		Elânia Belmiro Azevedo de Andrade	7,0

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**06227099

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): FREITAS & ALVES LTDA - CNPJ: 00.673.834/0001-68, com sede na R CEL JUVENCIO CARNEIRO, CEP nº 58.900-000, Nº 206 A, CENTRO, Cajazeiras/PB, doravante, denominada FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializado em serviços funerários incluindo, urna e traslado, visando atender as necessidades da administração., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

##### Item: 1 - URNA FUNERÁRIA TAM. ADULTO (1,90M)

Descrição: Urna Funerária Tam. Adulto (1,90m), Com Capacidade Para Até 90kg, Com Visor, Forrada, Com Babado, Padrão Popular.

Unidade de medida: UND Quantidade: 18

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
641 - FREITAS & ALVES LTDA	1.100,00	
905 - LUZIVAL F COSTA	1.105,00	

##### Item: 2 - URNA FUNERÁRIA TAM. ESPECIAL (LONGA 2,10M) OU (GORDA 2,0M)

Descrição: Urna Funerária Tam. especial (longa 2,10m) Ou (gorda 2,0m), Com Capacidade Para Até 150kg, Com Visor e Alça Dura, Forrada e Com Babado, Padrão Popular.

Unidade de medida: UND Quantidade: 4

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
641 - FREITAS & ALVES LTDA	1.500,00	
905 - LUZIVAL F COSTA	1.900,00	

##### Item: 3 - URNA FUNERÁRIA INFANTIL, TAM. 0,6M

Descrição: Urna Funerária Infantil, Tam. 0,6m, Branca.

Unidade de medida: UND Quantidade: 3

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
641 - FREITAS & ALVES LTDA	570,00	
905 - LUZIVAL F COSTA	580,00	

##### Item: 4 - SERVIÇO FUNERÁRIO

Descrição: Serviço funerário completo incluindo traslado em um raio de até 30 km de Doutor Severiano / RN.

Unidade de medida: UND Quantidade: 25

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
641 - FREITAS & ALVES LTDA	540,00	
905 - LUZIVAL F COSTA	545,00	

##### Item: 5 - TRANSLADO DE CORPO

Descrição: Traslado de Corpo

Unidade de medida: KM Quantidade: 1.000

##### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
641 - FREITAS & ALVES LTDA	2,80	
905 - LUZIVAL F COSTA	4,50	

**Item: 6 - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA**

Descrição: preparação pós morte, conservação cadavérica.

Unidade de medida: UND Quantidade: 2

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
641 - FREITAS & ALVES LTDA	980,00	

FREITAS & ALVES LTDA - CNPJ: 00.673.834/0001-68, com sede na R CEL JUVENCIO CARNEIRO, CEP nº 58.900-000, Nº 206 A, CENTRO, Cajazeiras/PB, totalizando o valor de R\$ R\$ 45.770,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022-001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022-001.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 09/02/2022**

Órgão Gerenciador:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

**FREITAS & ALVES LTDA**

CNPJ: 00.673.834/0001-68

**LUZIVAL F COSTA**

CNPJ: 00.916.162/0001-74

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**29DB2DD7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10020001/2022****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 10020001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 10020001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de órtese suropodálica com articulação em polietileno (adolescente): tipo calha posterior em polipropileno feita sobre molde de gesso, sem correia, antivalgo ou antivaro no rodapé para Luís Ricardo da Silva Santos, portador do cpf n.º 114.550.884-71. O mesmo foi acompanhado pelo o senhor Josenildo Marcelino dos Santos, portador do CPF n.º 034.004.584-14, ambos residentes no Povoado Saco do Encanto - RN., pelos valores abaixo descrito:

**1438 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEÇÃO (70.031.356/0001-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19298 - Órtese suropodálica com articulação em polietileno	UND		1	496,80	496,80
<b>Total (R\$):</b>						496,80

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/02/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**059FDDDD9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10020002/2022****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 10020002/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 10020002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de Consulta com gastroenterologista e exame de Endoscopia Digestiva para o paciente Anderson José do Rego Fernandes, de RG: 002.784.748, residente no Sítio Várzea Velha do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**1679 - GASTROCENTER DR JUNIOR PIRES LTDA (43.973.129/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18495 - Consulta Gastroenterologista	SV		1	300,00	300,00
2	18456 - Endoscopia Digestiva	UND		1	300,00	300,00
<b>Total (R\$):</b>						600,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/02/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**B9934380

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 483/2022/GP FELIPE GUERRA-RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

Ementa: Autoriza ao Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma que especifica e da outras providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo no art. 37, inciso IX, da Carta Republicana de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 467/2021;

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte

**LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, na forma dos incisos VI e VII do § 1º do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 467/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único: A indicação da(s) Unidade(s) Administrativa(s), o(s) quantitativo(s) de contratações e valores estão dispostos no Anexo Único deste Diploma legal

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Item	Secretaria – Saúde	Quant.	Função	Carga horaria	Remuneração
01	PIAF (Programa Integrado de Atenção ao Idoso Felipense)	01	Médico Clínico Geral	20	RS 6.250,00
		01	Enfermeiro	40	RS 1.900,00
		01	Assistente Social	30	RS 1.500,00
		01	Técnico em Enfermagem	40	RS 1.212,00
		01	Fisioterapeuta	40	RS 1.500,00
		01	Motorista Cat. A/B	40	RS 1.212,00
	Programa Saúde da Família.	02	Auxiliar de Consultório Dentário	40	RS 1.212,00
		02	Agente Comunitário de Saúde	40	RS 1.212,00

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador: E86D6DE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RETIFICADO\***

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)

Balanço Orçamentário

NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>38.695.000,00</b>	<b>38.695.000,00</b>	<b>6.357.248,88</b>	<b>16,43</b>	<b>32.770.596,14</b>	<b>84,69</b>	<b>5.924.403,86</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>28.855.000,00</b>	<b>28.855.000,00</b>	<b>6.357.248,88</b>	<b>22,03</b>	<b>32.566.944,52</b>	<b>112,86</b>	<b>-3.711.944,52</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>1.939.200,00</b>	<b>1.939.200,00</b>	<b>156.617,39</b>	<b>8,07</b>	<b>914.279,48</b>	<b>47,14</b>	<b>1.024.920,52</b>
Impostos	1.914.200,00	1.914.200,00	155.480,78	8,12	729.928,91	38,13	1.184.271,09
Taxas	20.000,00	20.000,00	1.136,61	5,68	184.350,57	921,75	-164.350,57
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
<b>Contribuições</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>227,21</b>	<b>0,90</b>	<b>1.543,24</b>	<b>6,17</b>	<b>23.456,76</b>
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.000,00	25.000,00	227,21	0,90	1.543,24	6,17	23.456,76
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>210.000,00</b>	<b>210.000,00</b>	<b>17.310,78</b>	<b>8,24</b>	<b>40.883,70</b>	<b>19,46</b>	<b>169.116,30</b>
Valores Mobiliários	90.000,00	90.000,00	17.310,78	19,23	40.883,70	45,42	49.116,30
Demais Receitas Patrimoniais	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>26.570.800,00</b>	<b>26.570.800,00</b>	<b>6.183.093,50</b>	<b>23,27</b>	<b>31.515.097,47</b>	<b>118,60</b>	<b>-4.944.297,47</b>
Transferências da União e de suas Entidades	15.440.000,00	15.440.000,00	4.389.979,08	28,43	22.181.009,95	143,65	-6.741.009,95

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.130.800,00	6.130.800,00	1.257.696,24	20,51	6.490.294,63	105,86	-359.494,63
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	535.418,18	10,70	2.843.792,89	56,87	2.156.207,11
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>95.140,63</b>	<b>158,56</b>	<b>-35.140,63</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	95.140,63	1.902,81	-90.140,63
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>Recargas de Capital</b>	<b>9.840.000,00</b>	<b>9.840.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>203.651,62</b>	<b>2,06</b>	<b>9.636.348,38</b>
Alienação de Bens	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>9.340.000,00</b>	<b>9.340.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>203.651,62</b>	<b>2,18</b>	<b>9.136.348,38</b>
Transferências da União e de suas Entidades	7.240.000,00	7.240.000,00	0,00	0,00	200.000,00	2,76	7.040.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	3.651,62	0,17	2.096.348,38
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>
Demais Receitas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>38.695.000,00</b>	<b>38.695.000,00</b>	<b>6.357.248,88</b>	<b>16,43</b>	<b>32.770.596,14</b>	<b>84,69</b>	<b>5.924.403,86</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0</b>
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>38.695.000,00</b>	<b>38.695.000,00</b>	<b>6.357.248,88</b>	<b>16,43</b>	<b>32.770.596,14</b>	<b>84,69</b>	<b>5.924.403,86</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>38.695.000,00</b>	<b>38.695.000,00</b>	<b>6.357.248,88</b>	<b>16,43</b>	<b>32.770.596,14</b>	<b>-</b>	<b>5.924.403,86</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>38.600.000,00</b>	<b>39.610.321,18</b>	<b>846.285,16</b>	<b>32.064.033,40</b>	<b>7.546.287,78</b>	<b>6.661.361,56</b>	<b>32.034.666,20</b>	<b>7.575.654,98</b>	<b>32.034.666,20</b>	<b>29.367,20</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>25.122.800,00</b>	<b>37.039.105,88</b>	<b>937.270,97</b>	<b>30.958.166,81</b>	<b>6.080.939,07</b>	<b>6.243.660,66</b>	<b>30.928.799,61</b>	<b>6.110.306,27</b>	<b>30.928.799,61</b>	<b>29.367,20</b>
Pessoal e encargos sociais	11.626.100,00	13.109.754,07	196.199,93	11.847.338,02	1.262.416,05	2.607.687,81	11.847.338,02	1.262.416,05	11.847.338,02	0,00
Juros e encargos da dívida	3.000,00	51.000,00	0,00	48.969,07	2.030,93	0,00	48.969,07	2.030,93	48.969,07	0,00
Outras despesas correntes	13.493.700,00	23.878.351,81	741.071,04	19.061.859,72	4.816.492,09	3.635.972,85	19.032.492,52	4.845.859,29	19.032.492,52	29.367,20
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>13.477.200,00</b>	<b>2.571.215,30</b>	<b>-90.985,81</b>	<b>1.105.866,59</b>	<b>1.465.348,71</b>	<b>417.700,90</b>	<b>1.105.866,59</b>	<b>1.465.348,71</b>	<b>1.105.866,59</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	13.247.200,00	2.291.215,30	-144.606,79	831.472,04	1.459.743,26	364.079,92	831.472,04	1.459.743,26	831.472,04	0,00
Inversões financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	130.000,00	280.000,00	53.620,98	274.394,55	5.605,45	53.620,98	274.394,55	5.605,45	274.394,55	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Amortização da Dívida Interna</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida Externa</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>38.600.000,00</b>	<b>39.610.321,18</b>	<b>846.285,16</b>	<b>32.064.033,40</b>	<b>7.546.287,78</b>	<b>6.661.361,56</b>	<b>32.034.666,20</b>	<b>7.575.654,98</b>	<b>32.034.666,20</b>	<b>29.367,20</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>38.600.000,00</b>	<b>39.610.321,18</b>	<b>846.285,16</b>	<b>32.064.033,40</b>	<b>7.546.287,78</b>	<b>6.661.361,56</b>	<b>32.034.666,20</b>	<b>7.575.654,98</b>	<b>32.034.666,20</b>	<b>29.367,20</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>706.562,74</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>735.929,94</b>	<b>-</b>	<b>735.929,94</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>38.600.000,00</b>	<b>39.610.321,18</b>	<b>846.285,16</b>	<b>32.770.596,14</b>	<b>7.546.287,78</b>	<b>6.661.361,56</b>	<b>32.770.596,14</b>	<b>7.575.654,98</b>	<b>32.770.596,14</b>	<b>29.367,20</b>
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal Mat.7137

BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA

Assessor Contabil Mat.21

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Tesoureiro Mat.7048

Publicado por:  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:9C6F4A56

GABINETE DO PREFEITO  
RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - RETIFICADO\*

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

**Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção**

**NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021**

RS 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>38.700.000,00</b>	<b>39.615.321,18</b>	<b>846.285,16</b>	<b>32.064.033,40</b>	<b>100,00</b>	<b>7.551.287,78</b>	<b>6.661.361,56</b>	<b>32.034.666,20</b>	<b>100,00</b>	<b>7.580.654,98</b>	<b>0,00</b>
<b>01 - Legislativa</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>1.298.000,00</b>	<b>46.604,43</b>	<b>1.176.241,81</b>	<b>3,67</b>	<b>121.758,19</b>	<b>288.345,64</b>	<b>1.176.137,66</b>	<b>3,67</b>	<b>121.862,34</b>	<b>104,15</b>
031 - Ação Legislativa	1.300.000,00	1.298.000,00	46.604,43	1.176.241,81	3,67	121.758,19	288.345,64	1.176.137,66	3,67	121.862,34	104,15
<b>02 - Judiciária</b>	<b>123.500,00</b>	<b>133.500,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>102.000,00</b>	<b>0,32</b>	<b>31.500,00</b>	<b>18.000,00</b>	<b>102.000,00</b>	<b>0,32</b>	<b>31.500,00</b>	<b>0,00</b>
061 - Ação Judiciária	123.500,00	133.500,00	12.000,00	102.000,00	0,32	31.500,00	18.000,00	102.000,00	0,32	31.500,00	0,00
<b>04 - Administração</b>	<b>5.820.000,00</b>	<b>10.082.110,16</b>	<b>210.934,16</b>	<b>9.276.230,81</b>	<b>28,93</b>	<b>805.879,35</b>	<b>1.757.261,57</b>	<b>9.276.230,81</b>	<b>28,96</b>	<b>805.879,35</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	2.890.000,00	7.058.419,33	99.063,17	6.466.980,74	20,17	591.438,59	1.059.325,01	6.466.980,74	20,19	591.438,59	0,00
123 - Administração Financeira	2.755.500,00	2.836.990,83	103.915,65	2.667.214,73	8,32	169.776,10	668.034,02	2.667.214,73	8,33	169.776,10	0,00
124 - Controle Interno	174.500,00	186.700,00	7.955,34	142.035,34	0,44	44.664,66	29.902,54	142.035,34	0,44	44.664,66	0,00
<b>05 - Defesa Nacional</b>	<b>77.000,00</b>	<b>7.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.500,00</b>	<b>0,00</b>
182 - Defesa Civil	77.000,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
<b>08 - Assistência Social</b>	<b>1.912.100,00</b>	<b>2.102.233,04</b>	<b>68.923,62</b>	<b>951.675,45</b>	<b>2,97</b>	<b>1.150.557,59</b>	<b>199.335,65</b>	<b>951.674,87</b>	<b>2,97</b>	<b>1.150.558,17</b>	<b>0,58</b>
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	116.000,00	128.400,00	11.951,96	87.275,96	0,27	41.124,04	12.153,81	87.275,96	0,27	41.124,04	0,00
244 - Assistência Comunitária	1.796.100,00	1.973.833,04	56.971,66	864.399,49	2,70	1.109.433,55	187.181,84	864.398,91	2,70	1.109.434,13	0,58
<b>10 - Saúde</b>	<b>7.255.300,00</b>	<b>12.126.824,58</b>	<b>384.512,29</b>	<b>9.791.339,55</b>	<b>30,54</b>	<b>2.335.485,03</b>	<b>1.991.571,80</b>	<b>9.762.077,08</b>	<b>30,47</b>	<b>2.364.747,50</b>	<b>29.262,47</b>
301 - Atenção Básica	4.999.300,00	10.708.998,89	256.407,29	8.676.829,53	27,06	2.032.169,36	1.815.772,71	8.676.817,06	27,09	2.032.181,83	12,47
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.320.000,00	130.797,96	0,00	87.000,00	0,27	43.797,96	0,00	87.000,00	0,27	43.797,96	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	322.000,00	347.000,00	3.743,95	338.590,97	1,06	8.409,03	6.567,95	338.590,97	1,06	8.409,03	0,00
304 - Vigilância Sanitária	547.000,00	730,67	0,00	0,00	0,00	730,67	0,00	0,00	0,00	730,67	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	67.000,00	939.297,06	124.361,05	688.919,05	2,15	250.378,01	169.231,14	659.669,05	2,06	279.628,01	29.250,00
<b>12 - Educação</b>	<b>7.547.000,00</b>	<b>6.234.617,85</b>	<b>214.435,00</b>	<b>5.628.122,70</b>	<b>17,55</b>	<b>606.495,15</b>	<b>1.219.357,96</b>	<b>5.628.122,70</b>	<b>17,57</b>	<b>606.495,15</b>	<b>0,00</b>
361 - Ensino Fundamental	6.118.700,00	5.952.377,85	209.393,19	5.421.735,37	16,91	530.642,48	1.214.316,15	5.421.735,37	16,92	530.642,48	0,00
365 - Educação Infantil	1.050.000,00	66.940,00	0,00	0,00	0,00	66.940,00	0,00	0,00	0,00	66.940,00	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	92.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
367 - Educação Especial	85.800,00	13.300,00	5.041,81	5.424,73	0,02	7.875,27	5.041,81	5.424,73	0,02	7.875,27	0,00
392 - Difusão Cultural	200.000,00	201.000,00	0,00	200.962,60	0,63	37,40	0,00	200.962,60	0,63	37,40	0,00
<b>13 - Cultura</b>	<b>230.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
392 - Difusão Cultural	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
813 - Lazer	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
<b>14 - Direitos da Cidadania</b>	<b>197.000,00</b>	<b>22.100,00</b>	<b>1.862,40</b>	<b>12.853,54</b>	<b>0,04</b>	<b>9.246,46</b>	<b>1.862,40</b>	<b>12.853,54</b>	<b>0,04</b>	<b>9.246,46</b>	<b>0,00</b>
123 - Administração Financeira	28.000,00	15.100,00	1.862,40	11.869,54	0,04	3.230,46	1.862,40	11.869,54	0,04	3.230,46	0,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	169.000,00	7.000,00	0,00	984,00	0,00	6.016,00	0,00	984,00	0,00	6.016,00	0,00
<b>15 - Urbanismo</b>	<b>4.962.000,00</b>	<b>3.566.435,55</b>	<b>58.178,61</b>	<b>2.426.625,36</b>	<b>7,57</b>	<b>1.139.810,19</b>	<b>716.798,48</b>	<b>2.426.625,36</b>	<b>7,57</b>	<b>1.139.810,19</b>	<b>0,00</b>
244 - Assistência Comunitária	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	4.047.000,00	3.566.435,55	58.178,61	2.426.625,36	7,57	1.139.810,19	716.798,48	2.426.625,36	7,57	1.139.810,19	0,00
452 - Serviços Urbanos	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>16 - Habitação</b>	<b>4.190.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
481 - Habitação Rural	1.840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 - Habitação Urbana	2.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>17 - Saneamento</b>	<b>150.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
512 - Saneamento Básico Urbano	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>18 - Gestão Ambiental</b>	<b>693.700,00</b>	<b>122.000,00</b>	<b>-9.086,63</b>	<b>100.913,33</b>	<b>0,31</b>	<b>21.086,67</b>	<b>4.400,00</b>	<b>100.913,33</b>	<b>0,32</b>	<b>21.086,67</b>	<b>0,00</b>
541 - Preservação e Conservação Ambiental	248.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
542 - Controle Ambiental	445.000,00	122.000,00	-9.086,63	100.913,33	0,31	21.086,67	4.400,00	100.913,33	0,32	21.086,67	0,00
<b>20 - Agricultura</b>	<b>842.700,00</b>	<b>904.552,23</b>	<b>-213.063,29</b>	<b>328.291,71</b>	<b>1,02</b>	<b>576.260,52</b>	<b>43.776,39</b>	<b>328.291,71</b>	<b>1,02</b>	<b>576.260,52</b>	<b>0,00</b>
244 - Assistência Comunitária	57.700,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
606 - Extensão Rural	559.500,00	209.552,23	-3.000,00	33.000,00	0,10	176.552,23	6.000,00	33.000,00	0,10	176.552,23	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	225.500,00	690.000,00	-210.063,29	295.291,71	0,92	394.708,29	37.776,39	295.291,71	0,92	394.708,29	0,00
<b>21 - Organização Agrária</b>	<b>140.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
544 - Recursos Hídricos	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>26 - Transporte</b>	<b>905.000,00</b>	<b>1.562.000,00</b>	<b>96.557,12</b>	<b>1.234.681,52</b>	<b>3,85</b>	<b>327.318,48</b>	<b>224.562,07</b>	<b>1.234.681,52</b>	<b>3,85</b>	<b>327.318,48</b>	<b>0,00</b>
782 - Transporte Rodoviário	905.000,00	1.562.000,00	96.557,12	1.234.681,52	3,85	327.318,48	224.562,07	1.234.681,52	3,85	327.318,48	0,00
<b>27 - Desporto e Lazer</b>	<b>2.124.700,00</b>	<b>1.168.447,77</b>	<b>-79.193,53</b>	<b>760.663,07</b>	<b>2,37</b>	<b>407.784,70</b>	<b>142.468,62</b>	<b>760.663,07</b>	<b>2,37</b>	<b>407.784,70</b>	<b>0,00</b>
695 - Turismo	725.000,00	390.000,00	-6.000,00	374.800,00	1,17	15.200,00	64.800,00	374.800,00	1,17	15.200,00	0,00
811 - Desporto de Rendimento	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
812 - Desporto Comunitário	1.054.700,00	748.447,77	-73.193,53	385.863,07	1,20	362.584,70	77.668,62	385.863,07	1,20	362.584,70	0,00

813 - Lazer	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-------------	------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
28 - Encargos Especiais	130.000,00	280.000,00	53.620,98	274.394,55	0,86	5.605,45	53.620,98	274.394,55	0,86	5.605,45	0,00
846 - Outros Encargos Especiais	130.000,00	280.000,00	53.620,98	274.394,55	0,86	5.605,45	53.620,98	274.394,55	0,86	5.605,45	0,00
99 - Reserva	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>38.700.000,00</b>	<b>39.615.321,18</b>	<b>846.285,16</b>	<b>32.064.033,40</b>	<b>100,00</b>	<b>7.551.287,78</b>	<b>6.661.361,56</b>	<b>32.034.666,20</b>	<b>100,00</b>	<b>7.580.654,98</b>	<b>29.367,20</b>

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal Mat.7137

**BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA**

Assessor Contabil Mat.21

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Tesoureiro Mat.7048

Publicado por:  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:22D62941

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RETIFICADO\***

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**  
**NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021**

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
--------------------------------	--------------------

Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Formação de Reserva			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal Mat.7137

**BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA**

Assessor Contabil Mat.21

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Tesoureiro Mat.7048

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:8661D227**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL- RETIFICADO\***

**Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal**  
**NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021**

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>28.855.000,00</b>	<b>32.566.944,52</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>1.939.200,00</b>	<b>914.279,48</b>
IPTU	30.000,00	0,00
ISS	1.500.000,00	393.710,76
ITBI	35.000,00	0,00
IRRF	349.200,00	336.218,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000,00	184.350,57
Contribuições	25.000,00	1.543,24
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>210.000,00</b>	<b>40.883,70</b>
Aplicações Financeiras (II)	90.000,00	40.883,70
Outras Receitas Patrimoniais	120.000,00	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>26.570.800,00</b>	<b>31.515.097,47</b>
Cota-Parte do FPM	8.180.000,00	9.891.394,81
Cota-Parte do ICMS	5.280.000,00	6.229.813,82
Cota-Parte do IPVA	16.000,00	250.547,68
Cota-Parte do ITR	64.000,00	16.623,56
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.800,00	6.475,67
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	2.906.357,03
Outras Transferências Correntes	8.010.000,00	12.213.884,90
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>110.000,00</b>	<b>95.140,63</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	110.000,00	95.140,63
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>28.765.000,00</b>	<b>32.526.060,82</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>9.840.000,00</b>	<b>203.651,62</b>
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
<b>Alienação de Bens</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
<b>Transferências de Capital</b>	<b>9.340.000,00</b>	<b>203.651,62</b>
Convênios	8.390.000,00	200.000,00
Outras Transferências de Capital	950.000,00	3.651,62
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	300.000,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>9.840.000,00</b>	<b>203.651,62</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>38.605.000,00</b>	<b>32.729.712,44</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>37.039.105,88</b>	<b>30.958.166,81</b>	<b>30.928.799,61</b>	<b>30.928.799,61</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	13.109.754,07	11.847.338,02	11.847.338,02	11.847.338,02	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	51.000,00	48.969,07	48.969,07	48.969,07	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>23.878.351,81</b>	<b>19.061.859,72</b>	<b>19.032.492,52</b>	<b>19.032.492,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.878.351,81	19.061.859,72	19.032.492,52	19.032.492,52	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>36.988.105,88</b>	<b>30.909.197,74</b>	<b>30.879.830,54</b>	<b>30.879.830,54</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>2.571.215,30</b>	<b>1.105.866,59</b>	<b>1.105.866,59</b>	<b>1.105.866,59</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	2.291.215,30	831.472,04	831.472,04	831.472,04	0,00	0,00	0,00
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	280.000,00	274.394,55	274.394,55	274.394,55	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>2.291.215,30</b>	<b>831.472,04</b>	<b>831.472,04</b>	<b>831.472,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>39.284.321,18</b>	<b>31.740.669,78</b>	<b>31.711.302,58</b>	<b>31.711.302,58</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							<b>1.018.409,86</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR INCORRIDO</b>
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	40.883,70
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>1.059.293,56</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>
	Em 31/Dez/2020 (a)
	Até o Bimestre 2021 (b)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (XXIX)</b>	<b>640.178,96</b>
Disponibilidade de Caixa	640.177,02
Disponibilidade de Caixa bruta	640.269,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	92,55
Demais Haveres Financeiros	1,94
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>	<b>-640.178,96</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>899.985,98</b>

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre / 2021</b>
<b>VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)</b>	<b>91,55</b>
<b>RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)</b>	<b>0,00</b>
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)</b>	<b>0,00</b>
<b>VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)</b>	<b>0,00</b>
<b>PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)</b>	<b>11.294,07</b>
<b>AJUSTE RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS AJUSTES (XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>888.600,36</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>847.716,66</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:318A313B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - RETIFICADO\***

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão							RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)					
NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021												
R\$ 1,00												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	92,55	0,00	91,55	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
Legislativo	0,00	92,55	0,00	91,55	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	0,00	92,55	0,00	91,55	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>92,55</b>	<b>0,00</b>	<b>91,55</b>	<b>1,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,00</b>	

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal Mat.7137

**BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA**  
Assessor Contabil Mat.21

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Tesoureiro Mat.7048

Publicado por:  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:26CDF27C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE - RETIFICADO\***

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021
R\$ 1,00			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>		<b>1.914.200,00</b>	<b>729.928,91</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		30.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		35.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		1.500.000,00	393.710,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		349.200,00	336.218,15
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>		<b>16.706.000,00</b>	<b>20.198.400,13</b>

<b>2.1- Cota-Parte FPM</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>12.132.944,82</b>
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	12.132.944,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
<b>2.2- Cota-Parte ICMS</b>	<b>6.600.000,00</b>	<b>7.787.267,03</b>
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.475,67
2.4- Cota-Parte ITR	80.000,00	21.164,93
2.5- Cota-Parte IPVA	20.000,00	250.547,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>18.620.200,00</b>	<b>20.928.329,04</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>3.341.200,00</b>	<b>4.039.680,03</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))</b>	<b>1.313.850,00</b>	<b>1.192.402,23</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>2.906.357,03</b>
<b>6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>2.843.792,89</b>
6.1.1- Principal	5.000.000,00	2.843.792,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>0,00</b>	<b>62.564,14</b>
6.2.1- Principal	0,00	62.564,14
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1</b>	<b>1.658.800,00</b>	<b>-1.195.887,14</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>0,00</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>2.906.357,03</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>2.988.692,24</b>	<b>2.965.151,93</b>	<b>2.965.151,93</b>	<b>2.965.151,93</b>	<b>0,00</b>
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.988.692,24	2.965.151,93	2.965.151,93	2.965.151,93	0,00
<b>11- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>875.940,89</b>	<b>685.391,74</b>	<b>685.391,74</b>	<b>685.391,74</b>	<b>0,00</b>
11.1- Educação Infantil	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	875.140,89	685.391,74	685.391,74	685.391,74	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>3.864.633,13</b>	<b>3.650.543,67</b>	<b>3.650.543,67</b>	<b>3.650.543,67</b>	<b>0,00</b>

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.965.151,93	2.965.151,93	2.965.151,93	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.630.048,31	3.630.048,31	3.630.048,31	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.495,36	20.495,36	20.495,36	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.034.449,92	2.965.151,93	2.965.151,93	102,02
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)</b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)</b>	<b>% NÃO APLICADO (p)</b>
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	290.635,70	-744.186,64	-744.186,64	-25,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>24- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>66.140,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	66.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>25- ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>684.787,00</b>	<b>554.227,58</b>	<b>554.227,58</b>	<b>554.227,58</b>	<b>0,00</b>
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>750.927,00</b>	<b>554.227,58</b>	<b>554.227,58</b>	<b>554.227,58</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					4.184.275,89
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-1.195.887,14
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>					<b>5.380.163,03</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.232.082,26	5.380.163,03	25,71%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
<b>34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>	<b>540.000,00</b>	<b>121.373,96</b>
35.1- Salário-Educação	230.000,00	52.608,84
35.2- PDDE	50.000,00	1.620,00
35.3- PNAE	80.000,00	56.258,40
35.4 - PNATE	80.000,00	10.886,72
35.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	600.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>1.140.000,00</b>	<b>121.373,96</b>

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>41- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>66.140,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	66.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>42- ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>2.303.844,72</b>	<b>1.977.579,03</b>	<b>1.977.579,03</b>	<b>1.977.579,03</b>	<b>0,00</b>
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>2.369.984,72</b>	<b>1.977.579,03</b>	<b>1.977.579,03</b>	<b>1.977.579,03</b>	<b>0,00</b>
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>6.985.544,85</b>	<b>6.182.350,28</b>	<b>6.182.350,28</b>	<b>6.182.350,28</b>	<b>0,00</b>
<b>47.1- Despesas Correntes</b>	<b>6.203.717,85</b>	<b>5.615.995,00</b>	<b>5.615.995,00</b>	<b>5.615.995,00</b>	<b>0,00</b>
47.1.1- Pessoal Ativo	4.388.280,85	4.202.748,25	4.202.748,25	4.202.748,25	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.787,00	1.687,00	1.687,00	1.687,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.813.650,00	1.411.559,75	1.411.559,75	1.411.559,75	0,00
<b>47.2- Despesas de Capital</b>	<b>30.900,00</b>	<b>12.127,70</b>	<b>12.127,70</b>	<b>12.127,70</b>	<b>0,00</b>
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de capital	30.900,00	12.127,70	12.127,70	12.127,70	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				40.577,18	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.862.562,68	52.608,84
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				3.636.196,92	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				-733.057,06	52.608,84
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				989.986,03	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				134.327,42	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				122.601,55	52.608,84

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal Mat.7137

BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA

Assessor Contabil Mat.21

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Tesoureiro Mat.7048

Publicado por:  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador: D1B38F94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - RECEITAS DE OP DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL - RETIFICADO\***

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		ANUAL/2021	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a)-(b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	404.105,83	1.105.866,59	-701.760,76
Investimentos	224.105,83	831.472,04	-607.366,21
Inversões Financeiras	-100.000,00	0,00	-100.000,00
Amortização da Dívida	280.000,00	274.394,55	5.605,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	404.105,83	1.105.866,59	-701.760,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)

Publicado por:  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador: 11B610B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO = PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - RETIFICADO\***

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de		RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)		
Previdência dos Servidores ANUAL/2021		RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)		
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a)-(b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a)-(b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador: 93D77AF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - RETIFICADO\***

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos							
ANUAL/2021							
RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a)-(b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				200.000,00	0,00	200.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis				200.000,00	0,00	200.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras				0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR				2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (II+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR(III)				0,00	0,00	0,00	

Publicado por:  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador: FEB932A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS - RETIFICADO\***

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021	
R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>1.914.200,00</b>	<b>1.914.200,00</b>	<b>729.928,91</b>	<b>38,13%</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00%
IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI</b>	<b>35.000,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
ITBI	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>393.710,76</b>	<b>26,24%</b>
ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	393.710,76	26,24%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	349.200,00	349.200,00	336.218,15	96,28%
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>16.726.000,00</b>	<b>16.726.000,00</b>	<b>20.198.400,13</b>	<b>120,76%</b>
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	12.132.944,82	121,32%
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	21.164,93	26,45%
Cota-Parte IPVA	20.000,00	20.000,00	250.547,68	1252,73%
Cota-Parte ICMS	6.600.000,00	6.600.000,00	7.787.267,03	117,98%
Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	6.475,67	107,92%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>18.640.200,00</b>	<b>18.640.200,00</b>	<b>20.928.329,04</b>	<b>112,27%</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processadas (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>4.308.800,00</b>	<b>9.721.474,77</b>	<b>8.469.568,98</b>	<b>87,12%</b>	<b>8.358.951,20</b>	<b>85,98%</b>	<b>8.358.951,20</b>	<b>85,98%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	3.741.300,00	9.670.374,77	8.437.797,80	87,25%	8.329.336,28	86,13%	8.329.336,28	86,13%	0,00
Despesas de Capital	567.500,00	51.100,00	31.771,18	62,17%	29.614,92	57,95%	29.614,92	57,95%	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>980.000,00</b>	<b>21.597,96</b>	<b>17.000,00</b>	<b>78,71%</b>	<b>17.000,00</b>	<b>78,71%</b>	<b>17.000,00</b>	<b>78,71%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	980.000,00	21.597,96	17.000,00	78,71%	17.000,00	78,71%	17.000,00	78,71%	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>77.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	37.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>24.000,00</b>	<b>9.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	24.000,00	9.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.889.800,00</b>	<b>9.752.072,73</b>	<b>8.486.568,98</b>	<b>87,02%</b>	<b>8.375.951,20</b>	<b>85,89%</b>	<b>8.375.951,20</b>	<b>85,89%</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.486.568,98	8.375.951,20	8.375.951,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>8.486.568,98</b>	<b>8.375.951,20</b>	<b>8.375.951,20</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.139.249,36	3.139.249,36	3.139.249,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	3.139.249,36	3.139.249,36	3.139.249,36
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.347.319,62	5.236.701,84	5.236.701,84
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	5.347.319,62	5.236.701,84	5.236.701,84
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>40,55</b>	<b>40,02</b>	<b>40,02</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou j))
		DESPESAS EMPENHADAS (j)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.474.858,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		DESpesas EMPENHADAS (x)	DESpesas LIQUIDADAS (y)	DESpesas PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>700.000,00</b>	<b>700.000,00</b>	<b>1.781.729,05</b>	<b>254,53</b>
Provenientes da União	700.000,00	700.000,00	1.781.729,05	254,53
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>1.781.729,05</b>	<b>161,98</b>

DESpesas com Saúde por Subfunções e Categoria Econômica não computadas no cálculo do mínimo	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESpesas EMPENHADAS		DESpesas LIQUIDADAS		DESpesas PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>4.999.300,00</b>	<b>10.708.998,89</b>	<b>8.787.434,84</b>	<b>82,05%</b>	<b>8.676.817,06</b>	<b>81,02%</b>	<b>8.676.817,06</b>	<b>81,02%</b>	<b>110.617,78</b>
Despesas Correntes	4.404.300,00	10.335.398,89	8.755.663,66	84,71%	8.647.202,14	83,66%	8.647.202,14	83,66%	108.461,52
Despesas de Capital	595.000,00	373.600,00	31.771,18	8,50%	29.614,92	7,92%	29.614,92	7,92%	2.156,26
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>1.320.000,00</b>	<b>130.797,96</b>	<b>87.000,00</b>	<b>66,51%</b>	<b>87.000,00</b>	<b>66,51%</b>	<b>87.000,00</b>	<b>66,51%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	290.000,00	30.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	1.030.000,00	100.797,96	87.000,00	86,31%	87.000,00	86,31%	87.000,00	86,31%	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>322.000,00</b>	<b>347.000,00</b>	<b>342.452,97</b>	<b>98,68%</b>	<b>338.590,97</b>	<b>97,57%</b>	<b>338.590,97</b>	<b>97,57%</b>	<b>3.862,00</b>
Despesas Correntes	280.000,00	347.000,00	342.452,97	98,68%	338.590,97	97,57%	338.590,97	97,57%	3.862,00
Despesas de Capital	42.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>547.000,00</b>	<b>730,67</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	47.000,00	730,67	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>67.000,00</b>	<b>939.297,06</b>	<b>688.919,05</b>	<b>73,34%</b>	<b>659.669,05</b>	<b>70,23%</b>	<b>659.669,05</b>	<b>70,23%</b>	<b>29.250,00</b>
Despesas Correntes	67.000,00	939.297,06	688.919,05	73,34%	659.669,05	70,23%	659.669,05	70,23%	29.250,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>7.255.300,00</b>	<b>12.126.824,58</b>	<b>9.905.806,86</b>	<b>81,68%</b>	<b>9.762.077,08</b>	<b>80,49%</b>	<b>9.762.077,08</b>	<b>80,49%</b>	<b>143.729,78</b>

DESpesas Totais com Saúde executadas com recursos próprios e com recursos transferidos de outros entes	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESpesas EMPENHADAS		DESpesas LIQUIDADAS		DESpesas PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.308.100,00	20.430.473,66	17.257.003,82	84,47%	17.035.768,26	83,38%	17.035.768,26	83,38%	110.617,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.300.000,00	152.395,92	104.000,00	68,24%	104.000,00	68,24%	104.000,00	68,24%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	399.000,00	347.000,00	342.452,97	98,69%	338.590,97	97,58%	338.590,97	97,58%	3.862,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.047.000,00	730,67	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	91.000,00	948.297,06	688.919,05	72,65%	659.669,05	69,56%	659.669,05	69,56%	29.250,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>13.145.100,00</b>	<b>21.878.897,31</b>	<b>18.392.375,84</b>	<b>84,06%</b>	<b>18.138.028,28</b>	<b>82,90%</b>	<b>18.138.028,28</b>	<b>82,90%</b>	<b>143.729,78</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	200.000,00	300.000,00	271.438,73	90,47%	271.438,73	90,47%	271.438,73	90,47%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>12.945.100,00</b>	<b>21.578.897,31</b>	<b>18.120.937,11</b>	<b>83,98%</b>	<b>17.866.589,55</b>	<b>82,80%</b>	<b>17.866.589,55</b>	<b>82,80%</b>	<b>143.729,78</b>

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal Mat.7137

BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA

Assessor Contabil Mat.21

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Tesoureiro Mat.7048

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
Código Identificador:14C8FB5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS - PPP- RETIFICADO\***

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021	
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada		RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>			
Ativos Constituídos pela SPE			
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
<b>Do Ente Federado (IV)</b>											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)</b>	25.537.804,93	28.855.000,00									
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)</b>											

Nota:

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal Mat.7137

**BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA**  
Assessor Contabil Mat.21

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Tesoureiro Mat.7048

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
Código Identificador:6E9FB7A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RETIFICADO\***

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)  
**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021	RS 1,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	38.700.000,00
Previsão Atualizada	38.700.000,00
Receitas Realizadas	32.771.897,04
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	38.700.000,00
Créditos Adicionais	915.321,18
Dotação Atualizada	39.615.321,18
Despesas Empenhadas	32.064.033,40
Despesas Liquidadas	32.034.666,20
Despesas Pagas	32.034.666,20
Superávit Orçamentário	707.863,64
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	32.064.033,40
Despesas Liquidadas	32.034.666,20
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	32.566.946,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.566.946,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.566.946,36
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.059.293,56	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.018.409,86	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92,55	91,55	0,00	1,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	92,55	91,55	0,00	1,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	92,55	91,55	0,00	1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.380.163,03	25,00	25,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.965.151,93	70,00	102,02
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.105.866,59	1.465.348,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.375.951,20	15,00	40,02
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal Mat.7137

**BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA**  
Assessor Contabil Mat.21

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Tesoureiro Mat.7048

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:CDB58531**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA - RETIFICADO\***

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		SETEMBRO-DEZEMBRO/2021		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE SETEMBRO-DEZEMBRO/2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) <sup>a</sup>	640.178,96	1.002.590,48	1.581.769,03	1.531.594,35
Disponibilidade de Caixa	640.177,02	1.002.588,54	1.581.767,09	1.531.592,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	640.269,57	1.002.681,09	1.581.859,64	1.531.593,41
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	92,55	92,55	92,55	1,00
Demais Haveres Financeiros	1,94	1,94	1,94	1,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-640.178,96	-1.002.590,48	-1.581.769,03	-1.531.594,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.537.804,93	26.459.844,82	29.737.377,73	32.566.946,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.537.804,93	26.459.844,82	29.737.377,73	32.566.946,36
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-2,50	-3,78	-5,31	-4,70
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	30.645.365,92	31.751.813,78	35.684.853,28	39.080.335,63
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	27.580.829,32	28.576.632,41	32.116.367,95	35.172.302,07
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE SETEMBRO-DEZEMBRO/2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	-4.860,27	272.505,53	585.451,78
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Pessoa Jurídica Padrão  
Código Identificador:F44140B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - RETIFICADO\***

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		SETEMBRO-DEZEMBRO/2021		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
R\$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.537.804,93	26.459.844,82	29.737.377,73	32.566.946,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.537.804,93	26.459.844,82	29.737.377,73	32.566.946,36
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	5.618.317,08	5.821.165,86	6.542.223,10	7.164.728,20
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	5.056.485,38	5.239.049,27	5.888.000,79	6.448.255,38
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Pessoa Jurídica Padrão  
Código Identificador:EB1CAC7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO - RETIFICADO\***

Demonstrativo das Operações de Crédito		RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')	
SETEMBRO-DEZEMBRO/2021			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		32.566.946,36	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		32.566.946,36	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		39.080.335,63	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <=>		35.172.302,07	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Previdenciárias	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00	

Publicado por:  
Pessoa Jurídica Padrão  
Código Identificador:3124A95F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - RETIFICADO\***

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										
ANUAL/2021										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	948.325,39	0,00	0,00	0,00	-822.573,78	0,00	1.770.899,17	13,05	0,00	1.770.886,12
001 - Recursos Ordinários	948.325,39	0,00	0,00	0,00	-822.573,78	0,00	1.770.899,17	13,05	0,00	1.770.886,12
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	263.030,03	0,00	0,00	0,00	972.470,92	0,00	-709.440,89	29.250,00	0,00	-738.690,89
112 - Transferências do FUNDEB 60%	14.700,88	0,00	0,00	0,00	794.837,08	0,00	-780.136,20	0,00	0,00	-780.136,20
113 - Transferências do	0,00	0,00	0,00	0,00	139.331,61	0,00	-139.331,61	0,00	0,00	-139.331,61

FUNDEB 40%											
121 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.013,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.013,84	0,00	0,00	3.013,84
124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	4,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,31	0,00	0,00	4,31
190 - Outros Recursos Vinculados à Educação	77.199,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.199,48	0,00	0,00	77.199,48
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.738,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.738,97	0,00	0,00	14.738,97
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	454,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454,65	0,00	0,00	454,65
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-25.738,75	0,00	0,00	0,00	38.867,23	0,00	0,00	-64.605,98	29.250,00	0,00	-93.855,98
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.075,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.075,10	0,00	0,00	70.075,10
290 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	60.407,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.407,67	0,00	0,00	60.407,67
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.927,56	0,00	0,00	0,00	-565,00	0,00	0,00	28.492,56	0,00	0,00	28.492,56
390 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00	6.250,00
990 - Outras destinações vinculadas de recursos	13.996,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.996,31	0,00	0,00	13.996,31
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.211.355,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>149.897,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.061.458,28</b>	<b>29.263,05</b>	<b>0,00</b>	<b>1.032.195,23</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)</b>	<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>					<b>INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)</b>	<b>EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)</b>	<b>ANUAL/2021 DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)</b>
		<b>Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos</b>	<b>Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)</b>	<b>Demais Obrigações Financeiras (e)</b>	<b>De Exercícios Anteriores (b)</b>	<b>Do Exercício (c)</b>					

Publicado por:  
Pessoa Jurídica Padrão  
Código Identificador: B4FF0B6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RETIFICADO\***

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)		SETEMBRO-DEZEMBRO/2021	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida			32.566.946,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			32.566.946,36
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		10.566.970,54	32,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		17.586.151,03	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		16.706.843,48	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		15.827.535,93	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-1.531.594,35	-4,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		39.080.335,63	-4,70
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		39.080.335,63	-4,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total	29.250,00

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal Mat.7137

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Tesoureiro Mat.7048

**JAILTON BRENO MATIAS CAVALCANTE**

Controlador

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
Código Identificador:65D74C7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022 – Pregão Eletrônico nº. 048/2021**

Aos 28 dias de Janeiro do ano de 2021, o Município de Goianinha, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, através da Prefeitura Municipal de Goianinha, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73, com sede à Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, GOIANINHA/RN, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup> Prefeita Hosanira Galvão, brasileira, Casada, Servidora Pública, portador da cédula de identidade de nº 1122726 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.028.454-00, residente na Rua Vigário Antônio Monte Negro nº 121, Cento, Goianinha/RN, institui a Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o nº. 048/2021, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO FECHADO TIPO (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, COM REGISTRO DE PREÇO**. processada nos termos do Processo Administrativo nº. 854/2021, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º. DO OBJETO:**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO FECHADO TIPO (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, COM REGISTRO DE PREÇO**. Cujas especificações, preço(s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Parágrafo Único – Fazem parte da Ata de Registro de Preços, as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

**Art. 3º. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

O Órgão Gerenciador, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o Anexo I, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE. Sendo o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços;
- fornecer o bem conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- fornecer o bem solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP ou no local determinado;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço prestado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; e,
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º. DA VIGÊNCIA DA ATA:**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, até xx de xxxx de 2022, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da execução.

Parágrafo Primeiro. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Parágrafo Segundo. Somente após processo administrativo, onde constate que o pedido da empresa tem procedência, ficará desobrigada a mesma de cumprir os compromissos assumidos.

#### Art. 6º. DOS PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PRESTADOR: D'LEÓN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 24.295.246/0001-04.						
ENDEREÇO: R SUBOFICAL FARIAS.						
TELEFONE: (84) 2010-8575 E-MAIL: DLEONADM@GMAIL.COM						
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0001	ITEM 01 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VIAS MISTAS (PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS) E TOTALMENTE PAVIMENTADAS, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42(QUARENTA E DUAS) PESSOAS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO. PARA OS SERVIÇOS SERÃO NECESSÁRIOS NO MÍNIMO 28 VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER LOCALIZAÇÃO VIA GPS.	N/C	838.706 Km	R\$ 6,98	R\$ 5.854.167,88	
Total					R\$ 5.854.167,88	

§ 1º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goianinha/RN.

§ 2º - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.goianinha.rn.gov.br](http://www.goianinha.rn.gov.br)), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

§ 3º - A listagem do cadastro de reserva consta no anexo a ata de registro de preço.

#### 7º. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através da secretaria solicitante, por meio de crédito em conta bancária do fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da secretaria solicitante, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

a.1) Será concedido um prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da autuação (protocolização) da nota fiscal/fatura perante a unidade gestora, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado e posterior liquidação;

a.2) Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por vícios na execução, erros ou incorreções, o prazo estabelecido no Item a.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação; e,

a.3) O prazo a que se refere o Item a.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital, conforme dispõe o parágrafo terceiro, do Art. 73 da Lei 8.666/93.

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa vencedora, CNDT, essenciais a liquidação; e,

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### Art. 8º. DO DIREITO DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

#### Art. 9º. DA REVISÃO:

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Parágrafo primeiro – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo segundo – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis par obtenção da contratação mais vantajosa.

#### Art. 10. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o Anexo I, contados do recebimento da ordem de compra/serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;

b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados;

c) O produto deverá ser entregue no Município, em local definido pelo órgão solicitante, observado os limites geográficos do Município de Goianinha / RN;

d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada; e,

e) O fornecedor deverá entregar os serviços solicitados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, só podendo suspender o cumprimento de suas obrigações caso haja um atraso dos pagamentos no prazo superior a 90 (noventa) dias, conforme estabelece o inciso XV, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93.

#### Art. 11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

O recebimento e aceitação dos produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- b) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- c.1) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- d) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão solicitante responsável poderá:
- d.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e,
- d.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- e) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.

#### **Art. 12. DAS SANÇÕES:**

São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) rescisão do registro de preços e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor/prestador estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura da ata e no decorrer da execução da ata, bem como a recusa de assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A rescisão do registro de preços e a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto – Quando a CONTRATADA motivar rescisão da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

Parágrafo Sétimo – Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

#### **Art. 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo gestor.**

Parágrafo Terceiro- O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo gestor.

#### **Art. 14. DA ADESÃO:**

A presente ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - O quantitativo decorrente das adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quinto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Sexto - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Art. 15. DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº. 1.848, de 26 de fevereiro de 2018.

**Art. 16. DO FORO:**

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo órgão gerenciador e pelo particular fornecedor.

**Goianinha / RN, 28 de Janeiro de 2021.**

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

D'Leon Comercio E Serviço E Serviços EIRELI

CNPJ:24.295.246/0001-04

**JULIANNE IASMIM ALVES FRANCO**

CPF: 089.019.074-70

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**152B3A9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando**, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras

Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/02/2022 às 10:56:11. Código verificador: 1E9F3E.**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 10 de fevereiro de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico - 01/2022

## Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	BANDINHA RITMICA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	452,07
Valor Final:	452,07
Valor Total:	1.808,28
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	BM
Item:	0002
Descrição:	CASINHA DE BONECA – MADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.379,46
Valor Final:	389,90
Valor Total:	779,80
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)
Modelo:	PARAÍSO MDF
Item:	0003
Descrição:	CAVALO BALANÇO – MADEIRA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	199,70
Valor Final:	168,30
Valor Total:	1.683,00
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	JUNGES
Item:	0004
Descrição:	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA – MDF
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	236,50
Valor Final:	236,50
Valor Total:	473,00
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	JUNGES
Item:	0005
Descrição:	CONJUNTO AVIAO BI-PLANO - MADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	484,48
Valor Final:	106,20
Valor Total:	212,40
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	FUNDAMENTAL
Item:	0006
Descrição:	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS –METAL
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	233,82
Valor Final:	60,00
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	MEILI
Item:	0008
Descrição:	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS – MDF
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	183,09
Valor Final:	61,38
Valor Total:	184,14
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	XALINGO
Item:	0009
Descrição:	CONJUNTO DE BOLAS – BORRACHA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,77
Valor Final:	15,00
Valor Total:	30,00
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	PANGUE
Item:	0010
Descrição:	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO – BORRACHA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,66
Valor Final:	43,98
Valor Total:	87,96
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	SILMER
Item:	0011
Descrição:	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE – VINIL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,35
Valor Final:	49,35
Valor Total:	49,35
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	APOLO
Item:	0012
Descrição:	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL – VINIL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	68,49
Valor Final:	24,90
Valor Total:	24,90
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	PANGUE
Item:	0013
Descrição:	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLEY – VINIL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	61,46
Valor Final:	22,80
Valor Total:	22,80
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	PANGUE
Item:	0014
Descrição:	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA – VINIL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	227,02
Valor Final:	198,00
Valor Total:	198,00
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	MILK
Item:	0015
Descrição:	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA – VINIL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	187,46
Valor Final:	187,46
Valor Total:	187,46
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	MILK
Item:	0016
Descrição:	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA – VINIL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	313,58
Valor Final:	121,29
Valor Total:	121,29
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	ROMA
Item:	0017
Descrição:	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA – VINIL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	323,98
Valor Final:	195,00
Valor Total:	195,00
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)

Modelo:	MILK
Item:	0018
Descrição:	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO – VINIL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	287,02
Valor Final:	207,00
Valor Total:	207,00
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	MILK
Item:	0019
Descrição:	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO – VINIL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	214,50
Valor Final:	90,00
Valor Total:	90,00
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	MILK
Item:	0020
Descrição:	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – PLÁSTICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	194,97
Valor Final:	105,00
Valor Total:	210,00
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	USUAL
Item:	0021
Descrição:	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	376,56
Valor Final:	105,00
Valor Total:	210,00
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	USUAL
Item:	0022
Descrição:	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA- PLÁSTICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	280,78
Valor Final:	126,90
Valor Total:	253,80
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	ROMA
Item:	0023
Descrição:	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA – PLÁSTICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	442,96
Valor Final:	162,00
Valor Total:	324,00
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	ROMA
Item:	0024
Descrição:	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA – METAL
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	258,55
Valor Final:	195,00
Valor Total:	585,00
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	SAMBA TOYS
Item:	0025
Descrição:	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS – MADEIRA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	161,55
Valor Final:	74,25
Valor Total:	297,00
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	BRINK MOBIL

Item:	0026
Descrição:	CONJUNTO DE ENCAIXES – CABEÇA MAMAE E FILHOTES DE PAPELÃO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,10
Valor Final:	39,10
Valor Total:	391,00
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	FUNDAMENTAL
Item:	0027
Descrição:	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	106,72
Valor Final:	106,72
Valor Total:	106,72
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	JODANE
Item:	0028
Descrição:	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	127,06
Valor Final:	47,52
Valor Total:	95,04
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	MARALEX
Item:	0029
Descrição:	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA – PLÁSTICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	151,88
Valor Final:	90,00
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	DGS
Item:	0030
Descrição:	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO – PAPELÃO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,50
Valor Final:	48,50
Valor Total:	485,00
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	PAIS E FILHOS
Item:	0031
Descrição:	CONJUNTO DE TELEFONE – PLÁSTICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	151,12
Valor Final:	90,00
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	ELKA
Item:	0032
Descrição:	CONJUNTO DE DOMINÓ CO TEXTURA –MDF
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	120,82
Valor Final:	93,12
Valor Total:	279,36
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	FUNDAMENTAL
Item:	0033
Descrição:	CONJUNTO DE FNTOCHE FAMÍLIA BRANCA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	120,19
Valor Final:	120,19
Valor Total:	120,19
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	JODANE
Item:	0034

Descrição:	CONJUNTO DE FANTOXHE FAMÍLIA NEGRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	149,13
Valor Final:	149,13
Valor Total:	149,13
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	JODANE
Item:	0036
Descrição:	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA – MDF
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	177,78
Valor Final:	88,59
Valor Total:	265,77
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	FUNDAMENTAL
Item:	0037
Descrição:	CONJUNTO JOGO PROFISSÕES – MDF
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	197,41
Valor Final:	90,00
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	TOYSTER
Item:	0038
Descrição:	CONJUNTO PASSA PEÇA – MDF
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	184,08
Valor Final:	55,50
Valor Total:	166,50
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	JOTT PLAY
Item:	0039
Descrição:	FOGÃO – MDF
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	148,26
Valor Final:	148,26
Valor Total:	741,30
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	JUNGES
Item:	0040
Descrição:	GELADEIRA –MDF
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	164,72
Valor Final:	164,72
Valor Total:	823,60
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	JUNGES
Item:	0041
Descrição:	PIA DE COZINHA – MDF
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	279,81
Valor Final:	279,81
Valor Total:	1.399,05
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	JUNGES
Item:	0042
Descrição:	TEATRO DE FANTOCHE – MADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	243,47
Valor Final:	243,47
Valor Total:	243,47
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	JUNGES
Item:	0043
Descrição:	TEATRO DE FANTOCHE – TECIDO

Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	140,11
Valor Final:	140,11
Valor Total:	140,11
Adjudicado em:	10/02/2022 - 10:53:41
Adjudicado por:	GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)
Modelo:	TICA

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:** EFB97BFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 001/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no

**RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/02/2022 às 10:56:13. Código verificador: 1E9F3F.**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10; E-mail: gabinete@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico - 01/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	BANDINHA RITMICA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	452,07
Valor Final:	452,07
Valor Total:	1.808,28
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	BM
Item:	0002
Descrição:	CASINHA DE BONECA – MADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.379,46
Valor Final:	389,90
Valor Total:	779,80
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	PARAISO MDF
Item:	0003
Descrição:	CAVALO BALANÇO – MADEIRA

Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	199,70
Valor Final:	168,30
Valor Total:	1.683,00
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	JUNGES
Item:	0004
Descrição:	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA – MDF
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	236,50
Valor Final:	236,50
Valor Total:	473,00
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	JUNGES
Item:	0005
Descrição:	CONJUNTO AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	484,48
Valor Final:	106,20
Valor Total:	212,40
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	FUNDAMENTAL
Item:	0006
Descrição:	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS –METAL
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	233,82
Valor Final:	60,00
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	MEILI
Item:	0008
Descrição:	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS – MDF
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	183,09
Valor Final:	61,38
Valor Total:	184,14
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	XALINGO
Item:	0009
Descrição:	CONJUNTO DE BOLAS – BORRACHA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	67,77
Valor Final:	15,00
Valor Total:	30,00
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	PANGUE
Item:	0010
Descrição:	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO – BORRACHA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,66
Valor Final:	43,98
Valor Total:	87,96
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	SILMER
Item:	0011
Descrição:	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE – VINIL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,35
Valor Final:	49,35
Valor Total:	49,35
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	APOLO
Item:	0012
Descrição:	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL – VINIL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	68,49
Valor Final:	24,90
Valor Total:	24,90
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	PANGUE
Item:	0013

Descrição:	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLEY – VINIL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	61,46
Valor Final:	22,80
Valor Total:	22,80
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	PANGUE
Item:	0014
Descrição:	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA – VINIL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	227,02
Valor Final:	198,00
Valor Total:	198,00
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	MILK
Item:	0015
Descrição:	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA – VINIL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	187,46
Valor Final:	187,46
Valor Total:	187,46
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	MILK
Item:	0016
Descrição:	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA – VINIL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	313,58
Valor Final:	121,29
Valor Total:	121,29
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	ROMA
Item:	0017
Descrição:	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA – VINIL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	323,98
Valor Final:	195,00
Valor Total:	195,00
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	MILK
Item:	0018
Descrição:	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO – VINIL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	287,02
Valor Final:	207,00
Valor Total:	207,00
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	MILK
Item:	0019
Descrição:	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO – VINIL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	214,50
Valor Final:	90,00
Valor Total:	90,00
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	MILK
Item:	0020
Descrição:	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – PLÁSTICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	194,97
Valor Final:	105,00
Valor Total:	210,00
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	USUAL
Item:	0021
Descrição:	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	376,56
Valor Final:	105,00
Valor Total:	210,00
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	USUAL

Item:	0022
Descrição:	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA- PLÁSTICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	280,78
Valor Final:	126,90
Valor Total:	253,80
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	ROMA
Item:	0023
Descrição:	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA – PLÁSTICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	442,96
Valor Final:	162,00
Valor Total:	324,00
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	ROMA
Item:	0024
Descrição:	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA – METAL
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	258,55
Valor Final:	195,00
Valor Total:	585,00
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	SAMBA TOYS
Item:	0025
Descrição:	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS – MADEIRA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	161,55
Valor Final:	74,25
Valor Total:	297,00
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	BRINK MOBIL
Item:	0026
Descrição:	CONJUNTO DE ENCAIXES – CABEÇA MAMÃE E FILHOTES DE PAPELÃO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,10
Valor Final:	39,10
Valor Total:	391,00
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	FUNDAMENTAL
Item:	0027
Descrição:	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	106,72
Valor Final:	106,72
Valor Total:	106,72
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	JODANE
Item:	0028
Descrição:	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	127,06
Valor Final:	47,52
Valor Total:	95,04
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	MARALEX
Item:	0029
Descrição:	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA – PLÁSTICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	151,88
Valor Final:	90,00
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	DGS
Item:	0030
Descrição:	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO – PAPELÃO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	48,50
Valor Final:	48,50
Valor Total:	485,00
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP

Modelo:	PAIS E FILHOS
Item:	0031
Descrição:	CONJUNTO DE TELEFONE – PLÁSTICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	151,12
Valor Final:	90,00
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	ELKA
Item:	0032
Descrição:	CONJUNTO DE DOMINÓ CO TEXTURA –MDF
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	120,82
Valor Final:	93,12
Valor Total:	279,36
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	FUNDAMENTAL
Item:	0033
Descrição:	CONJUNTO DE FNTOCHE FAMÍLIA BRANCA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	120,19
Valor Final:	120,19
Valor Total:	120,19
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	JODANE
Item:	0034
Descrição:	CONJUNTO DE FANTOXHE FAMÍLIA NEGRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	149,13
Valor Final:	149,13
Valor Total:	149,13
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	JODANE
Item:	0036
Descrição:	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA – MDF
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	177,78
Valor Final:	88,59
Valor Total:	265,77
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	FUNDAMENTAL
Item:	0037
Descrição:	CONJUNTO JOGO PROFISSÕES – MDF
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	197,41
Valor Final:	90,00
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	TOYSTER
Item:	0038
Descrição:	CONJUNTO PASSA PEÇA – MDF
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	184,08
Valor Final:	55,50
Valor Total:	166,50
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	JOTT PLAY
Item:	0039
Descrição:	FOGÃO – MDF
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	148,26
Valor Final:	148,26
Valor Total:	741,30
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	JUNGES
Item:	0040
Descrição:	GELADEIRA –MDF
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	164,72
Valor Final:	164,72
Valor Total:	823,60
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues

Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	JUNGES
Item:	0041
Descrição:	PIA DE COZINHA – MDF
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	279,81
Valor Final:	279,81
Valor Total:	1.399,05
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	JUNGES
Item:	0042
Descrição:	TEATRO DE FANTOCHE – MADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	243,47
Valor Final:	243,47
Valor Total:	243,47
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	JUNGES
Item:	0043
Descrição:	TEATRO DE FANTOCHE – TECIDO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	140,11
Valor Final:	140,11
Valor Total:	140,11
Situação:	Homologado em 10/02/2022 10:55:17 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
Nome da Empresa:	FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP
Modelo:	TICA

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**6AD0155B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BIOSSEGURANÇA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**,finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando**,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

**BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.668.305/0001-31** fora vencedora de todos os itens do procedimento licitatório com os seguintes valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAPETE HIGIENIZADOR SANITIZANTE CALÇADOS 60X40	BDX	UNIDADE	50,00	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
2	TOTEM DISPENSER DE ÁLCOOL GEL ACIONADO PELOS PÉS COM LOGO DA PREFEITURA.	BDX	UNIDADE	13,00	R\$ 390,00	R\$ 5.070,00
3	ADESIVOS DE ORIENTAÇÃO E DE ESPAÇOS NAS ESCOLAS, 16X16, 30X30, 24X40, 40X26, MODELOS DIVERSOS.	BDX	UNIDADE	1.100,00	R\$ 8,00	R\$ 8.800,00
4	DISPENSER PARA PAPEL FOLHADO DE HIGIENIZAÇÃO.	BDX	UNIDADE	22,00	R\$ 37,50	R\$ 825,00
5	ÁLCOOL GEL GALÃO DE 5 LITROS (L).	MARILUX	GALÃO	200,00	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
6	TAPETE SANITIZANTE 70 X 100 CM	BDX	UNIDADE	22,00	R\$ 134,00	R\$ 2.948,00
7	FRASCO BORRIFADOR	BDX	UNIDADE	100,00	R\$ 7,30	R\$ 730,00
8	PANO MULTIUSO	BDX	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
9	FITA ZEBRADA NÃO ADESIVADA	BDX	UNIDADE	50,00	R\$ 10,50	R\$ 525,00
10	FITA ZEBRADA ADESIVADA	BDX	UNIDADE	22,00	R\$ 18,70	R\$ 411,40
11	ÁLCOOL LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROS (L).	MARILUX	GALÃO	50,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
12	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL	BDX	UNIDADE	44,00	R\$ 35,90	R\$ 1.579,60
13	SABONETE LÍQUIDO - GALÃO DE 5 (L)	MARILUX	GALÃO	50,00	R\$ 19,00	R\$ 950,00

14	SUORTE/SABONETEIRA LIQUIDA PARA ÁLCOOL GEL E/OU SABONETE LÍQUIDO EM FORMA DE DISPENSER DE FIXAÇÃO EM PAREDE COM PLÁSTICO REFORÇADO EM ABS. TAMANHO: 800ML, COR: BRANCA, DIMENSÕES: L: 105MM A: 255MM P:110MM	BDX	UNIDADE	20,00	R\$ 44,00	R\$ 880,00
15	BORRIFADOR, FABRICADO EM 100,000 UN 38 POLIPROPILENO - PARA PULVERIZAR ÁLCOOL, ÁGUA OU PRODUTOS DE LIMPEZA DE FORMA ECONÔMICA E IGUALITÁRIA. COM CAPACIDADE DE 500 ML.	BDX	UNIDADE	60,00	R\$ 11,50	R\$ 690,00
16	DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA DE 150 A 200 ML - PRODUTO FABRICADO EM ABS. MAGAZINE DE COPOS EM POLIPROPILENO INJETADO. CAPACIDADE PARA 100 COPOS DESCARTÁVEIS. DIMENSÕES: ALTURA 50 CM X PROFUNDIDADE 14 CM X LARGURA 13 CM. PESO 288 GRAMAS.	BDX	UNIDADE	22,00	R\$ 84,00	R\$ 1.848,00
17	LIXEIRA COM TAMPAS E PEDAL, MATERIAL RESISTENTE CAPACIDADE DE 15 LITROS - NA COR PRETA. 32 CM DE ALTURA, DIÂMETRO 30 CM, EM POLIPROPILENO E ADITIVO.	BDX	UNIDADE	10,00	R\$ 32,30	R\$ 323,00
18	LIXEIRA COM TAMPAS E PEDAL, MATERIAL RESISTENTE CAPACIDADE PARA 50 LITROS - NA COR PRETA, 46,7X35,0X 59,0CM.	BDX	UNIDADE	22,00	R\$ 124,00	R\$ 2.728,00
19	LIXEIRA PARA COPO DESCARTÁVEL, TUBO E BASE, 69 CM DE ALTURA E 8CM DE DIÂMETRO - PARA COPOS DE 150 A 200 ML, CAPACIDADE 180 COPOS	BDX	UNIDADE	15,00	R\$ 142,00	R\$ 2.130,00
20	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 30 METROS - PACOTE COM 04 ROLOS.	NEVE	PACOTE	200,00	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
21	ÁGUA SANITÁRIA CAIXA COM 12 UNIDADES	MARILUX	CAIXA	200,00	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
22	GARRAFA PARA ÁGUA PEQUENA SQUEEZE ESCOLAR - GARRAFA D'ÁGUA PERSONALIZADA COM ARTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, DE 300 ML, NAS MEDIDAS DE 7 CM DE DIÂMETRO COM ALTURA DE 14,5 CM, COM A TAMPAS FECHADA, TAMPAS ROSQUEÁVEL EM PVC, COM DIÂMETRO DE 4,7 CM E ALTURA DE 4 CM, NA COR AZUL. PANTONE 18- 1763 TPX, COM BICO EM PVC NO CENTRO DA TAMPAS NA COR BRANCA, COM SISTEMA "ABRE E FECHA" PARA SAÍDA D'ÁGUA. O CORPO DEVE SER EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PRODUTOS NÃO RECICLADOS), NA COR BRANCA NAS MEDIDAS DE 7 CM DE DIÂMETRO DE 11, 5 CM DE ALTURA, ONDE DEVE SER ESTAMPADA A ARTE COM O BRASÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DE SERIGRAFIA ULTRA VIOLETA.	BDX	UNIDADE	2.500,00	R\$ 9,25	R\$ 23.125,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 85.363,00</b>

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 10 de fevereiro de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**CDB5F197

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BIOSSEGURANÇA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2022 – Processo Administrativo nº 003/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora de todos os itens a empresa **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 18.668.305/0001-31**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TAPETE HIGIENIZADOR SANITIZANTE CALÇADOS 60X40	BDX	UNIDADE	50,00	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
2	TOTEM DISPENSER DE ÁLCOOL GEL ACIONADO PELOS PÉS COM LOGO DA PREFEITURA.	BDX	UNIDADE	13,00	R\$ 390,00	R\$ 5.070,00
3	ADESIVOS DE ORIENTAÇÃO E DE ESPAÇOS NAS ESCOLAS, 16X16, 30X30, 24X40, 40X26, MODELOS DIVERSOS.	BDX	UNIDADE	1.100,00	R\$ 8,00	R\$ 8.800,00
4	DISPENSER PARA PAPEL FOLHADO DE HIGIENIZAÇÃO.	BDX	UNIDADE	22,00	R\$ 37,50	R\$ 825,00
5	ÁLCOOL GEL GALÃO DE 5 LITROS (L).	MARILUX	GALÃO	200,00	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
6	TAPETE SANITIZANTE 70 X 100 CM	BDX	UNIDADE	22,00	R\$ 134,00	R\$ 2.948,00
7	FRASCO BORRIFADOR	BDX	UNIDADE	100,00	R\$ 7,30	R\$ 730,00
8	PANO MULTIUSO	BDX	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
9	FITA ZEBRADA NÃO ADESIVADA	BDX	UNIDADE	50,00	R\$ 10,50	R\$ 525,00
10	FITA ZEBRADA ADESIVADA	BDX	UNIDADE	22,00	R\$ 18,70	R\$ 411,40

11	ÁLCOOL LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROS (L).	MARILUX	GALÃO	50,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
12	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL	BDX	UNIDADE	44,00	R\$ 35,90	R\$ 1.579,60
13	SABONETE LÍQUIDO - GALÃO DE 5 (L)	MARILUX	GALÃO	50,00	R\$ 19,00	R\$ 950,00
14	SUORTE/SABONETEIRA LÍQUIDA PARA ÁLCOOL GEL E/OU SABONETE LÍQUIDO EM FORMA DE DISPENSER DE FIXAÇÃO EM PAREDE COM PLÁSTICO REFORÇADO EM ABS. TAMANHO: 800ML, COR: BRANCA, DIMENSÕES: L: 105MM A: 255MM P:110MM	BDX	UNIDADE	20,00	R\$ 44,00	R\$ 880,00
15	BORRIFADOR, FABRICADO EM 100.000 UN 38 POLIPROPILENO - PARA PULVERIZAR ÁLCOOL, ÁGUA OU PRODUTOS DE LIMPEZA DE FORMA ECONÔMICA E IGUALITÁRIA. COM CAPACIDADE DE 500 ML.	BDX	UNIDADE	60,00	R\$ 11,50	R\$ 690,00
16	DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA DE 150 A 200 ML - PRODUTO FABRICADO EM ABS. MAGAZINE DE COPOS EM POLIPROPILENO INJETADO. CAPACIDADE PARA 100 COPOS DESCARTÁVEIS. DIMENSÕES: ALTURA 50 CM X PROFUNDIDADE 14 CM X LARGURA 13 CM, PESO 288 GRAMAS.	BDX	UNIDADE	22,00	R\$ 84,00	R\$ 1.848,00
17	LIXEIRA COM TAMPAS E PEDAL, MATERIAL RESISTENTE CAPACIDADE DE 15 LITROS - NA COR PRETA. 32 CM DE ALTURA, DIÂMETRO 30 CM, EM POLIPROPILENO E ADITIVO.	BDX	UNIDADE	10,00	R\$ 32,30	R\$ 323,00
18	LIXEIRA COM TAMPAS E PEDAL, MATERIAL RESISTENTE CAPACIDADE PARA 50 LITROS - NA COR PRETA, 46,7X35,0X 59,0CM.	BDX	UNIDADE	22,00	R\$ 124,00	R\$ 2.728,00
19	LIXEIRA PARA COPO DESCARTÁVEL, TUBO E BASE, 69 CM DE ALTURA E 8CM DE DIÂMETRO - PARA COPOS DE 150 A 200 ML. CAPACIDADE 180 COPOS	BDX	UNIDADE	15,00	R\$ 142,00	R\$ 2.130,00
20	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 30 METROS - PACOTE COM 04 ROLOS.	NEVE	PACOTE	200,00	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
21	ÁGUA SANITÁRIA CAIXA COM 12 UNIDADES	MARILUX	CAIXA	200,00	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
22	GARRAFA PARA ÁGUA PEQUENA SQUEEZE ESCOLAR - GARRAFA D'ÁGUA PERSONALIZADA COM ARTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, DE 300 ML, NAS MEDIDAS DE 7 CM DE DIÂMETRO COM ALTURA DE 14,5 CM, COM A TAMPAS FECHADA. TAMPAS ROSQUEÁVEL EM PVC, COM DIÂMETRO DE 4,7 CM E ALTURA DE 4 CM, NA COR AZUL. PANTONE 18- 1763 TPX, COM BICO EM PVC NO CENTRO DA TAMPAS NA COR BRANCA, COM SISTEMA "ABRE E FECHA" PARA SAÍDA D'ÁGUA. O CORPO DEVE SER EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PRODUTOS NÃO RECICLADOS), NA COR BRANCA NAS MEDIDAS DE 7 CM DE DIÂMETRO DE 11, 5 CM DE ALTURA, ONDE DEVE SER ESTAMPADA A ARTE COM O BRASÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DE SERIGRAFIA ULTRA VIOLETA.	BDX	UNIDADE	2.500,00	R\$ 9,25	R\$ 23.125,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 85.363,00</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:FEA7B63F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, SEMI-UTIL, 0KM, DESTINADAS À ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

**PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 04.675.869/0001-97** fora vencedora do único item constante do procedimento licitatório com os seguintes valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SEMI-UTIL, 0 KM. ESPECIFICAÇÃO: ADAPTAÇÃO: REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS EM ABS; REVESTIMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM, REVESTIDO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS QUÍMICOS E TRAFEGO; REVESTIMENTO DE ALUMÍNIO XADREZ NO PARA-CHOQUE TRASEIRO, SISTEMA ELÉTRICO: ALIMENTAÇÃO COM BATERIA AUXILIAR DE 100 AH; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTORES TÉRMICOS E AUTOMÁTICOS RELE BASE DE FUSÍVEIS INSTALADOS NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO; NO BREAK OU SIMILAR, CORRENTE CONTÍNUA DE 12 V P/ ALTERNADA 110/220 V COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS; PAINEL ELÉTRICO INTERNO COMPOSTO DE: 01 (UMA) RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) TOMADAS, SENDO 04	FIAT DUCATO MAXICARGO 2.3 DIESEL 4P 2021	UNIDADE	2,00	R\$ 285.000,00	R\$ 570.000,00

(QUATRO) TRIPOLARES (2P+T) DE 110 V E 02 (DUAS) DE 12V, ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS E INTERRUPTORES DE COMANDO DE VENTILADORES, EXAUSTORES E FARÓIS DE EMBARQUE; TOMADA EXTERNA TRIPOLAR PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO PRÓXIMO A PORTA DO MOTORISTA COM FIO DE EXTENSÃO DE 20MTS DE COMPRIMENTO. ILUMINAÇÃO: NATURAL: JANELAS COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, JATEADOS E CORREDIÇOS NA PORTA LATERAL QUE POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO E VIDROS CORREDIÇOS COM PELÍCULA NAS PORTAS TRASEIRAS; DIVISÓRIA COM PASSAGEM ENTRE CABINE E SALÃO; ARTIFICIAL: NO MÍNIMO 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS NO TETO COM ALTA LUMINOSIDADE COM LENTE DE POLICARBONATO TRANSLUCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LUZ E 02 (DUAS) LUMINÁRIAS EM LED COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA; EXTERNA: LUZ DE EMBARQUE INSTALADO NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA DO VEÍCULO COM FOCO DIRECIONAL DE 180°. SINALIZAÇÃO: 06 (SEIS) LANTERNAS PULSANTES INTERCALADAS, SENDO 03 (TRÊS) EM CADA LATERAL SUPERIOR DA CARROCERIA DO VEÍCULO COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, SENDO 04 (QUATRO) DE COR RUBI E 02 (DUAS) DE COR CRISTAL; CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO-VISUAL EM FORMATO DE BARRA EM LED DE ALTA LUMINOSIDADE, COMPOSTO DE MÓDULO ÚNICO E/OU AUXILIARES INDEPENDENTES LUMINOSOS INJETADOS EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR RUBI. A) 02 STROBOS DE LED INTERMITENTES INSTALADOS NA GRADE DIANTEIRA NA COR RUBI E CRISTAL. B) 02 (DUAS) LANTERNAS TRASEIRAS DE COR RUBI. C) 01 (UM) SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ. D) 02 STROBOS DE LED INTERMITENTE INSTALADO NOS FARÓIS. SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO: 2 CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 31M; 1 CILINDRO DE AR COMPRIMIDO 3M3 SUPORTE PARA CILINDROS; SAÍDA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO AO LADO DO PACIENTE ACOPLADA A RÉGUA TRIPLA PERSONALIZADA COMPLETA COM FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR, CHICOTE, MÁSCARA E ASPIRADOR COM FRASCO E TOMADAS DE ENERGIA. VENTILAÇÃO: 01 (UM) EXAUSTOR DE AR FORÇADO. ACABAMENTO PARA CAIXA TRASEIRA DO AR CONDICIONADO. AR CONDICIONADO DUPLO; BANCOS: BANCO LATERAL TIPO BAÚ CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM FORMICA E TAMPAS REBATÍVEL, ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO AUTOMOTIVO, REVESTIDO EM COURVIM AUTOMOTIVO PARA 03 (TRÊS) PESSOAS ASSENTADAS COM CINTOS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE LIXEIRA NA LATERAL. BANCO DO MÉDICO TIPO POLTRONA ANATÔMICA GIRATÓRIA ESTOFADA COM ENCOSTO DE CABEÇA, REVESTIDO EM COURVIM, COM CINTOS DE SEGURANÇA. MACA EM ALUMÍNIO, ARTICULADA COM REGULAGEM DE ALTURA, COM PERNAS RETRATEIS, ENCOSTO RECLINÁVEL, RODÍZIOS, CONTENDO COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN E CINTOS DE SEGURANÇA. DESIGN INTERNO: BALAUSTRE FIXADO NO TETO PARA APOIO DAS MÃOS. SUPORTE DE SORO/PLASMA INSTALADO NO BALAUSTRE. PROTEÇÕES EM INOX NO PISO E ARMÁRIOS PARA A MACA. SUPORTE PARA BOMBA DE INFUSÃO. SUPORTE PARA APOIO PARA SUBIDA NO VEÍCULO. ARMÁRIO INTERNO: AO LADO DA PORTA LATERAL E AO LADO DA PORTA TRASEIRA ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MADEIRA E REVESTIDO EM FORMICA DE COR CLARA, FIXADOS COM REFORÇO E NA COLUNA DO VEÍCULO, COM PRATELEIRAS E BANCADAS PARA FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. LOCAL PARA GUARDA E FIXAÇÃO DE PRANCHA E CILINDROS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO; ARMÁRIO SUPERIOR CONFECCIONADO DO MESMO MATERIAL E PORTAS EM ACRÍLICO DESLIZANTES COM FECHO. DIVERSOS: 2.3 DIESEL 4P 2021 COR SÓLIDA: BRANCA; LIXEIRA DO TIPO ESCAMOTEÁVEL INSTALADA NO ARMÁRIO; COMPARTIMENTO PARA GUARDA DE PRANCHA REVESTIDO EM FORMICA BRANCA; 01 CADEIRAS DE RODAS EM ALUMÍNIO -RETRÁTIL (DOBRÁVEL); 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO NA PARTE TRASEIRA; O OBJETO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA MINISTERIAL 2048/2002 E ABNT: NBR 14561/2000; DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DETERMINAÇÕES DO CONTRAN; NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 1º, DA PORTARIA UCTI- 3, DE 15/12/2003, OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE SUA LINHA BÁSICA DE PRODUÇÃO. GARANTIA DO VEÍCULO: 01 (UM) ANO. ITENS DE SÉRIE: AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA (601); AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAG3O PARA PROTEGER 2 PESSOAS NO BANCO BIPOSTO (120L); ALTERNADOR DE 150A; APOIA BRAÇO DIANTEIRO; APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS; BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS; CAMBIO 6 VELOCIDADES; CAMBIO NO PAINEL; CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR; COMPUTADOR DE BORDO (DISTANCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO); COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B); CONTA-GIROS; DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ENTRADA

USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NO PAINEL; DISPOSITIVO ELETRÔNICO QUE INIBE O FUNCIONAMENTO DO MOTOR; FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; FREIOS COM ABS, ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE), EBD (CORRETOR DE FRENAGEM), ASR (CONTROLE ANTIDERRAPAGEM) E HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS); MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA; MOTORIZAÇÃO 2.3 MULTIJET ECONOMY; PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA; PNEUS 215/75 R16; PREDISPOSIÇÃO LIMITADOR DE VELOCIDADE; PREDISPOSIÇÃO PARA SOM (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA); RELÓGIO DIGITAL; SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO; TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS A 20 KM/H; VALVULAR ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; VIDRO ELÉTRICOS (ONE TOUCH DESCIDA LADO PASSAGEIRO MOTORISTA); VIDROS CLIMATIZADOS VERDES VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE ITENS ESPECÍFICOS DA VERSÃO: BRAKE-LIGHT; MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS; PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270°; PROTEÇÃO PARCIAL DO VÃO DE CARGA. DADOS TÉCNICOS: CILINDRADA TOTAL (CC): 2.287 POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 130,0 CV 95,6 KW @ 3600 RPM TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 32,63 KGF.M 320,0 NM @ 1800 RPM TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 90 COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 5.998 LARGURA DO VEÍCULO (MM): 2.492 ALTURA DO VEÍCULO (MM): 2.524 ENTRE EIXOS (MM): 4.035 CAPACIDADE DE CARGA (KG): 3.500 PBT CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA (M3): 13 GARANTIA: 01 (UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, DE ACORDO COM O MANUAL TÉCNICO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E COM OS DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DETERMINAÇÕES DO CONATRAN, DEVENDO SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA MINISTERIAL 2048/2002 E ABNT NBR 14561/2000.					
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 570.000,00</b>

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 10 de fevereiro de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**0D6C2702

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, SEMI-UTI, 0KM, DESTINADAS À ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 003/2022 – Processo Administrativo nº 006/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora de todos os itens a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 04.675.869/0001-97**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SEMI-UTI, 0 KM. ESPECIFICAÇÃO: ADAPTAÇÃO: REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS EM ABS; REVESTIMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM, REVESTIDO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS QUÍMICOS E TRAFEGO; REVESTIMENTO DE ALUMÍNIO XADREZ NO PARA-CHOQUE TRASEIRO. SISTEMA ELÉTRICO: ALIMENTAÇÃO COM BATERIA AUXILIAR DE 100 AH; CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTORES TÉRMICOS E AUTOMÁTICOS RELE BASE DE FUSÍVEIS INSTALADOS NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO; NO BREAK OU SIMILAR, CORRENTE CONTÍNUA DE 12 V P/ ALTERNADA 110/220 V COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS; PAINEL ELÉTRICO INTERNO COMPOSTO DE: 01 (UMA) RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) TOMADAS, SENDO 04 (QUATRO) TRIPOLARES (2P+T) DE 110 V E 02 (DUAS) DE 12V, ALÉM DE	FIAT DUCATO MAXICARGO DIESEL 4P 2021	2.3 UNIDADE	2,00	R\$ 285.000,00	R\$ 570.000,00

INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS E INTERRUPTORES DE COMANDO DE VENTILADORES, EXAUSTORES E FARÓIS DE EMBARQUE; TOMADA EXTERNA TRIPOLAR PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO PRÓXIMO A PORTA DO MOTORISTA COM FIO DE EXTENSÃO DE 20MTS DE COMPRIMENTO. ILUMINAÇÃO: NATURAL: JANELAS COM VIDROS TRANSLÚCIDOS, JATEADOS E CORREDIÇOS NA PORTA LATERAL QUE POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO E VIDROS CORREDIÇOS COM PELÍCULA NAS PORTAS TRASEIRAS; DIVISÓRIA COM PASSAGEM ENTRE CABINE E SALÃO; ARTIFICIAL: NO MÍNIMO 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS NO TETO COM ALTA LUMINOSIDADE COM LENTE DE POLICARBONATO TRANSLUCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSÃO DA LUZ E 02 (DUAS) LUMINÁRIAS EM LED COM FOCO DIRIGIDO SOBRE A MACA; EXTERNA: LUZ DE EMBARQUE INSTALADO NA PARTE SUPERIOR TRASEIRA DO VEÍCULO COM FOCO DIRECIONAL DE 180°. SINALIZAÇÃO: 06 (SEIS) LANTERNAS PULSANTES INTERCALADAS, SENDO 03 (TRÊS) EM CADA LATERAL SUPERIOR DA CARROCERIA DO VEÍCULO COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, SENDO 04 (QUATRO) DE COR RUBI E 02 (DUAS) DE COR CRISTAL; CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO-VISUAL EM FORMATO DE BARRA EM LED DE ALTA LUMINOSIDADE, COMPOSTO DE MÓDULO ÚNICO E/OU AUXILIARES INDEPENDENTES LUMINOSOS INJETADOS EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR RUBI. A) 02 STROBOS DE LED INTERMITENTES INSTALADOS NA GRADE DIANTEIRA NA COR RUBI E CRISTAL. B) 02 (DUAS) LANTERNAS TRASEIRAS DE COR RUBI. C) 01 (UM) SINALIZADOR ACÚSTICO DE RÉ. D) 02 STROBOS DE LED INTERMITENTE INSTALADO NOS FARÓIS. SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO: 2 CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 3IM; 1 CILINDRO DE AR COMPRIMIDO 3M3 SUPORTE PARA CILINDROS; SAÍDA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO AO LADO DO PACIENTE ACOPLADA A RÉGUA TRIPLA PERSONALIZADA COMPLETA COM FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR, CHICOTE, MÁSCARA E ASPIRADOR COM FRASCO E TOMADAS DE ENERGIA. VENTILAÇÃO: 01 (UM) EXAUSTOR DE AR FORÇADO. ACABAMENTO PARA CAIXA TRASEIRA DO AR CONDICIONADO. AR CONDICIONADO DUPLO; BANCOS: BANCO LATERAL TIPO BAÚ CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO COM FORMICA E TAMPA REBATÍVEL, ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO AUTOMOTIVO, REVESTIDO EM COURVIM AUTOMOTIVO PARA 03 (TRÊS) PESSOAS ASSENTADAS COM CINTOS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE LIXEIRA NA LATERAL. BANCO DO MÉDICO TIPO POLTRONA ANATÔMICA GIRATÓRIA ESTOFADA COM ENCOSTO DE CABEÇA, REVESTIDO EM COURVIM, COM CINTOS DE SEGURANÇA. MACA EM ALUMÍNIO, ARTICULADA COM REGULAGEM DE ALTURA, COM PERNAS RETRATEIS, ENCOSTO RECLINÁVEL, RODÍZIOS, CONTENDO COLCHONETE REVESTIDO EM COURVIN E CINTOS DE SEGURANÇA. DESIGN INTERNO: BALAUÍSTRE FIXADO NO TETO PARA APOIO DAS MÃOS. SUPORTE DE SORO/PLASMA INSTALADO NO BALAUÍSTRE. PROTEÇÕES EM INOX NO PISO E ARMÁRIOS PARA A MACA. SUPORTE PARA BOMBA DE INFUSÃO. SUPORTE PARA APOIO PARA SUBIDA NO VEÍCULO. ARMÁRIO INTERNO: AO LADO DA PORTA LATERAL E AO LADO DA PORTA TRASEIRA ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MADEIRA E REVESTIDO EM FORMICA DE COR CLARA, FIXADOS COM REFORÇO E NA COLUNA DO VEÍCULO. COM PRATELEIRAS E BANCADAS PARA FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. LOCAL PARA GUARDA E FIXAÇÃO DE PRANCHA E CILINDROS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO; ARMÁRIO SUPERIOR CONFECCIONADO DO MESMO MATERIAL E PORTAS EM ACRÍLICO DESLIZANTES COM FECHO. DIVERSOS: 2.3 DIESEL 4P 2021 COR SÓLIDA: BRANCA; LIXEIRA DO TIPO ESCAMOTEÁVEL INSTALADA NO ARMÁRIO; COMPARTIMENTO PARA GUARDA DE PRANCHA REVESTIDO EM FORMICA BRANCA; 01 CADEIRAS DE RODAS EM ALUMÍNIO -RETRÁTIL (DOBRÁVEL); 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO NA PARTE TRASEIRA; O OBJETO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA MINISTERIAL 2048/2002 E ABNT: NBR 14561/2000; DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DETERMINAÇÕES DO CONTRAN; NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 1º, DA PORTARIA UCTI- 3, DE 15/12/2003, OS VEÍCULOS DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE SUA LINHA BÁSICA DE PRODUÇÃO. GARANTIA DO VEÍCULO: 01 (UM) ANO. ITENS DE SÉRIE: AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA (601); AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAG30 PARA PROTEGER 2 PESSOAS NO BANCO BIPOSTO (120L); ALTERNADOR DE 150A; APOIA BRAÇO DIANTEIRO; APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS; BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS; CAMBIO 6 VELOCIDADES; CAMBIO NO PAINEL; CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR; COMPUTADOR DE BORDO (DISTANCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO);

<p>COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B); CONTA-GIROS; DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NO PAINEL; DISPOSITIVO ELETRÔNICO QUE INIBE O FUNCIONAMENTO DO MOTOR; FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; FREIOS COM ABS, ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE), EBD (CORRETOR DE FRENAGEM), ASR (CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM) E HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS); MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA; MOTORIZAÇÃO 2.3 MULTIJET ECONOMY; PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA; PNEUS 215/75 R16; PREDISPOSIÇÃO LIMITADOR DE VELOCIDADE; PREDISPOSIÇÃO PARA SOM (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA); RELÓGIO DIGITAL; SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO; TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS A 20 KM/H; VALVULAR ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL; VIDRO ELÉTRICOS (ONE TOUCH DESCIDA LADO PASSAGEIRO MOTORISTA); VIDROS CLIMATIZADOS VERDES VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE ITENS ESPECÍFICOS DA VERSÃO: BRAKE-LIGHT; MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS; PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270°; PROTEÇÃO PARCIAL DO VÃO DE CARGA. DADOS TÉCNICOS: CILINDRADA TOTAL (CC): 2.287 POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 130,0 CV 95,6 KW @ 3600 RPM TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 32,63 KGF.M 320,0 NM @ 1800 RPM TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 90 COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 5.998 LARGURA DO VEÍCULO (MM): 2.492 ALTURA DO VEÍCULO (MM): 2.524 ENTRE EIXOS (MM): 4.035 CAPACIDADE DE CARGA (KG): 3.500 PBT CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA (M3): 13 GARANTIA: 01 (UM) ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, DE ACORDO COM O MANUAL TÉCNICO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E COM OS DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DETERMINAÇÕES DO CONATRA, DEVENDO SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA MINISTERIAL 2048/2002 E ABNT NBR 14561/2000.</p>					
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 570.000,00</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:850BE524**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2/2022**

**PROCESSO:** 147/2021

**MODALIDADE:** Tomada de Preço 4/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN CNPJ nº 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 21.249.795/0001-46

**ENDEREÇO:** AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 475, SALA 210, CXPST 059, ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB CEP:58030906

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada de engenharia para a prestação dos serviços de reforma da praça do moinho holandês do município de Grossos/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 295.725,37 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais, trinta e sete centavos)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 20 de janeiro de 2022

**VIGENCIA:** 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de serviço.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária:	02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Ação:	1255 - REFORMA DA PRAÇA DO MOINHO
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
-----------------------	--

Ação:	1255 - REFORMA DA PRAÇA DO MOINHO
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA DA PRAÇA DO MOINHO HOLANDESES DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN	serv	01	295.725,37	295.725,37
Total do contrato em R\$					295.725,37

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93

Grossos/RN, 20 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**JOSÉ VANILDO DO NASCIMENTO SILVA**

Nova Alvorada Engenharia, Construção E Serviços LTDA

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**02AECDEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210001/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022**

Aos 10 de fevereiro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022**, homologado em **09 de fevereiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 2/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 17.238.455/0001-42

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA VIEIRO, 1340, MADUREIRA, CAXIAS DO SUL/RS, CEP: 95040-520

REPRESENTANTE LEGAL: GIOVAN CARLO MONEGAT

CPF: 959.911.580-53

Vencedor(es): A a Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 17.238.455/0001-42			Email: PROSAUDEPRODUTOS@YAHOO.COM.BR		Telefone: 3227-7600/9104-4386	
Endereço: RUA PROFESSORA VIEIRO, 1340, MADUREIRA, CAXIAS DO SUL/RS, CEP: 95040-520						
Representante: - RG: 1054223613						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ANEL TONIFICADOR DE PILATES E YOGA SIMPLES LIVEUP, 0,40 CM X 0,06CM (D X E)		Unidade	3,00	89,00	267,00
00002	BOLA DE PILATES GYM BOLL VOLLO VPI029 VOLLO SPORTS 65CM		Unidade	1,00	89,00	89,00
00004	BOLA PARA MASSAGEM		Unidade	2,00	29,00	58,00
00005	CUNHA MEDIA EM ESPUMA DE 50X50CM		Unidade	3,00	170,00	510,00
00007	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO - 9X5CM EM UND.MATERIAL:SILICONE CONDUTIVO;DIMENSÕES:9X5CM,(CXL);MALEÁVEL;HIGIENIZÁVEL E REUTILIZÁVEL;NECESSÁRIO USO EM CONJUNTO COM GEL CONDUTOR;FIXÁVEL COM FITA ADESIVA OU FAIXA ELÁSTICA;COMPATÍVEL COM CABO PINO BANANA.		Unidade	8,00	43,00	344,00
00016	KIT MINI BANDS PROACTION COM 3 NIVEIS DE RESISTENCIA		Unidade	1,00	66,00	66,00
00017	MINI BIKE COMPACTA		Unidade	1,00	205,42	205,42
00018	NEURODYN COMPACT, TENS E FENS DE 8 SAIDAS		Unidade	2,00	1.700,00	3.400,00
00020	ROLO DE MASSAGEM		Unidade	1,00	130,00	130,00
00021	ROLOS DE POSICIONAMENTO 40X15		Unidade	3,00	109,15	327,45
00022	RESPIRON VOLUMETRICO ADULTO 5 LITROS		Unidade	1,00	118,00	118,00
00024	ASPIRADOR CIRÚRGICO 3 LITROS, FRASCO EM POLIVINIL ESTERELIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO, GRADUADO, TAMPÁ DO FRASCO COM SISTEMA ANTI-TRANSBORDO DO LIQUIDO, POR MEIO DE BÓIA, TAMPÁ COM BORRACHA PARA VEDAÇÃO HERMÉTICA.		Unidade	1,00	690,00	690,00
00026	INCENTIVADOR PARA FISIOTERAPIA RESPIRATORIA – VOLDYNE ADULTO5000		Unidade	2,00	200,00	400,00
Total:						6.604,87

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>GIOVAN CARLO MONEGAT</b> A A Z Saúde Comércio De Produtos Médicos Hospitalares EIRELI
--	---

**Publicado por:**  
Ronicley Pereira de Melo  
**Código Identificador:**D84556CC

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Aos 10 de fevereiro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2022**, homologado em **09 de fevereiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 2/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALEXANDRE R. BARBOSA DA SILVA ME

CNPJ: 40.295.063/0001-37

ENDEREÇO: RUA DOIS, 25, MAMANGUAPE, PAULISTA/PE, CEP: 53444-380

REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA

CPF: 793.893.254-04

Vencedor(es): ALEXANDRE R. BARBOSA DA SILVA ME						
CNPJ: 40.295.063/0001-37				Email:	Telefone: 8686-9025	
Endereço: RUA DOIS, 25, MAMANGUAPE, PAULISTA/PE, CEP: 53444-380						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	ELETRODOS DE SILICONE 5X5 UM PACOTE INCLUI: 20 ALMOFADAS MATERIAL: GEL DE SILICONE TAMANHO: 5X5CM PLUG: 2MM RECURSO		Unidade	8,00	208,12	1.664,96

	1. ALMOFADAS DE ELETRODOS DE TECIDO NÃO TECIDOS 2. AUTOADESIVO, REUTILIZÁVEL				
00008	ESCADA PARA MACA PEDAL METÁLICO, COM 2 DEGRAUS, DEGRAUS COM ANTIDERRAPANTE PRETO, DIMENSÕES: ALTURA 35 CM LARGURA 35 CM E COMPRIMENTO 45 CM	Unidade	5,00	120,00	600,00
00010	EXERCITADOR ELÁSTICO TOP BAND INTENSIDADE EXTRA FORTE – 3 METROS	Unidade	1,00	77,00	77,00
00012	FAIXA ELÁSTICA KIT MÍDIO	Unidade	1,00	70,00	70,00
00013	FAIXA ELÁSTICA KIT MODERADA	Unidade	1,00	85,00	85,00
00014	FAIXA ELÁSTICA KIT FORTE	Unidade	1,00	93,99	93,99
00015	KIT DE 5 FAIXAS ELÁSTICA COM 5 NÍVEIS (THERABAND)	Unidade	2,00	100,00	200,00
00019	ROLO DE MASSAGEM TURBINADA GRANDE COM CABO DE MADEIRA FOAM ROLLER- ALONGAMENTO- PILATES E YOGA- 90X15CM – LIVEUP	Unidade	1,00	500,00	500,00
00027	INCENTIVADOR PARA FISIOTERAPIA RESPIRATORIA – VOLDYNE INFANTIL	Unidade	1,00	101,83	101,83
Total:					3.392,78

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b> Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	<b>ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA</b> Alexandre R. Barbosa Da Silva ME
--	---

**Publicado por:**  
Ronicley Pereira de Melo  
**Código Identificador:**B6C1440C

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Aos 10 de fevereiro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022**, homologado em **09 de fevereiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 2/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP

CNPJ: 23.015.239/0001-30

ENDEREÇO: RUA BRASÍLIO MACHADO, 0, CENTRO, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, CEP: 09715-140

REPRESENTANTE LEGAL: ALEX FERNANDO ZANI

CPF: 039.900.408-47

Vencedor(es): SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP						
CNPJ: 23.015.239/0001-30				Email:		Telefone: 4532318000
Endereço: Rua Brasília Machado, 0, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09715-140						
Representante: - RG: 141172387						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00023	RESPIRON VOLUMETRICO INFANTIL		Unidade	1,00	50,00	50,00
Total:						50,00

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b>	<b>ALEX FERNANDO ZANI</b>
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	São Bernardo Comercio De Produtos Para Saúde EIRELI - EPP

**Publicado por:**  
Ronicley Pereira de Melo  
**Código Identificador:**495A8006

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022**

Aos 10 de fevereiro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2022**, homologado em **09 de fevereiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 2/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VITTAMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 25.285.618/0001-76

ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, 1193, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59611-060

REPRESENTANTE LEGAL: EMANUELLE ROCHA LEITE

CPF: 010.000.104-14

Vencedor(es): VITTAMED COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 25.285.618/0001-76		Email: EMANUELLECORPORATIVO@GMAIL.COM		Telefone: (84) 3317-6353		
Endereço: RUA RODRIGUES ALVES, 1193, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59611-060						
Representante: - RG: 1576257						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00025	INALADOR COMPRESSOR – NEBULIZADOR		Unidade	2,00	199,99	399,98
Total:						399,98

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO	EMANUELLE ROCHA LEITE
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Vittamed Comercial LTDA

**Publicado por:**  
Ronicley Pereira de Melo  
**Código Identificador:**F6C014CB

## GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Aos 10 de fevereiro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2022**, homologado em **09 de fevereiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 2/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSO, 0 , DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59603-340

REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR

CPF: 051.414.994-99

Vencedor(es): ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 32.932.000/0001-16				Email:	Telefone: 84+999637451_	
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSO, 0 , DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-340						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	BARRA PARALELA. EM AÇO CARBONO. LARGURA DA BASE DA BARRA PARALELA: 88 CM, LARGURA MÍNIMA DO CORRIMÃO: 93,5 CM, LARGURA MÁXIMA DO CORRIMÃO: 103,9 CM.		Unidade	2,00	1.150,00	2.300,00
Total:						2.300,00

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR Zib Comercio E Serviços LTDA
---	---

**Publicado por:**  
Ronicley Pereira de Melo  
**Código Identificador:DCBEF39B**

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

Aos 10 de fevereiro de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº

123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2022**, homologado em **08 de fevereiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 4/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: FORNECEDOR: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ: 13.151.333/0001-63

ENDEREÇO: RUA NÍSIA FLORESTA, 0 ANDAR TERREO, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-270

REPRESENTANTE LEGAL: NEIRE DIAS DE OLIVEIRA

CPF: 026.310.504-01

Vencedor(es): Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli						
CNPJ: 13.151.333/0001-63					Email:	Telefone: 4130857211
Endereço: Rua Nísia Floresta, 0 andar terreo, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59600-270						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Pneu 205/60R15, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.	OVACION	UND	12,00	485,00	5.820,00
00002	Pneu 205/70R15, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.	OVACION	UND	16,00	549,00	8.784,00
00003	Pneu 175/70R14, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.	FATE	UND	16,00	399,99	6.399,84
00004	Pneu 175/65R14, novo, com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.	FATE	UND	40,00	386,00	15.440,00
00005	Pneu 80/100 R 14 traseiro, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverei atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	MAGGION	UND	10,00	156,00	1.560,00
00006	Pneu 60/100 R 17 dianteiro, original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverei atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, ser de fabricação nacional;	MAGGION	UN	10,00	126,00	1.260,00
00007	CAMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO 80/100 - R14	BRAS PLUS	UND	10,00	23,00	230,00
00008	CAMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO 60/100 - R17	BRAS PLUS	UND	10,00	22,50	225,00
Total:						39.718,84

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

<b>VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO</b> Prefeitura Municipal De Ipangaçu	<b>NEIRE DIAS DE OLIVEIRA</b> Neire D de Oliveira Pneus e Serviços EIRELLI
---	---

**Publicado por:**  
Ronicley Pereira de Melo  
**Código Identificador:**CAB51E57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

CNPJ 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú/RN-CEP 59855-000

Fone: (84) 3371 2222

**RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Município de Itaú/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SMDSH), Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, nos dispositivos da Lei Municipal nº 337/2008, torna Público o resultado preliminar da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme quadros abaixo de acordo com cargos dispostos em edital.

**Nº - Número da inscrição.**

**Exercício profissional – E.P.**

**Aperfeiçoamento ou Atualização Profissional – A.P.**

**Fisioterapeuta 20h – 1 Vaga**

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação
30	Mikarla Cavalcante da Costa	Fisioterapeuta 20h	0,0	0,0	3,0	3,0	1ª Classificada
52	Ednara Stephany Souza Melo Brasil	Fisioterapeuta 20h	0,0	0,0	2,5	2,5	2ª Classificada

**Fisioterapeuta 30h - 1 Vaga**

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação
41	Valdeni Larissa de Souza Bessa	Fisioterapeuta 30h	0,5	1,5	3,0	5,0	1ª Classificada
48	Andreza Mirele dos Santos Lima	Fisioterapeuta 30h	0,0	1,5	3,0	4,5	2ª Classificada
49	Livia Antonia de Macedo Santos Paiva	Fisioterapeuta 30h	-	-	-	-	Desclassificado - Item 6.2.2; item 5.4 - C

**Psicólogo /Saúde – 1 Vaga**

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação
15	Rafaela Azuzzy Diogenes Alves	Psicólogo - Saúde	0,5	2,0	3,0	5,5	1ª Classificada
21	Larissa Vanessa Andrade Santos	Psicólogo - Saúde	0,0	1,5	4,0	5,5	1ª Classificada
35	Maria Bárbara Olegário Holanda	Psicólogo - Saúde	0,0	1,5	2,5	4,0	2ª Classificada
25	Maria Luiza Gomes Pereira	Psicólogo - Saúde	0,0	0,0	2,5	2,5	Desclassificada - Item 6.3.5

**Psicólogo /Assistência Social – 1 Vaga**

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação
50	Francisco Douglas Vasconcelos Moraes	Psicólogo – Assistência Social	0,5	1,5	4,0	6,0	1ª Classificado
65	Vinicius Vieira Nascimento	Psicólogo – Assistência Social	-	-	-	-	Desclassificado - Item 6.2.2; item 5.4 - C

**Nutricionista – 1 Vaga**

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação
28	Francimar Alves Rego	Nutricionista	0,5	2,0	4,0	6,5	1ª Classificado
54	Isis Ayanne Barra Gomes Pinto	Nutricionista	0,5	2,0	3,0	5,5	2ª Classificada
47	Jeane Gomes de Paiva	Nutricionista	0,0	1,5	3,0	4,5	3ª Classificada
39	Raissa Paloma de Freitas	Nutricionista	0,5	1,5	2,0	4,0	Desclassificada - Item 6.3.5
36	Priscila Brasil de Melo	Nutricionista	0,0	0,5	2,5	3,0	Desclassificada item

6.3.5

**Assistente Social – 1 Vaga**

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação
29	Elissandra Epifânio de Queiroz	Assistente Social	0,5	1,5	5,0	7,0	1º Classificada
63	Tássia Danieli Moraes de Souza Oliveira	Assistente Social	0,5	1,5	4,0	6,0	2º Classificada
62	Ana Renata Albuquerque Praxedes	Assistente Social	0,5	1,5	3,0	5,0	3º Classificada
19	Marta Lidiane Maia De Oliveira	Assistente Social	0,0	1,5	3,0	4,5	Desclassificada -Item 6.3.5

**Técnico de Nível Superior (TNS) – 1 Vaga**

Nº	Nome do candidato	Cargo	T.A.	E.P.	A.P.	Total	Classificação
68	Eliana da Silva Alves	TNS	0,5	2,0	5,0	7,5	1º Classificada
58	Nayara Queiroz Bezerra	TNS	0,5	1,5	4,0	6,0	2º Classificada
67	Celso Pereira de Paiva Junior	TNS	-	-	-	-	Desclassificado -Item 6.2.2; item 5.4 - C

**Fonoaudiólogo – 1 Vaga**

Não Houve inscrições para o cargo do item 2.1.3.1 c).

**NÍVEL MÉDIO****Nº - Número da inscrição.****Exercício profissional – E.P.****Aperfeiçoamento ou Atualização Profissional – A.P****Técnico de Nível Médio (TNM1) – 9 Vagas**

Nº	Nome do candidato	Cargo	E.P.	A.P.	Total	Classificação
18	Maria Sonali Araújo Dantas	TNM1	3,0	6,0	9,0	1º Classificada
35	Antonia Clarícia de Freitas Rego Dantas	TNM1	3,0	6,0	9,0	1º Classificada
33	Deusalucia De Freitas Lopes	TNM1	3,0	5,5	8,5	2º Classificada
07	Joziceli Freire Sousa Brasil	TNM1	3,0	5,0	8,0	3º Classificada
14	Francisca Jessica de Freitas Estevão	TNM1	3,0	5,0	8,0	3º Classificada
59	Karindja Maiara Silva Paiva	TNM1	3,0	5,0	8,0	3º Classificada
04	Maria Elicleide de Oliveira Ramos	TNM1	2,0	5,0	7,0	4º Classificada
05	Priscila Almeida Cavalcante Brasil	TNM1	2,0	5,0	7,0	4º Classificada
13	Marta Dyjaelma Alves e Silva Maia	TNM1	2,0	5,0	7,0	4º Classificada
17	Alyne Maryly Oliveira de Brito	TNM1	2,0	5,0	7,0	4º Classificada
53	Romulo Brasil Resende	TNM1	2,0	5,0	7,0	4º Classificado
61	Isnara Isabel Cabral de Menezes	TNM1	2,0	5,0	7,0	4º Classificada
10	Mirla Melo Costa	TNM1	2,0	4,5	6,5	5º Classificada
08	Maria Uilma Pereira do Carmo	TNM1	2,0	4,0	6,0	6º Classificada
16	Deyvison Rafael Fernandes Alves	TNM1	1,0	4,0	5,0	7º Classificado
42	Magnólia Almeida de Freitas Oliveira	TNM1	0,0	5,0	5,0	7º Classificada
60	Letícia Martins Brito	TNM1	1,0	4,0	5,0	7º Classificada
57	Francisco Ecivan Galdino	TNM1	1,0	3,5	4,5	8º Classificado
01	Alcioni de Oliveira Ferreira	TNM1	0,0	3,5	3,5	9º Classificada
51	Maria Clenice de Freitas Rêgo	TNM1	1,0	2,0	3,0	10º Classificada
26	Paula Priscilla Rodrigues Maia	TNM1	0,0	2,0	2,0	11º Classificada
06	Ivana Gleyce Maia Bessa	TNM1	0,0	1,5	1,5	12º Classificada
22	Sheyla Keyth Marques Almeida Brasil	TNM1	0,0	1,0	1,0	13º Classificada
56	Marcos Paulo Rodrigues de Oliveira	TNM1	0,0	1,0	1,0	13º Classificado
55	Barbara Natalícia Jô Maia	TNM1	-	-	-	Desclassificado - Item 6.2.2.
66	Luiz Felipe Martins	TNM1	-	-	-	Desclassificado - Item 6.2.2.

**Técnico de Nível Médio (TNM2) – 2 Vagas**

Nº	Nome do candidato	Cargo	E.P.	A.P.	Total	Classificação
23	Maria Joserlane Souza Alves	TNM2	2,0	6,0	8,0	1º Classificada
03	Raimundo Nonato de Oliveira	TNM2	2,0	5,0	7,0	2º Classificado
20	Elizangela Maria de Oliveira	TNM2	2,0	5,0	7,0	2º Classificada
31	Francisca Isabel Praxedes Holanda Neta	TNM2	0,0	3,0	3,0	Desclassificado - Item 6.3.5; item 6.3.6
27	Maria Vania de Freitas Melo	TNM2	0,0	0,0	0,0	Desclassificado - Item 5.4C; item 6.2.3

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**CAB70C53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº006/2022–GS.**

Rua do Sul, 159 – Dr. Onézimo Maia – Janduís – RN  
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169  
E-mail: prefeituradejanduism@gmail.com  
CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº006/2022–GS.**

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias aos profissionais da Educação Básica (Professores) lotados na SEMECD, FUNDEF 70% e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 45 da Lei Municipal nº 408/2011.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.**

Conceder 1/3 (um terço) de férias, aos profissionais da Educação Básica (Professores) abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – FUNDEF 70%, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Matrícula	Servidor	Lotação
241	Adriana Dantas de Araújo	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
120	Alfredo Sales Neto	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
335	Aline Dantas Nogueira	Jardim Escola Municipal Tia Alice
402	Ângela Maria	Jardim Escola Municipal Tia Alice
70	Antônia Expedita de Freitas	Jardim Escola Municipal Tia Alice
122	Antônia Neura Vieira de Moraes	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
153	Antônio Bezerra Sobrinho	Escola Municipal Profº Aluizio Gurgel
226	Antônio Cácio dos Santos	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
126	Antônio Wendell de Almeida	Escola Municipal Profº Aluizio Gurgel
336	Apoliana Paiva Martins	Jardim Escola Municipal Tia Alice
127	Dalvanete Dantas Monteiro Matias	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
76	Damiana Gomes da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
77	Damiana Vieira de Melo	Jardim Escola Municipal Tia Alice
372	Elaine Cristina Soares Gurgel	Jardim Escola Municipal Tia Alice
78	Eliene Fernandes de Arruda Brito	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
340	Emiliano de Assis Firmino	Jardim Escola Municipal Tia Alice
476	Fábia Alves Liberato	Jardim Escola Municipal Tia Alice
231	Francilene Fernandes de Araújo	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
524	Francimar Ferreira da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
131	Francineide Vieira de Arruda	Jardim Escola Municipal Tia Alice
132	Francisca de Assis Brito de Souza	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
483	Francisca de Fátima Costa	Jardim Escola Municipal Tia Alice
Matrícula	Servidor	Lotação
135	Inácia Maria de Oliveira Maia	Escola Municipal Prisco Serafim Duarte
516	Ivanildo Ferreira Sotero	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
138	João Maria Gurgel de Lima	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
139	José Keop's Pimenta de Araújo	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
141	Josineide Gonçalves de Araújo Lima	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
487	Jozenildo Moraes	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
142	Josivan Melo da Silva	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
344	Lidiane Bety Fernandes de Almeida	Jardim Escola Municipal Tia Alice
351	Lidjane Lilazia Pereira de Araújo	Jardim Escola Municipal Tia Alice
397	Lucinaldo Gomes de Freitas	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
475	Luzia Brito da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
86	Luzineide Ferreira da Silva Dantas	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
635	Margarida Barbosa de Lira	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
144	Maria Aparecida da Silva Lopes	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
461	Maria de Fátima Oliveira Fernandes	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
95	Maria Diniz Duarte de Arruda	Escola Municipal José Thomaz Duarte
469	Maria Helena Paula Régis	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
151	Maria José Brito de Arruda	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
97	Maria Nascimento de Medeiros Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
473	Maria da Conceição Dantas de Lima	Jardim Escola Prof. Leonel Cicero
96	Maria do Carmo Brito Fernandes	Jardim Escola Municipal Tia Alice
106	Maria Luzineide de Brito	Jardim Escola Municipal Tia Alice
349	Maria Rita de Oliveira	Jardim Escola Municipal Tia Alice
468	Rogério da Silva Moura	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
158	Rosineide Araújo de Oliveira	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
117	Solange Maria Vieira de Moraes Roberto	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
163	Teófila Diniz Duarte da Silva	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
467	Uigna de Begna da Conceição Brito	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
165	Valdécio Fernandes Rocha	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
167	Verinilda Arruda de Melo	Jardim Escola Municipal Tia Alice
348	Viviana Braga Vieira	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
482	Wagna Fernandes de Almeida	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**C916FA76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COFFE BREAK**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para *AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (COFFE BREAK) DESTINADOS PARA SEMANA PEDAGÓGICA 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE*, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: [gestaodecompraspmdejapi@gmail.com](mailto:gestaodecompraspmdejapi@gmail.com) ou [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 09 de fevereiro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	SANDUÍCHE NATURAL	70		
02	PAO DE QUEIJO RECHEADO	70		
03	BOLO DE OVOS	70		
04	BOLO DA MOÇA	70		
05	LEITE (LT)	70		
06	SALGADINHOS (CENTO)	70		
07	SUCO NATURAL OU DA POUPA (DOIS TIPOS) (JARRAS)	70		
08	IOGURTE (LT)	70		

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO). ALÉM DISSO, DEVE OBSERVAR EM ENVIAR DADOS DA RAZÃO SOCIAL E NÃO DA DENOMINAÇÃO FANTASIA.**

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**E8A8F5B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

Ao **décimo** dia do mês de **fevereiro** de **2022**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, processo administrativo nº 2515/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.661.743/0001-97**, estabelecida a Avenida Antônio Câmara, S/N, centro, João Câmara/RN, sendo representada pela Senhora **MARIA DE LOURDES SILVA COSTA**, brasileira, viúva, empresária, portadora da CNH nº 00616057521- DETRAN/RN, RG nº 501009 - ITEP/RN e CPF: 288.987.704-30, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA VEICULAR PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Vencedor(es): <b>AUTO POSTO ARAUJO LTDA EPP</b>						
CNPJ: <b>35.661.743/0001-97</b>			Email:		Telefone: <b>3262.2018 / 99931.4401</b>	
Endereço: <b>AV. ANTONIO CAMARA, S/N, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59550-000</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	LOTE 1		UND	1,00	R\$ 230.189,32	R\$ 230.189,32
Total:						R\$ 230.189,32

**LOTE I (ÚNICO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÓLEO 90 LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO; PARA CÂMBIO E DIFERENCIAL; SAE 90; CLASSIFICAÇÃO API – GL – 5; MULTIVISCOZO; ATENDE A RECOMENDAÇÃO MBB, VW, VOLVO; OLEO LUBRIFICANTE COM REGISTRO E EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP PARA EXERCICIO DA ATIVIDADE; GALÃO DE 20 LT.	BALDE	DULUB	30	R\$ 319,86	R\$ 9.595,90
02	ÓLEO 140, OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA ENGENHAGEM E CAIXA DE MARCHA DE VELOCIDADE, CLASSIFICAÇÃO API – GL – 4, FORMULADO COM BASES MINERAIS E ADITIVO DE ÚLTIMA GERAÇÃO. RECOMENDADO PICK UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, OLEO COM REGISTRO E EMPRESA AUTORIZADA PELA ANP DA ATIVIDADE; GALÃO DE 20 LT.	BALDE	DULUB	25	R\$ 320,83	R\$ 8.020,79
03	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 50, OLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA CONVERSORES DE TORQUE, SISTEMA DE TRANSMISSÃO HIDRAULICAS, CLASSIFICAÇÃO API GL- 4 ATENDE CATERPILHAR TO-4, ANP 179, OLEO LUBRIFICANTE COM REGISTRO ANP, DA ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	BALDE	DULUB	15	R\$ 514,46	R\$ 7.716,93
04	ÓLEO HIDRAULICO SAE 10 W OLEO FORMULADO A PARTIR DE OLEOS BASICOS, PARA EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS, SERVIÇO PESADO, CLASSIFICAÇÃO API CC, API SC, RECOMENDADO PARA CAT, VOLVO, CARTEPILHA, OLEO HIDRAULICO COM REGISTRO ANP, PARA EXERCICIO DA ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	BALDE	DULUB	8	R\$ 464,35	R\$ 3.714,80
05	ÓLEO HIDRAULICO HL68/THF11 OLEO MINERAL, PARA SISTEMAS HIDRAULICOS TIPO PALHETA OU ENGENHAGEM COM PRESSÃO SUPERIOR 1000 PSI, CLASSIFICAÇÃO DIN 51 524, HF-O, P -69/ P-70. RECOMENDADO CATERPILHA TO- 4, NEW HOLLAND, VOLVO, KOMATSU KES 07. 8681, REGISTRO ANP, PARA ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	BALDE	UNI	30	R\$ 471,52	R\$ 14.145,68
06	ÓLEO HIDRAULICO ATF OLEO PARA DIREÇA HIDRAULICA TRANSMISSÕES AUTOMATICAS, CLASSIFICAÇÃO SAE 10 W 2 TASA, ATENDE VAN, CAMINHÕES, ÔNIBUS. OLEO COM REGISTRO ANP, PARA EXERCICIO ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	BALDE	DULUB	20	R\$ 195,80	R\$ 3.916,04
07	GRAXA PARA CHASSIS LUBRIFICANTE BASE OLEOS MINERAIS, PARA LUBRIFICAR PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS ALTMOTIVO, CLASSIFICAÇÃO NLGI-2, REGISTRO PELA ANP, EXERCICIO DA ATIVIDADE 20 KL.	BALDE	UNI	25	R\$ 310,16	R\$ 7.754,06
08	GRAXA GRAFITADO PARA PINOS LUBRIFICANTE A BASE DE MINERAIS PARA JUNTAS HIDRAULICAS, CLASSIFICAÇÃO NBR 150 900 RECOMENDADO PARA LUBRIFICAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MÁQUINAS PESADAS, REGISTRO PELA ANP, PARA ATIVIDADE BALDE 20 KL.	BALDE	UNI	15	R\$ 469,95	R\$ 7.049,30
09	ÁGUA DESTILADA	LT	MARINA	1000	R\$ 5,31	R\$ 5.311,00
10	ESTOPAS PARA OFICINA	KG	MULTI	200	R\$ 1,40	R\$ 280,12
11	ÓLEO HIDRAULICO TELLUS 68 LUBRIFICANTE MINERAL, PARA SISTEMAS HIDRAULICOS E SISTEMAS CIRCULATORIOS CLASSIFICAÇÃO ASTM P 943 TOST E ISO 4406, RECOMENDADA SISTEMAS HIDRAULICOS INDUSTRIAIS, MÁQUINAS PESADAS, REGISTROS PELA ANP, PARA ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	BALDE	UNI	20	R\$ 323,64	R\$ 6.472,84
12	ÓLEO TRANSMISSÃO 15W40 OLEO FORMULADO POR OLEOS BASICOS PARA TRANSMISSÕES ALTOMATICAS, FREIOS UMIDOS CLASSIFICAÇÃO API GL-4, ATENDE GOHN DEERE JDM J27, CARTEPILHA CAT TO, 2 REGISTRO E EMPRESA ALTORIZADA PELA ANP, PARA EXERCICIO DE ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	BALDE	LUBRAX	40	R\$ 447,74	R\$ 17.909,63
13	ÓLEO TRANSMISSÃO EIXO 85W 140LS OLEO DE ALTA PERFORMANCE PARA DIFERENCIAIS, ENGENHAGENS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5, MIL 2105 D ATENDE TODO TIPO DE TRANSMIÇÃO MANUAIS ZF, REGISTRO PELA ANP, PARA ATIVIDADES GALÃO 20 LT.	BALDE	DULUB	10	R\$ 324,28	R\$ 3.242,81
14	ÓLEO TRANSMISSÃO 80W90, OLEO DE TRANSMIÇÃO MECANICA, CAMBIO, CLASSIFICAÇÃO API GL-3, ATENDE CAMINHONES E MÁQUINAS, REGISTRO PELA ANP, EXERCICIO DE ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	BALDE	DULUB	10	R\$ 321,77	R\$ 3.217,71
15	ÓLEO TRANSMISSÃO 20W 40, LUBRIFICANTE A BASE DE OLEO MINERAL PARA DIFERENTES CAIXAS DE MARCHAS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5 ATENDE CAMINHONETES, VANS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, COM REGISTRO PELA ANP, EXERCICIO DA ATIVIDADE GALÃO 20 LT.	BALDE	UNI	25	R\$ 457,12	R\$ 11.428,05
16	ÓLEO FREIO SAE 10	CAIXA	POWER	2	R\$ 23,17	R\$ 46,34
17	FILTRO DE AR HONDA CG 125 FAN KS ANO 2013/2013	UND	TEC-FIL	12	R\$ 27,54	R\$ 330,50
18	FILTRO DO AR-CONDICIONADO FIAT PÁLIO 1.0 FIRE ANO 2014/2015	UND	TEC-FIL	8	R\$ 36,94	R\$ 295,54
19	FILTRO DE AR FIAT PÁLIO 1.0 FIRE ANO 2014/2015	UND	TEC-FIL	10	R\$ 38,84	R\$ 388,41
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT PÁLIO 1.0 FIRE ANO 2014/2015	UND	TEC-FIL	10	R\$ 38,84	R\$ 388,41
21	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT PÁLIO 1.0 FIRE ANO 2014/2015	UND	TEC-FIL	20	R\$ 25,99	R\$ 519,82
22	FILTRO DO AR-CONDICIONADO VW SAVEIRO ROBUST 1.6 ANO 2017/2018	UND	TEC-FIL	10	R\$ 37,27	R\$ 372,71
23	FILTRO DE AR VW SAVEIRO ROBUST 1.6 ANO 2017/2018	UND	TEC-FIL	10	R\$ 37,59	R\$ 375,91
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW SAVEIRO ROBUST 1.6 ANO 2017/2018	UND	TEC-FIL	16	R\$ 30,07	R\$ 481,13
25	FILTRO LUBRIFICANTE VW SAVEIRO ROBUST 1.6 ANO 2017/2018	UND	TEC-FIL	16	R\$ 30,69	R\$ 491,06
26	FILTRO DO AR-CONDICIONADO FIAT DOBLÓ 1.4 ANO 2013/2013	UND	TEC-FIL	12	R\$ 34,12	R\$ 409,46
27	FILTRO DE AR FIAT DOBLÓ 1.4 ANO 2013/2013	UND	TEC-FIL	12	R\$ 41,97	R\$ 503,65
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DOBLÓ 1.4 ANO 2013/2013	UND	TEC-FIL	12	R\$ 43,23	R\$ 518,77
29	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DOBLÓ 1.4 ANO 2013/2013	UND	TEC-FIL	12	R\$ 44,46	R\$ 533,54
30	FILTRO DO AR-CONDICIONADO CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ, ANO 2017/2018	UND	TEC-FIL	10	R\$ 42,28	R\$ 422,81
31	FILTRO DO AR CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ, ANO 2017/2018	UND	TEC-FIL	10	R\$ 44,17	R\$ 441,71
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ, ANO 2017/2018	UND	TEC-FIL	15	R\$ 45,73	R\$ 685,97
33	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ, ANO 2017/2018	UND	TEC-FIL	15	R\$ 49,16	R\$ 737,43
34	FILTRO DO AR-CONDICIONADO CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LT ANO 2014/2014	UND	TEC-FIL	10	R\$ 47,93	R\$ 479,31
35	FILTRO DE AR CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LT ANO 2014/2014	UND	TEC-FIL	8	R\$ 39,77	R\$ 318,17
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LT ANO 2014/2014	UND	TEC-FIL	8	R\$ 31,95	R\$ 255,60
37	FILTRO LUBRIFICANTE CHEVROLET SPIN 1.8 L MT LT ANO 2014/2014	UND	TEC-FIL	10	R\$ 34,77	R\$ 347,71
38	FILTRO DE AR-CONDICIONADO FIAT DUCATO MINIBUS ANO 2015/2016 MOTOR 2.3 JTD	UND	TEC-FIL	10	R\$ 37,28	R\$ 372,80
39	FILTRO DO AR FIAT DUCATO MINIBUS ANO 2015/2016 MOTOR 2.3 JTD	UND	TEC-FIL	10	R\$ 41,03	R\$ 410,31
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO MINIBUS ANO 2015/2016 MOTOR 2.3 JTD	UND	TEC-FIL	16	R\$ 44,16	R\$ 706,58
41	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO MINIBUS ANO 2015/2016 MOTOR 2.3 JTD	UND	TEC-FIL	16	R\$ 41,35	R\$ 661,61
42	FILTRO DO AR-CONDICIONADO L 200 TRITON GL D. ANO 2017/2018	UND	TEC-FIL	10	R\$ 41,33	R\$ 413,32
43	FILTRO DE AR L 200 TRITON GL D. ANO 2017/2018	UND	TEC-FIL	10	R\$ 44,46	R\$ 444,62
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL L 200 TRITON GL D. ANO 2017/2018	UND	TEC-FIL	10	R\$ 46,67	R\$ 466,71
45	FILTRO LUBRIFICANTE L 200 TRITON GL D. ANO 2017/2018	UND	TEC-FIL	10	R\$ 46,34	R\$ 463,42
46	FILTRO DE AR M POLO / VOLARE V8 L 4X4 E O ANO 2012/2013	UND	TEC-FIL	8	R\$ 45,74	R\$ 365,92
47	FILTROS DE COMBUSTIVEL M /POLO VOLARE V8 L 4X4 E O ANO 2012/2013	UND	TEC-FIL	10	R\$ 44,16	R\$ 441,61
48	FILTRO LUBRIFICANTE M /POLO VOLARE V8 L 4X4 E O ANO 2012/2013	UND	TEC-FIL	8	R\$ 45,11	R\$ 360,88
49	FILTRO DE AR ÔNIBUS IVECO/ GRAN CLASS 150S 21E ANO 2016/2017	UND	TEC-FIL	8	R\$ 86,16	R\$ 689,28
50	FILTROS DE COMBUSTIVEIS ÔNIBUS IVECO/ GRAN CLASS 150S 21E ANO 2016/2017	UND	TEC-FIL	14	R\$ 92,11	R\$ 1.289,55
51	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ÔNIBUS IVECO/ GRAN CLASS 150S 21E ANO 2016/2017	UND	TEC-FIL	8	R\$ 83,94	R\$ 671,54
52	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS IVECO/ GRAN CLASS 150S 21E ANO 2016/2017	UND	TEC-FIL	8	R\$ 50,74	R\$ 405,93
53	FILTRO DE AR ONIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE ANO 2013/2013	UND	TEC-FIL	24	R\$ 194,86	R\$ 4.676,69
54	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ONIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE ANO 2013/2013	UND	TEC-FIL	24	R\$ 35,68	R\$ 856,38
55	FILTROS DE COMBUSTIVEIS ONIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE ANO 2013/2013	UND	TEC-FIL	30	R\$ 37,27	R\$ 1.118,13
56	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE ANO 2013/2013	UND	TEC-FIL	24	R\$ 35,06	R\$ 841,49
57	FILTRO DESUMIDIFICADOR MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013/2013	UND	TEC-FIL	12	R\$ 35,39	R\$ 424,69
58	FILTRO DE AR-CONDICIONADO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013/2013	UND	TEC-FIL	10	R\$ 90,82	R\$ 908,23
59	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013/2013	UND	TEC-FIL	12	R\$ 83,00	R\$ 996,02
60	FILTROS DE COMBUSTIVEIS MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013/2013	UND	TEC-FIL	25	R\$ 78,31	R\$ 1.957,79
61	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013/2013	UND	TEC-FIL	12	R\$ 64,20	R\$ 770,42

62	FILTRO DE AR PRIMARIO PÁ CARREGADEIRA BMC HIUNDAY HL 740-95 ANO 2013	UND	TEC-FIL	8	RS 54,81	RS 438,49
63	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PÁ CARREGADEIRA BMC HIUNDAY HL 740-95 ANO 2013	UND	TEC-FIL	8	RS 50,73	RS 405,85
64	FILTRO DE AR-CONDICIONADO PÁ CARREGADEIRA BMC HIUNDAY HL 740-95 ANO 2013	UND	TEC-FIL	8	RS 49,81	RS 398,48
65	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA BMC HIUNDAY HL 740-95 ANO 2013	UND	TEC-FIL	8	RS 50,11	RS 400,89
66	FILTROS DE COMBUSTIVEIS PÁ CARREGADEIRA BMC HIUNDAY HL 740-95 ANO 2013	UND	TEC-FIL	12	RS 47,28	RS 567,38
67	FILTROS HIDRAULICOS PÁ CARREGADEIRA BMC HIUNDAY HL 740-95 ANO 2013	UND	TEC-FIL	12	RS 71,43	RS 857,17
68	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PÁ CARREGADEIRA BMC HIUNDAY HL 740-95 ANO 2013	UND	TEC-FIL	8	RS 69,54	RS 556,33
69	FILTRO DE AR PRIMARIO RETROESCAVADEIRA CAT 416 E ANO 2013	UND	TEC-FIL	8	RS 39,76	RS 318,10
70	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETROESCAVADEIRA CAT 416 E ANO 2013	UND	TEC-FIL	8	RS 44,17	RS 353,36
71	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA CAT 416 E ANO 2013	UND	TEC-FIL	8	RS 46,02	RS 368,18
72	FILTRO DE COMBUSTIVEIS RETROESCAVADEIRA CAT 416 E ANO 2013	UND	TEC-FIL	16	RS 44,47	RS 711,54
73	FILTROS HIDRÁULICOS RETROESCAVADEIRA CAT 416 E ANO 2013	UND	TEC-FIL	16	RS 48,24	RS 771,85
74	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RETROESCAVADEIRA CAT 416 E ANO 2013	UND	TEC-FIL	8	RS 53,86	RS 430,90
75	FILTRO DE AR PRIMARIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B ANO 2013	UND	TEC-FIL	8	RS 55,75	RS 446,01
76	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B ANO 2013	UND	TEC-FIL	8	RS 54,80	RS 438,42
77	FILTRO DE AR-CONDICIONADO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B ANO 2013	UND	TEC-FIL	8	RS 53,86	RS 430,90
78	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B ANO 2013	UND	TEC-FIL	8	RS 50,11	RS 400,89
79	FILTROS COMBUSTIVEIS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B ANO 2013	UND	TEC-FIL	12	RS 48,22	RS 578,66
80	FILTROS HIDRAULICOS MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B ANO 2013	UND	TEC-FIL	12	RS 49,17	RS 590,06
81	FILTROS SEPARADOR DE ÁGUA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B ANO 2013	UND	TEC-FIL	8	RS 55,74	RS 445,94
82	FILTRO DE AR TRATORES VALTRA A 750/950 ANO 2014	UND	TEC-FIL	20	RS 50,43	RS 1.008,62
83	FILTRO LUBRIFICANTE TRATORES VALTRA A 750/950 ANO 2014	UND	TEC-FIL	16	RS 49,17	RS 786,74
84	FILTROS DE COMBUSTIVEIS TRATORES VALTRA A 750/950 ANO 2014	UND	TEC-FIL	25	RS 46,34	RS 1.158,55
85	FILTROS HIDRAULICOS TRATORES VALTRA A 750/950 ANO 2014	UND	TEC-FIL	25	RS 69,55	RS 1.738,77
86	FILTRO DE AR TRATOR URSUS 475	UND	TEC-FIL	8	RS 60,13	RS 481,05
87	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR URSUS 475	UND	TEC-FIL	8	RS 55,76	RS 446,09
88	FILTROS DE COMBUSTIVEIS TRATOR URSUS 475	UND	TEC-FIL	14	RS 106,80	RS 1.495,24
89	FILTROS HIDRAULICOS TRATOR URSUS 475	UND	TEC-FIL	14	RS 105,86	RS 1.482,08
90	FILTRO DE AR TRATOR URSUS 265	UND	TEC-FIL	8	RS 90,85	RS 726,81
91	FILTRO LUBRIFICANTES TRATOR URSUS 265	UND	TEC-FIL	8	RS 92,39	RS 739,14
92	FILTROS DE COMBUSTIVEIS TRATOR URSUS 265	UND	TEC-FIL	12	RS 78,31	RS 939,74
93	FILTROS HIDRÁULICOS TRATOR URSUS 265	UND	TEC-FIL	16	RS 87,41	RS 1.398,57
94	FILTRO DE AR TRATOR JONH JEERE 5700	UND	TEC-FIL	8	RS 109,94	RS 879,54
95	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR JONH JEERE 5700	UND	TEC-FIL	8	RS 105,27	RS 842,16
96	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR JONH JEERE 5700	UND	TEC-FIL	12	RS 101,47	RS 1.217,68
97	FILTROS HIDRAULICOS TRATOR JONH JEERE 5700	UND	TEC-FIL	12	RS 97,75	RS 1.173,01
98	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA TRATOR JONH JEERE 5700	UND	TEC-FIL	8	RS 92,09	RS 736,73
99	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA M.POLO /VOLARE V8 L 4X4 E O ANO 2012/2013	UND	TEC-FIL	8	RS 85,82	RS 686,58
100	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 15 W 40 C/ 20L, ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL CLASSIFICAÇÃO API CI-4 /SL ATENDE MAN 3275, CUMMINS CEJ 20078, VOLVO VDS-3 ÓLEO LUBRIFICANTE COM REGISTRO EMPRESA ALTORIZADA PELA ANP, DA ATIVIDADE GALÃO 20 LT	BD	MOBIL	50	RS 438,66	RS 21.933,02
101	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 20W50	UND	LUBRAX	500	RS 24,86	RS 12.431,50
102	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 5W30 SINTETICO	UND	PETRONAS	200	RS 30,69	RS 6.138,20
103	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 4TEMPOS - MOTO - HONDA CG FAN 125/KS 2013	UND	MOBIL	20	RS 26,31	RS 526,21
104	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA 10W40	UND	IPIRANGA	200	RS 27,53	RS 5.506,52
105	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 10W40	BD	DULUB	200	RS 28,19	RS 5.638,12
106	ÓLEO DE FREIO DOT 4	UND	POWER	200	RS 21,91	RS 4.382,28
107	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	RADIEX	300	RS 14,68	RS 4.404,84
108	FILTRO DO AR-CONDICIONADO VW GOL 1.0 ANO 2019	UND	TEC-FIL	8	RS 56,08	RS 448,64
109	FILTRO DE AR VW GOL 1.0 ANO 2019	UND	TEC-FIL	8	RS 46,34	RS 370,74
110	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL 1.0 ANO 2019	UND	TEC-FIL	8	RS 44,79	RS 358,33
111	FILTRO LUBRIFICANTE VW GOL 1.0 ANO 2019	UND	TEC-FIL	8	RS 46,36	RS 370,89
VALOR TOTAL DO LOTE I:						RS 230.189,32

(duzentos e trinta mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)

## 1.2. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1.2.1. O prazo de início do fornecimento dos produtos é imediato, em conformidade com o este Termo de Referência e a assinatura do CONTRATO/ARP, bem como a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.

1.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.2.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.3. Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.14. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATACÃO COM OS FORNECEDORES**

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

- 7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

- 8.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

##### **19.1. Do CONTRATANTE:**

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o produto entregue fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

##### **19.2. Da CONTRATADA**

- a - Fornecer os produtos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, em estoque toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras aquisições.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- l - Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- m - Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- n - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- o - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- p - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
- q - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- r - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.
- 17.1. A Contratada garantirá, a contar da Adjudicação do objeto, que os produtos são novos, de ótima qualidade.
- 17.2. Fornecer os serviços sempre que solicitado pelas Secretarias vinculadas neste Edital, no período diurno e/ou noturno;
- 17.3. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (ORDEM DE SERVIÇO), expedida pela PMJA/RN, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;
- 17.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 17.5. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento dar-se-á na forma do item 18 do edital, que trata “DO PAGAMENTO”.
- 18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de SERVIÇOS emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.
- 18.2. A cada pagamento a ser efetuado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$
 onde:  
 I = Índice de compensação financeira;  
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
 EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 VP = Valor da parcela em atraso.
- 18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.
- 21.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:  
 I. Advertência;  
 II. Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);  
 III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;

- IV. Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMJA, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- VI. Declaração de Inidoneidade.
- 21.2. Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 21.3. As multas serão recolhidas diretamente à PMJA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 21.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 21.5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.
- 21.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto n.º 7.892/13, da Lei Complementar n.º 123/06, e da Lei n.º 8.666/93, subsidiariamente.
- 13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Jardim de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 10 de fevereiro de 2022.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

Auto Posto Araújo LTDA

CNPJ: 35.661.743/0001-97

**MARIA DE LOURDES SILVA COSTA**

CPF: 288.987.704-30

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**B7F3C124

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

Ao **décimo** dia do mês de **fevereiro** de **2022**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, processo administrativo n.º 2688/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **ANTÔNIO PIRES CHAVES NETO (CHAVES ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIAS)**, inscrita no CNPJ sob nº **09.326.488/0001-16**, estabelecida a PC Monsenhor Vicente de Paula, nº 98, centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Senhor **ANTÔNIO PIRES CHAVES NETO**, portador do CPF nº 061.911.693-53 e RG nº 366146 – SSP/CE, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS TRIBUTÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Vencedor(es): <b>ANTÔNIO PIRES CHAVES NETO (CHAVES ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIAS)</b>						
CNPJ: <b>09.326.488/0001-16</b>			Email: <b>chavestributospm@hotmail.com</b>		Telefone: <b>99822765</b>	
Endereço: <b>Praça Monsenhor Vicente de Paula, 32 Sala 10, Centro, Lajes/RN, CEP: 59530-000</b>						
Representante: <b>ANTONIO PIRES CHAVES NETO - RG: 366146 - SSP/CE</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço mensal (R\$)	Total anual (R\$)
00001	Contratação de Empresa para Serviços Especializados de Consultoria, Assessoria de serviços técnicos tributários. <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> <b>O SERVIÇO DE CAMPO</b> • Medição dos Imóveis Urbanos e seus enquadramentos; • Cadastro de Atividades Econômicas do Município - BAEM; • Cadastro dos Imóveis Residencial, Públicos, Comerciais e serviços; <b>O SERVIÇO INTERNO:</b> • Capacitar a Equipe de Tributos e Cadastros; • Digitar os imóveis cadastrados na Zona Urbana; • Digitar as Atividades Econômicas do Município;	-	MES	12,00	RS 2.170,00	RS 26.040,00

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Montar o Banco de Dados do Município;</li> <li>• Uma (1) pessoa para atendimento diário ao contribuinte;</li> <li>• Emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal;</li> <li>• Emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulsas;</li> <li>• Emissão de Certidão Negativa e Positiva de Débitos;</li> <li>• Relatórios Gerenciais da Dívida Ativa;</li> <li>• Relatórios Contábeis e Gerenciais;</li> <li>• Relatórios Analíticos e Sintéticos;</li> <li>• Emissão de cupom para sorteio promocional;</li> </ul>									
Total:									RS 26.040,00
(vinte e seis mil e quarenta reais).									

1.2. Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 4.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.13. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.14. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razões de interesse público;
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

- 7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

- 8.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

##### **19.1. Do CONTRATANTE:**

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o produto entregue fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;

- i – Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

## **19.2. Da CONTRATADA**

- a – Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, em estoque toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras aquisições.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- l - Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- m - Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- n - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- o - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- p - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
- q - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- r - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.
- 17.1. A Contratada garantirá, a contar da Adjudicação do objeto, que os produtos são novos, de ótima qualidade.
- 17.2. Fornecer os serviços sempre que solicitado pelas Secretarias vinculadas neste Edital, no período diurno e/ou noturno;
- 17.3. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (ORDEM DE SERVIÇO), expedida pela PMJA/RN, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;
- 17.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 17.5. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento dar-se-á na forma do item 18 do edital, que trata “DO PAGAMENTO”.
- 18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de SERVIÇOS emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.
- 18.2. A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX/100)/365$$
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de compensação financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

21.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);

III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;

IV. Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMJA, por prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade.

21.2. Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. As multas serão recolhidas diretamente à PMJA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

21.5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.

21.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Jardim de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 10 de fevereiro de 2022.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

Antônio Pires Chaves Neto (Chaves Administração E Consultorias

CNPJ: 09.326.488/0001-16

**ANTÔNIO PIRES CHAVES NETO**

CPF nº 061.911.693-53 e RG nº 366146 – SSP/CE

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:4124F718**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 048/2022 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR** e mandar servir, os servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Função	Lotação
Cleuma Maria Dutra da Silva Martins	893.365.424-00	Professora	Professora	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros
Dulcinete Garcia de Medeiros	474.359.844-34	Professora	Professora	Escola Municipal Marinheiro Saldanha
Eva Yanni de Araújo Garcia	052.226.784-07	Prof. Sala AEE	Prof. Sala AEE	Escola Municipal Marinheiro Saldanha
Fátima Gláucia Santos	414.240.345-15	Professora	Professora	Unidade de Ensino Manoel Florêncio Maia
Francisca Aparecida de Araújo Fernandes	010.058.214-10	Professora	Supervisora	Creche Municipal Santa Mônica
Francisco Albertino Gomes	571.839.294-34	Professor	Professor	Escola Municipal Maria de Nazareth
Francisco Borges de Araújo	201.147.454-04	Professor	Professor	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel
Gedeane Cavalcanti Santiago	060.382.624-58	Professora	Supervisora	Escola Municipal Marinheiro Saldanha
Ildete Batista de Araújo	512.568.944-00	Professora	Prof. Sala de Leitura	Escola Municipal Maria de Nazareth
Inédia Aurilene Dutra de Araújo	297.414.674-00	Supervisora	Supervisora	Escola Municipal Maria de Nazareth
Ivaneide Fernandes de Medeiros	673.835.484-34	Professora	Professora	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos
Jaene Lucia da Silva	038.820.004-90	Professora	Professora	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos
Lidiane Cristina de Paiva	050.027.944-67	Professora	Supervisora	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros
Luzia Maria de Oliveira	555.418.604-15	Professora	Coordenadora	Creche Municipal Santa Mônica
Maria das Graças Fernandes Dutra	873.643.284-91	Professora	Professora	Escola Municipal Marinheiro Saldanha
Saionara Vale Soares Cavalcante	465.906.174-49	Professora	Professora	Creche Municipal Santa Mônica

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**510B0926

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através do seu Setor de Compras vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“Contratação dos serviços de confecção de carimbos e borrachas para carimbos auto entintados”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas, porém não obtivemos muitas cotações.

**E-mail para contato: setorcompraspmjs@gmail.com.**

**OBJETO:** : Contratação dos serviços de confecção de carimbos e borrachas para carimbos auto entintados.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_-\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Confecção de carimbo auto entintado, tamanho 26x10mm, incluindo: almofada com tinta já inclusa, na cor preta, personalizado com dizeres a serem informados no auto da solicitação.	Unidade	20		
02	Confecção de carimbo auto entintado, tamanho 38x14mm, incluindo: almofada com tinta já inclusa, na cor preta, personalizado com dizeres a serem informados no auto da solicitação.	Unidade	100		
03	Confecção de carimbo auto entintado, tamanho 47x18mm, incluindo: almofada com tinta já inclusa, na cor preta, personalizado com dizeres a serem informados no auto da solicitação.	Unidade	20		
04	Confecção de carimbo auto entintado, tamanho 58x22mm, incluindo: almofada com tinta já inclusa, na cor preta, personalizado com dizeres a serem informados no auto da solicitação.	Unidade	30		
05	Confecção de carimbo auto entintado, tamanho 64x26mm, incluindo: almofada com tinta já inclusa, na cor preta, personalizado com dizeres a serem informados no auto da solicitação.	Unidade	20		
06	Confecção de carimbo auto entintado, tamanho 60x40, incluindo: almofada com tinta já inclusa, na cor preta, personalizado com dizeres a serem informados no auto da solicitação.	Unidade	30		
07	Confecção de carimbo auto entintado, tamanho 75x38mm, incluindo: almofada com tinta já inclusa, na cor preta, personalizado com dizeres a serem informados no auto da solicitação.	Unidade	20		
08	Confecção de borracha para carimbo auto entintado, tamanho 26x10mm, com dizeres a serem informados no ato da solicitação.	Unidade	20		
09	Confecção de borracha para carimbo auto entintado, tamanho 38x14mm, com dizeres a serem informados no ato da solicitação.	Unidade	100		
10	Confecção de borracha para carimbo auto entintado, tamanho 47x18mm, com dizeres a serem informados no ato da solicitação.	Unidade	20		
11	Confecção de borracha para carimbo auto entintado, tamanho 58x22mm, com dizeres a serem informados no ato da solicitação.	Unidade	30		
12	Confecção de borracha para carimbo auto entintado, tamanho 64x26mm, com dizeres a serem informados no ato da solicitação.	Unidade	20		
13	Confecção de borracha para carimbo auto entintado, tamanho 60x40mm, com dizeres a serem informados no ato da solicitação.	Unidade	30		

14	Confecção de borracha para carimbo auto entintado, tamanho 75x38mm, com dizeres a serem informados no ato da solicitação.	Unidade	20		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>			

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Cidade/Estado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**1172D369

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 152**

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN CEP: 59227000  
CNPJ: 08.142.887/0001-64

**PORTARIA Nº 152, DE 02 de dezembro de 2021**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 343.181,12 (trezentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de dezembro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>343.181,12</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>2.277,03</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>1.781,43</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	344,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	425,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.012,00
	<b>2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>				<b>495,60</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	495,60
<b>02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>30.776,35</b>
	<b>1002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTO AOS PRECATÓRIOS</b>				<b>2.269,26</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.269,26
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>5.400,09</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.280,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.100,00
	<b>2187 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO REPRESENTATIVA À AMLAP, À FEMURN E À CNM</b>				<b>1.300,00</b>
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.300,00
	<b>1062 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS</b>				<b>21.807,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	21.807,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>569,88</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>569,88</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	54,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	515,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>150.177,55</b>
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE - FUNDAMENTAL</b>				<b>2.407,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.407,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>6.820,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	6.820,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>870,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	545,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	325,00

	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 60%</b>				<b>17.519,77</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	17.519,77
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>39.240,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11150000	0001	37.440,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11150000	0001	1.800,00
	<b>2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 60% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>82.774,43</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11140000	0001	82.774,43
	<b>2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE /PRÉ-ESCOLAR</b>				<b>289,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	289,00
	<b>2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA</b>				<b>87,35</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	87,35
	<b>2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE</b>				<b>170,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	170,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>20.153,39</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>11.045,39</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.293,39
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	128,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	624,00
	<b>2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>9.108,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	228,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	8.880,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>					<b>593,69</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>				<b>593,69</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	443,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	150,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					<b>446,60</b>
	<b>2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>				<b>446,60</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	446,60
<b>15 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>129.377,83</b>
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL- PSB</b>				<b>17.440,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	17.440,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>				<b>77.099,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	15.772,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	44.052,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	17.275,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL</b>				<b>498,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	105,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	393,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>19.452,78</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	1.633,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	11.730,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	6.089,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>14.888,05</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	9.592,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.289,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.006,00
<b>16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>8.808,80</b>
	<b>2176 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: IDOSOS</b>				<b>2.538,80</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	338,80
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>5.970,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.920,00
	<b>2184 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS</b>				<b>300,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	300,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>343.181,12</b>
<b>01 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>2.277,03</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>12,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	9,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	10010000	0001	3,00

		LOCOMOÇÃO			
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL</b>				<b>344,43</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2,43
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	144,00
	<b>2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>				<b>495,60</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	495,60
	<b>2195 MANUTENÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>165,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	165,00
	<b>2196 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA</b>				<b>1.260,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	299,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	149,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	16,00
<b>02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>8.969,35</b>
	<b>1002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTO AOS PRECATÓRIOS</b>				<b>92,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	55,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	14,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	14,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>8.002,35</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.549,35
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	10,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	9,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	14,00
	<b>2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>				<b>225,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	225,00
	<b>1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO À CAERN</b>				<b>48,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	39,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,00
	<b>1058 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO À COSERN</b>				<b>235,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	106,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	129,00
	<b>1059 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AOS OUTROS CREDORES</b>				<b>240,00</b>
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	240,00
	<b>1060 AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS/PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS</b>				<b>127,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	127,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>569,88</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>144,88</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	54,88
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	42,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	48,00
	<b>2207 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES</b>				<b>425,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	39,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	187,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	199,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>150.177,55</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>5,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	5,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- FUNDAMENTAL</b>				<b>57,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	57,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 60%</b>				<b>1.915,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.499,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	0001	416,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO</b>				<b>511,35</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	199,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	15,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	99,35
	<b>2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR</b>				<b>45,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	9,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	9,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	0001	9,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	9,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>63.579,77</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	63.579,77
	<b>2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- 60% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>82.774,43</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	82.774,43
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>10,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	0001	10,00
	<b>2189 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO</b>				<b>545,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	545,00
	<b>2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE</b>				<b>74,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	25,00
	<b>2219 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN - ENSINO MÉDIO</b>				<b>657,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	657,00
	<b>2221 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL</b>				<b>4,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	4,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>41.960,39</b>
	<b>1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>624,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	624,00
	<b>1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>21.807,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	21.807,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>10.421,39</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.684,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	128,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	609,00
	<b>2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>228,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	228,00
	<b>1032 ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE</b>				<b>8.880,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.880,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>					<b>593,69</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>				<b>103,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	13,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	9,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80,00
	<b>2015 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS</b>				<b>63,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	63,00
	<b>2229 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CORAL</b>				<b>427,69</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	157,69
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					<b>446,60</b>
	<b>2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA</b>				<b>446,60</b>

	MUNICIPAL DE ESPORTES				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	446,60
<b>15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>129.377,83</b>
	<b>2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>				<b>19.480,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	199,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	19.140,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	42,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	99,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>				<b>97.523,96</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	51.698,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	34.537,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	11.288,66
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>				<b>1.235,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	74,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12130000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	63,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA</b>				<b>3.497,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12130000	0001	751,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	250,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	99,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	12140000	0001	150,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	12140000	0001	150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12130000	0001	999,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	99,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>1.700,78</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.700,78
	<b>2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	200,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>381,09</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	342,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	39,00
	<b>2233 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO</b>				<b>3.770,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	199,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	199,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	952,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12150000	0001	1.700,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	720,00
	<b>2234 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - FAN</b>				<b>1.590,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	499,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	432,00
<b>16.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>8.808,80</b>
	<b>2041 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE</b>				<b>1.800,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	400,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	400,00
	<b>2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO AO MENOR INFRATOR</b>				<b>891,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	249,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	249,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	249,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	144,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO</b>				<b>730,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	249,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	181,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER				999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	999,00
	2176 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: IDOSOS				738,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	240,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	98,80
		3.3.90.40 SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	200,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	50,00
	2249 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				1.400,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.400,00
	2250 APOIO AO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA				2.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	840,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.360,00

Publicado por:  
Pessoa Jurídica Padrão  
Código Identificador:834E8B80

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 50

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/RN

CEP: 59227000

CNPJ: 08.142.887/0001-64

**DECRETO Nº 50, DE 02 de dezembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 561.126,11, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 561.126,11 (quinhentos e sessenta e um mil, cento e vinte e seis reais e onze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de dezembro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>561.126,11</b>
<b>01.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>13.951,85</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				<b>5.958,19</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.958,19
	<b>2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL</b>				<b>1.993,66</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.993,66
<b>02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>12.358,52</b>
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>12.358,52</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.856,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.852,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.650,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>910,00</b>
	<b>2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>910,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	910,00
<b>04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>					<b>9.561,74</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>				<b>9.561,74</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.988,21

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	555,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.672,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	346,00
<b>06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>98.059,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>17.137,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	7.062,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	7.505,00
	<b>2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL</b>				<b>16.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	16.250,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>1.685,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	935,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	750,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>3.950,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	3.950,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>1.800,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11150000	0001	1.800,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>47.289,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	37.289,00
	<b>2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE / PRÉ-ESCOLAR</b>				<b>4.762,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	4.762,00
	<b>2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA</b>				<b>842,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	842,00
	<b>2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE</b>				<b>1.744,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.744,00
	<b>2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL</b>				<b>2.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	2.600,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>101.700,54</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>69.435,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	23.035,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.400,00
	<b>2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>				<b>5.431,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.431,00
	<b>2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>26.834,54</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	25.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	1.134,54
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>					<b>620,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>				<b>620,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	620,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>					<b>7.080,06</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>				<b>7.080,06</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	430,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.650,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					<b>3.250,00</b>
	<b>2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>				<b>3.250,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.250,00
<b>15 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>292.137,40</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS</b>				<b>24.459,45</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	24.459,45
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>				<b>144.455,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	63.702,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	63.053,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	17.700,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL</b>				<b>11.970,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	11.970,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>62.597,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	6.405,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	60,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	60,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	72,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	56.000,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>48.655,95</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	34.459,45
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	82,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.114,00
<b>16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>21.497,00</b>
	<b>2181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>9.980,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	4.480,00
	<b>2184 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS</b>				<b>11.517,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	11.517,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>561.126,11</b>
<b>01 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>13.951,85</b>
	<b>1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>7.658,19</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.658,19
	<b>2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>1.300,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.300,00
	<b>2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL</b>				<b>3.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
	<b>1628 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>				<b>1.993,66</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.993,66
<b>02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>12.358,52</b>
	<b>1002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTO AOS PRECATÓRIOS</b>				<b>299,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	299,00
	<b>1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS</b>				<b>998,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
	<b>2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>2.399,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
	<b>2170 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>				<b>991,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	492,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	499,00
	<b>1608 REFORMA E INSTALAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA.</b>				<b>1.726,52</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	229,52
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	499,00
	<b>2203 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>				<b>998,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
	<b>2204 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO.</b>				<b>998,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
	<b>2205 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, DE PROTOCOLO E DE PATRIMÔNIO</b>				<b>998,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
	<b>1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A CAERN</b>				<b>1.199,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	1.199,00
	<b>1058 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO A COSERN</b>				<b>499,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	499,00
	<b>1060 AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS/PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS</b>				<b>254,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	254,00
	<b>1629 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>999,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	500,00

03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					910,00
	1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				910,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	910,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					9.561,74
	1027 CONSTRUÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS EM TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				879,53
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	324,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	555,53
	1054 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO/ REFORMA E EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO				569,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	223,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	346,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.240,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.240,00
	1025 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS				6.873,21
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.873,21
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					111.797,00
	1005 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL				2.655,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	78,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	579,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11240000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11400000	0001	999,00
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				325,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	12,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	313,00
	1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				11.478,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	4.680,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	4.499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	299,00
	1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO INFANTIL				18.523,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	7.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	4.499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.199,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	4.826,00
	1101 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				699,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	699,00
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL				1.628,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	629,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	999,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				998,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	499,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				4.998,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	3.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	999,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				448,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	299,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	149,00
	2016 MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO				70,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	70,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				5.498,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	4.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	499,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				4.356,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	3.357,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	999,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL				2.735,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	11130000	0001	890,00

		PERMANENTE			
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	45,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>1.350,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.350,00
	<b>2189 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO</b>				<b>1.999,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	1.999,00
	<b>1609 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES - ENSINO INFANTIL</b>				<b>4.189,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	789,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	2.499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	402,00
	<b>1610 CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA</b>				<b>7.997,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11900000	0001	4.999,00
	<b>1611 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>2.299,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11900000	0001	300,00
	<b>1612 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>15.569,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11900000	0001	8.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11900000	0001	571,00
	<b>1613 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>1.998,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	999,00
	<b>1614 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL</b>				<b>15.997,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	9.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	4.999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	999,00
	<b>1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES</b>				<b>999,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	999,00
	<b>1616 REMOÇÃO DE OBSTÁCULOS ARQUITETÔNICOS À MELHORIA A ACESSIBILIDADE DOS ALUNOS ESPECIAIS</b>				<b>3.989,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	3.490,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	499,00
	<b>2215 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EJA</b>				<b>552,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	552,00
	<b>2217 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SELO UNICEF</b>				<b>49,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	49,00
	<b>2221 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL</b>				<b>399,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	299,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	100,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS</b>					<b>181.964,54</b>
	<b>1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>44.831,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	34.831,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	<b>1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>27.900,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.200,00
	<b>1021 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTILHÕES</b>				<b>4.999,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.999,00
	<b>1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	<b>1046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>29.705,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	24.705,00
	<b>1047 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>				<b>33.998,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	14.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	18.999,00
	<b>1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS</b>				<b>4.700,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.700,00
	<b>2226 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA</b>				<b>1.185,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.185,00
	<b>2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>1.134,54</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	572,73

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	561,81
	<b>1639 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS</b>				<b>10.300,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.801,00
	<b>1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE</b>				<b>6.150,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.150,00
	<b>1023 Construção de Pórtico</b>				<b>7.062,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.162,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>					<b>63.673,00</b>
	<b>1017 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS</b>				<b>47.165,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	46.545,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	620,00
	<b>1631 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO</b>				<b>16.508,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	16.508,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>					<b>7.080,06</b>
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>				<b>185,32</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	185,32
	<b>2228 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANDA DE MÚSICA OFICIAL</b>				<b>244,74</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	244,74
	<b>1618 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>6.650,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	6.650,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>					<b>28.950,00</b>
	<b>1636 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL</b>				<b>3.250,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.250,00
	<b>1637 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES</b>				<b>25.700,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	25.700,00
<b>15 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>109.382,40</b>
	<b>1003 AQUISICAO DE VEÍCULOS</b>				<b>100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	9,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	82,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	9,00
	<b>1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE</b>				<b>175,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	157,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	9,00
	<b>1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/VEÍCULOS - UNIDADE MISTA</b>				<b>99,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	99,00
	<b>1056 CONSTRUÇÃO/REFORMA/ EQUIPAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS</b>				<b>17.750,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	50,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	17.700,00
	<b>1201 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>99,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	0001	99,00
	<b>2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS</b>				<b>14,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	14,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>				<b>13.198,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	13.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	99,00
	<b>2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>198,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	99,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>19,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	19,00
	<b>2192 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL</b>				<b>9,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	9,00
	<b>2230 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>68,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	49,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	19,00
	<b>2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)</b>				<b>99,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	99,00
	<b>1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE</b>				<b>77.554,40</b>

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	9,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	77.496,40
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	49,00
16 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					21.497,00
	1037 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				11.517,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	11.517,00
	1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFEFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO				4.480,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	4.480,00
	1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.500,00

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**3E8CA528

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021**

**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021****PROCESSO DE DESPESA:** 0308202101/2021**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 30.742.7740001-59**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** MAXWELL WILLAMS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO EIRELI**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Avenida Almirante Tamandaré, 258, Sala B, lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59054-560.**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa em prestação de serviços especializados de levantamento e recuperação de haveres tributários municipais, e contribuições previdenciárias, no âmbito administrativo.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
1	2.1 No âmbito administrativo, fiscal e contábil consubstanciados em:		
	a) Organizar, levantar e implementar práticas de arrecadação municipal, realizando o acompanhamento desde o início do Lançamento Tributário até a efetiva Execução Fiscal nos Fóruns e Tribunais.	SERVIÇO	1
	b) Dar efetividade ao Código Tributário Municipal, consistindo na efetiva arrecadação de ISS (principal imposto municipal), sem, contudo, onerar a população, fazendo-o incidir mais diretamente nas empresas que prestam serviços e praticam a sonegação fiscal, além de buscar receita dos maiores devedores do município nos últimos 5 anos. Os principais devedores de ISS do Município são:		
	• OS BANCOS E OPERADORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO;		
	• AS EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL;		
	• CARTÓRIOS;		
	• EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO		
	2.2 No âmbito administrativo, Consultoria e Assessoria, consubstanciados em:		
	a) Levantamento de dados sobre as empresas e contribuintes ora fiscalizados		
	b) Emissão de Pareceres;		
c) Defesa administrativa junto aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da União.			

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação nº 000004/2021**DATA DO TERMO:** 20/10/2021**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29/12/2021 à 29/12/2022**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de dezembro de 2021.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**P/ CONTRATADA:** Maxwell Willams Carneiro Calaça Dias Monteiro

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F1ECE633

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 13/2022, SRP Pregão Presencial nº 001/2022, homologado em 03/02/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MARIA DAS DORES PESSOA – ME	
CNPJ/MF Nº: 01.492.534/0001-45	TELEFONE:
ENDEREÇO: PRAÇA 20 DE JULHO, Nº 110, A, CENTRO – MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000.	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO VICTOR AMÉRICO	
RG Nº: 3.287.511 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 117.567.904-27

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	DESCONTO REGISTRADO
1	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS ÉTICOS	RS 160.000,00	14%
2	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS SIMILARES	RS 30.000,00	46%
3	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS	RS 60.000,00	16%

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento dos medicamentos oriundos da tabela do ABCFARMA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo desconto é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no dia e horário marcado na Ordem do Compra. Os materiais serão recebidos por servidores da PMM/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMM/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMM/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.  
 Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 001/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa MARIA DAS DORES PESSOA – ME, CNPJ nº 01.492.534/0001-45, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**JOÃO VICTOR AMÉRICO**  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6810887E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 006/2022 CONCESSÃO DE DIARIA

#### PORTARIA Nº 006/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDERSON RICHARDS CABRAL
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 07735674457	MATRICULA: 10073

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NATAL /RN	16 DE JANEIRO 2022	R\$ 250,00	R\$ 250,00
( ) diárias com pernoite ( x ) diárias sem pernoite		Total		R\$ 250,00

#### **Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio a participação de Seminário de acolhimento no dia 16 de fevereiro de 2022, no Auditório do Holiday Inn Natal, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal/RN, 59075-000.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**28095249

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - DISP/FMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 007/2022 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, por intermédio Fundo Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2022 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais utilizados no desenvolvimento das atividades dos Agentes de Endemias do Município de Portalegre/RN, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 10.505,40 (dez mil, quinhentos e cinco reais e quarenta centavos)**, em favor de: **J. D. ALVES MISAEL, com endereço na RUA RIO JAGUARIBE, 13-A, PARNAMIRIM/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.685.202/0001-78**, conforme abaixo descrito:

**J. D. ALVES MISAEL, CNPJ n.º 10.685.202/0001-78:**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BOTAS AGENTE DE ENDEMIAS Nº 40	PAR	4	85,00	340,00
2	BOTAS AGENTE DE ENDEMIAS Nº 41	PAR	4	85,00	340,00
3	BOTAS AGENTE DE ENDEMIAS Nº 38	PAR	2	85,00	170,00
4	BOTAS AGENTE DE ENDEMIAS Nº 39	PAR	2	85,00	170,00
5	BONÉS TRABALHO DIÁRIO	UND	12	18,00	216,00
6	CALÇAS Nº 42	UND	2	89,90	179,80
7	CALÇAS Nº 44	UND	6	89,90	539,40
8	CALÇAS Nº 40	UND	4	89,90	359,60
9	CAMISA TAMANHO M MANGA LONGA COR AZUL ROYAL	UND	6	59,90	359,40
10	CAMISA TAMANHO G MANGA LONGA COR AZUL ROYAL	UND	4	59,90	239,60
11	CAMISA TAMANHO G SEM MANGA LONGA COR AZUL ROYAL	UND	2	59,90	119,80
12	COLETES TAMANHO G COM BOLSOS NO LADO DIREITO E ESQUERDO NA FRENTE COR AZUL ROYAL	UND	12	69,80	837,60
13	BOLSAS DO AGENTE DE ENDEMIAS	UND	12	95,00	1.140,00
14	PESCA LAVA DO AGENTE DE ENDEMIAS	UND	20	30,00	600,00
15	PINÇA PARA DISSECÇÃO ANATÔMICA 16 CM PARA COLETA DE BARBEIRO	UND	6	38,00	228,00
16	PULVERIZADOR AGRÍCOLA COSTAL 20L - PJH20	UND	3	525,00	1.575,00
17	MÁSCARA FACIAL PARA BORRIFICAÇÃO	UND	12	69,90	838,80
18	FILTRO PARA MÁSCARA DE BORRIFICAÇÃO	UND	20	19,80	396,00
19	LUVAS SINTÉTICAS PARA BORRIFICAÇÃO TAMANHO G	UND	50	12,50	625,00
20	CAPACETE TIPO BONÉ COM CARNEIRA SEM JUGULAR BRANCA	UND	6	24,90	149,40
21	TRENA 5 METROS	UND	12	30,00	360,00
22	CORDAS DE SEDA ESPESSURA MÉDIA	M	70	3,90	273,00
23	LUVA LÁTEX DE BORRACHA NATURAL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO G COM 100 UNID NA CAIXA	CAIXA	10	44,90	449,00
<b>Total do Proponente:</b>					<b>10.505,40</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**61EAD290

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - DISP/SMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 0010/2022 - DISP/SMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0010/2022 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de camas box de solteiro (base sem colchão) que serão utilizadas pelos os Profissionais de Saúde da Unidade de Pronto Atendimento "Mãe Agar", no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$ 1.914,00 (um mil, novecentos e quatorze reais)**, em favor de: **LUZIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, com endereço na AV DOUTOR ANTONIO MARTINS, 87, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.105.783/0001-36**, conforme abaixo descrito:

**LUZIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ n.º 24.105.783/0001-36:**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMA BOX DE SOLTEIRO (BASE SEM COLCHÃO) COM FORRAÇÃO LATERAL EM MATERIAL SINTÉTICO 100% POLIÉSTER, COM SUPERFÍCIE AVELUDADA, ESPUMA 100% POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE NA PARTE SUPERIOR, BORDADO EM MATELASSÉ NA LATERAL DA BASE, ESPUMA PRODUZIDA COM POLIOL A BASE DE SOJA, TRATAMENTO ACTGUARD, ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. TAMANHO (43 X 1,88 X 0,88).	UND	6	319,00	1.914,00
Total do Proponente					1.914,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**27BFB63A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - DISP/SMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 009/2022 - DISP/SMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 009/2022 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços de comunicação visual para confecção de placa de inauguração do Pronto Atendimento Mãe Agar, a ser confeccionada em ACM dourado e gravada com base em aço, para ser afixada no Prédio do Pronto Atendimento Municipal, conforme especificações da Contratante, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$ 1.568,00 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**, em favor de: **JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA, com endereço na AV FRANCISCO VICTOR, 04, SERRINHA DOS PINTOS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.094.585/0001-06**, conforme abaixo descrito:

**JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA, CNPJ n.º 13.094.585/0001-06:**

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA DE INAUGURAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "MÃE AGAR", EM ACM DOURADO, GRAVADA COM BASE EM AÇO INOX E DESIGNER A SER COMBINADO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (MEDINDO 550X750MM)	UND	1	1.568,00	1.568,00
Total do Proponente					1.568,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**064CDE5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210109**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021, processo administrativo nº 22100003/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator e implementos agrícolas para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 907451/2020, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448							
<b>CNPJ:</b> 31.578.656/0001-10							
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Augusto Severo, nº 100, Andar 1 – Sala 4, Centro - Assú/RN							
<b>REPRESENTANTE:</b> Pedro Cardoso da Silva Junior							
<b>TEL.:</b> (84) 99616-6096							
<b>E-MAIL:</b> brasilcomserv@hotmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
02	CARRETA PRANCHA AGRÍCOLA 6T 02 EIXOS COM PNEUS	METALÚRGICA BRASIL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	01	Und	25.990,00	25.990,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 25.990,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais)</b>							

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 28 de Dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

**PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448**

CNPJ nº 31.578.656/0001-10

Fornecedor

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**DEBF61D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17010003/2022\***

Processo Administrativo nº 17010003/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2021

Objetivo: Registro de Preços Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Vencedor(es): <b>COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.761.843/0001-25</b>	Telefone: (84) 3645-3657	E-mail:
Endereço: Rua Tomas Antônio Gonzaga, 276, Liberdade, CEP: 59.155-605 – Parnamirim/RN		
Representante: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIROS, CPF: 455.408.294-68   IVANALDO SEVERINNO MALHEIROS, CPF: 315.891.204-00.		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS: FILTRO DE LINHA EM GABINETE - Especificação: QUE DEVERÁ SER EM PLÁSTICO ANTICHAMAS NA COR PRETA COM CARATERÍSTICAS DE NÃO PROGRESSÃO E AUTO EXTIÇÃO DO FOGO DEVE POSSUIR CARATERÍSTICA DE UM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE DE PROTEÇÃO III (IEC 61643-11) PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONECTADOS À REDE ELÉTRICA DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA-DESLIGA COM DISJUNTOR REARMÁVEL DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 5 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO DISPOSTAS EM POSIÇÃO DIAGONAL PARA PERMITIR A CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS COM PLUGUES DE 90 GRAUS DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 16008 / IEC 61643-11 / ABNT NBR 14136 DEVE POSSUIR FILTRO EMI/RFI PARA ATENUAÇÃO DE RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS E RADIOFREQUÊNCIA DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO POR VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO COM PROTEÇÃO TÉRMICA DEVERÁ POSSUIR CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA A 8/20 MICRO SEGUNDOS DE 4,5KA E CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO A 8/20 MICRO SEGUNDOS DE 13,5 KA. DEVERÁ POSSUIR PLUG 2P+T ENTRE 1,3M A 1,5M.	INTELBRAS EPE1005	130	UNIDADE	RS 40,50	RS 5.265,00
58	PATCH PANEL - CAT 6 CAT6 24P T568A/B - Especificação: SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568B.2-1 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING COMPONENTS), PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO, EM SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES (CROSS-CONNECT) NA FUNÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS EM SISTEMAS HORIZONTAIS E EM SISTEMAS QUE REQUEIRAM MARGEM DE SEGURANÇA SOBRE ESPECIFICAÇÕES NORMALIZADAS PARA A CATEGORIA 6, PROVENDO SUPORTE ÀS APLICAÇÕES COMO GIGABIT ETHERNET (1000 MBPS). EXCEDE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.6 / CLASSE E PERFORMANCE GARANTIDA PARA ATÉ 6 CONEXÕES EM CANAIS DE ATÉ 100 METROS CORPO FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA (UL 94 V-0) 24 RJ-45 PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 µM DE NÍQUEL E 1,27 µM DE OURO POSSUI BORDA DE REFORÇO PARA EVITAR EMPENAMENTO FORNECIDO COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO FORNECIDO NA COR PRETA FORNECIDO COM ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO (ÍCONES NA COR AZUL E ÍCONES NA COR VERMELHA) E VELCROS PARA ORGANIZAÇÃO INSTALAÇÃO DIRETA EM RACKS DE 19", ATENDE FCC PART 68.5 (EMI - INDUÇÃO ELETROMAGNÉTICA)FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DOS CABOS IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA E ROHS COMPLIANT EM UM ÍCONE VERDE À ESQUERDA DO PAINEL FRONTAL. SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL, 10G-BASE-T (TSB-155) TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES FORNECIDO COM GUIA DE CABOS TRASEIRO EM AÇO E MATERIAL TERMOPLÁSTICO UL V94-0 DE ALTO IMPACTO COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL DOS CABOS CONTATO IDC EM ÂNGULO DE 45º PARA MELHORIA DA PERFORMANCE ELÉTRICA GARANTIA DE ZERO BIT ERROR EM FAST E GIGABIT ETHERNET COMPATIBILIDADE: TODA LINHA FCS TIPO DE CONECTOR FRONTAL: RJ45 FÊMEA FIXADO A CIRCUITO IMPRESSO.	FURUKAWA GIGALAN	3	UNIDADE	RS 1.022,00	RS 3.066,00
65	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT - Especificação: 04 PORTAS SFP GIGABIT CAMADA L2: 48 RJ-45 AUTOSENSING 10/100/1000 POE+ PORTS (IEEE 802.3 TYPE 10BASE-T, IEEE 802.3U TYPE 100BASE-TX, IEEE 802.3AB TYPE 1000BASE-T, DUPLEX: 10BASE-T/100BASE-TX: HALF OR FULL 1000BASE-T: FULL ONLY 4 SFP+ DIMENSÕES (L X C X A): (440x220x44 MM), FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240 V AC-50/60 HZ, CAPACIDADE MÍNIMA DE COMUTAÇÃO 104 GBPS. SUPORTE AS TECNOLOGIA: VLAN, IPV6, ACL, DOS DEFEND. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	INTELBRAS SG5204MR	2	UNIDADE	RS 3.832,00	RS 7.664,00
<b>TOTAL</b>						RS 15.995,00

Importa a presente em R\$ 15.995,00, (quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 16/01/2023.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

**Eugênio Pacelli Araújo Souto**  
**Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador**

**Ivanaldo Severino Malheiros**  
**Titular/Pelo Fornecedor**

(\*) republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
**Jackson Araujo Duarte**  
**Código Identificador:73C918EB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 189/2021 DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, E A EMPRESA APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 06.198.597/0001-07, PARA CONTRATAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Termo de Adesão a ata de registro de preço 189/2021 do Município de Macaíba que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, e a empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 06.198.597/0001-07, para contratação, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, com sede à AV. Antônio F de Oliveira, nº 51, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, aqui representada pelo seu Prefeito, o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 913.468.274-00, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Av. Graciliano F dos Santos, 21, Vila Rio Grande do Norte, Centro, Município de Serra do Mel/RN, adere a ata de registro de preços nº 01/2021, Pregão Eletrônico nº 063/2021 processo realizado pela Prefeitura Municipal de MACAÍBA, com a empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 06.198.597/0001-07**, com endereço comercial na R Projetada, nº s/n, lote: 04, CEP: 59.280-00, representante legal: Jose Pereira da Costa Junior, portador da cédula de identidade nº 1.517.878 e CPF: 534.105.055-04.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente termo, a adesão à ata de registro de preços nº 189/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 063/2021 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA para futura e eventual aquisição de mobiliário para as escolas da rede Municipal de ensino deste Município, de acordo com os valores abaixo.

**2. CLAÚSULA SEGUNDA - DA ADESÃO**

2.1- O Município de Serra do Mel adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços celebrado através do Pregão Presencial nº 063/2021 e ARP nº 189/2021, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	<b>longarina de 3 lugares</b> , assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor cinza. nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. o encosto deve possuir em sua face posterior ao usuário no mínimo quatro aletas de reforço com no mínimo 4 mm de espessura. o assento também deve possuir diversas aletas estruturais nos dois sentidos do plano do assento, com espessura mínima de 4 mm. estrutura que interliga o assento e o encosto em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e rebite, sendo a anterior com no mínimo 88 mm de comprimento e a posterior com no mínimo 170 mm de comprimento nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. colunas laterais em tubo quadrado 25x25 mm com parede de 1,5 mm. base em tubo redondo com diâmetro de 1 ½ pol. e parede 1,5 mm. travessa horizontal que uni os três assentos em metalon 50x30 (1,5). unidos através de solda pelo processo mig/mag. fechamento lateral em chapa de aço 22 (0,75 mm) com furos redondos em diversos diâmetros e distribuídos de forma aleatória. obs: o nome do fabricante dos componentes plásticos deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. pintura dos elementos metálicos em tinta.	UND	10	<b>R\$ 699,00</b>	RS 6.990,00
2	<b>MESA DE REFETORIO</b> conjunto refeitório com tampo injetado 8 lugares adulto/juvenil/infantil -a mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em abs injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. após montada a mesa mede 2480 x 820 mm e tem 760/640/590mm de altura. a estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. as pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta epoxi. cadeira o conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos, o assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o	UND	30	<b>R\$ 2.500,00</b>	RS 75.000,00

	chão deve ser 460/380/350 mm. o encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado				
3	<b>CADEIRA GIRATÓRIA</b> , assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor cinza. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. o encosto deve possuir em sua face posterior ao usuário no mínimo quatro aletas de reforço com no mínimo 4 mm de espessura. o assento também deve possuir diversas aletas estruturais nos dois sentidos do plano do assento, com espessura mínima de 4 mm. estrutura que interliga o assento e o encosto em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. mecanismo: com alavanca para regulagem para regulagem de altura da cadeira através do acionamento do pistão pneumático. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma din 4550, fixados ao tubo central através de porca rápida, com capa telescópica de acabamento na coluna de 3 elementos, injetada em polipropileno. Base giratória, com 5 hastes equidistantes, fabricadas em tubo de aço sae 1020 25x25x1,50mm sistema de fixação dos rodízios conformado por dobras e reforçadas com soldas para aumentar a resistência às cargas estáticas sobre o assento. Hastes revestidas por inteiro com capas injetadas a polipropileno de alta resistência a abrasão e impactos. Rodízios de duplo giro, com eixo central em aço sae 1020 conformado a frio, e apoiado em pino de aço, fixados a base através de anel de pressão conformado em aço. Tubo central com mecanismo de regulagem de altura pneumático e bucha telescópica de acabamento em polietileno. Sendo obrigatório conter na parte inferior do produto seu próprio certificado de garantia emitido pelo fabricante.	UND	5	<b>R\$ 405,00</b>	R\$ 2.025,00
4	<b>CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR</b> com espaldar médio rodízio constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 55mm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (pa 6,6) e pu em sua extremidade, dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos. O corpo do rodízio confeccionado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado de poliamida (pa 6,6). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que é submetido a um processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Base composta por um conjunto definido por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 660 mm e constituída com 5 (cinco) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono abnt 1008/1020 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e unidas por soldagem mig. Suas extremidades são conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Possui um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de aço carbono 1008/20, onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem mig, que garante a qualidade e acabamento do produto. o conjunto base recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por pintura eletrostática epóxi em pó. O conjunto é coberto por uma blindagem central com design adequado ao produto, montado pelo processo manual por cliques de fixação.	UND	2	<b>R\$ 1.100,00</b>	R\$ 2.200,00
5	<b>CONJUNTO INFANTIL</b> Composto por 06 mesas e 06 cadeiras e 01 mesa central: conjunto escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em “u”, voltado para dentro, dois pés traseiros também em “u”, voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. o tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto á base menor do tampo, se destina a porta – objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado copolímero de polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. as dimensões da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura média de 3,5 mm. cadeira infantil: formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico fl de diâmetro 5x3.	UND	150	<b>R\$ 3.400,00</b>	R\$ 510.000,00
6	<b>MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO</b> – Confeccionado em aço, abs e mdf, desmontável em 14 partes sendo: 2 laterais, 2 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias e uma canaleta de estabilização do fundo do armário e fundo. Fechamento superior e inferior em abs nas cores opcionais: azul, vermelho, verde e cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 “castelos” para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva, o modulo é com o uso de parafusos e rebites. Os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato semiesférico e diâmetro de 70 mm, altura de 36,5 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, com oito “costelas” para estruturação, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 4 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Fechadura do tipo tambor cilíndrico tipo “yale” com chave dobrável. Copo do armário em chapa de aço sae 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. Base estruturada por meio de tubo de aço carbono sae 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo mig/mag quatro tubos de aço carbono 1” polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. Inserir em suas extremidades buchas internas com porca inserida de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abaúladas. Duas portas confeccionada em mdf de 18 mm. COR AZUL	UND	30	<b>R\$ 2.900,00</b>	R\$ 87.000,00
7	<b>MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO</b> – Confeccionado em aço, abs e mdf, desmontável em 14 partes sendo: 2 laterais, 2 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias e uma canaleta de estabilização do fundo do armário e fundo. Fechamento superior e inferior em abs nas cores opcionais: azul, vermelho, verde e cinza, com estrutura em parede de 4 mm (em qualquer corte transversal), possuindo 6 “castelos” para fixação a estrutura retangular, (tubo 25 x 25 mm) utilizar para união entre base de plástico e estrutura retangular, parafusos especiais para plástico. O modulo possuir os 12 vértices que compõe sua forma em raio de no mínimo 50 mm, sem encontros e arestas com quina viva, o modulo é com o uso de parafusos e rebites. Os pés do modulo em plástico injetado na mesma cor da base e cabeceira, com formato semiesférico e diâmetro de 70 mm, altura de 36,5 mm, parede da sapata com 3,5 mm de espessura, com oito “costelas” para estruturação, borda final em contato com o piso chanfrado com inclinação de 45° e altura de 4 mm, com parafuso central de 5/16 que permita a sua regulagem. Fechadura do tipo tambor cilíndrico tipo “yale” com chave dobrável. Copo do armário em chapa de aço sae 1010/1020 de espessura, 0,75 mm. laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. Base estruturada por meio de tubo de aço carbono sae 1020 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, formando um	UND	30	<b>R\$ 2.900,00</b>	R\$ 87.000,00

	retângulo com 890 x 390 mm, nas quatro extremidades internas do retângulo são soldados pelo processo mig/mag quatro tubos de aço carbono 1" polegada, de diâmetro na parede 1,5 mm, esses quatro tubos serão soldados perpendicularmente a estrutura retangular para formar os quatro pés do armário. Inserir em suas extremidades buchas internas com porca inserada de 5/16 pol. de diâmetro que receberão as sapatas abauladas. Duas portas confeccionada em mdf de 18 mm. COR VERMELHO			
TOTAL		R\$ 770.215,00		

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.

**3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência até 28 de dezembro de 2022, conforme Ata do órgão Gestor da Ata.**

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.

**5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:**

**5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**

**5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**

**5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;**

**5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;**

**5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.**

**5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.**

**5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.**

### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.

**8.1.** A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 770.215,00 (setecentos e setenta mil, duzentos e quinze reais)**.

**8.2.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.

**11.1.** O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

**11.1.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.3.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024/2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos; **13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; **b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de**

**Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### 14.

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 063/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de educação, esporte e lazer
1008	PROJETO DE ATIVIDADE	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental
4.4.90.52.00	ELEMENTO DE DESPESA	Equipamentos e material permanente
15001001	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
15500000	FONTE	Transferência do Salário-Educação

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de educação, esporte e lazer
1009	PROJETO DE ATIVIDADE	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil - Creche
4.4.90.52.00	ELEMENTO DE DESPESA	Equipamentos e material permanente
15001001	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.005	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de educação, esporte e lazer
1010	PROJETO DE ATIVIDADE	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil - Pré-Escola
4.4.90.52.00	ELEMENTO DE DESPESA	Equipamentos e material permanente
15001001	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Serra do Mel-RN, 08 de fevereiro de 2022.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**

Contratante

#### **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

CNPJ: 06.198.597/0001-07

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

\_\_\_\_\_ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

\_\_\_\_\_ - CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**894D3A25

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 026/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.125,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.125,00 (setenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 10 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.102 - Programa Auxílio Saúde.			
			843 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	R\$ 78.125,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 78.125,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 78.125,00</b>

**ANEXO II  
(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1.84 - Programa de Saneamento Básico			
			644 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 25.000,00
			647 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 15.000,00
			919 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 12110000	R\$ 7.025,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 47.025,00</b>
		2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde			
			680 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
		2.88 - Programa Agentes de Endemias			
			692 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
			698 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		2.90 - Programa NASF			
			718 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 500,00
			869 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12110000	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
		2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAB			
			786 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 100,00
			791 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00
			793 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 78.125,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:** 1937C523

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RETIFICADO\***

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)  
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida  
NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021		
<b>1- RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.537.951,10</b>	<b>2.972.029,98</b>	<b>2.779.314,19</b>	<b>2.757.194,80</b>	<b>3.029.635,40</b>	<b>2.780.812,15</b>	<b>3.210.056,39</b>	<b>2.888.701,27</b>	<b>3.677.459,79</b>	<b>2.634.584,85</b>	<b>3.214.839,51</b>	<b>3.887.911,52</b>	<b>36.370.490,95</b>	<b>32.020.200,00</b>
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.126,63	164.194,29	34.399,04	89.318,47	49.099,74	51.177,59	56.305,13	77.434,75	60.634,65	69.971,80	66.421,93	90.195,46	914.279,48	1.939.200,00
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.2- ISS	33.738,03	24.121,35	30.150,56	68.816,74	25.289,80	25.472,06	22.149,40	40.394,86	28.043,49	33.434,86	28.719,09	33.380,52	393.710,76	1.500.000,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
1.1.4- IRRF	36.008,70	22.075,94	3.033,88	20.501,73	23.165,74	22.205,53	24.493,22	31.349,01	27.064,13	32.939,10	37.045,18	56.335,99	336.218,15	349.200,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.379,90	117.997,00	1.214,60	0,00	644,20	3.500,00	9.662,51	5.690,88	5.527,03	3.597,84	657,66	478,95	184.350,57	25.000,00
1.2- Contribuições	47,13	52,15	37,93	27,03	27,03	50,41	496,77	0,00	433,40	144,18	154,43	72,78	1.543,24	25.000,00
1.3- Receita Patrimonial	28,80	70,93	445,46	523,31	1.400,02	1.855,57	3.133,67	4.237,96	5.668,35	6.208,85	7.046,10	10.264,68	40.883,70	210.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	28,80	70,93	445,46	523,31	1.400,02	1.855,57	3.133,67	4.237,96	5.668,35	6.208,85	7.046,10	10.264,68	40.883,70	90.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7- Transferências Correntes	2.432.748,54	2.807.712,61	2.744.431,76	2.667.325,99	2.883.967,98	2.727.728,58	3.150.120,82	2.807.028,56	3.610.723,39	2.558.260,02	3.141.217,05	3.787.378,60	35.318.643,90	29.736.000,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	12.132.944,82	10.000.000,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	659.222,85	605.645,43	659.730,27	506.507,39	557.356,45	641.121,27	624.581,75	639.834,84	716.790,58	673.144,56	810.939,52	692.392,12	7.787.267,03	6.600.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	32.377,40	26.510,06	26.187,34	27.353,90	26.702,00	28.209,29	27.435,53	1.869,86	27.077,79	26.824,51	250.547,68	20.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	879,15	32,26	2.575,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.720,17	2.242,44	715,59	21.164,93	80.000,00
1.7.5- Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.6- Transferências da LC 61/1989	566,97	463,78	550,70	552,33	533,86	489,71	565,62	475,64	565,94	582,53	558,06	570,53	6.475,67	6.000,00
1.7.7- Transferências do FUNDEB	207.594,52	280.511,59	205.932,62	286.129,72	230.412,96	219.607,39	216.596,25	237.749,18	217.408,81	219.988,79	259.790,60	324.636,44	2.906.358,87	5.000.000,00
1.7.8- Outras Transferências Correntes	645.896,20	715.023,22	1.037.995,36	1.000.543,73	1.054.495,71	961.354,76	1.082.263,52	941.791,71	1.895.409,16	808.734,49	950.691,76	1.119.685,28	12.213.884,90	8.010.000,00
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	95.140,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.140,63	60.000,00
<b>2- DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-316.046,54</b>	<b>-362.342,77</b>	<b>-293.515,10</b>	<b>-270.717,99</b>	<b>-314.467,57</b>	<b>-303.784,52</b>	<b>-278.009,86</b>	<b>-319.760,50</b>	<b>-293.980,76</b>	<b>-305.416,83</b>	<b>-380.619,71</b>	<b>-364.882,44</b>	<b>-3.803.544,59</b>	<b>-3.165.200,00</b>
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-316.046,54	-362.342,77	-293.515,10	-270.717,99	-314.467,57	-303.784,52	-278.009,86	-319.760,50	-293.980,76	-305.416,83	-380.619,71	-364.882,44	-3.803.544,59	-3.165.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.221.904,56	2.609.687,21	2.485.799,09	2.486.476,81	2.715.167,83	2.477.027,63	2.932.046,53	2.568.940,77	3.383.479,03	2.329.168,02	2.834.219,80	3.523.029,08	32.566.946,36	28.855.000,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.221.904,56	2.609.687,21	2.485.799,09	2.486.476,81	2.715.167,83	2.477.027,63	2.932.046,53	2.568.940,77	3.383.479,03	2.329.168,02	2.834.219,80	3.523.029,08	32.566.946,36	28.855.000,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.221.904,56	2.609.687,21	2.485.799,09	2.486.476,81	2.715.167,83	2.477.027,63	2.932.046,53	2.568.940,77	3.383.479,03	2.329.168,02	2.834.219,80	3.523.029,08	32.566.946,36	28.855.000,00

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal Mat.7137

**BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA**

Assessor Contabil Mat.21

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**

Tesoureiro Mat.7048

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**A13FC5AD

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

